



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

MARIELLA PITOMBO VIEIRA

REINVENTANDO SENTIDOS PARA A CULTURA
UMA LEITURA DO PAPEL NORMATIVO DA UNESCO ATRAVÉS DA ANÁLISE DA
CONVENÇÃO PARA A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO PARA A DIVERSIDADE DAS
EXPRESSÕES CULTURAIS

SALVADOR
2009

MARIELLA PITOMBO VIEIRA

REINVENTANDO SENTIDOS PARA A CULTURA
UMA LEITURA DO PAPEL NORMATIVO DA UNESCO ATRAVÉS DA ANÁLISE DA
CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DAS
EXPRESSÕES CULTURAIS

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Edson Silva de Farias.

SALVADOR
2009

V658 Vieira, Mariella Pitombo
Reinventando sentidos para a cultura: uma leitura do papel normativo da Unesco através da análise da convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.-- Salvador, 2009.
303 fl : il.

Orientador: Prof. Dr. Edson Silva de Farias
Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

1. Unesco. 2. Cultura. 3. Diversidade cultural. 4. Sociedade.
5. Organizações internacionais. I. Farias, Edson Silva de. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Mariella Pitombo Vieira

“Reiventando Sentidos para a Cultura : uma Leitura do Papel Normativo da Unesco através da Análise da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais”

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em Ciências Sociais, com área de concentração em Sociologia e aprovada, em 21 de setembro de 2009, pela Comissão formada pelos professores:



Prof. Alexandre Almeida Barbalho (UECE)

Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia



Prof. Antonio Albino Canelas Rubim (UFBA)

Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo, USP, Brasil



Prof. Edson Silva de Farias (UFB)

Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil



Profa. Milene de Cássia Silveira Gusmão (UESB)

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia



Prof. Paulo César Miguez de Oliveira (UFBA)

Doutor em Comunicação e Cultura Contemporânea pela Universidade Federal da Bahia

À minha mãe, por tudo.

AGRADECIMENTOS

Em um percurso longo como um curso de doutoramento muitos são as pessoas que vão se agregando, tornando-se cúmplices e parceiras de um projeto que às vezes parece ser tão solitário. Mas quando se olha pelo retrovisor e se faz o balanço dos mais de quatro anos que deram vida a tal empreendimento é de se surpreender quantos se fizeram presentes, através de suas contribuições, sugestões, companheirismo. É hora então de agradecer a todos, mesmo sabendo do risco de me furtar em registrar meus agradecimentos a alguma das inúmeras pessoas que colaboraram nessa empreitada.

Ao meu amigo-orientador, Prof. Edson Farias, pela generosidade de sempre, pela maturidade intelectual e pela clarividência das proposições e sugestões através de um olhar sempre muito preciso e precioso. Não é exagero dizer que a minha iniciação e formação (ainda que incipiente - há ainda um longo trajeto a percorrer) no campo das Ciências Sociais é resultado da chance que venho tendo em desfrutar da convivência de um profissional de inteligência rara, de sólida e admirável formação intelectual e de uma solidariedade sem tamanho...Obrigada, Edinho.

À Coordenação e à equipe do Curso de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia;

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Bahia, especialmente à Maise Sales, pela competência e presteza.

À Capes por ter-me concedido uma bolsa de doutoramento durante os dois primeiros anos do curso e a preciosíssima chance de realizar estágio doutoral em Paris, viabilizada através da concessão de uma bolsa-sanduíche;

Ao Prof. Armand Mattelart por gentilmente ter-me aceitado como orientanda durante o estágio doutoral e ter mostrado o caminho das pedras para a pesquisa de campo.

Ao Itaú Cultural pela oportunidade de ter premiado essa pesquisa quando ainda era apenas um projeto, através da concessão do Prêmio Rumos Itaú Cultural Pesquisa: Gestão Cultural 2007-2008 (Categoria – Pesquisa em andamento). Agradeço especialmente à simpática e generosa equipe do Observatório: Selma, Josiane e ao querido Marcelo;

À acolhedora e generosa equipe da delegação brasileira para Unesco, responsável pela rodada de negociações durante a Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental da Convenção da Diversidade Cultural, especialmente à Antonio Ricarte, Marcelo Dantas e Sergio Mamberti.

Ao Prof. Albino Rubim, pessoa que viu nascer o projeto que resultou nessa tese e que acompanhou as diversas etapas do desenvolvimento dessa pesquisa (como membro da banca de qualificação, colaborando com materiais bibliográficos e, agora, na reta final, como examinador). Obrigada, Albino, pela gentileza, generosidade e torcida sincera.

Aos professores Alexandre Barbalho, Paulo Miguez e Salete Nery por gentilmente terem aceitado participar da banca;

À Fiocruz, especialmente a Dr. Washington LC dos Santos e Dr. Mitermayer Reis, por gentilmente terem concedido meu afastamento para realização do meu estágio doutoral em Paris.

À minha família tão cúmplice: ao meu filho Gabriel por ter suportado minhas ausências, minhas crises e, ainda assim, se orgulhar da mamãe... À minha mãe, por tudo (registrar qualquer palavra a mais seria insuficiente), ao meu pai, pela certeza de sua presença, à minha irmã, Georgia, pela sua enorme generosidade e ao meu irmão José Mário. Às minhas queridas e corujas tias, sempre na torcida, especialmente à Tia Eliana, quem me acolheu generosamente durante momentos espinhosos pelos quais tive que passar.

Aos meus colegas do Grupo de pesquisa Memória, Cultura e Desenvolvimento, liderado pelo prof. Edson Farias, canteiro fértil de debates e trocas intelectuais. Agradeço especialmente à minha querida amiga Milene pela cumplicidade e companheirismo nessa jornada. À Salete, pessoa que admiro pelo refinamento intelectual e que tive o prazer de tê-la como examinadora da tese.

Aos amigos Rosa, Nadja Miranda, Erika, Bethania, pessoas que acompanharam, se mostraram presentes e torceram afetuosamente por mim durante todo esse trajeto.

À minha querida amiga Dalena, com carinho.

Aos meus colegas da Fiocruz, pessoas com quem pude contar e que seguraram minha barra quando precisei. Obrigada Paula, Elmir, Claudia e Eli.

E, finalmente, aos queridos amigos da *Maison du Brésil*, cúmplices em terras estrangeiras: Camila, Gustavo, Danilo, Lucas, Gilvan,*merci!*

RESUMO

A esfera cultural vem se tornando uma instância protagonista de legitimação e visibilidade das práticas sociais na contemporaneidade. Sua ascensão é fruto de um concurso de fatores possibilitados por um contexto sócio-histórico no qual temas relativos às questões de identidade e diferença ganham visibilidade acentuada. Parte-se aqui da hipótese de que instituições como a Unesco vem contribuindo para elevar o tema da cultura a uma pauta importante para a agenda política internacional. O objetivo dessa tese foi o de investigar o papel Unesco enquanto narradora de categorias de compreensão social (acerca da noção de cultura e seus imediatos corolários, a exemplo da idéia de diversidade cultural) que acabam por orientar práticas e saberes dos agentes implicados na esfera cultural. Optou-se por tomar os bastidores da elaboração da Convenção da Unesco sobre a Promoção e a Proteção da Diversidade das Expressões Culturais como caminho empírico para ilustrar a problemática eleita pela pesquisa. Amparando-se no modelo analítico das configurações do sociólogo Norbert Elias, buscou-se mapear a complexa trama de interdependências que se forjou em torno da formulação do referido tratado de modo a compreender as vicissitudes do processo (identificação de atores sociais, lutas por definição de sentido, enfim, as disputas de poder inerentes ao processo) que resultaram na cosmologia presente no texto da convenção.

Palavras-chave: Unesco, cultura, diversidade cultural, compreensão social, organizações internacionais.

ABSTRACT

The cultural arena has become a driving force for the legitimacy and visibility of social practices in contemporary life. Its rise is the result of a convergence of factors made possible in a socio-historic context in which themes relative to questions of identity and difference become increasingly apparent. Emanating from this is the hypothesis that institutions such as UNESCO have contributed to raising the profile of culture so that it now occupies an important place on the international political agenda. The aim of this thesis is to investigate UNESCO's role as a narrator of categories of social understanding (concerning the idea of culture and its immediate corollaries, exemplified by the idea of cultural diversity) that result in guiding the practices and knowledge of agents involved in the cultural arena. We chose to take the framework of the UNESCO Conference on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions as an empirical path to illustrate the problems highlighted in the research. Using the sociologist Norbert Elias' analytical model and the configurations therein, we looked to map out the complex nature of interdependencies that are borne out of the formulation of this discourse, in order to understand the process variables (i.e. in the identification of social agents, in the struggle to define meaning, and, ultimately, in the power issues inherent in the process) that resulted in the cosmology contained in the conference text.

Key words: UNESCO, culture, cultural diversity, social understanding, international organizations

RESUME

La sphère culturelle tend à s'affirmer comme instance protagoniste de légitimation et de visibilité des pratiques sociales de la contemporanéité. Elle doit son ascension à un concours de facteurs issus d'un contexte socio-historique où les thèmes concernant la question de l'identité et de la différence acquièrent de plus en plus de visibilité. Nous partons ici de l'hypothèse selon laquelle des institutions comme l'Unesco contribuent à attribuer au thème de la culture une place majeure dans l'agenda politique international. Aussi, l'objectif de cette thèse était-il d'enquêter sur le rôle de l'Unesco en tant que narrateur de catégories de compréhension sociale (portant sur la notion de culture et ses corollaires comme l'idée de diversité culturelle, par exemple) qui finissent par orienter les pratiques et les savoirs des agents impliqués dans la sphère culturelle. On a choisi comme voie empirique les coulisses de l'élaboration de la Convention de l'Unesco sur la Promotion et la Protection de la Diversité des Expressions Culturelles afin d'illustrer la problématique de la recherche. En se basant sur le modèle analytique des configurations de Norbert Elias, on a cherché à dessiner la trame complexe d'interdépendances qui s'est formée autour de la formulation du traité en question dans le but de comprendre les vicissitudes du processus (l'identification d'acteurs sociaux, les luttes suscitées par la définition du sens, les disputes inhérentes au processus) qui ont eu pour résultat la cosmologie présente dans le texte de la convention.

Mots clés : Unesco, culture, diversité culturelle, compréhension sociale, organisations internationales.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Delegação do Canadá	172
Quadro 2 – Delegação da França.....	173
Quadro 3 – Delegação dos Estados Unidos	174
Quadro 4 – Delegação do Brasil.....	175

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma Processo negociador da Convenção	158
Figura 2 – Representação espacial do cenário das negociações na Unesco (Piso 1).....	199
Quadro 3 – Representação espacial do cenário das negociações na Unesco (Piso 2)	200

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A CONSTELAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL GLOBAL: O LUGAR DA UNESCO	28
2.1 Mutações do tempo presente: metáforas recorrentes nas Ciências Sociais	31
2.2 Cenário político mundial no contexto da mundialização	38
2.3 Os organismos internacionais e a cultura	44
2.4 Os organismos internacionais como redes	48
2.5 Conceitos de rede	50
2.6 Normatividade global como a priori sociais	55
3 O MESMO E O DIVERSO: O CONCEITO DE CULTURA NA UNESCO	61
3.1 Breve histórico	62
3.2 A construção da categoria de cultura no interior da Unesco	67
3.2.1 Cultura: sinônimo de saber	69
3.2.2 A descoberta do outro: cultura como diferença	74
3.2.3 Cultura e desenvolvimento: uma nova metafísica	79
3.2.4 Diversidade cultural no quadro da mundialização	86
3.3 Últimas considerações	92
4 EM DIREÇÃO À CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL: ANTECEDENTES SÓCIO-HISTÓRICOS	95
4.1 Arenas de conflito: a invenção da exceção cultural e o tratamento do tema da cultura na UNESCO	97
4.2 A OMC e o tema da cultura	100
4.3 O debate acerca da exceção cultural	103
4.4 Virada semântica: da exceção cultural à diversidade cultural	112
4.5 Novos fóruns, novos espaços e atores da diversidade cultural	119
4.6 A Unesco e a abordagem da relação entre cultura e comércio	133
4.7 A Declaração da Diversidade Cultural	139
5 RITUAIS E PERFORMANCES: O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONVENÇÃO	146
5.1 A pressão internacional por um novo instrumento normativo	149
5.2 O trajeto do projeto da Convenção no interior da Unesco	154

5.2.1 Primeiros passos: o estudo preliminar sobre a elaboração de um instrumento normativo sobre a diversidade cultural	159
5.2.2 O Comitê de Peritos Independentes	163
5.2.3 O ritual de negociação entre os Estados-membros	169
5.2.3.1 A performance das delegações no processo negociador: um testemunho etnográfico	171
5.2.3.2 A primeira reunião de especialistas governamentais	180
5.2.3.3 As negociações no âmbito do Comitê de Redação	185
5.2.3.4 A segunda sessão da reunião intergovernamental	190
5.2.3.5 A terceira sessão da reunião intergovernamental	196
5.2.3.6 A análise do projeto no âmbito da Conferência Geral	206
5.3 Notas finais	210
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	218
7 REFERÊNCIAS	227
8 ANEXOS	241

1 INTRODUÇÃO

Um dos traços irrefutáveis do presente é o crescente protagonismo que a cultura vem assumindo como instância de legitimação das práticas sociais. Ilustrativas desse fenômeno são algumas falas pronunciadas por analistas dedicados a interpretar as feições do contemporâneo. Nos diz Lourdes Arizpe ¹(2002, p.13):

A cultura será sem dúvida uma das principais questões da sustentabilidade, do desenvolvimento e da governabilidade no século XXI. Isso porque ela fornece os elementos constitutivos da identidade e da fidelidade étnica; molda os comportamentos de trabalho, poupança e consumo; forma a base do comportamento político; e mais importante ainda, constrói os valores que orientam a ação coletiva com vistas a um futuro sustentável em um novo contexto global.

“...el mundo en este siglo se constituirá no en torno a lo geopolítico, ni a lo geoeconómico, sino principalmente en torno a lo geocultural” propugna o informe final do projeto *Pensamento Renovado de Integração*, desenvolvido sob os auspícios do Convênio Andrés Bello².

Ou ainda a fala de tom mais apocalíptico à moda de Samuel Huntington, no seu clássico *Choque de Civilizações*:

Minha hipótese é que a fonte fundamental de conflitos neste mundo novo não será principalmente ideológica ou econômica. As grandes divisões entre a humanidade e a fonte dominante de conflitos será **cultural** (*grifo nosso*). Os Estados-nações continuarão a ser os atores mais poderosos no cenário mundial, mas os principais conflitos da política global ocorrerão entre países e grupos de diferentes civilizações. O choque de civilizações dominará a política global. As falhas geológicas entre civilizações serão as frentes de combate do futuro.

O fio-guia que une os diferentes discursos, como se pode constatar, é a tônica posta no fator cultural: seja ela para embalar promessas (cultura como vetor de desenvolvimento e sustentabilidade) seja para mobilizar ameaças (intolerâncias e choque civilizacionais). Mas as falas destacadas apenas sinalizam algumas das inúmeras facetas de abordagem que o tema da

¹ Lourdes Arizpe é antropóloga mexicana e foi Diretora Geral Assistente para a Cultura da Unesco.

² Citado em Rubim et al (2006, p.16)

cultura vem ganhando por parte dos analistas ocupados em realizar uma exegese do mundo contemporâneo, no qual, a questão da diferença comparece como espécie de matiz que ganha novas tonalidades a depender dos usos que dela se façam. Na mesma direção, Farais observa que na contemporaneidade

cultura e diversidade cultural se impõem como uma espécie de fator transversal em planos e graus diferenciados, atravessando a política, a economia e os domínios da administração e da gestão, mas também na religião, no campo jurídico e das tecnologias, das agências que definem as agendas desenvolvimentistas e entre outros setores (FARIAS, 2008, p. 3).

Desse modo, parafraseando o título da obra de Huntington e Harrison³, na contemporaneidade, de fato, a cultura importa e parece fazer toda diferença. Inúmeros são os sintomas da crescente centralidade que a cultura vem assumindo no ambiente da globalidade. Abrangem, por exemplo, a proliferação de estudos nos quais o tema da cultura é abordado pelos mais variados campos do conhecimento (antropologia, sociologia, economia, geografia, administração, comunicação, arquitetura, entre outros) ao articularem cultura e identidade, cultura e desenvolvimento, cultura e economia; incluem ainda a contenda da definição dos termos de negociação de bens culturais em acordos comerciais travados no âmbito de organizações internacionais, a exemplo da OMC; além de abarcar questões políticas que derivam da irrupção de conflitos de matiz étnico e religioso nos quatro cantos do planeta, provocando assim a ascensão de debates em torno das diferenças culturais. Mas os índices não se esgotam aí. Seria por demais ambicioso discorrê-los todos aqui nessa breve pesquisa.

Dentre os vários sintomas, talvez um deles merecesse destaque porque mais alinhado ao objeto desta pesquisa. Como bem observa Farias (2009), uma das marcas do presente é a paulatina desconexão entre a esfera cultural e a esfera política na contrapartida da aliança cada vez mais estreita entre economia e cultura. O esmaecimento da esfera política é aqui compreendido pelo fenômeno do enfraquecimento do poder mobilizador das identidades nacionais, engendrado pelos estados nacionais. Se na modernidade triunfante o Estado-nação atuou longamente como o principal agente ordenador da vida social, requisito esse manifestado em grande medida pela sua prerrogativa idiossincrática de imputar sentido e

³ Harrison, Lawrence E.; Huntington, Samuel: **A cultura importa**: os valores que definem o progresso humano. Rio de Janeiro: Record: 2002. A obra é uma coletânea de estudos dedicados a compreender em que medida os fatores culturais determinam o desenvolvimento econômico e político das diferentes sociedades.

ordem à sociedade, uniformizando e homogeneizando temporalidades, gestos e falas, circunstância essa que conferiu grande peso à esfera política, hoje, na contemporaneidade, a esfera cultural passa a assumir um lugar cada vez mais central na organização da vida social. Em sua sugestiva análise Farias (2009, p.7) destaca que a esfera da cultura, agora sintonizada com a natureza financeira do capital, acaba por se converter numa “instância de visibilidade e de luta, além de consistir no fórum principal em que se decide a gramática contemporânea da territorialização e da racionalização das imagens e significados de reconhecimento das estimas”.

Ora, como veremos nos próximos capítulos, toda a atuação da Unesco ao promover um número incontável de debates, fóruns e conferências internacionais, em instituir instrumentos internacionais (declarações e convenções), tendo como eixo central o tema da cultura, parece convergir justamente para essa tendência que hoje começa a se cristalizar: a esfera cultural tornando-se uma instância protagonista de legitimação e visibilidade das práticas sociais. Nesse sentido, a esfera da cultura torna-se o palco privilegiado onde se travam as lutas por afirmação das identidades e reconhecimento das diferenças; é na esfera da cultura é que se ergue a bandeira em nome da diversidade das expressões culturais como contraponto às ditas ameaças de homogeneização cultural provocadas pelo processo de globalização; é na esfera da cultura que valores como diversidade cultural, direitos culturais, tolerância, diálogo cultural entre outros são urdidos conformando assim uma gramática bem peculiar do contemporâneo, racionalidade essa que decide espaços, produz sujeitos e engendra específicas ações sociais.

A relevância que a questão cultural alcança hoje não emerge por acaso. É reflexo de uma série de transformações sócio-históricas que vem se desenvolvendo na longa duração, tendo suas manifestações se acirrado mais acentuadamente nas duas últimas décadas. São mudanças sociais que se dão nas mais variadas searas da vida social, seja no plano da política, da economia ou da cultura, acomodadas por muitos pensadores numa espécie guarda-chuva conceitual rotulado de globalização.

As mutações na dinâmica do sistema capitalista (substancialmente ancorado na produção de conhecimento e da informação e na financeirização do capital) somadas ao

incremento das novas tecnologias digitais de informação e, ainda, ao aprimoramento dos meios de transporte contribuíram para a intensificação da circulação de objetos, idéias e pessoas, ao potencializar a conexão da lógica do capital aos mais variados modos de vida espalhados nos quatro cantos do globo. Sem sombra de dúvidas, tal fenômeno comparece como um dos significativos dispositivos que elevaram a questão cultural a um lugar de destaque na agenda mundial.

Ainda que muitos analistas não considerem o processo de globalização como uma novidade histórica (para muitos a globalização se iniciou já na época das grandes navegações), o que não se pode deixar de reconhecer é a complexidade e a densidade das teias de interdependência que o processo trouxe a reboque. Hoje, a configuração sócio-histórica do mundo é bastante diversa de três, quatro séculos atrás. O contingente populacional do planeta se multiplicou numa escala espetacular (são mais de seis bilhões de pessoas habitando o mundo), as novas formas de comunicação e transporte atingiram níveis altíssimos de sofisticação e o capitalismo (mesmo sofrendo metamorfoses em sua lógica produtiva) se cristalizou como sistema econômico dominante, tendo sido incorporado não só pelas sociedades avançadas, mas também pelas parcelas periféricas do globo, fenômeno notadamente provocado pelo processo de descolonização de antigas colônias européias da África e da Ásia em meados do século XX (MONTERO, 1993). Todo esse panorama social resultou um fenômeno social que, ainda que não seja novo, ganha dinâmica distinta e traços bastante marcantes no ambiente da globalidade, qual seja: o enfrentamento do Outro, tornando a questão da diferença quase inescapável quando o mundo passa a se perceber múltiplo.

Hoje economia e cultura se aliam em uma poderosa sintonia, conformando as feições do fenômeno do que se tem chamado de economia da cultura ou economia criativa⁴. O mais interessante é perceber como vão sendo tecidas curiosas conexões, aproximando atores e lógicas – ócio e negócio – que historicamente estiveram apartados por um longo tempo. Segundo vários intérpretes, a mudança no modo de acumulação do capital engendrou um novo estágio do capitalismo no qual o conhecimento, a criatividade e a informação passam a

⁴ Para uma análise mais aprofundada sobre os traços da conformação da economia simbólica ver: FARIAS e GUSMÃO (2009)

ser não só os principais insumos, mas também os principais bens gerados a partir dessa nova lógica. Desse modo, presencia-se um crescimento acentuado da produção, da distribuição e consumo de bens imateriais e simbólicos, desenhando-se assim os contornos do fenômeno que se tem chamado de economia criativa, um novo modo de produção que tem como principal eixo o fornecimento de conteúdo. A magnitude dos números relativos à economia da cultura indica ser esse um dos setores mais rentáveis da atualidade, pois gera milhares de empregos e tem impacto relevante sobre o produto interno bruto de vários países. As cifras milionárias da indústria do simbólico são alardeadas por um incontável número de analistas e estudiosos do tema como forma de demonstrar e legitimar a importância que esse novo setor produtivo vem assumindo para a geração de riquezas que movimenta o mundo.

Toda essa espiral de mudanças contribuiu significativamente para a conformação de uma teia social específica na qual o comércio das “diferenças” ganha relevância, expressando-se como um dos vetores mais importantes para a conformação da economia simbólica. Tal contexto permite um tratamento especial de temáticas voltadas para questão das identidades (étnicas, de gêneros, sexuais, geracionais) e da diversidade cultural. Nesse compasso, um amplo espectro se abriu para conexões inusitadas entre capital e modos de vida considerados “tradicionais”, trazendo à tona uma importante temática que gravita em torno da questão cultural, qual seja: a re-significação de memórias coletivas, materializada no desenvolvimento de projetos voltados para a revitalização e salvaguarda de patrimônio material e imaterial, resgates de tradições populares, comércio de artesanato e congêneres. O que diria o velho Max Weber a respeito do imbricamento contemporâneo entre ócio e negócio? Um paradoxo das conseqüências?

Em meio a esse contexto, como bem aponta George Yúdice (2004), a cultura tem sido acionada como uma espécie de recurso que vale para diferentes conveniências (*expediency*), a depender de quem e do uso que se faz dela. Segundo o autor, a questão cultural expande-se como nunca para a esfera econômica, ao tempo em que o conteúdo de noções clássicas vão sendo esvaziadas (cultura como aperfeiçoamento do espírito ou como distinção, ao modo de Pierre Bourdieu, e mesmo o conceito antropológico de cultura) na contrapartida da ascensão do entendimento da cultura como um **recurso**, como reserva disponível para obtenção de melhoria sociopolítica e econômica. Nesse sentido, a cultura deixa de ter uma finalidade em si

mesma para ser um meio, um veículo para atingir outros desígnios (geração de emprego e renda, vetor de desenvolvimento social e congêneres)⁵ - alteração epistêmica essa que se forja num momento em que se presencia o declínio da esfera política, o aumento de conflitos acerca da cidadania e a expansão da economia criativa (YÚDICE, 2004, p.25). Segundo o autor, a cultura como recurso é o eixo estruturador de uma nova *episteme*, na qual o gerenciamento, a conservação, o acesso, a distribuição e o investimento em cultura tornam-se prioritários. Assim, na conformação dessa nova forma de compreensão social, a cultura serve a várias finalidades. Ela passa a ser o caminho para o fortalecimento da cidadania, como vetor de compreensão entre os diferentes povos, promovendo assim um maior nível de tolerância cultural, além de ser incensada como fator de desenvolvimento e geração de riquezas.

Yúdice destaca ainda que a concepção em torno da idéia da cultura como recurso tem circulado numa velocidade crescente, em escala global, e seu gerenciamento extrapola as fronteiras nacionais, para ser agora coordenado por corporações e pelo setor não-governamental internacional, a exemplo de entidades como as ONG's internacionais, fundações e organismos internacionais, tais como a Unesco. Ora, o élan que deflagra a presente pesquisa se inspira justamente nesse cenário social em que a esfera cultural torna-se um fórum privilegiado de legitimidade das práticas sociais e a cultura passa a ser utilizada como recurso, nos termos de Yúdice.

Buscar, ainda que muito modestamente, as condições que possibilitaram a elevação da cultura a um lugar tão central na organização da vida social tem sido uma das questões que

⁵ Durante os últimos dois anos tenho tido a chance de participar de algumas comissões de avaliação de projetos culturais candidatos a financiamento, seja na esfera estadual ou federal. É interessante perceber como alguns dos critérios de avaliação são reveladores da conformação da nova *episteme* da cultura como recurso que Yúdice aponta. Os potenciais “impactos sociais” (geração de emprego e renda, vetor de desenvolvimento, benefícios a camadas sociais menos favorecidas) a serem engendrados pelos projetos passam a ter um peso significativo na análise do mérito das propostas. Ademais, o discurso da idéia da cultura como recurso passa também a povoar as falas dos agentes culturais (produtores, realizadores) e é notório como é recorrente na formulação dos projetos, sejam eles elaborados por pequenos produtores dos mais recônditos municípios do interior do Brasil, seja por experientes agentes das metrópoles desse país. O texto de um projeto oriundo de um pequeno município do interior de Pernambuco, inscrito no Prêmio Cultura Viva, promovido pelo Ministério da Cultura em 2007, do qual fui avaliadora, é emblemático da apropriação do discurso da cultura como recurso. Vejamos: “O fenômeno da globalização gerou o temor do desaparecimento das culturas populares, massificado e facilitado pelos meios de comunicação, porém existe uma corrente contrária, de forte preservação das culturas tradicionais (...) É preciso uma intervenção capaz de garantir à população a oportunidade do direito à cultura. Nossa iniciativa é um espetáculo que celebra a comunidade humana e não apenas o sombrio mundo dos negócios. Pois o desenvolvimento cultural só será possível com o viver integral da cidadania cultural” (ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE DO PAULISTA, 2007).

tem estimulado meus esforços investigativos no campo das ciências sociais desde quando iniciei minha pesquisa de mestrado há oito anos. Naquele momento, a problemática investigada girava em torno da organização e gestão da esfera cultural no Brasil, buscando examinar a reformulação do papel do Estado em meio à constelação de agentes que compõem o referido encape social na contemporaneidade, tomando como heurístico as leis de incentivo à cultura – mecanismo que deu a tônica das políticas públicas de cultura implementadas pelo Estado brasileiro, com maior ênfase a partir do governo Fernando Henrique Cardoso, em meados da década de 90.

Para essa nova etapa de pesquisa que ora me proponho a realizar, a preocupação acerca da centralidade da esfera cultural na organização da vida social permanece, no entanto, a lente de análise translada-se, a saber: privilegia-se agora a investigação acerca do papel Unesco enquanto narradora de categorias de compreensão social (acerca da noção de cultura e seus imediatos corolários, a exemplo da idéia de diversidade cultural) que acabam por orientar práticas e saberes dos agentes implicados na esfera cultural. Problematisa-se ainda o lugar que a agência onusiana vem ocupando na constelação de atores sócio-políticos que hoje compõem a esfera da cultura em escala global, partindo-se da hipótese de que a Unesco se reveste de um papel de uma espécie de demiurgo que catapulta a noção de diversidade cultural em escala internacional, elevando, portanto, o relativismo à condição de bem universal. Nesse sentido, acreditamos aqui, o papel que a Unesco vem assumindo no contexto contemporâneo não é nada irrelevante se considerarmos que a sua atuação tem-se concentrado na conformação de cosmovisões fortemente estruturadas pela noção de cultura – visão de mundo essa que acaba por determinar específicas práticas sociais e produzir novas subjetividades.

Optou-se por tomar os bastidores da elaboração da Convenção da Unesco sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (denominada aqui de Convenção da Diversidade Cultural a título de simplificação) como caminho empírico para ilustrar a problemática eleita pela pesquisa. Sendo o mais recente instrumento internacional promulgado pela Unesco no âmbito da esfera da cultura, a convenção adotada em 2005 comparece como um sintoma revelador do protagonismo que a questão cultural vem ganhando hoje no ambiente da globalidade, principalmente focalizada pelo viés da correlação entre economia e cultura. Grosso modo, pode-se considerar que a adoção da Convenção

comparece como um índice de posicionamento tomado pela Unesco no contexto do debate sobre as negociações dos bens culturais em enclaves econômicos que regulam as trocas comerciais em escala internacional. Situando-se como espécie de contraponto à lógica eminentemente econômica que tem orientado os termos das negociações comerciais no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), a Unesco promulga a Convenção da Diversidade Cultural com o propósito de forjar uma condição alternativa ao tratamento dos bens simbólicos nos tratados que regulam o comércio internacional. Nesse sentido, o eixo fulcral do instrumento é justamente a defesa da especificidade dos bens culturais ao reivindicar-lhe uma condição singular (afinal, eles não seriam mercadorias como outras quaisquer, assim alardeia um dos artigos da convenção), uma vez que estes bens que são portadores de valores, sentidos e identidades.

O fio-guia que orientou a análise empírica desse fenômeno foi então o de mapear a complexa trama de interdependências que se forjou em torno da formulação do instrumento, buscando compreender as vicissitudes do processo (identificação de atores sociais, lutas por definição de sentido, enfim as disputas de poder inerentes ao processo) que resultaram na cosmologia presente no texto da convenção. Cabe esclarecer que o objetivo não foi o de realizar uma espécie de exegese dos possíveis significados veiculados pelo tratado, mas antes mapear o processo social mais amplo que abrigou e deu vida à convenção. Desse modo, o objetivo da pesquisa foi, então, o de buscar compreender de que modo específicas visões de mundo são tecidas nos fóruns internacionais, à maneira da Unesco, espaços esses que vêm se constituindo em verdadeiras ágoras que normatizam categorias de compreensão social. Quais as condições de possibilidade que permitem que um determinado conjunto de idéias se torne prevalente na agenda político-cultural internacional? Que crenças e valores são constitutivos dessas idéias e como definem os interesses dos seus formuladores? Quem são os seus agentes, como são disputados os recursos e espaços de legitimação? Todas essas foram questões que nortearam a análise do processo de elaboração da convenção.

Para realizar esse propósito, tomou-se como material de análise um volumoso manancial de documentos institucionais produzidos pela Unesco (relatórios, atas de reunião, discursos do Diretor-Geral) que embasou o processo negociador da convenção, além de uma considerável bibliografia produzida sobre o instrumento e seu significado para as relações

internacionais – destaque-se que boa parte dessa produção foi elaborada por agentes diretamente envolvidos na trama social que abrigou o nascimento do tratado. Cabe enfatizar que grande parte das referidas fontes foi obtida durante o meu estágio doutoral, realizado em Paris entre março e junho de 2008, tornando-se uma etapa crucial para a definição do corpus da pesquisa. Acrescente-se ainda que tal oportunidade me concedeu a chance de participar, na condição de membro da delegação brasileira, da primeira Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental da Convenção (um dos seus órgãos normativos), ocorrida entre os dias 24 e 27 de junho de 2008. A ocasião ofereceu uma rica experiência etnográfica através da qual pude apreender algumas especificidades do jogo negociador que envolve o processo de elaboração de um instrumento internacional, fornecendo curiosos elementos empíricos que não poderiam ter sido extraídos a partir apenas da análise documental, por exemplo. Essa experiência complementar, ainda que exígua (afinal, foram apenas quatro dias de trabalho), foi incorporada às minhas análises e enriqueceu a minha compreensão sobre o fenômeno. Some-se ainda que essa oportunidade me permitiu realizar entrevistas com membros da delegação brasileira que acompanharam todo o processo negociador da convenção que se desenrolou entre os anos de 2003 e 2005.

Privilegiou-se como caminho teórico-metodológico o empreendimento conceitual de Norbert Elias, elegendo-se especialmente seu modelo analítico sobre os estudos das configurações. O modelo configuracional nos é sugestivo, pois mobiliza a perspectiva relacional entre os planos micro e macrosociológicos ao enfatizar a perspectiva de que as pessoas devem ser entendidas tanto como indivíduos e como sociedade. Nesse sentido, essas duas categorias caras à sociologia – indivíduo e sociedade –, na arquitetura conceitual eliasiana, não podem ser tomadas isoladamente, como entidades monolíticas, abstratas e antinômicas. Ao contrário. Para Elias, ambos os planos são constituídos em suas mútuas reciprocidades no qual o vetor da interdependência é o elemento crucial que viabiliza a formação das configurações. Nas palavras do autor:

O entrecruzamento da remissão mútua entre as pessoas, suas interdependências, são o que as vincula umas às outras, são o núcleo do que aqui chamamos de figuração, composição de seres humanos orientados recíproca e mutuamente dependentes. Como quer que os seres humanos tenham um maior ou menor grau de dependência recíproca, primeiro por natureza e logo por aprendizagem social, estes seres unicamente se

manifestam como pluralidades; se se permite a expressão, como configurações, figurações (ELIAS, 1999, p.36).

A categoria “configuração” seria então um recurso metodológico eleito para apreender a unidade social forjada pela relação indivíduo-sociedade, ilustrada pela metáfora “eu-nós”, criada pelo autor como forma de viabilizar conceitualmente o caráter inextricável entre as dimensões micro e macrosociológicas, além de obedecer “ao propósito de apreender as interdependências do prisma da formação e da evolução das formações” (FARIAS, 2004, p.16).

Contudo, compreender o processo de formação das figurações humanas implica em operar não apenas com a categoria de interdependência, mas também com a de síntese e integração. Isto porque interessa ao sociólogo alemão compreender não só a formação dos agrupamentos sócio-humanos, mas também as propriedades da evolução que engendram determinada cadeia de reciprocidades. Daí se conclui que a configuração é a figura mutante do mundo social e a integração é o sentido provável (direção) de sua orientação. Desse modo, interessa ao autor apreender os elementos que concorrem de forma não programada para que uma determinada figuração tome um certo direcionamento e ganhe específicas propriedades. Complementar à operacionalização do conceito de configuração, Elias forja ainda a categoria de processo de longa duração como caminho metodológico possível para apreender a regularidade (ordem) das seqüências dos eventos sociais num espectro de tempo alargado. Ou seja, interessa-lhe estudar as estruturas sociais como mudanças das figurações humanas na longa duração. Desse modo, apenas numa perspectiva de longo prazo é que se pode apreender a direção e as propriedades que determinada figuração social adquiriu no decorrer do tempo.

Ora, ao tomar a Convenção da Diversidade Cultural como objeto empírico, o que se pretendeu foi justamente apreender e compreender a específica configuração social que se forjou e, que por sua vez, originou a elaboração da convenção. Desse modo, buscou-se identificar os agentes envolvidos na teia de reciprocidades que se conformou em torno do debate sobre a questão da diversidade cultural, travado mais intensamente a partir de meados da década de 1990, buscando-se apreender a dinâmica do processo social (as relações entre os indivíduos no jogo social e as tramas sociais daí resultantes bem como a distribuição de

recursos de poder, sobretudo simbólico, em disputa) que culminou na adoção do tratado em 2005.

De uma perspectiva mais estreita, a partir apenas de um olhar sobre seus trâmites operacionais, o processo em si de elaboração de um documento normativo internacional, engendrado no âmbito de uma organização multilateral como a Unesco por si só já porta um alto grau de enredamento das tramas sociais tendo em vista o número de países envolvidos, as inumeráveis rodadas de negociação realizadas, bem como as imbricadas etapas e protocolos inerentes à formulação de um documento internacional desta monta. Contudo, se se amplia a lente de análise, abrindo-a para uma perspectiva macrossociológica, buscando compreender, sobretudo, o concurso de fatores que resultaram na deflagração determinado fenômeno, o desafio, evidentemente, cresce proporcionalmente ao tamanho do problema a ser enfrentado. Mesmo sabendo que tal tarefa não se esgota numa atividade de pesquisa que por si só porta seus limites, e nem aqui se veicula a intenção de esgotar as várias facetas implicadas na análise do problema, ainda assim pretendeu-se explorar, na medida do possível, a maior gama de fatores implicados (identificação de atores sociais, disputas travadas e cosmologias engendradas) na conformação do objeto eleito para análise. Em resumo: o que se deseja, ao fim e ao cabo, é chamar a atenção para o fato de que um específico fenômeno social, entendido aqui como **síntese**, traz em si ao tempo em que revela a complexa teia de relações micro e macrossociológicas que constituíram e conferiram especificidades a determinado processo social – entendido aqui sob a lente eliasiana, ou seja, enquanto “transformações amplas, contínuas, de longa duração [...] de figurações formadas por seres humanos” (ELIAS, 2006, p.27).

Ainda no rastro das proposições teórico-metodológicas de Norbert Elias, aborda-se também o problema em torno do nexos entre tramas das interdependências e compreensão social. Ou seja, a construção da problemática em torno do papel aqui atribuído à Unesco enquanto uma espécie de narradora de conceitos que regulam a esfera da cultura ampara-se num aporte analítico que considera que os “meios de orientação da ação” (conceitos) são, antes de mais nada, construções sociais que condensam e, concomitantemente, revelam as redes de reciprocidades humanas. Nesse sentido, os conceitos são também espécie de sínteses de processos sociais de longa duração. Longe de tomar a Unesco enquanto agente isolado que age unilateral e verticalmente sob a tarefa de tecer narrativas sobre o tema da cultura, e as

categorias daí derivadas como entidades autônomas, interessa antes analisar as conexões entre produção de conceitos e processos sociais. Dito de outra forma, objetiva-se apreender o papel da Unesco enquanto ator social entretido numa trama complexa de reciprocidades e as narrativas por ela produzidas como produtos historicamente construídos.

Para dar conta da problemática eleita, a tese foi desenvolvida em quatro capítulos. No primeiro, buscou-se apresentar o cenário social mais amplo no qual a problemática está abrigada. Desse modo, recorreu-se às interpretações de analistas sociais contemporâneos tais como Ulrich Beck, Antonio Negri, Zygmunt Bauman, Manuel Castells, John Urry, Anthony Giddens para tentar compreender as mutações sociopolíticas que o mundo vem sofrendo nas últimas décadas, transformações essas abrigadas sob o guarda-chuva conceitual chamado de globalização ou mundialização. Em outros termos, pretendeu-se apresentar as principais marcas do presente, destacando, sobretudo, o lugar da Unesco na nova arquitetura político-institucional que vem se configurando nas últimas décadas quando o papel de tradicionais atores sociais, como o Estado-nação, passa a ser redefinido na contrapartida da emergência de novos atores, a exemplo das organizações não-governamentais, as redes e movimentos sociais transnacionais.

Como a análise configuracional foi eleita eixo teórico-metodológico norteador da pesquisa, cabe esclarecer que a agência onusiana foi tomada aqui para além da perspectiva analítica do campo das relações internacionais, cuja ênfase recai sobre a relação estado-estado. Mais do que um organismo constitutivo do sistema das Nações Unidas, a Unesco será analisada como um dos atores sociopolíticos contemporâneos que conformam a extensa rede de atores sociais que compõe o cenário onde se desenrola o jogo da política mundial. Como refletir hoje sobre o papel desempenhado por uma instituição como a Unesco se não à luz da sua estreita articulação com os novos sujeitos sociopolíticos, tais como as redes sociais e as ONG's? Como pensar sobre o processo de elaboração da Convenção da Diversidade Cultural sem considerar as lutas pela definição de sentido, protagonizadas pelos numerosos agentes que hoje compõem esses novos espaços de poder? Lançando mão aqui da metáfora das redes (portadora de certa heurística para a compreensão da nova dinâmica espaço-institucional contemporânea), a Unesco será tomada como um dos “nós” da extensa rede de relações, evitando assim uma supervalorização do seu papel na constituição da esfera cultural.

O segundo capítulo dedicou-se à análise da evolução do conceito de cultura/diversidade cultural no interior da Unesco nos seus 60 anos de existência, buscando-se *pari passu* apresentar as condições sócio-históricas que elevaram a Unesco a um status de regulamentadora universal de saberes e práticas que normatizam a área da cultura. Amparada no arcabouço conceitual de Norbert Elias (2006), ou seja, partindo-se do pressuposto de que as categorias de compreensão social (conceitos) não são meras abstrações, mas sim “nexos sociais historicamente construídos” (FARIAS, 2004), a investigação priorizou a análise de um documento institucional, intitulado *L’Unesco et la question de la diversité culturelle, 1946-1997: bilan et stratégies* buscando-se explorar a oscilação que a categoria de cultura sofreu no decurso dos 60 anos de atuação da instituição e o modo como tais alterações comparecem como indicadores das transformações sócio-históricas e dos modos de compreensão social vigentes nos diferentes períodos.

No terceiro capítulo pretendeu-se mapear a configuração social específica que se forjou e abrigou o debate acerca do tema da diversidade cultural em escala internacional a partir de meados da década de 1990 – processo esse que resultou na adoção da convenção da diversidade cultural pela Unesco em 2005. Uma vez mais, sob a lente eliasiana, ou seja, interpretando um determinado fenômeno como uma cadeia de sucessão de eventos, buscou-se então apresentar os antecedentes sócio-históricos que fermentaram e institucionalizaram as narrativas em torno da idéia de diversidade cultural e o modo como tal processo resultou na promulgação de um instrumento jurídico internacional vinculante, voltado para a regulamentação da diversidade das expressões humanas. Neste capítulo, destacou-se então a análise do debate acerca da exceção cultural – discussão que deixa como legado importantes princípios que serão incorporados pelos defensores da convenção, a constituição de novos espaços de discussão (fóruns, conferências internacionais) e a produção de novas subjetividades (redes sociais, movimentos transnacionais) –, de modo a apresentar a trama social que se forjou para que o tema da diversidade cultural fosse alçado à pauta da agenda política internacional.

Já o quarto capítulo, de caráter eminentemente empírico, dedicou-se à investigação dos bastidores que deram vida ao processo negociador da convenção no interior da Unesco. A partir do modelo analítico de Pierre Bourdieu a respeito das lutas pela definição e imputação

do sentido legítimo, e tomando a organização onusiana como um grande palco onde se encena lutas por definição de sentido, buscou-se explorar o modo como a narrativa da diversidade cultural foi encarnada pelos agentes implicados no processo negociador. Optou-se como caminho analítico realizar uma espécie de etnografia das idéias, ao considerar o jogo negociador travado em torno da elaboração da convenção como um ritual de protocolos. Assim, de posse de um volumoso manancial de documentos oficiais e de bibliografia produzida por agentes implicados no processo, buscou-se mapear as dinâmicas administrativo-funcionais (descrição e análise das diferentes etapas da negociação), identificar os atores envolvidos (delegações, instituições, personagens) e explorar as principais disputas travadas durante os dois anos de negociação do instrumento internacional.

Por fim chega-se às considerações finais ressaltando-se o fato de que o perfil de atuação da Unesco comparece como um sintoma bastante elucidativo dos tempos contemporâneos, qual seja: a estreita relação entre saber e poder. Um tempo em que a disputa de poder passa agora pela produção de conhecimento, entendida aqui pela capacidade de manipular símbolos, valores e representações de mundo. Nesse sentido, a Unesco figura como um dos atores sociais heurísticos da complexa trama de reciprocidades que vem sendo tecida no ambiente da globalidade na medida em que seu papel de agência imbuída na tarefa de definir sentidos e categorias de compreensão social (com destaque para a área da cultura – objeto de interesse dessa pesquisa) vem sendo cada vez mais fortalecido, na medida em que promove ações e institui instrumentos normativos de alcance universal.

2 A CONSTELAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL GLOBAL: O LUGAR DA UNESCO

A reconfiguração pela qual vem passando a arquitetura político-institucional contemporânea parece se constituir hoje num dos efeitos mais sonantes do processo de mundialização. No ambiente da globalidade, marcado pelo entrecruzamento de espaços ilimitados, pela variedade de fluxos (de capital, de signos, de gente), as fronteiras, sejam elas territoriais ou simbólicas, têm-se tornado mais tênues provocando assim a debilidade do sistema amparado na cartografia geopolítica dos Estados nacionais. Ao asseverar tal afirmação não se pretende ignorar o fato de que os Estados constituem-se ainda entidades políticas referenciais para o engendramento econômico e social⁶ dos países, mas é inevitável reconhecer que ele vem sofrendo “cada vez mais a concorrência de outras orientações, identidades e lealdades igualmente fundamentais para a configuração dos processos sociais” (COSTA, 2001, p.6). A articulação cada vez mais imbricada entre atores sociopolíticos emergentes (representados pelas ONG’s, associações corporativas, redes sociais de resistência) com tradicionais atores sociais como os Estados nacionais e organismos internacionais resultam numa intensa remodelação dos contornos dos clássicos espaços de poder que marcaram a modernidade, levando à formação de verdadeiras ágoras políticas de dimensões transnacionais.

Em meio a tal à metamorfose, os organismos de cooperação internacional, à maneira da Unesco, vêm ocupando, nas últimas décadas, um espaço significativo na constelação institucional composta pelas elites dominantes contemporâneas. Estas instituições vêm se transformando em arenas de discussão por excelência, formuladora de princípios e normas, que acabam regulando práticas e saberes. Na realização de seus propósitos revisam conceitos, elegem temas, propõem estudos, elaboram recomendações, forjando uma espécie de normatividade global sobre questões as mais diversas que extrapolam as agendas políticas e as fronteiras dos estados nacionais. Biodiversidade, mudanças climáticas, pobreza, propriedade intelectual, direitos humanos, desenvolvimento sustentável passam a ser pautas da agenda política mundial, que por sua vez, são negociadas e regulamentadas por uma multiplicidade de atores sociais que juntos conformam o que se tem chamado de governança global. Pelo

⁶ A explosão da recente crise financeira global e a forte tendência de regulação estatal na economia se apresenta como indicio do vigor institucional deste tradicional ator social.

protagonismo que a questão cultural vem ganhando nas últimas décadas, ela também vem sendo alvo de um conjunto significativo de marcos regulatórios transnacionais. Nessa seara sobressai-se o tema da diversidade cultural, tendo a Unesco como um dos principais pólos irradiadores e formuladores de uma normatividade global sobre a questão.

A problemática da presente pesquisa estará abrigada então sob a interpretação de analistas sociais que se debruçam sobre a compreensão desse novo cenário marcado por profundas metamorfoses no tecido social, panorama esse que parece apontar para um novo mundo em formação, para falar com o sociólogo alemão Ulrich Beck. Isto porque partimos aqui do pressuposto de que o papel desempenhado pela Unesco tem se constituído numa espécie de sintoma das reconfigurações espaciais que o sistema político mundial vem sofrendo. Interessa tomar a Unesco aqui justamente como um dos atores sociais heurísticos dessa complexa trama de reciprocidades que vem sendo tecida no ambiente da globalidade, um ator cujas ações transfronteiriças afetam a distribuição de recursos e a definição de valores em escala planetária. E é justamente o papel de criadora e narradora, por assim dizer, de valores internacionais para a área cultural que a agência onusiana vem encarnando desde sua origem (e que parece ter atingido seu cume nas últimas décadas) o objeto privilegiado de análise nessa pesquisa. Para tanto, a Unesco será considerada nessa pesquisa como uma “rede transnacional de conhecimento”. A categoria “redes transnacionais de conhecimento” é utilizada aqui para definir instituições tipicamente contemporâneas, formadas por uma diversidade de atores sócio-políticos que têm como principal função a produção e a disseminação de informação, a formulação de regras e normas e, em última instância, a reinvenção de categorias (*a priori*) de compreensão social. Mais do que um organismo internacional vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), a Unesco é entendida como um dos agentes que compõem a pluralidade de atores que hoje conformam as novas arenas de ação coletiva em escala transnacional.

Como agência especializada da ONU para assuntos relativos à cultura, a Unesco, desde sua origem, vem aprimorando e complexificando seu papel de normatizadora de conceitos e princípios para a área cultural, através da implementação de uma série de instrumentos normativos internacionais. Atuação essa que se intensifica na aurora do século XXI, acompanhando a tendência da centralidade que a questão cultural passou a ocupar na

contemporaneidade. Categorias tais como “diversidade cultural”, o binômio “cultura e desenvolvimento”, “economia criativa”, “patrimônio imaterial” vêm se proliferando nos discursos e programas de órgãos governamentais, de ONG’s, em estudos acadêmicos, em ações sócio-culturais promovidas por conglomerados econômicos privados. Trazendo a ilustração para um cenário mais próximo, não é de se estranhar que políticas do Ministério da Cultura brasileiro, editais de fomento a projetos culturais, promovidos por conglomerados econômicos (BNB, Petrobras, Bradesco, por exemplo) e programas de ações sociais de empresas privadas exaltem princípios que parecem emergir de uma gramática comum de valores. Conjunto de princípios e valores que a Unesco, pressupomos aqui, tem colaborado significativamente para sua reinvenção e amplificação em escala planetária, contribuindo assim para a reprodução de determinadas idéias e conceitos, bem como para a modelação de práticas sociais e produção de novas subjetividades.

Imbuído pela tarefa de apresentar os contornos da problemática descrita, o presente capítulo começa apresentando brevemente um conjunto de interpretações de analistas sociais que, acionando diferentes metáforas (redes, fluxos, complexidade, cosmopolitismo, panoramas) constroem seus empreendimentos teóricos e exegéticos na tentativa de captar a natureza das recentes transformações sociais do presente. Tal opção nos permite compreender, com maior acuidade, os fenômenos sociais contemporâneos que estão diretamente imbricados a esta pesquisa, sendo a emergência de novos atores sóciopolíticos, a exemplo das redes transnacionais de conhecimento, uma dessas tendências em formação. Se o processo de mundialização provocou uma intensa remodelação do cenário social que marcou a modernidade, ele também traz a reboque, a necessidade de se operar uma revisão do objeto e das perspectivas teórico-metodológicas que orientaram as Ciências Sociais, como aposta Ulrich Beck ao defender o cosmopolitismo metodológico como método de abordagem para compreender o presente. A proposta do referido autor será também brevemente apresentada.

Desdobrando o tema da complexidade global, aborda-se também a questão das redes como atores sociais emergentes da arquitetura institucional contemporânea. Isto porque, a Unesco será considerada por esta pesquisa numa perspectiva mais ampla, ou seja, enquanto “nós” ou “picos” que compõem as redes mais extensas de reciprocidades compostas por agentes destinados especialmente a inventar e gerir novos sentidos para o mundo. Assim,

apresenta algumas correntes teóricas acerca do conceito de redes bem como explora os limites e possibilidades analíticas de tal categoria ao sugerir como complementaridade analítico-metodológica o arcabouço teórico de Norbert Elias, através do acionamento do conceito de configuração.

O capítulo revisa ainda brevemente a atuação do papel dos organismos internacionais na área cultural ao apresentar suas principais características ao tempo em que propõe uma nova visada sobre a atuação desses atores sociais. Nesse sentido, sugere uma abordagem sobre estas entidades para além de seu clássico papel de agentes circunscritos às relações diplomáticas entre dois ou mais países para considerá-los como instituições-redes que partilham poderes e decisões com um conjunto mais amplo de atores sociais. Destaca-se ainda a contribuição que os organismos internacionais vêm dando, nas últimas décadas, para a construção de uma agenda global para a área da cultura ao formularem instrumentos internacionais e recomendações estatutárias, de caráter universal, conjunto normativo esse que vem regulando novas narrativas e práticas sociais constitutivas da esfera cultural.

Recorrendo a Durkheim, opta-se por abrigar o tema da construção da normatividade global sobre guarda-chuva conceitual acerca dos *a priori* sociais, entendidos como categorias de entendimento mais amplas que informam conceitos e práticas sociais específicas. Utiliza ainda o arcabouço conceitual de Pierre Bourdieu e Norbert Elias com o intuito de conceder uma perspectiva teórica mais sofisticada – porque operada em um exercício de síntese que não desvincula processos individuais dos sociais e vice-versa – para a problemática da construção de categorias sociais. Isto porque ambos os autores contemplam a dimensão do aprendizado pelo corpo, ao lançarem mão do conceito de *habitus*, condição que proporciona uma compreensão mais ambiciosa sobre a produção e a transmissão de idéias e conceitos.

2.1 MUTAÇÕES DO TEMPO PRESENTE: METÁFORAS RECORRENTES NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Desde o final da 2ª Guerra Mundial, o clássico sistema westfaliano, sustentado na soberania das unidades nacionais e na delimitação de suas fronteiras começa a esfumarse. A configuração que o sistema capitalista vem ganhando desde então parece, mais do que nunca, confirmar os prognósticos profetizados por Marx quando vislumbrou a disseminação

do capitalismo enquanto sistema econômico dominante nos mais diferentes quadrantes do globo. Cientistas sociais contemporâneos tais como Antonio Negri (2003), David Harvey (1993), Scott Lash e John Urry (1994) atribuem às transformações na dinâmica do capitalismo o status de principal vetor para a reconfiguração do sistema geopolítico e econômico contemporâneo. Há outras correntes, contudo, que analisam os processos de mudança social numa perspectiva mais ampla e que não consideram intensificação dos fluxos monetários como o principal vetor nas transformações sociais vivenciadas nas últimas décadas. Autores como Anthony Giddens (1991), Arjun Appadurai (1994) e Ulrich Beck (2003) consideram que a nova dinâmica do contemporâneo se caracteriza pela multiplicação de interações não somente no plano econômico, mas também em outras esferas da vida social como a política e cultural, circunstância que promove uma reorganização do tempo e do espaço nas relações sociais, afetando, conseqüentemente, a própria representação de mundo. O conjunto dessas mudanças é denominado por alguns autores de mundialização uma vez que outros planos são considerados (que não apenas a dimensão econômica), diluindo assim a idéia de totalidade evocada pelo conceito de globalização. A mundialização, sustentam Tardif e Farchy (2002, p.108), é um processo mais amplo e se caracteriza pelo entrecruzamento de fluxos de todas as espécies (simbólicos, econômicos, humanos), pela recomposição de configurações transfronteiriças complexas e pela emergência de novos espaços sociais e de redes de geometria variáveis. Nesse sentido, defendem os referidos autores, a mundialização é compreendida como processo estruturante que afeta a todos os setores de atividade e todos os atores, tornando-se um horizonte concreto para uma parte significativa da humanidade. Sob a mesma perspectiva, o sociólogo brasileiro Renato Ortiz explicita que a noção de mundialização adapta-se mais adequadamente ao universo da cultura. Nas palavras do autor:

A categoria mundo articula-se assim a uma dupla dimensão. Ela vincula-se ao processo de globalização econômica e tecnológica; sem essa dimensão dificilmente discutiríamos a mundialização da esfera da cultura. Mas ela também corresponde à noção de 'concepção de mundo', um universo simbólico específico que se tece no interior do processo mas não se confunde inteiramente com ele. Concepção de mundo que se contrapõe a outras visões de mundo e que marca a diversidade dos elementos culturais na situação da globalização (ORTIZ, 2007, p.9).

No que se refere mais especificamente à constelação dos atores que conformam o jogo da política mundial, o fenômeno do acirramento da interpenetração de processos sociais

multidimensionais contribuiu para remodelação do sistema geopolítico que definiu as faces do globo e se manteve vigente por um século – da celebração do Tratado de Westafalia em 1648 até a o fim da 2ª Grande Guerra em 1945. A título de ilustração pincelamos aqui brevemente alguns fenômenos que contribuíram significativamente para tais alterações. No pós-guerra os processos de colonização começam a desaparecer, intimidando a fúria expansionista de gigantes colonizadores tais como a Inglaterra, a França e os Estados Unidos. É nesse período também que começam a emergir com mais força constelações sociais específicas, cunhadas por Negri (2003) de comandos supranacionais. São figurações sociais que extrapolam fronteiras nacionais e ganham forma através de acordos de integração regional (União Européia, Nafta, Alca) e da formação de entidades transnacionais como a ONU, o G8, o FMI, a OMC, sinalizando assim para o esmaecimento de elementos basilares que caracterizaram a autonomia dos Estados nacionais até, pelo menos, a primeira metade do século XX. Desse modo, categorias clássicas do direito constitucional tais como soberania, território e povo deixam paulatinamente de ser tão centrais para definição da essência mesma dos Estados-nação (NEGRI, 2003, p. 54).

Na esfera do sistema econômico, a crise do petróleo em 1973 e a perda da paridade do dólar em relação ao ouro representaram um forte abalo na estrutura geopolítica sustentada em unidades sociais auto-referidas. É de se notar também a transformação no modo de acumulação do capital. Se até meados da década de 50 o paradigma do industrialismo definiu as faces do sistema produtivo mundial, a partir da segunda metade do século XX, o sistema de auto-remuneração do capital injeta sua força na produção de bens imateriais e de informação e na lógica da especulação financeira.

Na esteira dessa mutação do sistema produtivo, não se pode deixar de considerar a vertiginosa ampliação dos meios de comunicação e informação e seus efeitos para a dimensão cultural da mundialização. Como bem explicitam Tradif e Farchy (2006, p.62-63), a luta de poder hoje é amplamente definida pela capacidade de manipulação de símbolos no espaço mediático global, e como consequência, os fatores ligados à questão cultural (valores, idéias e símbolos) passam a ganhar um papel primordial na construção das relações sociais em um mundo que se tornou mais próximo. Assim no ambiente da globalidade, intensificado pelas novas tecnologias da informação e da comunicação, a interação entre sociedades e culturas se

exacerba ao tempo em que extrapola as restrições das fronteiras territoriais, impactando assim na mudança sob a forma que os homens se representam e no modo como habitam o mundo. Nesse compasso vão se forjando novas configurações sociais marcadamente estruturadas por fatores culturais as quais Tardif e Fachy denominam de espaços geoculturais. Segundo os autores, no contexto da mundialização, a esfera do simbólico (valores, normas e identidades) passa a ganhar um papel proeminente seja na interação social, seja na dinâmica da economia e da política, circunstância que eleva os espaços geoculturais a uma dimensão decisiva na configuração social contemporânea.

Toda essa espiral de mudanças tem gerado um enorme manancial teórico-analítico. São muitas as metáforas acionadas pelos analistas sociais contemporâneos que se dedicam ao exercício de compreensão da mutação social do presente. Todas elas buscam dar conta da natureza peculiar de um novo tempo no qual elementos basilares para compreensão social, a exemplo das categorias de tempo e espaço, parecem desmanchar-se no ar como assim profetizou Karl Marx. Se a tese de superação de tais categorias parece ser uma hipérbole analítica, por outro lado há de se reconhecer que o conteúdo que veiculam (linearidade e fixidez que as noções modernas de tempo e espaço respectivamente mobilizam) parece ser insuficiente para abarcar as metamorfoses do presente. Nesse compasso, cientistas sociais tais como David Harvey, Zygmunt Bauman, Antonio Negri, Ulrich Beck, Arjun Appadurai, John Urry, Anthony Giddens, Manuel Castells lançam mão de diferentes recursos e metáforas analíticas para apreender os traços diacríticos (velocidade, conectividade, interdependência, volatilidade, fluidez, fragmentação) que têm marcado a configuração sócio-cultural do presente.

Assim, Giddens (1991) toma a metáfora do carro de Jagrená⁷ para exemplificar as consequências da modernidade, dentre as quais se destaca o descontrole de efeitos não-programados dos processos sociais, engendrando assim, uma época marcada pela sensação de desorientação e descontrole. Por seu turno, David Harvey (1993) postula que as categorias de tempo e espaço não são mais absolutas e agora estão cada vez mais comprimidas pelas novas tecnologias da informação e comunicação. Bauman (2001) categoriza a modernidade como

⁷ Segundo Giddens (1991, p.133), “o termo vem do hindu Jagannāth, ‘senhor do mundo’, e é um título de Krishna; um ídolo desta deidade era levado anualmente pelas ruas num grande carro, sob cujas rodas, conta-se, atiravam-se seguidores para serem esmagados”.

“líquida”, na qual os processos sociais são marcados, sobretudo, pela fluidez que marcam o movimento incessante de fluxos (de gente, de bens, de capital). Por sua vez, Negri (2003), numa análise hiperbólica, sugere a emergência de uma “entidade” social, por eles designada de “império”, cujas principais características são a desterritorialização, a ausência de centros fixos de poder e a diluição de fronteiras fixas. Já Arjun Appadurai lança mão da metáfora dos panoramas (*scapes*) para analisar o fenômeno das disjunções entre economia, cultura e política, consideradas pelo autor como fundamentais para a compreensão da formação dos “mundos múltiplos” constituídos sobretudo “pelas imaginações historicamente situadas das pessoas e dos grupos disseminados pelo mundo inteiro” (APPADURAI, 1994, p.313). Nesse sentido, a idéia de panorama, ressalta o autor, aponta para o caráter fluido e irregular dessas novas paisagens contemporâneas.

Importada das teorias caras aos campos das ciências “duras” (física, matemática e computação) e naturais (biologia, genética), a noção de complexidade também tem sido cada vez mais incorporada nas análises de cientistas sociais tais como John Urry (2005). A teoria da complexidade toma como principal objeto de investigação a formação e comportamento de sistemas emergentes, auto-organizados e interdependentes que interagem de modo a influenciar a probabilidade de eventos futuros. Esses sistemas são marcados pela imprevisibilidade dos eventos, pela sua estabilidade passageira e pela capacidade de mudança nos seus padrões de auto-organização (URRY, 2005, p.237). Desse modo, são sistemas dinâmicos, não-lineares, caracterizados por recorrentes mutações em seus padrões e formas. Nesse sentido, seus pressupostos contemplam ao tempo em que caracterizam algumas propriedades do tempo presente, principalmente no que se refere à idéia de movimento (velocidade, conectividade) e conformação de uma nova “física social”, na qual as redes são as figurações mais exemplares do panorama contemporâneo. A idéia de rede é também mobilizada pelo empreendimento teórico do sociólogo espanhol Manuel Castells (1999). Essas novas formas de organização social são compreendidas como entidades derivadas de um tempo marcado pela intensificação da interconectividade que as novas tecnologias promovem.

Ulrich Beck (2003, 2004), por sua vez, recorre à idéia de cosmopolitismo para apreender as novas configurações de espaços de poder que se formam a partir da debilidade do Estado-

nação – entidade que estruturou o cenário político mundial durante a modernidade – na contrapartida da emergência do fenômeno que cunha de “política de fronteira”, marcado pelo crescente entrecruzamento de espaços ilimitados, de antigas e novas fronteiras, de velhas e recentes dinâmicas que não devem ser concebidas numa ótica nacional, mas sim transnacional.

Diante desse panorama de profundas alterações sociais, políticas e econômicas, as ciências sociais vêm buscando redefinir seus objetos de estudo, suas agendas de pesquisa e suas respectivas abordagens teórico-metodológicas. Ulrich Beck (2004, 2006), por exemplo, sugere a transformação mesma do *modus operandi* metodológico, por assim dizer, das ciências sociais tendo em vista o fenômeno da desintegração de premissas e fronteiras que classicamente definiram seus objetos de pesquisa empírica e teórica (BECK, 2006, p.13). O autor propõe então uma virada epistemológica para o campo das ciências sociais ao postular a necessidade de uma nova abordagem teórico-metodológica sintonizada aos novos tempos, por assim dizer. Tese semelhante é também defendida por Negri (p.89) quando ao construir seu edifício teórico-metodológico sobre a conformação do fenômeno que denomina de Império (o novo ordenamento global), postula: “quando aparece uma nova configuração no tecido histórico, da mesma forma teremos uma virada epistemológica (...) Toda vez que muda o contexto histórico muda também o método”.

O que invariavelmente tais análises sugerem é uma reavaliação do próprio objeto das ciências sociais e de suas principais categorias. Diante de tais mudanças, noções clássicas como interno e externo, nacional e internacional, global e local, nós e outros vão sendo ressignificados e seus limites deixam de ser rigorosamente definidos, afetando assim a validade de categorias de análise, temas e conceitos que permaneceram caros às ciências sociais, nos dois últimos séculos. Conforme sugere o sociólogo alemão Ulrich Beck (2004, 2006), o conjunto de conceitos que orientou as ciências sociais esteve sustentado, nos dois últimos séculos, numa perspectiva metodológica nacionalista. Isto porque a sociologia como ciência nasce no rastro mesmo do processo de formação dos Estados nacionais, ao tempo em que toma tal processo como objeto privilegiado de investigação. Desse modo, as ciências sociais concentraram seus interesses de pesquisa em objetos demarcados por fronteiras um tanto quanto delimitadas no espaço e no tempo. Nesse rastro, estudos sobre processos sócio-

políticos, sistemas econômicos, conformação de unidades sócio-humanas (clã, grupos, estados nacionais) foram sendo realizados tomando como parâmetro a emergência de tais fenômenos sociais num determinado eixo espaço-temporal. Como observa Beck, o nacionalismo metodológico repousa suas premissas na idéia de correspondência entre Estado-nação e sociedade, privilegiando os estados nacionais e seus sistemas de governo como pontos fundamentais de da análise sócio-científica. Ainda sob tal perspectiva, a ‘humanidade’ é naturalmente dividida em unidades sócio-geográficas distintas, homogêneas, soberanas e delimitadas por fronteiras explícitas, conformando uma determinada arquitetura geopolítica, na qual a competição entre nações representa a categoria fundamental da organização política (BECK, 2006, p.3).

Na raiz dessa sugestão analítica, o sociólogo alemão propõe a substituição do método até então baseado numa ontologia de perspectiva nacional para um outro, sustentado no que chama de cosmopolitismo metodológico. O ponto fulcral da nova proposição analítica sugerida pelo sociólogo alemão é descortinar novas agendas e unidades de pesquisa para as ciências sociais de modo a tornar visíveis as novas realidades que emergem a partir das profundas transformações sócio-econômicas e políticas que o mundo vem sofrendo nas últimas décadas. Tal perspectiva analítica de caráter transdisciplinar – pois inclui uma miríade de disciplinas tais como a geografia, antropologia, sociologia, etnologia, relações internacionais, direito internacional, entre outras – tem o objetivo de contemplar o incremento da interdependência entre os atores sociais para além das fronteiras nacionais e lida preponderantemente com a emergência de fóruns globais de debates e regime globais que cobrem temas internacionais (BECK, 2004, p.132) – tema que nos interessa a ser explorado, muito especialmente, nessa pesquisa.

Da proposição ambiciosa do autor⁸ sobre a necessidade da revisão teórico-metodológica e epistemológica das ciências sociais na atualidade, interessa-nos reter aqui sua sugestão de um novo olhar sobre a constelação cosmopolita que se desenha a partir de formação de configurações pós-nacionais. Tal panorama remete necessariamente para a análise da transformação do Estado-nação, para o fenômeno da emergência de novos atores não-estatais e o nascimento de um novo tipo do estado cosmopolita (BECK, 2006, p.21).

⁸ Para maiores detalhes sobre o cosmopolitismo metodológico ver Beck (2006 e 2004).

Conseqüentemente, categorias binárias – nacional/internacional, local/global, dentro/fora –, fundadoras da compreensão geopolítica do mundo, passam a perder força a partir da conformação de espaços sócio-geográficos de caráter transnacional a exemplo da emergência de instituições como o Banco Mundial, a OMC, a ONU, o FMI etc. Tais entidades desafiam o binarismo (Leste/Oeste, Nacional/Internacional) que imperou até pelo menos a queda do Muro de Berlim em 1989 e remetem para a premência de se operar analiticamente em outra perspectiva – seguindo os rastros de Beck, numa perspectiva cosmopolita. Tal mirada permite ultrapassar o ponto de vista caro às análises das relações internacionais, cujas considerações recaem sobre a ênfase na relação linear entre os estados-nação, pois contempla em seu escopo analítico as múltiplas formas de interdependência entre os diferentes atores sociais, nas mais diferentes instâncias.

2.2 CENÁRIO POLÍTICO MUNDIAL NO CONTEXTO DA MUNDIALIZAÇÃO

A dinâmica do sistema político mundial que marcou a modernidade esteve ancorada nos pilares e na lógica de ação característica da organização dos Estados nacionais. Concebida, sobretudo, como um sistema inter-estados (inter-nacional), a constelação política moderna, erigida sob o tratado de Westafalia, girou por dois longos séculos em torno do deus-sol Estado-nação e dos corolários que lhe são decorrentes, quais sejam: soberania, fronteiras fixas, nação, identidade nacional. Nesse contexto, os Estados nacionais atuaram como atores que portavam uma relativa autonomia na tomada de suas decisões, e como ressalta, Habermas (2001, p.89), a imagem que até então prevalecia na cena política era a de uma interação estratégica de poderes atuando com certa independência.

Contudo, o processo de mundialização fez reverberar suas conseqüências no modo de organização do sistema político mundial. Se antes a ordem institucional que regulava a arena política esteve calcada na lógica nacional-internacional, com o incremento das interdependências e a emergência de novos e diversificados atores sócio-políticos a moldura institucional que enquadrava o jogo político internacional sofre profundas alterações. Para Ulrich Beck (2003), um novo cenário social parece despontar, dinamizado agora por uma engrenagem onde antigos e novos atores, velhas e novas regras se misturam e interagem apontando para a conformação de novos espaços de poder cujas fronteiras, regras e lógicas

ainda encontram-se pouco definidas e delimitadas. No seu empreendimento de construir uma Nova Teoria Crítica, mas sob o ponto de vista cosmopolita, Beck vai designar o processo de mundialização como uma transformação histórica na qual a formação dos espaços de poder não mais obedece à dinâmica baseada na lógica de ação própria à organização dos Estados-nação. O sociólogo alemão vai denominar essa nova dinâmica de *meta-jogo*⁹ da *política mundial*, um fenômeno no qual as fronteiras, as regras e as distinções fundamentais que marcaram a delimitação de espaços clássicos à modernidade (a clivagem entre economia mundial, Estado, movimentos da sociedade civil, organizações supranacionais e governos nacionais) estão sendo objeto de renegociação. Ao tecer seu construto teórico, o autor explicita ainda que na dinâmica que engrena o jogo da política mundial, os Estados, sozinhos, não mais determinam o espaço nem as regras dos sistemas do agir político. Segue seu argumento sustentando a idéia de que é justamente a mundialização e não mais o Estado que define e modifica as cenas onde se desenrola a ação coletiva. Em suas palavras:

Le scénario unique dans lequel les États nationaux et le système des relations internationales entre États déterminaient l'espace collectif de l'agir politique – ce scénario est mis en pièces à la fois de l'intérieur et de l'extérieur, et remplacé ensuite par un méta-jeu de pouvoir plus complexe, qui fait fi des frontières et modifie les règles du pouvoir, un méta-jeu riche de paradoxes, imprevisible touchant la sphère infra-politique comme la politique mondiale, et dont l'issue est ouverte (BECK, 2003, p.28)

Nesse compasso, a mundialização faz surgir novos espaços para ação política, pois ela se libera das fronteiras territoriais dos Estados nacionais. Conseqüentemente, emergem novos atores, novos papéis, novos recursos, regras desconhecidas, acompanhados de novos conflitos e paradoxos. Tal contexto leva o sociólogo alemão a concluir que o mais novo Príncipe da era da mundialização é um ator coletivo, conformado pela simbiose entre sociedade civil, economia mundial e Estado, conformando assim um novo espaço de poder (ainda em formação) denominado de “Estado cosmopolita”.

Jürgen Habermas, em sua obra “A constelação pós-nacional” irá também se debruçar sobre a análise dos efeitos do processo de mundialização na organização do sistema político mundial. Segundo o autor, com a intensificação dos entrelaçamentos sejam eles de ordem

⁹ A categoria meta-jogo forjado pelo autor, inspira-se no conceito de jogo de Helmut Pellssner que por sua vez considera-o como “espaço público de possibilidades estratégicas de ação” (BECK, 2003, p.25)

econômica ou cultural, torna-se cada vez mais raro que as decisões tomadas isoladamente pelos Estados, portanto circunscritas a suas fronteiras e a um determinado contexto social, sejam coincidentes com a dimensão das suas conseqüências. Ou seja, a depender da natureza de determinadas decisões tomadas no âmbito de nações específicas, efeitos não-programados poderão surtir em escala transnacional. O evento recente dos testes nucleares executados pela Coreia do Norte e a imediata reação punitiva à iniciativa do ditador Kim Jong-il por parte do Conselho de Segurança da ONU é um exemplo ilustrativo do encadeamento de ações locais e suas reverberações no plano global. Diante de tais circunstâncias, o que se passa a presenciar, segundo algumas correntes analíticas, é uma remodelação da anatomia do Estado-nação enquanto instituição política autocentrada e detentora exclusiva o monopólio da violência física e simbólica. Essa tendência de “enfraquecimento” do Estado nacional pode ser constatada, por exemplo, pela emergência de fenômenos que desafia e põe em xeque a prerrogativa exclusiva dos estados nacionais em monopolizar a força física e simbólica. Adventos como privatização da segurança pessoal e a busca por caminhos alternativos de representação das identidades para além da esfera política servem de ilustração para essa tendência.

Ao construir seu modelo teórico-metodológico destinado à compreensão do novo ordenamento social que brota com o advento da mundialização, Antonio Negri converge também para as teses sobre a alteração da natureza do papel e dos poderes do Estado-Nação. Negri reconhece a vigência e a importância que o estado nacional ainda detém para a ação política, já que importantes funções de regulamentação econômica, política ou cultural, ainda são por ele desempenhadas no interior das suas fronteiras. Por outro lado, o autor também postula que na contemporaneidade alguns estados foram destituídos de sua autoridade soberana. A partir desse argumento, o filósofo italiano constrói então uma engenhosa teorização sobre o fenômeno que cunha de Império, definindo-o como uma “nova forma de soberania que veio após a soberania do Estado-nação, uma forma ilimitada de soberania que não conhece fronteiras ou então conhece somente fronteiras flexíveis e móveis” (NEGRI, 2003, p.116). Ainda que seja sob uma lente analítica exacerbada, a interpretação de Negri é sugestiva no que se refere à tendência hoje em vigência de conformação de novos enclaves de poder que compartilham a prerrogativa da soberania e, conseqüentemente do poder, com os estados nacionais. A emergência de blocos militares – OTAN –, de acordos de integração

regional – União Européia, Mercosul –, de instituições econômicas supranacionais – OMC, FMI, Banco Mundial – e de fóruns transnacionais político-econômicos – G7/G8, G20 – são ilustrativas da tendência de perda gradual do protagonismo do Estado-nação na orquestração da ação política internacional na contrapartida da emergência de novos atores sócio-políticos.

Há que se mencionar ainda a proliferação de uma variedade de formas de ação coletiva que vem sendo forjada em escala transnacional, envolvendo uma multiplicidade de agentes sociais não-estatais de natureza diversa (ONG's, comunidades epistêmicas, *advocacy networks*, movimentos sociais transnacionais) como fenômeno significativo da reestruturação do mundo político. Essas novas formas de organização social tem-se constituído como uma espécie de fóruns internacionais, dedicados, sobretudo, a formular, fortalecer, implementar e monitorar normas internacionais. Intervenções como as manifestações e protestos contra os acordos comerciais no âmbito da OMC, ocorridas em Seattle, em 1999, a constituição de movimentos sociais “altermundialista”, como o Fórum Social Mundial, a configuração das *advocacy networks*, destinadas a defender causas específicas, tal como ocorreu em 1993 quando se promoveu a campanha internacional para proibição de minas terrestres, e uma infinidade outras de eventos, são sintomas evidentes da formação de novas arenas para a ação política, espaços esses em que fronteiras entre local e global tornam-se esmaecidas (KHAGRAM *et al*, 2002, p.4).

Diante de tais mudanças institucionais, a arena política mundial ganha novas feições ao tempo que se complexifica *pari passu* à irrupção de novos atores sociais, novas regras e novas dinâmicas que ainda estão em formação. Na esteira desse processo, uma miríade de novos desafios, ameaças e problemas irromperam no panorama mundial colocando em xeque a capacidade dos estados nacionais poderem enfrentá-los unilateralmente. Redes globais de terror, proliferação de doenças em escala transnacional, mutação genética de organismos, tráfico de drogas, armas de destruição em massa, conflitos étnicos, corrupção internacional e seus derivados (*offshores*), quebra do sistema financeiro global, mudanças climáticas, todas esses problemas engendram uma complexificação do jogo mundial de poder, uma vez que a natureza dessas questões já não se limitam às fronteiras territoriais dos estados nacionais, mas, antes, se constituem em questões de dimensões planetárias que, por sua vez, requerem uma orquestração global para seu enfrentamento e possíveis soluções.

Como sustentam Karns e Mingst (2004), a tendência que vem se forjando para a ação política nesse contexto de mudanças é a cooperação entre governos e os múltiplos novos atores sociais não-governamentais na gestão dessas ameaças e desafios de natureza global que povoam o tempo presente. Essa nova forma de articulação entre estados nacionais e novos atores sociopolíticos tem sido chamada de governança global. Interessante notar como essa categoria acaba se constituindo numa espécie de metaconceito que brota das entranhas mesmas desse novo contexto, constituindo-se numa espécie de sintoma e efeito (criador e criatura) das metamorfoses sociais em curso. Nesse sentido o conceito de governança global presta-se também como um mecanismo de cognição que não apenas ensaia se autodefinir como também acaba por ordenar e classificar formas de interpretação de mundos. Ora, o contexto em que essa categoria é forjada é exemplar. Em 1995, uma elite intelectual de dimensões transnacionais¹⁰, a chamada Comissão para Governança Global (mais um sujeito produzido pelo ambiente da globalidade), se formou com o objetivo de discutir mecanismos cooperação internacional para enfrentar os “desafios globais”. Após cinco anos de trabalho, o grupo publicou relatório no qual foi cunhado o conceito de governança global, como se segue:

The sum the many ways individuals and institutions, public and private, manage their common affairs. It is a continuing process through which conflicting or diverse interests may be accommodate and cooperative action may be taken. It includes formal as well as informal arrangements that people and institutions have agreed to or perceive to be in their interest” (COMMISSION ON GLOBAL GOVERNANCE citado por KARNS E MINGST, 2004, p.4).

O que se percebe desde então é apropriação dessa categoria no discurso dos mais diferentes atores sociais que hoje não só enredam a trama de reciprocidades globais como tentam explicá-la. O mais sugestivo para a análise do objeto da presente pesquisa é justamente buscar compreender o modo de organização (composição de atores, mecanismos e lógicas) desse fenômeno contemporâneo. Afinal, a atuação da Unesco nas últimas décadas tem sido marcada e redefinida por esses novos arranjos de poder. Nesse sentido, sustentamos aqui, a

¹⁰ O grupo foi composto pelo então Presidente da Costa Rica, Oscar Arias, pelo presidente do Banco Mundial à época, Barber Conable, pelo Ministro de Relações Exteriores de Uganda, Olara Otunnu e Maurice Strong, diretor do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (KARNS e MINGST, 2004).

agência onusiana não apenas manifesta, mas também compartilha e reitera a lógica que ordena esse novo cenário do jogo de poder.

Ao analisarem o processo de formação da chamada governança global, Karns e Mingst (2004, p.4) esclarecem que o referido regime não se confunde com uma espécie de governo global, nem se constitui numa estrutura verticalmente hierarquizada, fechada e autoreferida - nos fazendo aqui lembrar características que a noção de rede evoca. Para os autores a governança global “is a collection of governance-related activities, rules, and mechanisms, formal and informal, existing at variety of levels in the world today”. Esse arranjo variado é composto por uma multiplicidade de mecanismos, atividades e atores sociais tais como as normas internacionais (as chamadas *soft powers*), organizações internacionais (regionais e globais), organizações não-governamentais, *think tanks*, conferências globais, cortes internacionais, regimes internacionais de poder (esferas especializadas de decisão que regulam temas específicos) que denotam, em última instância, o grau acentuado de interdependência que se presencia nos tempos contemporâneos.

De imediato, as nuances desse panorama nos leva a correlacioná-lo, por exemplo, ao modo como a Unesco, nas últimas décadas, tem desempenhado seu papel no arranjo institucional que se constituiu para normatizar o tema da diversidade cultural em escala global. O processo social que conduziu à elaboração da Convenção da Diversidade Cultural em 2005 é ilustrativo dessa tendência de configuração de novos espaços de poder globais como também é revelador da natureza e da dinâmica que cadencia esses novos enclaves sociais. Como veremos mais especialmente no terceiro e quarto capítulos, a partir de meados da década de 1990, o tema da diversidade cultural foi alçado a uma das importantes pautas da agenda política internacional e tal agendamento foi fruto de toda uma orquestração internacional mobilizada por uma multiplicidade de atores sociais que lançaram mão de diferentes recursos (normas, fóruns internacionais, constituição de redes sociais, elaboração de conferências globais) para transformar a questão do reconhecimento das diferenças culturais (e vários aspectos implicados na questão) em um tema de interesse transnacional, tendo a Unesco ganhado um status de demiurgo nesse processo.

2.3 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E A CULTURA

A origem dos primeiros organismos multilaterais de cooperação internacional nos tempos modernos remonta ao século XIX, momento em que foram encapadas iniciativas ainda incipientes de estreitamento de laços internacionais através da constituição de organizações específicas, a exemplo das comissões fluviais e de uniões administrativas, destinadas a solucionar problemas comuns a vários países, principalmente no plano comercial e administrativo, mediante acordos de cooperação internacional. A constituição da União Postal Universal, institucionalizada através do Convênio de Berna em 1874 (não por acaso, hoje organismo especializado que compõe a constelação das Nações Unidas), a criação da União Internacional para a proteção de Obras Artísticas e Literárias, fruto da Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, realizada em 1886 (iniciativa que iria desaguar na institucionalização da Organização Mundial da Propriedade Intelectual como órgão especializado das Nações Unidas em 1974) são exemplos ilustrativos desses modelos seminais de sistemas multilaterais são.

Edwin Harvey (1991, p.27) chama a atenção também para uma outra modalidade através da qual começaram a se efetivar de forma mais sólida as relações internacionais, a saber: as conferências e congressos internacionais, modo de cooperação que ele denomina de “Diplomacia de Conferência”. Compostas por representante de governos de diversos países, essas conferências, realizadas desde o século XIX, acabaram por se constituir em fóruns privilegiados para a celebração de acordos internacionais, relativos a assuntos cruciais de interesse coletivo. Mediante a adoção de instrumentos internacionais, legitimados pelo consenso dos Estados participantes, os acordos celebrados através das conferências e congressos multilaterais acabaram por assumir o papel de “superlegislaturas internacionais”. Do Congresso de Viena, realizado entre 1814 e 1815, até as Conferências convocadas pelo Unesco atualmente, esses eventos ganharam fundamental importância nas relações internacionais entre os países do globo pela dimensão política que aportam, uma vez que frutificaram importantes acordos internacionais e deliberaram a criação de organismos multilaterais permanentes.

No entanto, é a partir do final da Segunda Guerra Mundial que o sistema internacional de cooperação multilateral se consolida assumindo as feições tal qual o conhecemos hoje. A constituição da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, será o marco principal dessa nova etapa no plano das relações internacionais. Criado com o propósito de manter a paz e a segurança no mundo, após um período marcadamente belicoso que imperou no mundo após o advento de duas guerras mundiais, o sistema das Nações Unidas inaugurou um modo específico de enredar os laços de cooperação entre as nações no século XX, mediante o estímulo à cooperação internacional na solução de problemas coletivos em diversas áreas (econômica, social, educativa, cultural, sanitária, entre outras). Congregando uma plêiade de organismos intergovernamentais, de caráter autônomo, em campos específicos, o modo de funcionamento da ONU inspirou a criação de sistemas internacionais similares seja no âmbito continental ou regional, a exemplo da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Liga Árabe e da Organização de Estados Iberoamericanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI).

Para a questão específica que nos interessa aqui, a saber, a relação dos organismos internacionais com o tema da cultura, a constituição de uma arquitetura institucional de caráter internacional promoveu o surgimento de importantes organismos intergovernamentais, dedicados a implementar ações e programas de intercâmbio e fomento na área cultural. Quase todas elas nascidas no rastro do fim da 2ª Guerra Mundial, mais precisamente entre as décadas de 50 e 60, as entidades intergovernamentais acabaram por fomentar ações, programas e projetos significativos para a cooperação cultural e, conseqüentemente, o estreitamento de laços entre os países e a manutenção da paz mundial: objetivo maior perseguido pelas políticas externas das nações.

Sem sombra de dúvida, a Unesco é a referência exemplar da atuação dos organismos multilaterais na área cultural, uma vez que ela foi criada justamente com o propósito de se constituir uma agência especializada das Nações Unidas para o trato de questões relativas à cultura, à educação e à ciência. Desde que o sistema internacional começou a se estruturar nos moldes que hoje o concebemos até mais ou menos a década de 1970, as relações culturais internacionais estiveram norteadas, sobretudo, por um sentido mais circunscrito do conceito de cultura que privilegia o campo da produção restrita, como diria Pierre Bourdieu. Ou seja, aquele que mobiliza idéia de cultura de elite ou alta cultura. Nesse sentido, privilegiou-se

políticas de intercâmbio de intelectuais e artistas, difusão da língua (o British Council e a Aliança Francesa são exemplares), traduções de obras, promoção de artistas. *A Declaração dos Princípios de Cooperação Cultural Internacional* adotada pela Unesco em 1966 é sugestiva sobre o papel da cultura nas relações internacionais que vigorava naquele momento. Os princípios normativos da referida declaração entendiam a cooperação cultural como meio de difusão do conhecimento mediante o fomento das trocas culturais ao “hacer que todos los hombres tengan acceso al saber, disfruten de las artes y de las letras de todos los pueblos, se beneficien de los progresos logrados por la ciencia en todas las regiones del mundo y de los frutos que de ellos derivan y pueden contribuir, por su parte, al enriquecimiento de la vida cultural” (Bolán, 2004).

Contudo, acompanhando as transformações sócio-históricas, a atuação dos organismos na área cultural foi ganhando um outro perfil que vem ultrapassando a sua tradicional atuação de estímulo ao intercâmbio artístico-cultural. Em 2005, tive a oportunidade de participar de uma pesquisa realizada pelo Centro de Estudos Multisicilinares em Cultura (CULT) da Universidade Federal da Bahia sobre políticas e redes de cooperação em cultura no âmbito da Ibero-América¹¹. Na ocasião foi investigado o papel de alguns organismos internacionais (Unesco, Convenio Andres Bello, Organização dos Estados Iberoamericanos e Organização dos Estados Americanos) na área cultural e ao nos aproximarmos do histórico das referidas entidades tornou-se evidente a ampliação do arco de atuação dessas instituições.

Uma das conclusões que se depreendeu a partir da referida pesquisa foi a de que os organismos internacionais contribuíram também para o processo de complexificação institucional e conseqüente autonomização do campo cultural em diversos países. Tal hipótese foi suscitada considerando o fato de que essas agências assumem um lugar de destaque na cadeia de interdependências dos agentes que conformam a esfera cultural. Isto porque na medida em que instituem instrumentos jurídicos e textos normativos de legitimidade internacional, acabam normatizando pautas de orientação que afetam diretamente a formulação de políticas culturais dos Estados nacionais. Se considerarmos as vicissitudes do

¹¹ A pesquisa foi apoiada pelo Convenio Andrés Bello e seus resultados podem ser encontrados em: RUBIM, Albino; RUBIM, Iuri; VIEIRA, Mariella Pitombo. Políticas e redes de intercâmbio em cultura no âmbito ibero-americano. In: BELLO, Convenio Andrés. (Org.). *Siete cátedras para la integración*. Colômbia, 2005, p. 129-167.

processo de autonomização dos órgãos governamentais dedicados à gestão do campo cultural não seria exagero inferir que os organismos de ordem supranacional, à maneira da Unesco, pressionaram os governos no esforço de criação de uma constelação institucional na área da cultura, a ponto de alguns Estados contarem hoje com órgãos autônomos (ministérios)¹² dedicados aos assuntos culturais (RUBIM *et al.*, 2005).

Ainda que continuem a implementar ações e programas de escopo mais restrito, o que se percebeu através dos resultados da pesquisa, foi que os organismos multilaterais intensificaram seu papel na urdidura da trama de espaços de intercâmbio não somente entre governos, mas entre estes e os atores da sociedade civil e entre os próprios atores da sociedade civil (GARRETÓN, 2003, p.271). Na atual configuração societal, tais entidades jogam papel decisivo não somente no fomento das relações internacionais entre diferentes países como também contribuem significativamente para que o tema da cultura (e seus imediatos corolários: “diversidade cultural”, “cultura e desenvolvimento”, “direitos culturais”, “diálogo cultural”) seja catapultado como pauta da agenda política internacional. Afinal, como ressalta Harvey (1991, p.32), alguns desses organismos, por seus dispositivos legais, acabaram assumindo um status de superlegislativas, com autonomia suficiente para exercer faculdades normativas em escala supranacional.

¹² Edwin Harvey (1991, p.66) lembra que, na Europa, o primeiro ministério dedicado exclusivamente aos assuntos culturais nasce na França, em 1959. Chama atenção ainda para o fato de que até 1963, nenhum Estado membro da OEA possuía um ministério exclusivo para a área da cultura. Aliás, o autor pontua o ano de 1963 como data-chave para o que ele denomina de “nascente campo de ação cultural governamental”, tomando como referência a Primeira Reunião Interamericana de Diretores de Cultura, realizada por iniciativa da OEA, em Washington, em setembro de 1963. Harvey considera que tal reunião tenha sido o precedente cronológico para as conferências intergovernamentais de ministros da cultura, tanto da América Latina e Caribe quanto da Europa e de outros continentes, que viriam a se realizar futuramente. Em 1970, a Unesco realiza a Conferência internacional sobre aspectos institucionais, administrativos e financeiros das políticas culturais. A reunião gerou recomendações no sentido de propiciar a institucionalização da gestão pública para a cultura. Assim, no documento final, recomendava-se aos países-membros a criação de ministérios, fundações e órgãos públicos dedicados à gestão da cultura, além da previsão de 1% do orçamento da arrecadação tributária dos países para a área cultural (um patamar ainda não conquistado pelo Brasil, por exemplo). No âmbito específico da América Latina, como pontua Canclini (1987, p.15), é somente a partir de meados da década de 70 que os primeiros ministérios da cultura e planos nacionais para este campo começarão a surgir. No Brasil, apesar do Ministério da Cultura ter sido criado apenas em 1985, no rastro dos processos de redemocratização política, será também a partir da década de 70 que o país conhecerá, com maior intensidade, o fenômeno que Sérgio Miceli (1984) cunhou de “construção institucional na área cultural” – um amplo processo de criação das principais instituições e órgãos culturais bem como os primeiros esforços de gestação de programas e projetos que sustentariam uma política pública de cultura para o país.

2.4 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS COMO REDES

Ao chegar ao século XXI, o clássico papel dos organismos internacionais parece ganhar uma nova dimensão. Ultrapassando seu arco de atuação, antes concentrado, sobretudo, na esfera diplomática entre os países, tais entidades ganham propriedades mais alinhadas aos tempos contemporâneos caracterizados pela intensificação das interconexões, pela transformação da natureza dos estados nacionais e pela multiplicação de novos atores sócio-políticos. Tais sintomas, de natureza processual de múltiplas dimensões, concorrem para uma revisão do papel dos organismos internacionais nos tempos de cosmopolitização das relações – para usar uma idéia cara ao empreendimento teórico de Ulrich Beck (2006, 2004).

Desse modo, nos rastros das teorias de Manuel Castells (1999, 2000), o panorama histórico do presente ganha dimensões cada vez mais complexas, cujas feições são emblematizadas pela metáfora das redes. Instituições tradicionais como o Estado, as empresas, os mercados e, por extensão, os organismos internacionais, são compreendidas agora como espécies de “instituições-redes”. Na “era da informação”, tais entidades são constituídas pelo atravessamento de fluxos de informação/comunicação e pelo compartilhamento de poder e de decisões entre diversos agentes políticos, dos mais diferentes planos – internacional, nacional, regional e local. Tal propriedade confere singularidade à arquitetura institucional do presente, na qual, as unidades tradicionais de poder (a exemplo dos estados nacionais) já não protagonizam isoladamente na cena sóciopolítica contemporânea.

Seguindo as pegadas conceituais sugeridas por Castells, os organismos internacionais serão entendidos aqui, numa perspectiva mais ampla, como “picos” ou “nós” que compõem as elites emergentes transnacionais cujo papel tem sido a (re)invenção de idéias e conceitos e a produção de novas subjetividades. Ou seja, a atuação dessas entidades extrapola a relação tradicionalmente diplomática entre os estados, baseados em acordos de cooperação, para atingir, na contemporaneidade, um arco de atuação em escala global. Assim, atuando conjuntamente com variadas instituições, que vão desde organizações não-governamentais, passando por fundações privadas, agências de desenvolvimento translaterais, universidades, *think-tanks* e governos, os organismos internacionais, como a Unesco, por exemplo, têm

contribuído para constituição de um panorama institucional bastante peculiar do mundo moderno.

A metáfora das redes é sugestiva para a compreensão do papel que a Unesco assume hoje na seara da cultura, uma vez que ela ilustra algumas características que elucidam o modo de atuação da instituição onusiana. Parte-se aqui da hipótese de que no decorrer da sua história, a Unesco foi se metamorfoseando a ponto de ultrapassar seu simples papel de agência de cooperação interestatal ao assumir em maior medida a moldura de um fórum internacional que constrói e redefine categorias de compreensão social. Nesse sentido, adquire em maior medida as características e funções de uma espécie de “rede transnacional de conhecimento”, já que a urdidura de idéias é sua matéria-prima fundamental.

Contudo, vale antes ressaltar o conteúdo implícito quando se opta aqui pelo emprego da categoria “redes transnacionais de conhecimento”. Como sugere Stone (2002, p.3), as redes de conhecimento ganham inúmeras faces e ferramentas na ‘era da informação’. Podem ser virtuais ou se organizar em torno de uma disciplina específica, podem ainda ser exclusivamente científicas ou ainda têm a possibilidade de serem definidas pela sua composição organizacional (redes de ONG’s, de universidades ou *think-tanks*). Mais ampla do que a noção de “comunidades epistêmicas”, à moda de Peter Haas (1992), ou da idéia de “redes globais de conhecimento”, formulada por Inderjeet Parmar (2002)¹³, o teor mobilizado aqui pela noção de “redes transnacionais de conhecimento” diz respeito ao um complexo mosaico institucional que atua, sobretudo, como centro irradiador de idéias e conceitos, em escala transnacional.

Hoje, além dos mais de 190 Estados-membros que gravitam em sua órbita, a Unesco congrega e se articula com uma multiplicidade de atores sociopolíticos, tais como ONG’s, redes sociais, associações profissionais, organismos internacionais o que evidencia a sua amplitude de atuação para além dos limites da ossatura institucional clássica de um organismo multilateral. Como veremos mais especialmente terceiro e quarto capítulos, o processo de elaboração da Convenção da Diversidade Cultural é heurístico da transmutação

¹³ Segundo as perspectivas de Haas e Parmar, as redes de conhecimento são caracterizadas, prioritariamente, como espaços de construção e troca de conhecimento de saberes especializados entre agentes de elevada expertise como universidades e centros de pesquisa, geralmente organizados em um sistema coordenado de pesquisa.

organizacional que a Unesco vem passando nas últimas décadas. Desse modo, a opção conceitual foi tomar a Unesco simultaneamente como um dos ‘nós’ que compõem a complexa rede de atores sociais que conformam a arena política mundial que regula e normatiza o tema da cultura em escala transnacional e também entendê-la como uma rede *per se*, uma vez que organizacionalmente, ainda que conserve seu estatuto de agência especializada da ONU, ela é atravessada por uma multiplicidade de agentes sociais (“nós” ou “picos”), circunstância que remodela sua morfologia original.

2.5 CONCEITOS DE REDE

Com o intuito de fundamentar essa opção conceitual, se faz necessário explicitar aqui algumas definições e afiliações conceituais em torno da idéia de rede – uma categoria que vem sendo recorrentemente utilizada por cientistas sociais como recurso conceitual para compreender a “física social” da modernidade (URRY, 2004 e 2005). No entanto, cabe destacar que com o propósito de potencializar noção de rede, será acionada aqui também a categoria de configuração social, cara ao empreendimento teórico do sociólogo Norbert Elias. Isto porque, tal categoria mobiliza um potencial analítico mais promissor, já que seus pressupostos não veiculam tendências reificadoras, como assim o fazem algumas correntes teóricas que abordam o conceito de rede.

Decerto, as idéias de entrelaçamento, interconexão, interdependência são os vetores mais significativos que constituem o conceito de rede e talvez resida aí seu potencial heurístico para a compreensão da conformação social contemporânea, a ponto de se tornar uma espécie de categoria onipresente em uma diversidade de disciplinas como nas ciências sociais, na física, na matemática, na biologia.

A idéia de rede é antiga. Na mitologia grega, o mito do Minotauro já indicava um possível delineamento do conceito de rede, através da metáfora do fio de Ariadne emblematizando as imagens de tecimento por entre a malha intrincada de corredores que constitui o labirinto. Na Antiguidade a concepção de rede ganha paradigmática associação com o corpo humano quando Hipócrates o correlaciona ao funcionamento do organismo ao definir o corpo como uma gigantesca via de comunicação entre veias e órgãos. Desse modo, por muitos séculos, a noção de rede permaneceu identificada à morfologia do corpo humano.

Somente na segunda metade do século XVIII, o conceito extrapola os limites da biologia para então “sair” das fronteiras do corpo e passar a ser utilizado como representação de fenômenos sociais. É através do empreendimento teórico de Saint-Simon que o conceito de rede começa a ganhar sua versão moderna, qual seja uma “estrutura artificial de gestão do espaço e do tempo” (MUSSO, 2004, p.16). Lançando mão do pressuposto do organismo-rede, ou seja, da idéia de que o corpo se mantém vivo pela circulação, o projeto filosófico do pensador francês baseava-se na possível construção de uma comunhão religiosa (no sentido etimológico de re-ligare) entre os homens, tendo na comunicação o caminho por excelência da manutenção deste vínculo.

Como observa Dias (2005, p.16), sustentado nos princípios do socialismo utópico, o projeto político-filosófico de Saint-Simon tinha como objetivo a melhoria do território da França tendo em vista a construção de relações sociais mais equânimes. Tal meta seria alcançada através de um engenhoso projeto de edificação de redes de comunicação sobre o território (organismo) francês de modo a assegurar uma ampla malha de circulação de todos os fluxos (econômicos, sociais e políticos), garantindo assim a melhoria na condição de vida da população. Se Saint-Simon utilizou o conceito de rede para pensar a mudança social, tomando as redes de comunicação como mediadores técnicos de tal mudança, para Musso (apud Dias, p.17), foram os epígonos simoneanos os responsáveis pela inversão epistemológica do conceito. Segundo o autor, as redes passam a ser doravante entendidas, por pensadores como Chavelier, como elemento mesmo produtor das relações sociais, embutindo aí o senso “revolucionário” (no plano político) que o conceito ainda porta nos dias atuais, qual seja: a potencialidade da rede técnica produzir por si só a transformação social (Dias, 2004). Nesse momento, segundo Musso, o conceito teria sido vulgarizado e ganhado o estatuto de objeto-símbolo – feição ainda recorrente se considerarmos o determinismo tecnológico que determinados pensadores atribuem às redes informático-comunicacionais na organização espaço-temporal das sociedades contemporâneas.

Se tomarmos como referência a noção de rede a partir do conceito definido por Michel Serres (apud Musso, 2004, p.30), qual seja: a rede entendida como “uma pluralidade de pontos (picos) ligados entre si por uma pluralidade de ramificações(caminhos), onde o pico é a interseção de vários caminhos e, reciprocamente, um caminho põe em relação vários picos”,

não seria a tessitura processual das relações humanas desde sempre redes por excelência? Instituições como a família, as organizações, o Estado não foram constituídas a partir da interdependência de uma pluralidade de “picos” conectados por uma multiplicidade de “ramificações”? Se o elemento mais festejado no conceito de rede é a idéia de que vivemos no tempo da conectividade qual seria a distinção, então, entre os processos sociais que marcaram outros períodos sócio-históricos e as configurações sociais contemporâneas se tomarmos o vetor “interdependência” como parâmetro de análise?

Sem sombra de dúvida, na contemporaneidade, o conceito é retomado em grande medida devido ao acirramento e aceleração sem precedentes dos fluxos das mais variadas ordens, a saber: de pessoas, de bens, de informação, de capital. Por certo, a agudização da circulação de fluxos tem proporcionado impacto na configuração social contemporânea, fato que elevou a categoria de rede a uma espécie de guarda-chuva conceitual que abrange as mais variadas experiências de organização social contemporânea (RUBIM et al, 2006).

A partir da segunda metade do século XX, o incremento das redes técnicas de transporte, comunicação e informação favoreceu a inflação da noção de rede. Tal contexto contribuiu para edificação de discursos e postulados teóricos que imputaram às redes um papel determinante nas transformações sociais, conformando-as como “sujeito capaz de criar condições sociais inéditas e de estruturar territórios” (DIAS, 2005, p.13). Autores como Castells (1999), lançam mão da metáfora da rede pra conceber a morfologia da sociedade contemporânea, sustentando que a lógica de interconexão em rede altera os processos sociais de forma substantiva, nas mais diversas searas da vida: seja no plano produtivo, do poder, ou da cultura, tendo na tecnologia da informação a base material dessa nova arquitetura social.

Não se pode negar que as tecnologias de informação trouxeram profundas transformações para as experiências humanas, principalmente na forma de vivenciar tempo e espaço. Contudo, há críticos que sustentam que essas teorias acabaram por substancializar em demasia o fenômeno das redes. Ao atribuírem à nova base material a propriedade de imputar mudanças na estrutura social, os arautos das novas tecnologias acabaram por conceder às redes um status de “super-ente” auto-regulado, deixando eclipsada toda a complexidade dos processos sociais que delineiam a organização social contemporânea. Por trás desse

“organismo planetário” (a rede), existem os homens e as instituições nas suas relações – assimétricas – de interdependência. Ao evocar noções como democracia, flexibilidade, horizontalidade, descentralização, a categoria de rede acaba por não considerar as relações de poder inerentes a toda e qualquer relação de reciprocidade, esterilizando, assim, a heurística do conceito para uma diversidade de configurações sociais específicas.

Com o sentido de apaziguar a tendência substancializadora que, por vezes, a noção de rede evoca, torna-se válido, para o presente estudo, acionar o arcabouço conceitual do sociólogo Norbert Elias em torno da noção de configuração social. Desse modo, vale ressaltar que idéia de rede aqui utilizada será combinada com o potencial analítico que o conceito de configuração social oferece. Isto porque tal perspectiva metodológica neutraliza possíveis lufadas estruturalistas que algumas correntes teóricas lançam mão ao forjarem a idéia de rede. John Urry (2004, 2005), por exemplo, dá margem a tal tendência ao lançar a metáfora comteana de física social, em que lateja uma idéia de ordem imanente. Manuel Castells (2000, 1999), por sua vez, por vezes acaba substancializando o fenômeno das redes ao lhe conceder um status de ente autônomo, dotado de vida própria. Impressão confirmada, por exemplo, na seguinte passagem do seu texto *Materials for an exploratory theory of the network society*, publicado no periódico *British Journal of Sociology*, em 2000:

Networks, as social forms, are value-free or neutral. They can equally kill or kiss: noting personal. They process the goals they are programmed to perform. All goals contradictory to the programmed goals will be fought off by the networks components. In this sense a *network is an automaton*(grifos meus). But, who programmes the network? Who decides the rules that the automaton will follow? Social actors, naturally. Thus, there is a social struggle to assign goals to the network. *But once the network is programmed, it imposes its logic to all members(actors). Actors will have to play their strategies within the rules of the network*”(grifos nossos).(CASTELLS, 2000, p.16)

A categoria de configuração social cara ao empreendimento teórico de Norbert Elias tem o mérito de aplacar tais tendências reificadoras. Isto porque traz expressamente em seus pressupostos a compreensão de que constelações sociais são conformadas por seres humanos, em suas múltiplas pressões e constrangimentos, criando assim um padrão mutável de organização social que se altera e se renova no compasso das alterações desses mesmos laços de interdependências entre os indivíduos (ELIAS, 2006, 1999). Como o próprio autor sinaliza,

o conceito de configuração serve como recurso metodológico que neutraliza a polarização conceitual recorrente entre a idéia de indivíduo e sociedade, recorrente nas análises dos fenômenos sociais. Numa perspectiva de síntese, o conceito de configuração permite que se opere analiticamente com a idéia de que as pessoas podem ser pensadas, simultaneamente, como indivíduo e como sociedade (ELIAS, 1999, p.142).

O caráter heurístico mais alvissareiro que o conceito de configuração oferece para a análise do objeto ora em questão, refere-se à dimensão das relações de poder que regula as figurações sociais – ponto fulcral para compreensão das redes sociais que hoje conformam a esfera da cultura. O autor explica que mais do que um conceito de caráter substancial, a idéia de poder deve ser entendida, sobretudo, como **relação**¹⁴. Nesse sentido, a conformação que determinada figuração social ganha está condicionada às lutas e retenções de recursos que os agentes disputam entre si. É justamente na flutuação dos equilíbrios de poder que reside o caráter mutável das configurações sociais e este equilíbrio flutuante é “uma característica estrutural do fluxo de cada configuração” (ELIAS, 1999, p.143).

Como o próprio Elias adverte, a categoria de configuração serve à análise de grupos restritos como também de organizações sociais mais complexas, como sociedades formadas por milhões de pessoas interdependentes. Salaria ainda que para a análise de configurações mais amplas, deve-se eleger elos de interdependências específicos de modo a permitir a operacionalização da análise (p.143). A advertência do autor será aqui levada em consideração. Isto porque será priorizado como objeto de análise uma específica rede de interdependência que se conformou em torno do processo social que culminou na elaboração da *Convenção da Diversidade Cultural* pela Unesco em 2005. Tal cenário implica contemplar a diversidade de atores sócio-políticos (governos, organizações não-governamentais, organismos internacionais, elites intelectuais, redes sociais e personalidades) que se envolveu na complexa trama social que se forjou em torno da questão da diversidade cultural a partir de meados da década de 1990.

No rastro ainda das pegadas teóricas de Norbert Elias, considerar tal perspectiva metodológica significa tentar contemplar as oscilações na balança de poder entre os agentes

¹⁴ Max Weber (2004) já havia antecipado uma abordagem similar ao tema do poder em seu texto “Categorias fundamentais da sociologia compreensiva”, editado no compêndio *Economia e Sociedade* (vol.1).

que compõem as redes de reciprocidades sócio-funcionais. Assim, ainda que se eleja a Unesco como instituição heurística do fenômeno que aqui se quer analisar, considerá-la apenas como um dos “picos” ou “nós” da rede extensa que se teceu em torno da normatização da idéia de diversidade cultural significa observá-la no equilíbrio mutável de forças, muitas vezes opostas entre si. A contenda em torno da definição do status dos bens culturais, ponto fulcral que marcou o processo negociador da Convenção, é exemplar das disputas e conflitos de interesses entre os agentes enredados na configuração social que se forjou em torno da construção de um marco regulatório para o tema da diversidade cultural. A mirada analítica se direciona justamente para o modo peculiar como a disputa entre os recursos (econômicos e simbólicos) se tece entre os agentes, conformando assim encaves específicos de poder.

2.6 NORMATIVIDADE GLOBAL COMO *A PRIORI* SOCIAIS

Para as finalidades da presente pesquisa, o aspecto mais alvissareiro sobre o papel que os organismos internacionais vêm protoganizando nas últimas décadas refere-se justamente a sua atuação na construção de uma espécie de normatividade global, ou, para usar uma expressão de Edwin Harvey (1991), de uma “superlegislatura internacional”. Como vimos, para alguns pensadores tal fenômeno sinaliza o processo de formação de uma governança mundial. Segundo Theborn (2000, p.174), tal normatividade, tecida pelas elites globais, é forjada por um conjunto de regras de teor doutrinário que regulam os termos sobre o que se é considerado certo ou errado. Em sua obra, Karns e Mingst (2004) oferecem um panorama do crescimento espetacular do conjunto de normas, instrumentos internacionais e marcos regulatórios (incluindo aí tanto as leis internacionais de caráter vinculante, como também as chamadas *soft laws* cujo teor se aproxima a espécies de recomendações sobre comportamentos) que hoje constitui e regulamenta a agenda política internacional. Esses mecanismos tornaram-se fundamentais para o funcionamento da engrenagem que faz girar a chamada governança global. Guillaume Devin (2007) em sua análise sobre o papel do Direito para as relações internacionais reconhece que a atividade normativa internacional a partir de 1945 conheceu um acentuado alargamento de sua abrangência e diversificação de suas formas, dos seus domínios de aplicação e dos atores que participam de sua elaboração (não somente os Estados, mas ONG’s, OIG’s e outros atores). Tal contexto, segundo o autor, gera efeitos ainda incertos para a regulação jurídica internacional uma vez que a extensão da

produção normativa internacional é acompanhada de uma normatividade cada vez mais variável. A título de exemplificação, entre 1951 e 1995 mais de três mil tratados internacionais foram acordados. Instrumentos esses que hoje abrangem uma variada gama de temas indo desde convenções sobre meio ambiente (camada de ozônio, mudança climática, biodiversidade) passando por leis sobre direitos humanos, comércio, controle de armas e propriedade intelectual.

Diante de tal contextualização, torna-se quase que inescapável não alinhar a atuação da Unesco a essa tendência contemporânea que algumas instituições vêm assumindo na tarefa de forjar uma agenda mundial para a esfera política, atuação essa emblematizada pela elaboração de resoluções e convenções sobre determinados temas, cujas pretensões são universalizantes. O exercício de poder dessas instituições não é pequeno, uma vez que o ato de conformar uma agenda internacional é estabelecer prioridades e categorias de compreensão social que se legitimam ao se universalizarem. Como bem aponta Devin (2007, p.94): “non seulement le droit international est ‘ordonateur’, mais il est aussi ‘producteur’ en ce sens que les règles sont ‘constitutives’ de références, d’attentes ou de conduites”.

A problemática sociológica mais sutil acionada pelo fenômeno da constituição de uma normatividade global, e, diga-se de passagem, pouco explorada pelos pensadores, diz respeito ao tema da construção dos *a priori* sociais, ou seja, das categorias de compreensão mais amplas que modelam e informam novas narrativas e práticas sociais ao tempo em que produzem novas subjetividades. Como veremos nos próximos capítulos, eventos como a institucionalização de instrumentos internacionais como a *Declaração* e a *Convenção da Diversidade Cultural*, adotadas pela Unesco, a realização de conferências internacionais e a produção de novos sujeitos, a exemplos das redes sociais RIPC e RIDC, é um claro exemplo sobre o modo como a categoria “diversidade cultural” tem sido forjada nos últimos anos, além de serem empiricamente ilustrativos sobre *o modus operandi* destas instâncias internacionais de parametração de sentido.

Na tradição sociológica, Émile Durkheim (1989) é o pensador que primeiro deu relevo à questão da construção social das categorias de entendimento, porquanto do conhecimento, quando se dedicou ao estudo dos sistemas religiosos de povos primitivos australianos. Nesse

sentido, a religião é compreendida pelo autor como os primeiros sistemas de representação social produzidos pelo homem e fonte de toda produção do conhecimento gerado pela humanidade. Contrariando as teses kantianas acerca dos *a priori*, compreendidos como faculdades inerentes à razão, Durkheim postula a tese de que as categorias do pensamento são essencialmente construtos sociais, logo, produtos exemplares do modo específico de constituição e organização das coletividades. Num golpe de genialidade, o mestre inaugural da sociologia rompe com o legado kantiano acerca da natureza do conhecimento humano ao conceder uma dimensão histórica às faculdades da razão. Nessa direção, o imanentismo das categorias de entendimento, defendido por Kant, ou seja, a tese de que conhecimento é independente do sujeito individual, portanto, da experiência e das impressões do sentido, bem como o subjetivismo exacerbado caro aos empiristas, cai por terra quando Durkheim propõe uma nova compreensão para a natureza do conhecimento. Na letra do autor, as categorias são “representações essencialmente coletivas, elas traduzem antes de tudo estados de coletividade; dependem da maneira pela qual essa é constituída e organizada, da sua morfologia, das suas instituições religiosas, morais econômicas etc.” (DURKHEIM, 1989, p.45).

Ora, se o mestre francês conserva de Kant o caráter universal das categorias do entendimento, reconhecendo-as como espécies de molduras sólidas do pensamento, seu ponto de inflexão em relação à Kant reside na compreensão de que o conhecimento se origina a partir das representações coletivas, conferindo-lhe, assim, um caráter eminentemente social. Entendidos como produtos das representações coletivas, os *a priori* são históricos, e não apenas lógicos.

Farias (2005, p.15) observa que o reconhecimento por parte de Durkheim da necessidade das categorias para o raciocínio humano o leva a entendê-las como **conceito** ao tempo em que consagra o potencial dos *a priori* à universalização. Isto porque, continua o autor, as categorias podem ser transmitidas a uma pluralidade de espíritos, independentemente da extensão das redes sociais, nos quais estão implicados. Nesse sentido, completa Farias, o conceito é tomado por Durkheim como “representação coletiva por excelência, na medida em que é a plenitude da representação impessoal, geral e externa a qualquer dos estados de consciência individual”(p.15).

Como se sabe, no conjunto da obra de Émile Durkheim, o tema das representações coletivas assume prioridade analítica em detrimento das representações individuais e torna-se o eixo central de seu arcabouço conceitual. Desse modo, a “sociedade” ganha prevalência em relação ao “indivíduo” no exercício de compreensão da vida social, conservando, assim, a polêmica clivagem entre sujeito e objeto, central às teorias do conhecimento.

É inegável a contribuição inaugural do mestre francês acerca do tema do conhecimento, ao conferir um caráter social às categorias do pensamento. Contudo, seus postulados tornam-se insuficientes para a perspectiva que se pretende considerar nesta pesquisa, pois não contemplam a questão da correlação entre conhecimento e saber incorporado, deixando, portanto, sem solução a clássica dicotomia entre indivíduo e sociedade, circunstância que prejudica uma compreensão de caráter processual e integrativa que aqui se pretende operar. Se a intenção é verificar o modo como os organismos internacionais, entendidos como redes, atuam na constituição e transmissão de categorias orientadoras da compreensão social, se faz necessário, contudo, compreender tal fenômeno em suas múltiplas dimensões, micro e macro.

A título de ilustração da problemática, não é de se estranhar, por exemplo, que numa campanha publicitária de divulgação das ações sociais de uma multinacional brasileira do ramo da construção civil, uma adolescente da região do Baixo Sul da Bahia, “beneficiada” pelas atividades sociais da referida empresa, protagonize a cena fornecendo um depoimento marcado por categorias afeitas às agências internacionais de desenvolvimento. Se não houvesse uma complexa rede de agentes (ONG’s, agências internacionais de fomento, empresas privadas, agentes comunitários) conjugando disposições e interesses em comum, disputando recursos e posicionamentos seria possível detectar na fala de uma jovem, moradora de um longínquo rincão do Brasil, categorias como capital social e desenvolvimento humano?

Nesse sentido, as categorias de entendimento produzidas pelas redes transacionais de conhecimento não serão contempladas meramente como representações sociais que, como substâncias objetivantes, pairam acima do cotidiano prosaico dos indivíduos, imputando-lhes um caráter coercitivo, como assim postulou Durkheim. Recorrendo aos empreendimentos teóricos de Norbert Elias e Pierre Bourdieu (2001), pretende-se considerar aqui a dimensão da

construção social das estruturas e esquemas (as estruturas estruturantes, segundo Bourdieu) que informam e constituem a complexa rede de agentes envolvidos na formulação e transmissão das categorias de entendimento que vêm pautando a organização e funcionamento da esfera cultural.

O problema sociológico implícito na questão da construção das categorias de entendimentos pelas elites intelectuais globais, em última instância, se refere ao tema da produção de conhecimento. Assim, recorrer ao tema do saber incorporado (*habitus*) teorizado pelos autores citados acima tem por finalidade evitar a reiteração do fenômeno que Bourdieu (2001, p.167) chamou de “cegueira escolástica”. Qual seja: a análise do fenômeno da produção de conhecimento, ressaltando apenas a autonomia do sujeito, entendido como agente livre das coerções sociais. Como alternativa analítica, entra em cena então o conceito de *habitus*, entendido como produto da incorporação pelos agentes das estruturas sociais – estruturas essas também socialmente constituídas. Segundo Bourdieu, o *habitus* se constitui como um princípio de visão e divisão, logo como elemento que orienta, ordena e classifica a compreensão social. Longe de ser uma propriedade imanente à estrutura do intelecto humano, como quis Kant, ou um produto derivado de supremacia das representações coletivas, como sugeriu Durkheim, o *habitus*, esse princípio organizador, é fruto dos esquemas de percepção e ação aprendidos pelo corpo na sua inserção no cotidiano do mundo. Vejamos um trecho de Bourdieu que ilustra tal assertiva:

A relação com o mundo é uma relação de presença no mundo, de estar no mundo, no sentido de pertencer ao mundo, de ser possuído por ele, na qual nem o agente nem o objeto são colocados como tais. O grau em que o corpo é investido nessa relação constitui decerto um dos principais determinantes do interesse e da atenção que se acham nela mobilizados, bem como da importância – mensurável por sua duração, sua intensidade etc. – das modificações corporais delas decorrentes.[...] Aprendemos pelo corpo. (BOURDIEU, 2001, p.172)

Nesse sentido, pretende-se contemplar o tema da produção dos *a priori* sociais examinando justamente a complexa urdidura social que sustenta a emergência desse fenômeno. Sabe-se que as redes transnacionais de conhecimento são formadas por uma complexidade de agentes que conjugam interesses e disposições que lhe conferem um *habitus* específico. Acredita-se que tal configuração confere condições singulares que possibilitam a predominância de um conjunto de conceitos e idéias em detrimento de outro.

De Norbert Elias, pretende-se reter a problemática por ele contemplada, principalmente em sua obra *A teoria simbólica* (2002), sobre a correlação entre saber e poder. Orientado por uma perspectiva de longa duração – tônica do conjunto de sua obra –, Elias compreende a formação dos símbolos, e, logo, dos conceitos, como um processo de síntese progressiva, trajetória na qual as categorias de orientação vão sendo construídas pelos seres humanos através de um longo processo de aprendizagem (ELIAS, 2002, p.6). Logo, distanciando-se também do legado kantiano, Elias confere uma dimensão social à produção de conhecimento. Indo mais além do que muitos pensadores dedicados ao tema da produção do conhecimento, Elias contempla em sua análise a questão do poder. Para o autor, a predominância de determinados meios de orientação (conceitos e categorias) em detrimento de outros é concomitante à distribuição de poder numa determinada configuração social (*Op. cit.* 8). Desse modo, as categorias, além de serem efeitos de *habitus* específicos, revelam também as lutas por recursos entre os agentes sociais. Tomando como inspiração tal visada, objetiva-se aqui também analisar o fenômeno da formação e circulação das categorias sociais que normatizam hoje a esfera da cultura pelo viés da questão do poder.

Como veremos mais especialmente no quarto capítulo, momento em que se analisa os bastidores do processo de negociação da Convenção da Diversidade Cultural, o conjunto de princípios e normas que consubstanciou o texto final do tratado, negociado após dois anos de intensas batalhas ideológicas, revela a predominância de uma determinada cosmovisão de uma das facções (liderada pela França e Canadá com amplo apoio do mundo “periférico”) que compuseram o processo, visão de mundo essa que, por sua vez, está alicerçada em específicos valores e práticas socialmente construídos. Ao consagrar uma determinada visão de mundo acerca do tema da promoção e proteção da diversidade cultural, através da adoção de um instrumento internacional, a Unesco acaba contribuindo para emoldurar um específico horizonte hermenêutico que por sua vez será incorporado e reproduzido por uma diversificada gama de agentes que, conjugando uma gramática específica de valores, irá contribuir para criação de novas realidades sociais.

3 O MESMO E O DIVERSO: O CONCEITO DE CULTURA NA UNESCO

O élan que motivou a constituição da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, qual seja, “a construção da paz no espírito dos homens”, revestiu-lhe desde suas origens de um papel singular: ser uma instituição que tem por objeto a imaterialidade das idéias, do conhecimento, dos símbolos, uma vez que sua principal missão repousa no plano abstrato da urdidura de princípios ancorados em valores éticos.

Levando-se em consideração que as visões de mundo são fruto da condição social de sua produção e circulação, tenciona-se neste capítulo mapear as condições sócio-históricas que elevaram a Unesco a um status de regulamentadora universal de saberes e práticas que normatizam a área da cultura. O que se pretende é compreender o poder simbólico que a organização vem assumindo ao longo de seus 60 anos, poder esse que culmina na preponderância de determinados horizontes hermenêuticos, que por sua vez, emolduram realidades sociais, conferindo-lhe sentidos específicos. Cabe esclarecer que “poder simbólico” é tomado aqui de empréstimo do arcabouço teórico de Pierre Bourdieu (2007, p.14), quando define a categoria como “o poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão de mundo, e deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo”.

No decorrer dos 60 anos de existência da Unesco, a abordagem da questão cultural tem sofrido flutuações em seus programas de ação, sintomatizando, assim, os próprios processos de mudança social. Tal oscilação reflete-se nas alterações dos eixos conceituais que nortearam a problemática da cultura, fato que, por conseguinte, implicou mudanças nas ações e políticas empreendidas pela organização nesta seara. O propósito desse capítulo então é o de cotejar tais alterações e verificar, na medida do possível, como determinadas categorizações da noção de cultura instituídas pelo campo das ciências sociais povoam as narrativas forjadas pela agência onusiana.

Tomando como eixo teórico-metodológico o conceito de configuração do sociólogo alemão Norbert Elias, ou seja, entendendo as relações sociais como uma teia de interdependências entre seres humanos em suas mútuas pressões (ELIAS, 1994, 2006), parte-se, aqui, da hipótese de que a eleição de determinados princípios conceituais que nortearam as

ações da Unesco no campo cultural é fruto tanto do seu entrelaçamento com as elites intelectuais hegemônicas (lembramos que, no decorrer da sua história, a organização presenciou a passagem de um conjunto de célebres personalidades como Jean-Paul Sartre, André Malraux, Richard Hoggart, Lévi-Strauss), em suas disputas e aderências, como também da dinâmica social e dos seus arranjos de poder, sejam eles do campo econômico, político ou intelectual.

Para dar conta da problemática anunciada, este capítulo tomará como principal fonte de referência o documento *L' Unesco et la question de la diversité culturelle, 1946-2007: bilan et stratégies*. Elaborado sob os auspícios da Divisão de Políticas Culturais da instituição, o documento torna-se uma fonte interessante, pois estabelece uma periodização histórica que oferece uma esquematização sobre as principais mudanças ocorridas na abordagem teórica sobre o tema das diferenças culturais que orientou as atividades da instituição desde o início de seu percurso. Tomando como fontes de pesquisa documentos oficiais produzidos pela instituição, a exemplo dos relatórios dos Diretores-Gerais e dos planos de ação, a autora do estudo, Katerina Stenou,¹⁵ distinguiu, cronologicamente, cinco grandes períodos norteadores (cultura e saber; cultura e política; cultura e desenvolvimento; cultura e democracia; cultura e mundialização) das idéias-mestres que informaram o conceito de cultura operado pela Unesco nos seus 60 anos de existência. A periodização estabelecida no documento será tomada como fio-guia para os desdobramentos analíticos que doravante se pretende elaborar, sem, contudo, representar uma camisa de força analítica - até porque a separação das etapas não pode ser considerada monoliticamente, uma vez que os diferentes períodos representam processos de mudanças, mas também de continuidades sócio-históricas.

3.1 BREVE HISTÓRICO

Criada em 1945, no âmbito da constelação dos organismos que compõem a ONU, com o objetivo de constituir-se num sistema permanente de cooperação multilateral para a educação, ciência e a cultura, hoje, a Unesco é um dos organismos mais importantes do sistema das Organizações Unidas, congregando 193 Estados-membros em sua órbita, o que lhe confere uma dimensão e um raio de atuação quase universal. Grosso modo, podemos considerar a

¹⁵ Katerina Stenou compõe os quadros gerenciais da Unesco. Hoje é Diretora da Divisão de Políticas Culturais e do Diálogo Intercultural.

instituição como um grande palco internacional para o debate de temas candentes que perpassam e constituem o cenário social contemporâneo. Nesse sentido, a agência onusiana se apresenta como um grande fórum de discussão de idéias, ao promover inúmeras conferências, fomentar estudos e pesquisas e adotar instrumentos internacionais (recomendações, declarações e convenções) em um variado campo de atividades, tais como a Educação, Ciências Naturais, Humanas e Sociais, Cultura, Comunicação e Informação, cumprindo também uma função normativa ao elaborar documentos sobre questões éticas de abrangência internacional.

Organismo especializado da Organização das Nações Unidas (ONU), a Unesco nasce em um momento sócio-histórico em que o mundo acabava de presenciar os horrores da 2ª. Guerra Mundial e as lideranças mundiais buscavam não só a reconstrução das sociedades-estados que haviam sido dilaceradas pelos massacrantes conflitos, mas também a reconfiguração de uma nova ordem econômica mundial a ser urdida pela cooperação entre as nações. O princípio que lhe deu origem pautava-se no entendimento de que a consecução da paz não adviria apenas de acordos econômicos e políticos, mas também da “solidariedade intelectual e moral da humanidade”, viabilizada através da cooperação internacional nas esferas da educação, da ciência e da cultura. O conhecimento seria a chave que possibilitaria a galvanização dos destroços materiais e morais engendrados pela barbárie da guerra enquanto que a ignorância era entendida como a fonte das misérias intelectuais e materiais e como um mal a ser combatido através de ações edificantes nas áreas da educação e cultura. Nesse sentido, o conhecimento seria um vetor de aprimoramento ético e moral que viabilizaria a paz entre os seres humanos. Como esclarece Droit (2005), os idealizadores da instituição, pautados no ideal grego de humanização pelo saber, pretendiam reativar a união entre conhecimento e moral, considerada abortada pela herança do pensamento moderno.

A pretensão universalista de (re)construir a “humanidade” através do conhecimento não surge por acaso. Ela é tributária da herança deixada pela Comissão Internacional de Cooperação Intelectual (CICI), órgão consultivo da então Sociedade das Nações Unidas ¹⁶ que tinha por missão aprimorar as relações intelectuais entre as nações. Congregando intelectuais

¹⁶ A Sociedade das Nações ou Liga das Nações foi uma organização internacional criada logo após o fim da Primeira Guerra Mundial com o propósito de assegurar a paz no contexto pós-guerra. Foi extinta em 1942 dando lugar à ONU em 1946.

européus da tarimba de Henri Bergson, Paul Valéry, Thomas Mann e o biólogo inglês Joseph Needham, a Comissão atuou estimulada pelo *ethos* de construir uma “sociedade de espíritos”, baseada na solidariedade, fraternidade e compreensão entre os homens, viabilizada pela cooperação intelectual. Entendendo a ruptura das relações intelectuais como um grande perigo para a civilização, a CICI focou sua atuação no desenvolvimento de medidas visando a melhoria na condição do trabalho de intelectuais e na promoção da tradução de obras acadêmicas (PEMBERTON, 2005). Não é difícil vislumbrar, portanto, semelhanças entre os valores que nutriram a criação da Unesco e a missão que orientou as ações da Comissão de cooperação intelectual.

Com a o advento da Segunda Guerra, as atividades da Comissão foram interrompidas, contudo, o espírito de cooperação sob o qual foi erigida permanecia latente e, mais do que nunca, necessário num momento em que os efeitos devastadores dos conflitos armados se manifestavam em todas as esferas da vida: social, econômica e política. Nesse sentido, a necessidade de se erguer uma nova instituição voltada para a cooperação intelectual não tardou a aparecer. As primeiras sementes que deram vida ao projeto da Unesco foram resultados da ação de um grupo de ministros da Educação de países europeus, dedicados naquele momento em lançar as bases de reconstrução das instituições educacionais e culturais, duramente atingidas pelos conflitos. Num empreendimento do governo britânico, através do British Council, foi realizada em Londres, no ano de 1942, a primeira Conferência de Ministros Aliados Educação (CAME), ocasião em que se reuniram os representantes dos setores educacionais dos países aliados¹⁷, como objetivo de avaliar antecipadamente soluções para os problemas que estavam por vir após a Segunda Guerra Mundial nos campos da educação, da ciência e da cultura (EVANGELISTA, 2003, p.24). O CAME teve vida institucional curta (1942-1945), no entanto, como destaca Edwin Harvey, a Conferência teve o mérito de realizar

una importante labor de transformación de conceptos, políticas, métodos de trabajo, medios e instrumentos a un nivel de decisión política superior nunca antes alcanzado en materia de realciones culturales multilaterales; con sus trabajos no solamente se gesto el

¹⁷ Os países representados na ocasião foram: Bélgica, Tchecoslováquia, Grécia, Holanda, Noruega, Polónia, Iugoslávia, França e Inglaterra (VALDERRAMA, 1995, p.21).

nacimiento de la Unesco, sino que también evoluciono sustancialmente la política cultural internacional moderna, a nível mundial (HARVEY ,1991, p.33).

Levando adiante o projeto de criação da nova instituição, com o esforço notório de países como a França, a Inglaterra e mais tardiamente dos Estados Unidos, a CAME, em 1945, submete a proposta à Organização das Nações Unidas que, por sua vez, introduz à sua Carta Magna (a Carta das Nações) o artigo 57 prevendo, entre outros assuntos, a criação de uma organização internacional para a cooperação intelectual. É então no dia 16 de novembro de 1945 que se realiza, em Londres, a Conferência que institui a Unesco, através da assinatura do seu Ato Constitutivo – uma espécie de legislação que orienta suas ações e estabelece sua forma de organização administrativo-funcional – por 22 Estados-membros¹⁸, dentre os quais o Brasil. A primeira Conferência Geral só viria a ocorrer em novembro de 1946, sediada em Paris, na Sorbonne, evento que se tornou um grande acontecimento político na época, pois ali se reuniam as principais lideranças mundiais, intelectuais, cientistas e pensadores, todos juntos com o propósito de construir a paz no mundo que se recuperava dos efeitos da guerra.



¹⁸ Os primeiros Estados-membros da Unesco foram: Reino Unido, Nova Zelândia, Arábia Saudita, África do Sul, Austrália, Índia, México, França, Republica Dominicana, Turquia, Egito, Noruega, Canadá, Dinamarca, Estados Unidos, Tchecoslováquia, Brasil, Líbano e Grécia.

©Unesco/ Eclair Mondial – Abertura da Primeira reunião da Conferência Geral (Sorbonne, Paris, 20/11/1946)

Presidida pelo intelectual inglês Julian Huxley, nascia talvez uma das mais peculiares agências especializadas da ONU - isto porque sua atuação repousa no plano da imaterialidade, na esfera do tecimento de idéias que acabam por validar uma determinada compreensão da realidade, contribuindo assim para a orientação das condutas humanas. Aliada a sua faceta intelectual, a instituição também é chamada a atuar politicamente. Afinal a Unesco é constitutivamente um organismo intergovernamental devendo representar os interesses, grande parte deles assimétricos, dos diferentes países que gravitam em sua órbita. Se por um lado esse seu caráter bifronte lhe conferiu singularidade, a de encarnar o papel de uma espécie de “cérebro mundial” tendo por função forjar uma visão escolástica do mundo baseada em princípios universais, por outro, lhe proporcionou uma trajetória marcada por contradições e conflitos engendrados pelo difícil malabarismo de fazer convergir distintos interesses de uma plêiade de estados-membros que só fez aumentar ao longo da sua trajetória.

Dando prova de sua vitalidade, a Unesco quebra a esquina dos anos 2000 e completa seus 60 anos de existência, abrigando mais 190 estados-membros em torno de sua órbita. Ao longo do seu percurso, a instituição foi-se complexificando (ideológica e organizacionalmente – os organogramas aqui utilizados como fonte de análise ilustram tais mudanças) *pari passu* aos desafios impostos por um mundo que presenciou intensas transformações sociais, políticas e econômicas desde o final da segunda grande guerra, momento em que a organização foi criada. Se a Unesco nasce na Era dos Três Mundos¹⁹, ela rompe o portal do século XXI sintonizada com as alterações que ocorreram no mapa geopolítico mundial marcado pelo processo de globalização. Um mundo em que os Estados-nação passam a perder paulatinamente seu lugar de protagonista no comando da cena política mundial e a lógica binária nacional-internacional que orientou a dinâmica do jogo de forças da geopolítica perde força no compasso da emergência de novos atores sociopolíticos reconfigurando assim as feições da arquitetura institucional que marcou a modernidade (BECK, 2003). Na esteira

¹⁹ A categoria “Era de Três Mundos” é tomada de empréstimo da obra de Micheal Dening “A cultura na Era dos Três Mundos”. Trata-se de uma metáfora que o autor utiliza para abarcar “o curto meio século” que vai de 1945 a 1989, momento no qual o mundo era pensado como dividido pelas fronteiras entre três mundos marcadamente distintos e ameaçadores entre si, o Primeiro mundo capitalista, o Segundo Mundo comunista e o Terceiro Mundo em descolonização (DENING, 2007, p.10).

desse processo, a Unesco acompanha tais metamorfoses e sua atuação parece ultrapassar sua ação de simples organismo *inter-nacional*. Além de ser um palco de dimensões planetárias, onde mais de 190 países estão representados politicamente, hoje, a Unesco congrega em sua órbita mais de 300 organizações não-governamentais, além de sediar e promover redes sociais e dialogar com uma infinidade de instituições tais como organizações internacionais, associações profissionais entre outras. Tal circunstância, apostamos aqui, extrapola sua moldura de agência destinada a promover a cooperação multilateral entre as nações para abarcar uma nova ossatura institucional mais sintonizada com os novos tempos, marcados pela intensidade das interconexões. Nesse sentido, como já discutido no capítulo precedente, a metáfora das redes e de fórum global parece adequar-se com maior precisão às novas feições que a instituição vem ganhando nas últimas décadas. O processo que culminou na elaboração da *Convenção da Diversidade Cultural*, fenômeno a ser analisado no terceiro e quarto capítulos dessa tese, nos fornece dados ilustrativos para essa assertiva. No presente capítulo, interessa especialmente observar o modo como a instituição foi-se revestindo de uma espécie de papel pedagógico ao elaborar marcos regulatórios para a área da cultura, condição essa que contribui para a construção de um léxico que categoriza, classifica e ordena concepções de mundo, e que conseqüentemente, afetam orientação das condutas humanas.

3.2 A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA DE CULTURA NO INTERIOR DA UNESCO

O conceito de cultura, como se sabe, é uma das categorias mais polissêmicas e controvertidas que compõem o léxico científico das ciências humanas. Desde que começou a figurar nos empreendimentos teóricos de pensadores clássicos das “ciências do espírito”, o referido conceito tem sofrido profundas alterações no seu conteúdo e significado. Grosso modo, o conceito de cultura sustenta-se em duas grandes tradições intelectuais. Do legado iluminista herdou o fundo de conhecimento contido na idéia de civilização, e o caráter universalista daí derivado, fazendo com que a tônica do seu conteúdo recaísse sobre a importância do acúmulo de saber para o aperfeiçoamento do espírito. A tradição romântica alemã, por sua vez, decalcou na concepção de cultura a idéia de diferença, enfatizando assim a questão das singularidades simbólicas e dos modos de saber e fazer dos diferentes grupos sociais. Vale salientar que nesta pesquisa, não se faz filiação a uma corrente teórica específica

sobre o conceito de cultura. Aqui o termo cultura é tomado como *a priori* social, ou seja, como categoria de pensamento mais abrangente que orienta a compreensão social (seu ordenamento e classificação), uma vez que produz efeitos para a construção de novos conceitos bem como para a modelação de práticas sociais.

No decorrer do seu percurso, como veremos a seguir, a Unesco, numa íntima relação com elites acadêmico-intelectuais, vem contribuindo para as constantes revisões e rotações semânticas que o conceito de cultura vem ganhando, tornando-se uma espécie de protagonista sobre o tema, por empreender uma série de ações que acabam por verter a noção de cultura em uma espécie de *a priori* social que orienta e classifica a compreensão do mundo. Não é à toa, que o célebre conceito de cultura forjado pela instituição, em 1982, durante a Conferência do México, tem comparecido, reiteradamente, como substrato ideológico para a formulação de políticas públicas para a cultura, bem como tem figurado nas narrativas dos mais diferentes atores sociais que compõem a esfera cultural (ONG's, agências internacionais de desenvolvimento, governos).

Nos seus 60 anos de existência, a abordagem da questão cultural em seus programas de ação tem sofrido flutuações como sintoma das alterações dos processos de mudança social. Se no início a cultura era vista como caminho para a cooperação e diálogo intercultural com vistas à promoção da paz entre os povos, a partir da década de 70, deflagra-se uma espécie de virada epistemológica, quando a organização dilata o conceito de cultura, conferindo-lhe uma acepção antropológica que privilegia os modos de vida, tradições e valores dos diferentes povos ao tempo que lhe articula com a noção de desenvolvimento. Sem sombra de dúvida, a Unesco foi o principal organismo multilateral responsável por inocular esse novo ideário da relação entre cultura e desenvolvimento em escala global, ao promover uma série de conferências, fóruns e encontros para debater tal problemática ao tempo em que elaborava uma variedade de instrumentos normativos destinados a regular as práticas referentes às temáticas priorizadas nos referidos encontros. As constantes flutuações conceituais que marcaram sua trajetória fez com que a organização chegasse ao século XXI como sendo um dos fóruns transnacionais que mais contribuíram para a urdidura do conceito de diversidade cultural e sua extensa disseminação a ponto de transformá-lo numa espécie de valor universal.

Semeando a prática de estabelecer marcos regulatórios para a área da cultura²⁰, através da normatização de instrumentos internacionais tais como as declarações, as recomendações ou as convenções, a Unesco, ao longo do seu percurso, foi criando uma espécie de superlegislatura internacional que contribuiu para elevar a questão cultural a uma pauta relevante na agenda da política mundial. Apenas a título de ilustração citemos as mais notórias. Em 1966, orientada por essa ética de uma cultura de paz, a organização lança a *Declaração dos Princípios de Cooperação Cultural Internacional*, afirmando desde então todas as culturas fazem parte de um patrimônio comum da humanidade (UNESCO, 1966). Em 1982, no México é realizada a antológica Conferência Mundial sobre Políticas Culturais (Mondiacult), ocasião na qual se definiu e se adotou uma definição mais ampla da concepção de cultura, vinculando-a ao conceito de desenvolvimento; anos mais tarde, em 1988, lança o projeto Decênio Mundial para o Desenvolvimento Cultural (1988-1997), ação que consolida a fórmula cultura-desenvolvimento; em 1998 realiza a Conferência Intergovernamental de Estocolmo sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento; em 2001 adota a *Declaração Universal da Diversidade Cultural*, e mais recentemente, em 2005, regulamenta a criação da *Convenção sobre a Promoção e a Proteção da Diversidade das Expressões Culturais*. Todos esses eventos constituíram-se em momentos paradigmáticos para a revisão de conceitos e para a implementação de projetos que levassem em conta a dimensão cultural do desenvolvimento e a supervalorização da noção de diversidade cultural. Nesse sentido, o seu específico *modus operandi* vem fortalecendo seu papel de agência normativa, seja no que tange à promoção de discussões no plano internacional que gravitam em torno da temática da cultura, seja influenciando a concepção e formulação de políticas culturais dos seus países membros.

3.2.1 Cultura: sinônimo de saber

A Unesco nasce no ocaso da segunda grande guerra, num período marcadamente belicoso, em que o mundo encontrava-se dividido entre dois pólos: o ocidente e o oriente.

²⁰ A UNESCO define seus principais atos normativos da seguinte forma: a) “Declaração” é um compromisso puramente moral ou político unindo os estados com base no princípio da boa fé; b) “Recomendação” trata-se de um texto da Organização dirigido a um ou a vários estados que os convida a adotar um comportamento determinado e a agir de uma determinada forma num domínio cultural específico. Em princípio, a recomendação é desprovida de (toda força obrigatória) ou obrigatoriedade para os estados membros e c) “Convenção”: este termo, sinônimo de tratado, designa todo acordo concluído entre dois ou vários estados. Este acordo supõe uma vontade comum de suas partes em face dos quais a convenção cria compromissos jurídicos obrigatórios.

Para a elite formuladora dos princípios da nova agência, tal dicotomia se constituía numa fonte potencial de conflito. Desde o início de suas atividades, a organização esteve orientada para a tarefa de se constituir como fórum que proporcionasse o entendimento e o diálogo entre as nações em busca da consecução da paz mundial.

O plano da cultura é eleito então enquanto uma das searas privilegiadas para a consecução desse fim. Terry Eagleton (2005, p.36), em seu livro a *Idéia de Cultura*, chama a atenção para o fato de que “a cultura desponta quando a civilização começa a parecer autocontraditória”. Ou seja, no seu processo de expansão, os projetos civilizadores apresentam sua dupla face: ao tempo em que realizam alguns potenciais humanos, acabam, no mesmo compasso, abortando outros. Nesse sentido, para o autor, a cultura (como modo de vida) seria o elemento que daria cor e textura à abstração da cultura como civilização (*op.cit.* p.38). Ora, a atuação do Unesco ao exaltar o tema da cultura parece ser justamente essa: aplacar os efeitos devastadores dos projetos civilizadores encabeçados pelos países hegemônicos que culminaram em duas grandes guerras mundiais, tendo na bomba atômica o símbolo mais emblemático da barbárie produzida pela racionalidade ocidental. Contudo, cabe uma questão: ao tentar aliviar os efeitos bombásticos projeto civilizador ocidental, a Unesco, por outras vias, não acabou também urdindo uma nova missão civilizatória?

Para cumprir seus desígnios, a instituição enfatizou os temas da educação e do conhecimento (saber) como chaves para a consecução da paz. O Ato Constitutivo da organização declarava o princípio de que o saber e a informação seriam o veículo, por excelência, para fomentar a compreensão entre os “povos” e nações rumo à concretização da paz mundial. Conformava-se assim o principal eixo norteador para as futuras atividades da recém-nascida instituição. Sob o estigma beligerante da época, a crença que norteava os dirigentes dos 44 países-membros da nova instituição era a de que a “l’ignorance apparaissait comme la cause sous-jacente du soupçon, de la méfiance et de la guerre entre les ‘peuples’ » (STENOUE, 2007, p.14). Acreditavam que a “solidariedade intelectual e moral da humanidade” seria a chave para a consecução da paz. Solidariedade essa promovida basicamente pela ênfase na preservação, intercâmbio e difusão do conhecimento e da informação, tendo na educação popular o meio ideal para acessar toda a base de conhecimento produzida pelos grupos humanos.

Nesse sentido, o conceito de cultura nesse primeiro período estipulado pelo estudo realizado (1945-1948) está referido, sobretudo, àquela noção mais restrita que entende a cultura como o acúmulo de saber, refletida nas produções artísticas e intelectuais. Nesse momento, o conceito acionado ainda não evocava a idéia que hoje prevalece no seio da instituição, qual seja: a cultura entendida como um conjunto de diferentes modos de pensar, ser e sentir – ou seja, um dispositivo capaz de forjar uma identidade própria ao tempo em que constitui diferenças. Stenou evidencia que o conceito de cultura ainda não havia sido “politizado” e suas ações concentravam-se no estímulo às ações ligadas ao que se entende por “alta cultura”, quais sejam: fomento à reconstrução de bibliotecas destruídas pela guerra, melhoria das condições de trabalho de artistas, publicação de atlas bibliográficos nacionais, implantação de medidas burocráticas para facilitar a circulação de obras, criação do Instituto Internacional de Teatro e promoção de Museus (VALDERRAMA, 1995).

O caráter distributivo (de difundir e dar a conhecer) que orienta as ações dos seus integrantes nos seus primeiros anos é evidenciada pela estrutura organizacional da instituição. Se tomarmos a disposição funcional configurada no momento de seu desabrochar, constar-se-á uma dimensão mais restrita do conceito de cultura que então lhe norteava. Analisando seu organograma é possível perceber que ainda não havia um departamento ou divisão específica para o setor cultural (ver Anexo1). As ações voltadas para a área estavam abrigadas principalmente sob dois grandes programas que sintetizam o caráter mais restrito da idéia de cultura predominante na época, quais sejam: a) Filosofia e Estudos Humanísticos, setor ao qual estavam subordinadas atividades ligadas às “letras e artes”, b) Museus, cujas ações abrigavam as atividades vinculadas à comunicação de massa. Percebe-se também a íntima relação entre educação e cultura, denotando a finalidade que orientou a criação da organização, qual seja: facilitar a livre circulação de idéias, impulsionar a educação e a difusão da cultura e ajudar a conservar o saber (ARIÑO, 2005).

Nesses termos, a correlação que se estabelece entre a noção de cultura priorizada no momento do nascimento da Unesco e um possível eixo conceitual já instituído nas ciências humanas, seria aquele contido nos princípios filosóficos do idealismo e do romantismo alemães, qual seja: o conceito de *Bildung*. Como esclarece Victor Hell (1989, p. 52) o referido conceito é um dos momentos paradigmáticos para o desenvolvimento da idéia de cultura, pois

contribuiu, decisivamente para a definição dos seus primeiros contornos, ainda no século XVIII, dentre as inumeráveis, polissêmicas e controversas versões que viria a revesti-lo no futuro.

Foi durante o classicismo alemão que o conceito de *Bildung* ganhou corpo, evocando principalmente a idéia de “formação para o humano” – delineamento conceitual esse desenhado inicialmente por Herder, mas que viria a marcar profundamente as ciências do espírito que se desenvolveriam na Europa durante o século XIX (GADAMER, 1997, p.48). O eixo principal do conceito é a constituição da própria idéia de homem que paulatinamente vai assumindo um lugar central na cosmologia da época em contraste com questões políticas voltadas formação dos Estados, soberania, direitos civis, etc. O que vai orientar o conceito de *Bildung* é a especulação sobre o próprio devir do homem na terra, e em última instância, como se efetiva a sua liberdade. Um dos principais sentidos acionados pelo referido conceito diz respeito à “formação intelectual, estética e moral do homem” (HELL, 1989, p.59), o que nos remete à concepção de uma espécie de formação global do homem. Ou seja, o senso acionado aí traz à tona uma dimensão quase que patrimonial de sedimentação de saberes, expressa em uma condição objetiva a ser alcançada, materializada pelo acúmulo de realizações e obras intelectuais, artísticas e morais. Acessar tal lastro de conhecimento comparece como o caminho privilegiado para a emancipação dos homens, pois ao tempo que esclarece, ilustra e aperfeiçoa, torna-se também o meio para que ele, o homem, estabeleça sua tríplice aliança fundamental, qual seja: sua relação com a natureza, com os outros homens e com o divino.

É necessário considerar que a idéia de cultura nasce marcada pelo signo da universalidade e é sincrônica ao surgimento da própria noção de homem, que floresce no século XVIII. Ambos os conceitos (cultura e homem) evocam desde o seu nascimento a expressão de uma totalidade com pretensões universais. Se uma das noções de cultura que prevalece nessa época nos remete a uma imagem de um vasto lastro de conhecimento e de realizações acumuladas, ou seja, para uma dimensão objetivamente instituída, a idéia de homem que ganha corpo é aquela parametrada por uma dimensão subjetiva de um ser que age e determina o devir da cultura, constituindo-se em sua própria finalidade. Nesse momento, a idéia de educação começa também a ser forjada. Ainda que num sentido mais genérico, o de

ensinar a viver, a concepção de educação vai se delineando como veículo capaz de fornecer subsídios que permitam ao homem acionar o conjunto das obras e realizações humanas produzidas. Mais do que um acesso ao conhecimento, a educação proporcionaria uma formação capaz de produzir nos homens o “espírito filosófico” que lhe capacitasse em distinguir as “verdadeiras” obras daquelas que portassem “falsos valores”, corruptoras dos sentidos. Nesse compasso, a educação proporcionaria uma formação integral do homem, capaz de dotar-lhe de consciência para realizar a sua plena liberdade.

Cabe esclarecer que a correlação estabelecida entre o conceito de cultura e *Bildung* e os princípios que orientaram a idéia de cultura da Unesco nos seus primeiros passos está amparada muito mais em uma suspeição do que a evidência de uma referência literalmente verificável em seus pressupostos. No entanto, valho-me aqui de alguns elementos para justificar tal conexão. A própria idéia de cultura não pode deixar de ser concebida como sendo um fruto conceitual originalmente europeu, sendo desse modo, parametrada pelos princípios e implicações práticas que tal contexto lhe forneceu. Há toda uma herança secular tributária de longos séculos de edificação do pensamento humanista que se reflete nos princípios orientadores da instituição: seja na tradição do pensamento político, sobretudo francês, dos séculos XVII e XVIII, matrizes que informaram significativamente a idéia de cultura, seja pela fundamental influência das correntes do idealismo e romantismo alemães dos séculos XVII e XIX. Enfim, é uma miríade de matrizes acionadas que comparecem latejantes nos pressupostos universalistas da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

O conceito de *Bildung* foi destacado tendo em vista a primazia estabelecida em relação à questão do saber no momento de constituição da Unesco, lembremo-nos do legado herdado da extinta Comissão Internacional de Cooperação Intelectual. Ressalte-se aqui mais uma vez que o projeto da organização é concebido por ministros da Educação dos países aliados (na sua maioria europeus), elite portadora da tradição intelectual européia que via no saber a chave para a emancipação humana. Ao professar a relevância da formação intelectual, através da educação, como forma de acessar o variado complexo de conhecimento – com ênfase nas produções artístico-intelectuais – gerado pela “humanidade”, a Unesco traz à tona todo esse fundo de conhecimento calcificado durante séculos no pensamento europeu. Como vimos

toda essa tradição intelectual é marcada pelo signo da universalidade, categoria que irá cadenciar o modo de atuação da Unesco e seu projeto de encarnar uma comunidade internacional.

3.2.2 A descoberta do outro: cultura como diferença

A proliferação de novos países independentes será o principal elemento na tônica posta pela Unesco para abordar o tema da cultura neste segundo período demarcado pelo estudo, que corresponde cronologicamente às décadas de 1950 e 1960. Doravante, o conceito de cultura vai paulatinamente se alterando, para dar conta da nova dinâmica sócio-política que se instaurava com a emergência de novas nações. Desse modo, a manifestação de identidades culturais se apresentava como uma questão política a ser englobada pela abordagem da categoria de cultura elaborada pela Unesco.

Ainda que marcada por um projeto universalista, desde o início, a organização passou a reconhecer, mesmo que timidamente, a variedade das experiências humanas, quando em seu Ato Constitutivo estabeleceu que um dos seus objetivos é “*assurer aux états membres de la presente Organisation l’indépendance, l’intégrité et la féconde diversité des leurs cultures*” (UNESCO, 2002). No segundo relatório do seu Diretor Geral, Julian Huxley, datado de 1947, a categoria de cultura anunciada já portava certa ambigüidade conceitual, pois concomitantemente se fazia referência tanto a uma cultura universal, como também já se apontava para o caráter plural que a categoria evoca ao propagar a idéia, ainda incipiente, de reconhecimento da diversidade de civilizações. Tendo em vista um cenário internacional, marcado por profundas tensões, a Unesco, desde o início das suas atividades, propõe um meio termo entre a universalidade e diferença, ao lançar um slogan que viria a se tornar célebre, qual seja: “a unidade na diversidade”.

Este posicionamento assumido pela instituição fundamenta-se em grande medida no contexto político da época, marcado pelo tom beligerante da então nascente Guerra-Fria. Desse modo, o reconhecimento de diferentes civilizações tinha por objetivo impedir que as nações menores fossem dominadas pela propaganda dos pólos hegemônicos de poder que conformavam a moldura geopolítica da época, quais sejam: os EUA e URSS. Contudo, como chama atenção Stenou (2007, p.15), ao propor uma síntese entre o universal e o singular, por

mais nobre que fosse a intenção, a organização não oferecia os meios para concretizá-la. Doravante, vão se delineando, então, duas forças ambíguas que em muito marcarão as propostas da Unesco: de um lado, a crença na possibilidade de construir uma cultura universal, na contraface do reconhecimento da multiplicidade de culturas que, por sua vez, seria irredutível a uma categoria totalizadora.

Se o conceito de cultura enfatizado no seu Ato Constitutivo esteve fundamentado numa compreensão mais restrita, identificada com atividades específicas como proteção de obras de arte, de patrimônio histórico e cooperação cultural entre intelectuais e artistas dos diversos países, a partir da década de 50, a idéia de cultura vai paulatinamente se alargando. Desde então ela ganha um tónus político seja pelo contexto de desmonte dos impérios coloniais, seja pela estreita conexão que vai se estabelecendo com os princípios Declaração dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948. Desse modo, a cultura passa a ser vista como um direito, a ser protegido juridicamente, ao tempo em que sofre uma dilatação no sentido que vinha sendo até então operado, pois passa a abranger a idéia de identidade e, por extensão, de independência de indivíduos e grupos.

Recorremos mais uma vez ao organograma funcional da instituição como forma de espelhar a representação do setor cultural da instituição à época (Ver anexo 2). Percebe-se, então, que a área de cultura passa a ser fundida com o setor de Ciências Sociais e Humanas cristalizando assim a tendência de tomar a questão cultural numa visada mais ampla, concedendo-lhe uma dimensão política. A criação de subdivisões destinadas ao desenvolvimento, à proteção da herança cultural e ao avanço das comunidades espelha a rotação conceitual que ora se operava na instituição, momento no qual, como bem explicita Arinôs, o objetivo era

desahacer los prejuicios y mitos sobre la superioridad racial y el etnocentrismo, criticar la concepción vertical de la cultura, según la cual Occidente se encontraría en la cúspide de la civilización, y defender la dignidad equivalente de todas las culturas, su originalidad y especificidad (ARINÔS, 2005, p.6).

Cabe ressaltar, que o tema da defesa das minorias já estava inserido num debate mais amplo sobre a questão racial que já vinha sendo engendrado no interior da instituição, mais especificamente através de seu Departamento de Ciências Sociais. Por recomendação do

Conselho Econômico Social e Cultural da ONU – o ECOSOC –, a Unesco passou a empreender uma série de estudos e projetos voltados para compreensão da vida social dos diferentes povos que compunham o mosaico humano do planeta, buscando através de uma radiografia social identificar as raízes das tensões entre os homens²¹. Através dos resultados desses estudos, se pretendia realizar uma campanha educativa voltada para eliminar o preconceito racial, considerado pela entidade como um dos principais entraves para a realização de seu objetivo-guia: a consecução da paz mundial e a compreensão entre os povos. Decerto, a relevância dada à questão racial é reflexo de um contexto político tenso para a diplomacia internacional. De um lado, a Europa, combatida pela guerra, tentava refrear a expansão do domínio americano, e de outro, a paulatina projeção política das lideranças africanas no movimento de libertação do domínio colonial (EVANGELISTA, 2003).

Ora, todo o empreendimento de mapear as características culturais das comunidades e as relações sociais que lhe constituíam é realizado em estreita parceria com antropólogos, sociólogos, geneticistas, biólogos, enfim com a comunidade científica, representativa de cada país-membro. Como observa Ely Evangelista (2003, p. 67), ainda que as pesquisas não fossem realizadas pela Unesco – ela apoiava e incentivava a realização de monografias por equipes de cientistas e “renomadas autoridades nacionais” –, a aprovação final das investigações, no entanto, cabia a um comitê nomeado pela Conferência Geral – seu órgão supremo –, fato que evidencia o elevado gradiente de poder que a organização retinha no delineamento final dos resultados dos projetos realizados. Desse modo, a Unesco e uma determinada parcela da elite científica, representativa de cada país-membro, se entrelaçam em seus interesses específicos e passam a construir e re-significar categorias – como a de raça e de identidade, por exemplo –, essenciais ao corpo conceitual que vinha fundamentando o campo das ciências sociais, especialmente a antropologia cultural americana.

O objetivo da agência onusiana não era tão somente elaborar diagnósticos sociais, mas também promover uma espécie de ação pedagógica voltada para a resolução mesma dos conflitos. Em última instância, a organização não apenas contribuía, em estreita relação com

²¹ É nesse contexto que se realiza o Projeto Unesco no Brasil. Interessante notar que a eleição do Brasil como um universo de pesquisa amparava-se no pressuposto que o país era constituído por multiculturalismo não-violento. Nesse sentido, apostando-se na harmonia entre as raças, o Brasil serviria como uma rica fonte para fornecer subsídios para a compreensão dos fatores e mecanismos sociais, econômicos e psicológicos responsáveis por uma configuração social marcado pelo consenso.

os cientistas, para o desenho de uma cartografia cultural do planeta, como também exercia uma espécie de controle social ao propugnar intervenções para alterar determinadas realidades sociais. Como se pode perceber, um papel nada desprezível para um organismo relativamente jovem, que apenas começava a definir seu espaço no mapa institucional da geopolítica mundial.

Imbuída nesse espírito de equacionamento das tensões e desigualdades entre os diferentes povos, a instituição lança entre as décadas de 50 e 60 três declarações sobre a questão racial com o objetivo de deslegitimar a ideologia da desigualdade entre raças inoculada pelo nazismo. O conteúdo das referidas declarações se constitui num palco privilegiado de conflitos entre diferentes correntes teóricas, que ora oscilam entre a predominância de uma antropologia física, ocupada em elaborar diagnósticos fundamentados num determinismo biológico, ora na prevalência de uma antropologia cultural, que busca a compreensão das dinâmicas sociais, enfatizando, sobretudo, os aspectos sócio-culturais. Lévi-Strauss²² é um dos notáveis da antropologia francesa que participa da formulação da primeira das três declarações sobre raça elaboradas pela Unesco e anos mais tarde, a pedido da instituição, contribui o seu célebre ensaio “Raça e História”²³. Desse modo, toda a temática desenvolvida em torno da questão das diferenças raciais extrapola as fronteiras do departamento de ciências sociais, e se fazem ressoar na montagem da agenda voltada para a cultura.

Diante do contexto mundial de emergência de novas nações, decorrente dos movimentos de libertação colonial, a organização não podia fechar seus olhos para a questão que lhe era impingida: o reconhecimento das diferenças. Nesse momento, tanto no plano teórico, como no prático, emergiam as mais diversas políticas de tolerância e compreensão entre os povos.

No plano das ciências sociais vivia-se o momento de consolidação de algumas escolas, especialmente a antropologia cultural norte-americana. Tendo suas bases conceituais sido

²² O antropólogo francês participou ativamente de programas desenvolvidos pela Unesco na década de 1950. Compôs o quadro funcional da instituição, tendo sido o primeiro Secretário-Geral do Conselho Internacional de Ciências Sociais entre os anos de 1952 a 1962.

²³ A tese defendida por Lévi-Strauss neste estudo era a de que a base do progresso cultural residia na possibilidade de diálogo e intercâmbios mútuos entre as diferentes culturas, desbancando as teses vigentes à época, cujos argumentos calcavam-se na idéia da superioridade de civilizações parametrada em dados biológicos.

erigidas pelo relativismo cultural de Franz Boas, decerto, a antropologia cultural americana contribuiu definitivamente para elevar o conceito de cultura a uma espécie de categoria chave para as Ciências Sociais. Ao elaborar uma espécie de arqueologia das idéias que orientaram a antropologia culturalista norte-americana, Renato Ortiz (2008) observa que o tema da diversidade cultural estará nela presente desde seu início. Boas será um dos principais responsáveis por disseminar o conceito particularista de cultura, ou seja, entendendo-o como modo de vida específico²⁴. Os desdobramentos dessa matriz conceitual pelos epígonos boasianos serão fundamentais para o desenvolvimento de importantes escolas e conceitos dentro da antropologia, a exemplo, do conceito de *pattern cultural*, ou ainda a teoria da aculturação ou a escola “cultura e personalidade”. Ecos de todo esse estofo teórico-metodológico – desenvolvido, sobretudo, pela escola antropológica norte-americana nas primeiras décadas do século XX – reverberam nos posicionamentos tomados pela Unesco no que se refere à paulatina rotação que o tema da cultura vai ganhando dentro da instituição. Isto porque ela vai assimilando o método da interpretação relativista que toma por eixo o “entendimento de cada cultura na sua particularidade, sua estrutura idiossincrática”(ORTIZ, 2008, p.3)

Não por acaso, é justamente a partir dos anos 50 que as teorias antropológicas ganharão grande ressonância dentro das instâncias de poder, influenciando, inclusive, a formulação de políticas governamentais. Como já ressaltado anteriormente, vivia-se num contexto de pós-guerra, período em que se inicia o desmonte de impérios coloniais e a emergência de novas nações. E nesse panorama, os estudos antropológicos da cultura passam a priorizar o tema da identidade, sob a ótica da formação dos estados nacionais. Desse modo, vai se forjando uma configuração específica a partir do entrosamento das elites científicas e dos arranjos de poder, cada um buscando sua legitimidade.

Em meio a esse contexto, a Unesco passa a se constituir num grande palco onde se encenam, no plano internacional, as disputas e as aderências que marcam as interdependências entre as elites governamentais e científicas, e onde vão se tecendo e re-

²⁴ Situando mais precisamente, o primeiro pensador a lançar mão do conceito de cultura como modo de vida foi Herder. Representante do idealismo alemão, esse autor, já defendia a tese de que a cultura significava a diversidade de formas de vida específicas, contrariamente à corrente de matriz iluminista que compreendia a cultura como uma extensa epopéia unilinear da humanidade (EAGLETON, 2005, p24).

atualizando narrativas em torno de temas específicos, como é o da cultura – nosso foco de análise aqui, neste trabalho. Mesmo que marcada sob o signo do universalismo, a entidade se viu obrigada a mesclar, numa fórmula cravada de ambivalências, suas pretensões universalistas com a necessidade de reconhecer a condição multifacetada do mundo, marcada por uma diversidade de experiências humanas. Ao tempo em que propugnava a construção de uma comunidade internacional, reconhecia o valor e a importância das diferentes culturas não só para os seus específicos grupos humanos, mas também como um patrimônio comum à humanidade. Stenou destaca que a ambigüidade latente nos posicionamentos da instituição « (...) dénote, là encore, une tension implicite entre la ‘vérité’ considérée comme un objectif commun et la conformation de ‘vérités’ variées qui s’incarnent dans des États nationaux et qui peuvent être ou ne pas être idéologiquement ou pratiquement compatibles les unes avec les autres »(Stenou, 2007, p.19).

3.2.3 Cultura e desenvolvimento: uma nova metafísica?

A partir dos anos 70, a Unesco vai dando continuidade e aprofundando as reformulações que vinham se processando desde a década de 50 em torno da categoria de cultura. Nesse período se consolida então a virada epistemológica do conceito, quando assume definitivamente feições de uma perspectiva antropológica. Tal rotação conceitual culmina na célebre definição de cultura, cunhada pela instituição, em 1982, na ocasião da antológica Conferência Mundial sobre Políticas Culturais (Mondiacult), realizada no México. Doravante, a cultura passou a ser concebida como

um conjunto de aspectos distintivos, espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Ela engloba, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, as tradições e as crenças (UNESCO, 1982).

Nessa concepção, entende-se a cultura como uma espécie de argamassa social, uma verdadeira matriz de valores, que dá sentido à própria existência dos diferentes povos, fazendo emergir desse conceito um outro que lhe constitui – o da diversidade cultural. A moeda e sua contraface, ou seja, identidade e diferença começam a ganhar centralidade nas narrativas tecidas pela agência especializada das Nações Unidas, quando mais uma vez ela reitera sua postura de tentar equacionar a tensão entre a afirmação de identidades culturais e o

reconhecimento das diferenças num mundo ainda marcado por intensos conflitos intra e intersocietais.

No contexto político mais amplo, conformava-se o cenário para a implementação do projeto “Nova Ordem Econômica Mundial”, promovida pela ONU, cujo objetivo era fomentar programas de ajuda ao desenvolvimento de países do hemisfério Sul em parcerias com organizações multilaterais como o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Fundo Monetário Internacional (FMI). No âmbito da Unesco começa-se a tecer uma importante narrativa que amalgama a idéia cultura à de desenvolvimento endógeno, passando-se a tornar um discurso nativo da instituição que irá cadenciar suas principais ações a partir de então, atingindo seu cume no ano de 1988 quando a instituição lança o projeto Década Mundial de Desenvolvimento Cultural. O princípio que fundamenta esta equação sustenta-se na idéia de que a cultura é um dos vetores para o desenvolvimento e um caminho possível para se atingir o progresso e a autonomia, seja no plano político como também no econômico (STENOUE, 2007, p.31). Latente a essa racionalidade, está embutida o esforço da Unesco de fortalecer e consolidar seu discurso em torno do reconhecimento das diferenças num cenário em que as novas nações pós-coloniais reconfiguram o mapa geopolítico mundial, trazendo-lhe novas feições e, conseqüentemente, a constatação inevitável da existência do outro, do diferente, da alteridade.

Não é a toa que a organização a partir de então passa a empreender ações voltadas para a valorização das identidades culturais como fator de independência e autonomia. Nessa direção, o discurso em torno da necessidade de proteção e preservação da cultura começa a ganhar força. Estudos sobre “culturas regionais” passam a ser realizados, instrumentos internacionais são adotados e uma série de conferências internacionais e regionais são promovidas com o intuito de trazer à tona a questão do pluralismo cultural através de um discurso que acentua a necessidade de autodeterminação através do desenvolvimento das capacidades de cada nação.

Nesse compasso, realiza-se em 1970, em Veneza, a *Conferência intergovernamental sobre aspectos administrativos, institucionais e financeiros sobre políticas culturais*, encontro que ganha importância por ser a primeira reunião de caráter governamental, convocada

mundialmente para debater questões relativas à cultura, conforme ressaltado no relatório final (UNESCO, 1970). O dado novidadeiro do evento é a ênfase dada ao papel a ser desempenhado pelos poderes públicos nacionais no fomento do desenvolvimento cultural. Há uma clara rotação de foco e a ênfase passa da cooperação internacional para o fortalecimento das políticas intraestatais. Numa clara tendência de instrumentalização das capacidades administrativas das jovens sociedades-estados, a conferência acentua a orientação da Unesco vigente à época de estimular a autonomia e a independência das nações pós-coloniais e dos países em desenvolvimento. Nesse contexto, durante a década de 1970, uma série de instrumentos internacionais (convenções e recomendações) é adotada visando a regulamentação do setor cultural. São elas: A convenção de 1970, relativa às medidas para proibir e impedir a importação, a exportação e a transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais; a convenção de 1971 que prevê a proteção dos direitos autorais para os produtores de fonogramas; a recomendação de 1976, concernente ao intercâmbio internacional de bens culturais e a Convenção de 1972, relativa à proteção do patrimônio mundial e cultural.

Na esteira dos resultados da Conferência de Veneza, reuniões regionais foram sendo promovidas, todas elas motivadas pelo princípio da afirmação da diversidade de expressões culturais como caminho inclusivo para se atingir o desenvolvimento. Nesse compasso, realizou-se em 1972, em Helsinki, a “Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais na Europa (EUROCULT)”;

já em 1973, Jacarta abriga a ASIACULT; em 1975 será a vez do continente africano sediar uma conferência regional em Accra (ÁFRICACULT); e finalmente em 1978, acontece em Bogotá a “Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais na América Latina e Caribe” (AMERICACULT). A célebre Conferência Mundial sobre Políticas Culturais (MONDIACULT), realizada no México em 1982, vem coroar o conjunto de iniciativas promovidas pela organização em torno do debate do papel das políticas culturais para os governos nacionais durante a década de 1970, bem como reitera o princípio da valorização da dimensão cultural para o desenvolvimento quando declara que é “indispensável humanizar o desenvolvimento” (UNESCO, 1982).

Embalada pelo *ethos* da defesa do pluralismo de culturas e da reivindicação de caminhos autônomos para o desenvolvimento econômico dos países periféricos, a Unesco, na década de

1980, vai se enfrontar também em uma área politicamente sensível, qual seja: a portentosa indústria das mídias. Essa intervenção não acontece por acaso. Ela faz ressoar fenômenos sociais mais amplos, mais especialmente, o incômodo de alguns países europeus (sobretudo a França) e do bloco de nações pós-coloniais frente ao crescimento exponencial das indústrias do simbólico materializado pela primeira onda de megafusões que o setor da comunicação e da informação começava a presenciar no momento. Como sublinha Armand Mattellart (2008, p.73) esse período vai presenciar uma virada histórica, “a era de ouro da crítica”, que denuncia o desequilíbrio internacional dos fluxos de informação provocado pela industrialização da comunicação e da cultura. No âmbito acadêmico-intelectual, a problemática vai ocupar também as reflexões e investigações da Nova Esquerda, abrigadas sob o guarda-chuva conceitual e político²⁵ dos Estudos Culturais, que passa a compor os quadros das universidades britânicas e americanas. Micheal Denning (2005), ao analisar o trajeto da institucionalização dos Estudos Culturais, pontua que a virada a para o tema da cultura por parte dessa nova geração de intelectuais de esquerda se deu através de estudos sobre “a corrupção da cultura de massa”, dito de outra forma, sobre os meios de comunicação de massa e suas correlações com o novo capitalismo. Nesse compasso, inúmeros estudos foram realizados sobre a dimensão política e econômica da nova configuração que surgia a partir da articulação entre meios de comunicação e capitalismo (alguns deles tomando como objeto o fenômeno que cunhavam de ‘imperialismo cultural’) e seus efeitos para produção e recepção dos bens culturais.

É nesse contexto então que a Unesco lança, em meados da década de 1970, um de seus programas mais polêmicos, qual seja: uma plataforma política que reivindicava uma Nova Ordem Mundial para a Comunicação e a Informação (NOMIC). Este é um debate simétrico àquele da Nova Ordem Econômica, promovido pelo movimento dos Países Não-Alinhados no âmbito da ONU com vistas a uma revisão do sistema internacional de trocas comerciais. Como explicita Mattellart (2008, p.72), o princípio que inspirou a NOMIC partia da seguinte equação: uma situação de hegemonia de poder no campo da comunicação havia sido forjada (imperialismo cultural) e a condição de dependência brotava principalmente do modo como estavam organizadas as estruturas da nova indústria, sendo as trocas assimétricas entre centro

²⁵ Como reforça Adam Kuper (2002), os Estudos Culturais sempre foram ao mesmo tempo uma disciplina acadêmica bem como um movimento político.

e periferia os efeitos mais sonantes desse quadro de dominação. Em 1977, o Diretor-geral da Unesco à época, o senegalês Amadou Mahtar M'Bow, convoca uma comissão internacional, composta por intelectuais do porte de Gabriel Garcia Marques, Sean McBride (presidente da Comissão e Prêmio Nobel da Paz), Hubert Beuve-Méry (fundador do periódico *Le Monde*) e Marshall McLuhan (que renunciou posteriormente a participar do projeto) com o objetivo de promover um estudo sobre os problemas da comunicação. Os trabalhos da comissão resultaram em um relatório, apelidado de Relatório McBride, cujo conteúdo denunciava a questão do desequilíbrio mundial do fluxo de informações. A tese central do documento sustentava-se no argumento de que as incorporações e fusões empresariais do setor da comunicação haviam engendrado uma espécie de cartel, que por sua vez resultava na concentração das fontes produtoras de informação, gerando conseqüentemente, a redução do pluralismo das vozes – não por acaso, o relatório fora intitulado como *Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação na nossa época*. As reverberações políticas do relatório não foram modestas. Resultou na retirada dos Estados Unidos da Unesco em 1985, ato esse que logo depois foi acompanhado pela Inglaterra de Thatcher – duas das principais potências que carregavam significativos recursos financeiros para a instituição.

Todas as ações empreendidas pela Unesco no sentido de valorizar a pluralidade das expressões humanas convergiram para o fortalecimento da narrativa em torno da correlação entre cultura e desenvolvimento - uma nova fórmula discursiva calcada na defesa de modelos de desenvolvimento endógenos, autogestionados para os países recém-independentes ou para aqueles acomodados no guarda-chuva geopolítico e econômico, denominado de Terceiro Mundo. Nesse sentido, a cultura representaria uma dimensão privilegiada para se construir um roteiro alternativo de desenvolvimento, já que novos modelos seriam urdidos a partir dos valores e sentidos conferidos por cada nação individualmente.

A idéia de desenvolvimento assentou-se por longo período sobre os pilares da acepção iluminista de progresso e de civilização, escudada sob o signo de uma metafísica linear e universalizante, típica do projeto civilizador da modernidade. O senso contido na categoria de desenvolvimento confundiu-se também com a idéia de modernização, pois evocava um sentido de ruptura com a tradição em nome do novo, uma noção de crescimento, de avanço contínuo, rumo a um futuro pleno de promessas e conquistas. Semeado e disseminado em um

arcabouço institucional propício para sua cristalização e perpetuação, qual seja, no sistema dos Estado-nacionais, podemos considerar que, grosso modo, o desenvolvimento, em suas implicações práticas, acabou se tornando uma agenda de acumulação de capital – agenda essa orientada basicamente pelas constantes flutuações e conseqüente sofisticação das etapas cumulativas dos sistemas econômicos de centros hegemônicos como os Estados Unidos, a Europa ocidental e o Japão. Agenda essa que até meados do século XX amparava-se no capitalismo industrial, que por sua vez, estava, até então, fortemente alicerçado no regime fordista de produção em massa. Daí a se concluir que os signos mais vivos da idéia de desenvolvimento eram representados pelos dragões fumegantes das fábricas, pela velocidade dos novos meios de transporte, pelo crescimento da malha urbana que transformava cidades em megalópoles. Enfim, desenvolvimento significava progresso, crescimento, avanço – para frente e para o alto.

O cenário pós-colonial obrigou a uma revisão dessa noção de desenvolvimento. Canclini (1987, p.44) observa que tal revisão conceitual está amplamente apoiada nas malogradas experiências de aplicação de modelos hegemônicos na planificação da economia de países considerados periféricos. A adoção de roteiros de modernização não foi capaz de solucionar os graves problemas socioeconômicos que se abatiam nessas regiões mais pobres do mundo, responsáveis pela degradação das condições de vida de uma imensa horda da população periférica do globo. Nesse compasso, a noção de desenvolvimento começa também se dilatar tomando como princípio de que o que o crescimento dos países não pode ser avaliado somente por índices econômicos. Ela devia abarcar, além da economia, aqueles aspectos de caráter mais imaterial, voltados à melhoria das condições de vida das populações, incluindo-se aí critérios mais diversos tais como criatividade, liberdade política, econômica e social, educação, respeito aos direitos humanos (CUÉLLAR, 1997).

Na esteira do processo de revisões semânticas, a correlação entre cultura e desenvolvimento passou a ser foco de interesse privilegiado para diversos organismos intergovernamentais e Estados, vindo a tornar-se temática central de numerosos fóruns e conferências internacionais que a partir de então viriam a se realizar com freqüência. Considerada por muito tempo uma barreira que emperrava o desenvolvimento, a questão cultural começa a ganhar um papel de destaque, pois passa a ser vista pelas agências

internacionais (Banco Mundial, BID, FMI e congêneres) como elemento essencial na busca pelo equilíbrio das desigualdades sociais e econômicas. Mudam-se as terminologias, instauram-se novos modos de compreensão: do desenvolvimento econômico translada-se para o desenvolvimento humano, cultural e ambientalmente sustentável. Os organismos intergovernamentais de fomento ao desenvolvimento, incluindo-se mais especificamente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)²⁶, o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)²⁷, ao procederem a uma revisão sobre suas complexas tarefas, acabaram por elevar o papel da cultura a uma categoria de assunto estratégico na agenda internacional, pois passaram a postular que os esforços empreendidos até então a favor do desenvolvimento não haviam obtido êxito “porque a importância do fator humano – a teia complexa de relações crenças, valores e motivações existentes no centro de toda cultura – fora subestimada em muitos projetos de desenvolvimento” (CUÉLLAR, 1997, p.9).

No âmbito da Unesco, o binômio cultura-desenvolvimento foi se sofisticando ao longo dos anos no discurso da instituição e atinge seu ponto zênite em 1988, momento no qual é lançado o programa Década Mundial para a Cultura e o Desenvolvimento (1988-1997). Como ação decorrente do projeto, em 1991, em sua 26ª Sessão, a Conferência-Geral adota a resolução de estabelecer uma Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento, destinada a elaborar um Relatório Mundial sobre Cultura e Desenvolvimento. O referido relatório é lançado em 1996, sob o título *Nossa diversidade criadora*, contendo reflexões e propostas de ação que levam em consideração as bases culturais do desenvolvimento humano. O informe institucional estende ainda mais a fronteira da concepção de cultura ao compreendê-la não somente como um meio que viabiliza o desenvolvimento, mas sobretudo como sendo seu fim último:

o papel da cultura também deve ser considerado como um fim desejável em si mesmo, que é o de conferir sentido à nossa existência (...) Cultura, pois, não significa apenas um elemento do progresso material: ela é a finalidade última do ‘desenvolvimento’ definido como florescimento da existência humana em seu conjunto em todas as formas (CUÉLLAR, 1997, p.32-33).

²⁶ Em 2004, o PNUD dedica o seu relatório anual ao tema da diversidade cultural, intitulado-o de *Liberdade cultural num mundo diversificado*.

²⁷ Em 1999, por ocasião do seu quadragésimo aniversário, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) realiza, em Paris, o *Fórum Desenvolvimento e Cultura*.

A tônica na correlação entre cultura e desenvolvimento pode ser observada pelo modo como a temática se institucionaliza no interior da Unesco, denotando assim a importância da questão para o plano de ação da organização à época. O organograma vigente no período é ilustrativo (Ver Anexo 3). Analisando a figura, o que se percebe é que o tema do desenvolvimento estará presente em áreas correlacionadas à cultura. No setor cultural, mais especificamente, é criado um escritório para tratar das questões relacionadas ao binômio cultura- desenvolvimento, denotando assim a complexificação das ações originadas a partir da instalação do programa Década Mundial para a Cultura e o Desenvolvimento. Note-se também que o setor de ciências sociais e humanas ganha uma unidade dedicada ao desenvolvimento de ações de cooperação para o desenvolvimento evidenciando assim a notoriedade da temática para a instituição.

No campo das ciências sociais, por sua vez, a correlação entre cultura e desenvolvimento ainda foi pouco explorada epistemologicamente, mesmo considerando o fato de que esse debate se inicia desde meados da década de 70. No tecido dessa narrativa, a versão antropológica do conceito cultura ainda se faz ecoar, já que ele é interpretado, sobretudo, como modo de vida específico dos diferentes grupos humanos. No entanto, a correlação com a categoria de desenvolvimento parece muito mais ser obra de economistas, digamos, menos ortodoxos, do que propriamente de antropólogos. Aliás, mais do que tarefa dos economistas, a construção do amálgama cultura-desenvolvimento parece, antes, ter sido urdida pela “indústria do desenvolvimento”, entendida aqui sob a definição de Lopes (2005, p.133) como: “uma coleção muito diversa de especialistas (...) como consultores, acadêmicos de desenvolvimento, advogados e especialistas em comunicação, ONGs, e burocratas de agência de doadores e de organizações internacionais”. Conjunto de atores esses que atuam formando verdadeiras redes transnacionais de conhecimento que introduzem novas gramáticas, e conseqüentemente, novas cosmologias para a compreensão da realidade.

3.2.4 Diversidade cultural no quadro da mundialização

O momento mais recente de atuação da Unesco na área cultural se reflete pelas ações que ela empreende buscando dar respostas ao que reiteradamente chama de “desafios impostos pelo processo de mundialização”. Este é um dos argumentos que estará vivamente

presente no discurso da instituição e cadenciará grande parte das suas ações desenvolvidas a partir da década de 1990.

O feixe de transformações sócio-econômicas e políticas que vem se processando nas últimas décadas, acomodado por muitos pensadores sobre o rótulo de globalização ou mundialização, provocou na Unesco uma tomada de posição sobre questões culturais, políticas e sociais que começaram a emergir a partir desse novo cenário. No que concerne ao domínio da cultura mais especialmente, duas grandes questões têm inquietado a instituição e orientado sua atuação: a primeira delas refere-se à intensificação da aproximação entre os diferentes povos viabilizada seja pelo aumento das ondas migratórias, seja pela crescente interconexão estimulada pelo avanço dos meios de comunicação e informação. Um fenômeno que se por um lado porta aspectos positivos (florescimento de sociedades pluriculturais e intensificação de intercâmbios, por exemplo), traz a roldão uma série de problemas sóciopolíticos tais como: irrupção de conflitos étnicos e religiosos (ou uma combinação dos dois) inter e intraestatis e recrudescimentos identitários. Ao tomar para si a tarefa de enfrentar tais questões, o que a Unesco tenta abarcar, em última instância, é a temática da tolerância que inevitavelmente emerge a partir de contextos em que o encontro com o diferente, com a alteridade se torna uma ameaça.

A segunda frente de atuação priorizada pela instituição nos últimos anos, e estritamente articulada à primeira, refere-se aos efeitos negativos da mercantilização da cultura para a diversidade cultural. Reiterando uma específica cosmologia acerca das resultantes sócio-culturais decorrentes do processo de globalização, a Unesco nos últimos anos vem cristalizando um discurso que detrata as “ameaças” latentes à dinâmica do sistema capitalista, considerada como uma lógica que porta uma força homogeneizante e totalizadora, capaz de esterilizar as diferenças. Um dos caminhos eleitos pela instituição para dar conta dessa problemática tem sido o enfrentamento da questão sobre a relação entre cultura e comércio. A inquietação sobre esse fenômeno começa a ganhar força a partir da segunda metade da década de 1990 e vai ganhando destaque nos seus programas e ações a ponto de culminar na adoção de uma convenção internacional sobre o tema, no ano de 2005. O “desafio” eleito então é o de propor soluções e caminhos possíveis para arrefecer o que denomina de tendência de uniformização cultural provocada pela portentosa indústria do simbólico e uma das suas

consequências: a assimetria no fluxo da produção e distribuição de bens culturais em escala mundial, circunstância considerada desfavorável para o florescimento da diversidade de expressões humanas.

A linha que tece as narrativas e as ações da Unesco para dar conta das duas problemáticas apontadas será justamente a temática da diversidade cultural. Se esta é uma noção que vem permeando a trajetória da instituição ao longo de seus 60 anos, travestindo-se com diferentes roupagens ao longo desse período, é durante a década de 1990 e nos primeiros idos do novo milênio que a categoria se consolida. Ou seja, ganha força e evidência, tornando-se o principal fio-condutor que vem orientando a atuação da agência onusiana na área da cultura nos últimos anos.

No que se refere ao tema da tolerância, ele vai ser tratado mais especialmente pela Unesco entre as décadas de 1980 e 1990. De acordo com a periodização adotada pelo documento *L'Unesco et la question de la diversité culturelle*, essa etapa será marcada pela correlação entre cultura e democracia. A manifestação de conflitos em diferentes níveis (local, regional e internacional) fez com que a organização passasse a priorizar o tema da democracia num mundo ameaçado por movimentos extremistas. Fenômenos sociais como o apartheid, as guerras civis travadas no Oriente médio, no Leste Europeu e na África, e mais recentemente, as estocadas na blindagem da “segurança mundial”, promovidas por grupos fundamentalistas como a Al Qaeda, vêm delineando um cenário social marcado por tensões e conflitos, evidenciando mais uma vez a urgência de debater os temas da identidade e da diferença, que como vimos, cadenciaram toda a estratégia de ação da Unesco desde o início de sua operação. Desse modo, a articulação entre cultura e política é reforçada mais uma vez nos seus planos institucionais, na medida em que a organização exalta temas como democracia e promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais, seja no plano intra-estatal ou no plano interestatal.

Posicionando-se num contexto marcado pelo acirramento de conflitos de matiz étnico e religioso e orientada por princípios muito similares àqueles que vigoravam no momento da sua criação, quais sejam, construção de uma cultura de paz, viabilizada pelo diálogo intercultural, a Unesco passa a formular os termos de mais uma narrativa: a construção de um

“civismo internacional” que seria erigido pela combinação das lealdades particulares com as obrigações mais abrangentes e universais decorrentes do pertencimento a uma humanidade comum (STENOU, 2007, p.44). Bem ao estilo da organização, tal proposição mais uma vez traz à tona a questão da viabilidade de se pensar um conjunto de valores que possam ser compartilhados por toda a “humanidade”, cada vez mais fragmentada em grupos humanos heterogêneos.

No início dos anos 90, a Unesco realiza uma série de eventos internacionais com o objetivo de debater a questão da correlação entre cultura, cidadania e democracia. Assim, em 1991, sedia em Praga, um fórum com o intuito de debater os meios de edificar uma nova cidadania, “mais consciente e responsável”, através do desenvolvimento das dimensões cívicas e políticas. Em 1994, realiza em Seoul, uma reunião internacional intitulada “Democracia e tolerância” visando promover a idéia e a prática da tolerância como meio de entendimento entre os povos (STENOU, 2007, p. 45). O multiculturalismo é a ideologia que dá estofamento às ações da Unesco nesse momento, sinalizando assim para as contradições latentes em seu discurso que ora propugna a defesa de uma “humanidade” comum que amalgama os diferentes “povos” e ora celebra as identidades na defesa mesma da pluralidade das diferenças.

Apropriando-se dos debates em torno dos movimentos étnicos que ganharam os palcos das universidades, principalmente as americanas, na década de 1980, a Unesco incorpora o discurso multiculturalista de valorização das minorais, dando assim sua significativa parcela de contribuição para a dilatação do fenômeno da reinvenção das diferenças à medida em que priorizava a temática nos debates promovidos nos fóruns internacionais. Diferentemente dos programas assimilacionistas que cadenciaram os processos da integração social de imigrantes nas décadas de 60 e 70, o multiculturalismo, segundo os princípios da instituição, se apresentaria como uma via mais pertinente para a promoção do diálogo entre os povos, pois permitiria melhores condições para o exercício da diversidade e da autonomia das sociedades.

A “ameaça da diferença”, reforçada por teorias à maneira daquelas defendidas por Samuel Huntington em o *Choque de Civilizações* estimulam um posicionamento político-ideológico da Unesco – afinal ela é uma instituição que originalmente foi criada com o fim

viabilizar a paz entre os homens. Nesse contexto, a instituição lança em 1996 o projeto transdisciplinar intitulado “Por uma cultura de paz”, com o objetivo de desenvolver atividades que contribuíssem para

la prevention des conflits, la réconciliation, la démocratie, l'éducation pour les droits de l'homme, et la non-violence, le pluralisme culturel et la tolérance, en bref à “apprendre à vivre ensemble”, principal pillier (...) d'une paix durable dans les sociétés multiculturelles (UNESCO citado por STENOUE, 2007, p.47).

A valorização da diversidade cultural será então a estratégia adotada pela instituição para abordar os problemas dos conflitos étnicos e religiosos, fomentados em um contexto de crescente interdependência, que por sua vez, engendra um quadro social marcado por sínteses ambivalentes. Ao analisar o fenômeno das conseqüências culturais da globalização, Paula Montero (1993) reconhece que: “se é verdade que os processos mundiais criam uma cultura mundial de massas (...) é também verdade que os processos de reposição das diferenças são também mundiais e não apenas uma forma de oposição do local ao global” (MONTERO, 1993, p.166). O caminho privilegiado pela instituição nos últimos anos para enfrentar os efeitos culturais decorrentes do ambiente da globalidade tem sido justamente o debate em torno da diversidade cultural, e do princípio daí corrente: o reconhecimento da diferença. A diversidade cultural será considerada então como a condição necessária para o diálogo, para o entendimento e, conseqüentemente, para a consecução da paz – missão primeira do organismo. E é justamente nessa seara cravada de ambivalências que a Unesco parece querer atuar nas últimas décadas, intervindo de maneira profilática, através da implementação de programas, da realização de fóruns internacionais, ou da adoção de instrumentos internacionais, sempre à busca de equalizar questões ou buscar sínteses possíveis para fenômenos que por si só são constitutivamente ambíguos: universalidade e particularidade; o mesmo e o diverso.

Estreitamente imbricada à temática do reconhecimento das diferenças, uma outra questão que vai ocupar amplamente a agenda da Unesco mais intensamente a partir dos anos 2000: será o debate em torno das conseqüências culturais do processo de integração das economias e da unificação dos mercados intensificado pela lógica do “novo estágio do capitalismo”. Como apontado por Sophie-Balsa, (2007, p.4), a alteração no modo de produção

capitalista gerou um contexto em que a “comercialização da produção simbólica se superpõe à de bens materiais, refletindo novos padrões de gosto e de consumo e estimulando o crescimento das indústrias culturais”.

A explosão das novas tecnologias da informação e da comunicação gera novos modos, meios de produção de bens simbólicos que viabilizam as expressões humanas. Tal contexto sacode a clássica dinâmica da produção capitalista, ancorada na produção de bens materiais, e passa a privilegiar a conformação da efervescente “economia simbólica” – uma seara econômica que vem demonstrando índices impressionantes de crescimento nas últimas décadas, e que segundo o Banco Mundial, hoje já é responsável por 7% do PIB mundial. Some-se ainda a emergência de colossais conglomerados econômicos do ramo do entretenimento, lazer e informação, favorecida pelos recentes processos de megafusões de associações empresariais, que engendram poderosos cartéis transnacionais de produção do simbólico. Tal configuração, como não poderia deixar de ser, reverbera seus efeitos também para o comércio internacional de bens culturais, engendrando condições assimétricas das trocas entre os diferentes países, favorecendo assim a produção e difusão de países economicamente mais potentes.

Os impactos sócio-culturais e econômicos dessa nova configuração têm sido tema de inúmeros estudos realizados por intelectuais e toas as partes do globo. Se há correntes favoráveis que incensam os aspectos positivos da globalização ao sustentarem que ela promove o aumento e a diversidade da oferta de bens culturais, o que se constata, por outro lado, é a emergência de um número cada vez maior de teses que vêem com desconfiança os impactos dos processos globalizantes para a cultura. O fio-guia que tece as narrativas detratoras desse fenômeno sustenta-se no argumento de que a crescente mercantilização da cultura provoca efeitos nefastos para o florescimento de expressões culturais que não estejam vinculadas à produção do capital, circunstância que acaba gerando uma uniformização dos gostos e um declínio da diversidade da produção cultural.

Inspirada então pelo debate dos impactos negativos da globalização para a diversidade cultural, a Unesco toma para si com afincos a tarefa de responder aos desafios colocados por esse cenário e passa a ocupar uma posição de protagonista mundial na discussão sobre o tema.

Impulsionada pela idéia de que “a cultura é um assunto importante demais para ser abandonada somente aos mercados” (WARNIER, 2003, p.114), e de que os bens culturais não podem ser considerados mercadorias como quaisquer outras, a partir da segunda metade da década de 1990 e início dos anos 2000, a agência onusiana promove uma série de ações que incluem a organização de incontáveis fóruns, reuniões e conferências mundiais e a adoção de instrumentos internacionais, conformando o que Warnier (*op. cit.* 114) chamou de uma verdadeira política mundial para a cultura. A adoção da *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural* em 2001 – principal quadro normativo da instituição sobre o tema – e da *Convenção sobre a Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais*, em 2005 – um instrumento dedicado à regulamentação de normas que tangenciam as trocas de bens culturais –, materializam-se como as ações mais significativas da instituição na sua missão disseminar internacionalmente uma metafísica em torno da defesa da diversidade cultural.

A centralidade que o tema da diversidade cultural assume para a divisão de cultura da instituição pode ser constatada pelo seu atual organograma (Ver Anexo 4). Como se pode verificar a estrutura passa a abrigar três grandes divisões (Divisão do Patrimônio cultural, Divisão da criatividade e das indústrias culturais – setor que abriga a convenção da diversidade cultural – e a Divisão das políticas culturais e do diálogo intercultural) nas quais são desenvolvidos ações e programas que gravitam em torno da diversidade das expressões humanas.

As especificidades sobre o modo através do qual a Unesco tem operado o conceito de diversidade cultural nos últimos anos, a ponto de alçá-lo a uma pauta importante para a agenda política mundial, será analisado de maneira mais aprofundada nos dois capítulos a seguir, quando estarão em foco o contexto sócio-histórico e a trama de interdependências sociais que pavimentaram o percurso que originou o processo de elaboração da Convenção da Diversidade Cultural, em 2005.

3.3 ÚLTIMAS CONSIDERAÇÕES

Ao tecer esse breve percurso, foi possível perceber que a Unesco, *pari passu* às metamorfoses sociais e políticas que presenciou nos últimos 60 anos de atividade, vem

crescentemente consolidando e complexificando seu papel de agência normativa, contribuindo para reatualizar, na medida mesma que inventa narrativas que se impõem como modos de compreensão social.

Em seu livro “Outras globalizações”, Peter Berger (2004) elabora uma curiosa classificação das elites dominantes que conformam as feições institucionais da contemporaneidade. O autor delinea o perfil das principais elites contemporâneas, subdividindo-as em dois blocos, denominadas de “Cultura de Davos” e as “Faculty Clubs”. A cultura de Davos seria um setor composto pelos líderes econômicos e políticos tendo sua lógica orientada pelos negócios internacionais, como a globalização econômica e tecnológica. Já a “cultura de Faculty Clubs” seria um enclave social composto por entidades diversas como as redes acadêmicas, as fundações, as ONGs, os organismos multilaterais. Essas instituições representariam a *intelligentsia* ocidental e os seus principais produtos seriam as “idéias e os comportamentos inventados pelos intelectuais ocidentais (especialmente americanos), como as ideologias de direitos humanos, feminismo, ambientalismo e multiculturalismo, bem como as políticas e os estilos de vida que incorporam essas ideologias” (BERGER, 2004, p.15). Ora, de imediato é possível vislumbrar o papel que uma instituição como a Unesco ocupa na composição do quadro dessas elites internacionais.

Após análise do documento *A Unesco e a questão da diversidade cultural*, foi possível constatar ainda que o conceito de cultura disseminado pela organização nos seus quase 60 anos de vida foi cadenciado pela oscilação entre universalidade e particularismo, num movimento em que a tônica na cultura como diferença acabou se impondo (pelas próprias circunstâncias sócio-históricas), mas que não se desligou totalmente da prioridade civilizatória na paz e no progresso moral e técnico, manifestada pela ênfase numa intervenção de caráter pedagógico. Ora, tal variação conforma-se num nítido reflexo da esquizofrenia que o tão polêmico e mal resolvido conceito de cultura porta desde que começou a ser teorizado pelas suas duas principais tradições intelectuais, a saber: a matriz iluminista que cunhou a categoria de civilização definindo-a como uma grande epopéia de aperfeiçoamento progressivo da humanidade na sua caminhada no mundo, enfatizando assim, o caráter universalista do conceito de cultura; e, de outro lado, a tradição intelectual do romantismo alemão que ao cunhar o conceito de *Kultur* revelou o outro lado da face de Jano: a cultura entendida como

diferença. Estabeleciam-se assim os contornos de uma equação que até hoje cambaleia por uma síntese satisfatória.

4 EM DIREÇÃO À CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL: ANTECEDENTES SÓCIO-HISTÓRICOS

Como vimos no capítulo anterior, a Unesco, na sua longa trajetória tornou-se o fórum internacional privilegiado para a discussão de temas ligados à cultura e alguns conceitos daí derivados, a exemplo da propalada noção de diversidade cultural – palavra-símbolo no contemporâneo. Desse modo, não é por acaso que a elaboração de um instrumento jurídico internacional voltado para a promoção e a proteção das expressões artísticas e culturais tenha como terreno para brotar e crescer justamente uma instituição com o caráter da Unesco. A estratégia analítica a partir de agora é então tomar a Convenção da Diversidade Cultural como objeto empírico ilustrativo da problemática que norteia esta pesquisa. Tal opção empírica se justifica por entendermos que a Convenção serve como célula de análise para a compreensão de fenômenos sociais mais amplos que constituem o objeto mesmo desta investigação, são eles: i) a reconfiguração do espaço político-institucional que vem marcando o ambiente da globalidade a partir da inserção de novos atores sociais e ii) a atuação da organização onusiana enquanto agência normatizadora de conceitos e princípios que regulam a esfera da cultura. Como veremos a seguir, a complexa trama social que se forjou em torno do debate do tema da diversidade cultural, e que veio a culminar na adoção da Convenção pela Unesco em 2005, vai concentrar elementos elucidativos para as questões que se pretende debater nessa pesquisa.

Evidentemente que a iniciativa de elaboração da Convenção não nasce exclusivamente por iniciativa da Unesco. Ela é fruto de um contexto mais amplo e complexo, no qual uma variedade de fatores, atores sociais e instituições acabou concorrendo para o surgimento do instrumento. O presente capítulo dedica-se então à tarefa de buscar revolver os antecedentes sócio-históricos que fizeram germinar a idéia de elaboração da Convenção, procurando mapear genealogicamente os principais agentes e debates que deram vida ao instrumento. O leque multifacetado de atores sociais que protagonizaram os debates acerca do tema da diversidade cultural somado aos inúmeros fóruns e eventos internacionais realizados ao longo das décadas de 90 e início dos anos 2000 ilustra com considerável grau de riqueza os contornos do cenário político-institucional que o mundo vem presenciando nas últimas

décadas, além de demonstrar os bastidores sócio-políticos específicos que foram enredados e que contribuíram para que o tema da defesa da diversidade das culturas fosse elevado à pauta da agenda política internacional. Tal debate se amplifica de tal forma dando lugar à realização de um incontável número de eventos, simpósios e fóruns especializados, além do surgimento de atores sociais (redes temáticas).

Ainda que o início do processo de elaboração da Convenção tenha se iniciado oficialmente em 2003 e a versão final do documento tenha sido aprovada em 2005 na 33ª Conferência Geral da Unesco – cumprindo uma trajetória considerada pelos analistas como uma das mais rápidas já registradas no complexo processo de elaboração de um instrumento jurídico internacional –, as sementes que deram origem à idéia da formulação de um instrumento normativo voltado para a defesa da diversidade cultural foram lançadas no início dos anos 90. Uma série de eventos pode ser aqui destacada como marcos para a compreensão do processo que disparou a criação da Convenção da Diversidade Cultural da Unesco. Alguns desses episódios-marcos serão abordados neste capítulo. São eles: a) o tema da exceção cultural e o papel da França e do Canadá capitaneando os debates em torno da liberalização do comércio do mercado cultural (audiovisual, sobretudo), travados no âmbito do GATT/OMC. Tal controvérsia servirá de fonte inspiradora para a continuidade do debate público acerca da especificidade dos bens culturais, num momento sócio-histórico em que a relação entre cultura e economia começa a dar tônica das disputas entre os agentes envolvidos na tarefa de nomear, categorizar e classificar os bens simbólicos; b) a constituição de novos espaços transnacionais (fóruns, conferências, reuniões) e a emergência de novos atores (organizações internacionais e não-governamentais, redes sociais) devotados à discussão sobre a natureza dos bens culturais e sua reverberação para a preservação e proteção das diferenças culturais. A conformação de tal trama social irá implicar na formação de um quadro institucional internacional focado no debate sobre a temática da diversidade cultural.

Como a filiação teórico-metodológica deste trabalho ampara-se no arcabouço conceitual do sociólogo Norbert Elias, torna-se inevitável pavimentar o caminho analítico tomando de empréstimo conceitos que são complementares e interdependentes na arquitetura conceitual do autor, quais sejam: o de configuração e processualidade. Operar com tais conceitos significa considerar as redes de interdependência que concorrem para a o delineamento de um

determinado fenômeno social no seu processo de longa duração. Significa tomar este ou aquele fenômeno como **síntese** de um processo social de alta complexidade, no qual está implicada uma enorme variedade de fatores que juntos concorrem para a conformação de uma específica configuração social. Enfim, tomando de empréstimo a análise de Edson Farias (2008) acerca da arquitetura teórico-metodológica de Elias, a opção pelo caminho metodológico sugerido pelo sociólogo alemão implica se debruçar sobre “as propriedades da evolução que geram determinada teia de reciprocidades” (FARIAS, 2008, p.16). Desse modo, compreender a trajetória que resultou na criação de um instrumento internacional voltado para o tema da diversidade cultural significa analisar um processo social relativamente longo, engendrado em um complexo emaranhado de cadeias de interdependência entre atores sociais, movimento no qual teias de poder vão sendo tecidas e destecidas, delineando assim a especificidade de determinado fenômeno. Dito de outra forma, interessa aqui compreender o fenômeno do surgimento da Convenção como uma síntese de um processo mais amplo que revela sobremaneira o lugar de destaque que os bens simbólicos vêm ganhando nas últimas décadas no contexto da globalidade. Interessa, então, identificar atores sociais, instituições, recursos e produção de sentidos específicos constituídos pela e constitutivos da esfera cultural no contemporâneo.

4.1 ARENAS DE CONFLITO: A INVENÇÃO DA EXCEÇÃO CULTURAL E O TRATAMENTO DO TEMA DA CULTURA NA OMC

Alguns autores voltados para análise do tema da Convenção da Diversidade Cultural apontam as rodadas de negociação em torno do comércio de bens simbólicos travados no seio da Organização Mundial do Comércio (OMC) como o principal fator deflagrador para que uma variedade de agentes (países, organizações internacionais e organizações não-governamentais) se mobilizassem em torno da idéia da criação de um instrumento normativo em prol da chamada diversidade cultural. Não se pode negar que a repercussão de um evento como as rodadas para liberalização do comércio de bens e serviços ocorridos no seio da OMC tenham detonado importantes debates em torno da espinhosa questão acerca das especificidades das trocas comerciais de bens portadores de sentido. Contudo, não se pode aqui correr o risco e tomar tal evento como fator primordial para a compreensão do nascimento da Convenção da Diversidade Cultural. Seria por demais redutor. A análise de um

fenômeno social tal qual a Convenção requer uma leitura mais acurada e menos superficial, de modo a contemplar as variadas nuances e facetas que tal fenômeno aporta.

Contudo, não se pode deixar de reconhecer que o debate travado em torno da idéia de exceção cultural, ocorrido no quadro das negociações de liberalização do comércio internacional no seio do GATT (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio), constitui-se num dos principais episódios que deram estofa à emergência em torno da temática da diversidade cultural no plano internacional que culminou na promulgação do referido tratado pela Unesco em 2005. Sendo assim, torna-se necessário para este trabalho contextualizar historicamente o surgimento, os principais atores sociais envolvidos bem como os princípios que sustentaram as disputas travadas na arena da OMC acerca da propalada noção de exceção cultural.

Ainda que as raízes dos preceitos que sustentam o conceito de exceção cultural datem de períodos anteriores à deflagração do debate no âmbito do GATT/OMC, grosso modo, pode-se dizer que a idéia de exceção cultural ganha evidência no debate público internacional a partir do momento em que a França se recusa a aceitar os termos das negociações acerca da liberalização do comércio de serviços – uma das pautas polêmicas que marcaram a célebre Rodada do Uruguai (1986-1994). A posição assumida pela França e seguida por boa parte dos países da Comunidade Européia e pelo Canadá amparava-se na idéia de que as obras audiovisuais são portadoras de sentido e identidade, logo, não poderiam ser reduzidas ao status de simples mercadorias. Ou seja, as “obras do espírito” não poderiam estar subordinadas aos mesmos princípios de liberalização das trocas que regiam a complexa cartela de bens e serviços ordinários regidos pelas regras comerciais do GATT/OMC.

Deflagrava-se assim uma das mais célebres contendas que a esfera da cultura conheceu nas últimas décadas, a saber: a luta simbólica, travada no plano internacional, acerca da definição da especificidade dos bens culturais. Luta essa em torno do poder de nomeação e classificação, na disputa pela imposição da definição de categorias de compreensão social de acordo com interesses que lhe são específicos (BOURDIEU, 2007). Partindo-se do princípio que o poder simbólico é um poder que constrói a realidade e ordena o mundo ao lhe conferir sentido, Bourdieu sustenta que os sistemas simbólicos (instrumentos estruturados e

estruturantes de conhecimento) cumprem uma função política de imposição e legitimação da dominação de uma classe sobre outra. As lutas simbólicas seriam então o momento em que diferentes (e mesmo antagônicas) visões de mundo são travadas em nome do “monopólio do poder de impor o princípio universalmente reconhecido de conhecimento do mundo social” (BOURDIEU, 2007, p.236). Quando envolvidas numa espécie de luta simbólica, as diferentes classes buscam impor uma definição de sentido ao mundo social, alinhada aos seus interesses, reproduzindo, desse modo, suas posições sociais. Ora, como veremos a seguir, a arena que se conformou em torno das disputas por um tratamento especial dos bens culturais no âmbito da OMC (e que irá se reproduzir com elevado grau de semelhança durante a negociação da Convenção da Diversidade Cultural) é uma representação paradigmática da disputa travada pelas diferentes coalizões envolvidas em torno do poder de nomear e classificar a categoria “bens culturais”. Luta essa que se correlaciona diretamente aos interesses das distintas facções, bem como às posições por elas ocupadas no mercado mundial de bens simbólicos.

Ainda que alguns autores reduzam a problemática da exceção cultural ao círculo mais circunscrito dos acordos de liberalização comercial de obras audiovisuais, a contenda engendrada pelo debate em torno da exceção cultural não pode ser restringida aos aspectos meramente econômicos daí decorrentes (mesmo sabendo o imenso peso que portam!). Em última instância, as disputas travadas no seio da OMC apontam para uma problemática mais ampla que reveste todo o debate, a saber: como lidar com a ambígua natureza dos bens simbólicos, bens estes que possuem caráter econômico, por um lado e que por outro veiculam sentido, identidade e valores. Pomo da discórdia entre os opositores que polarizaram o debate (“protecionistas” x “liberais”), tal questão tem sido ainda muito pouco explorada pelos estudiosos do tema e quase não comparece (ou muito marginalmente) no imenso manancial de referências (livros, documentos, convenções, declarações) gerado a partir dos inúmeros debates sobre exceção cultural e, por extensão, sobre diversidade cultural, mais contemporaneamente. Tanto se constitui numa questão crucial que ela ainda se prolonga e permanece mal resolvida no coração do debate e do texto mesmo que materializa a Convenção da Diversidade Cultural da Unesco. Uma questão que, sem dúvidas, mereceria tratamento mais aprofundado e, muito provavelmente, subsidiaria uma melhor compreensão para uma questão eivada de ambigüidades e contradições, a saber: Qual é mesmo o “valor” dos bens culturais? Se no século XIX Karl Marx já profetizara o fato de que todo produto

oriundo de trabalho humano é passível de se tornar uma mercadoria, porque ainda em pleno século XXI a reivindicação pela singularidade dos bens que veiculam as expressões humanas passa a ganhar tamanha evidência?

Em última instância pode-se afirmar que a luta pela definição de um status específico dos bens culturais é o tema latente que cadencia a controvérsia acerca do debate da exceção cultural travado no seio da OMC em meados da década de 1990. A correlação cada vez mais imbricada entre cultura e economia, evidenciada, sobretudo, pelo desequilíbrio das trocas comerciais internacionais do mercado cultural, acentua a tônica pela reivindicação de um tratamento diferenciado dos bens simbólicos e passa a ganhar centralidade no debate internacional sobre a diversidade cultural a ponto de definir o escopo mesmo de atuação do tratado internacional que estaria por nascer, anos mais tarde, no âmbito da Unesco. Como veremos adiante, esta temática será também o fio-condutor que irá marcar o desdobramento das análises que ora começam aqui a ser efetivadas, sendo a querela sobre a exceção cultural uma das suas principais entradas.

4.2 A OMC E O TEMA DA CULTURA

Tendo em vista a posição central que uma organização como a OMC ocupa hoje na conformação do quadro das instituições internacionais do mundo globalizado, cabe aqui se debruçar mais minuciosamente sobre as características e objetivos desta instituição e seu papel para a deflagração do debate em torno da idéia de diversidade cultural.

A OMC é uma organização internacional relativamente jovem, tendo sido criada através de um acordo em 1994, na ocasião do encerramento do oitavo ciclo de negociações – a antológica Rodada do Uruguai, iniciada em Punta del Este em 1986 e que só conheceu seu fim no ano de 1993 –, rodadas essas que cadenciaram a existência do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio – GATT²⁸. A criação da OMC concretiza uma das mais importantes

²⁸ O GATT surge no rescaldo do final da Segunda Guerra Mundial, no momento de reestruturação de uma ordem econômica e jurídica internacional, fundada sob o princípio da livre troca. Sua criação é contemporânea ao surgimento de instituições que comporiam o quadro econômico financeiro do pós-guerra, entre elas o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial. O GATT foi a saída institucional encontrada pelo sistema internacional de comércio para preencher a lacuna deixada pelo fracasso da criação da Organização Internacional do Comércio (OIC), em 1948. Inviabilizada pela resistência norte-americana, o projeto da OIC não foi adiante sendo substituída então pelo GATT – uma solução que a princípio seria provisória. Ainda que não tenha se

reformas institucionais que o sistema comercial internacional experimentou desde que começou a ser forjado no ocaso da Segunda Guerra Mundial (JOUNNEAU, 2003, p.27). Ainda que seus moldes administrativo-burocráticos sejam recentes – é apenas em 1995 que ganha o status de uma organização internacional – sua criação é caudatária de uma trajetória mais longa, representando uma história de cinquenta anos em que as principais potências econômicas mundiais estiveram reunidas, sob a égide do GATT, com o objetivo de estabelecer as normas regulamentadoras do comércio mundial. Hoje, a instituição congrega mais de 140 países, configuração que responde a mais de 96% das transações comerciais efetuadas em escala mundial (CESNIK, 2004).

Nesse sentido, a OMC é uma espécie de prolongamento do antigo GATT, porém agora revestida pelas características institucionais e jurídicas próprias de uma organização internacional, passando a dispor de meios para aplicar acordos, solucionar conflitos, regulamentar e fiscalizar as políticas comerciais internacionais. Dentre as principais missões que lhe foram confiadas, destacam-se: a) assegurar a execução dos acordos comerciais, derivados da Rodada do Uruguai; b) constituir-se num fórum permanente de negociações relativas ao comércio internacional; c) examinar as políticas comerciais dos estados-membros, buscando eliminar possíveis obstáculos às trocas comerciais e d) instaurar um novo procedimento de resolução de controvérsias²⁹ (JOUNNEAU, 2003).

Uma das mais longas rodadas de negociação voltadas para normatizar as trocas comerciais internacionais, a Rodada do Uruguai ganha proeminência no cenário internacional, pois amplia o raio de atuação dos ciclos encetados pelo GATT – antes predominantemente voltado para a regulamentação de tarifas aduaneiras e medidas antidumping – incluindo em seu escopo temas como agricultura, propriedade intelectual, medidas sobre investimentos, serviços (abrangendo atividades da chamada “indústria cultural”) e comércio eletrônico. Esses

constituído jurídico-administrativamente como organismo internacional – o GATT é, na verdade, um acordo internacional -, acabou assumindo durante quatro décadas a legitimidade de um fórum internacional voltado para a política comercial. Por não possuir uma arquitetura organizacional consistente (era apenas um acordo), o GATT foi ganhando estofo institucional, através do estabelecimento das rodadas de negociação periódicas. Sendo assim, a partir de 1957, os ciclos de negociação se transformaram em fóruns provisórios onde eram estabelecidas as regras do comércio internacional, até que em 1993, ao fim da Rodada do Uruguai, foi criada a OMC.

²⁹ Para um estudo mais aprofundado sobre as histórias, as especificidades institucionais e as principais rodadas de negociação engendradas pela OMC ver: JOUANNEAU (2003).

novos temas passam a ser regulamentados através de acordos específicos, tais como o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) e o Acordo sobre Direitos de Propriedade Intelectual (TRIPS).

Enquanto ator social ilustrativo do quadro institucional que se forma no ambiente da globalidade, a inclusão de novas pautas na jurisdição da OMC revela, ao tempo que constitui, as novas feições políticas, econômicas e culturais que hoje conformam a contemporaneidade. A inclusão de novas temáticas portadoras de características tão singulares como o comércio eletrônico e as trocas de bens portadores de sentido, como as obras audiovisuais, livros, revistas, CD's e congêneres sinalizam o alinhamento da OMC à emergência do fenômeno que alguns estudiosos têm chamado de economia simbólica ou economia da cultura. A transformação na dinâmica do sistema capitalista é um dos significativos dispositivos para a elevação da cultura a um lugar de destaque na agenda mundial. As mutações na forma de auto-remuneração do capital deslocaram a ênfase do paradigma do industrialismo, a força-motora do capitalismo clássico, na contrapartida da ascensão do fenômeno que Manuel Castells cunhou de capitalismo informacional – sistema de produção amparado na “tecnologia de geração de conhecimentos, e processamento da informação e de comunicação de símbolos” (CASTELLS, 1999, p.35). Tal alteração possibilitou a conformação de um terreno fértil para o desenvolvimento das indústrias de bens simbólicos. Hoje o comércio de produtos derivados dessa indústria representa uma portentosa fonte de geração de riqueza. Françoise Benhamou, em sua obra *Economia da Cultura* (2007), nos fornece a ilustração da efervescência da produção e consumos de bens ligados ao entretenimento e lazer, através de alguns números.

Nos Estados Unidos, o consumo cultural doméstico (livros, equipamentos de audiovisual, instrumentos de música, saídas para o cinema, o teatro e concertos) chegou, em 1995, ao elevado montante de 138,6 milhões de dólares (...). Na França, calcula-se a importância do setor cultural a partir de suas fontes públicas e privadas de financiamento, ou seja, em 2001 12,9 bilhões de euros de gastos públicos, 0,2 bilhão de mecenato e 34,1 bilhões de despesas das famílias (incluindo compras de jornais e revistas) (BENHAMOU, 2007, p.21).

Não é por acaso que os Estados Unidos são tão ciosos em relação à sua “fábrica de fantasia” representada pelas produções hollywoodianas. A indústria do entretenimento comparece hoje como um dos setores mais importantes no conjunto das trocas comerciais que os Estados Unidos travam com outros países, perdendo apenas para indústria aeroespacial.

Desse modo, não poderiam deixar de contemplar no rol de seus interesses comerciais internacionais o tema relativo às negociações de bens e serviços culturais – um setor tão significativo para sua economia. Sendo fiéis à sua tradição liberalista, os Estados Unidos não pouparam esforços para levar o tema da liberalização dos bens e serviços culturais (essencialmente o audiovisual) para a grande arena das trocas comerciais internacionais, a OMC. Assim, no início dos anos noventa, a delegação americana, contando com o apoio de alguns países como o Japão, estabeleceu como demanda que os filmes e programas audiovisuais figurassem na lista de produtos a serem comercializados internacionalmente, sob as regras da livre-troca praticadas no âmbito da OMC.

4.3 O DEBATE ACERCA DA EXCEÇÃO CULTURAL

Vale a pena compreender o contencioso acerca do tratamento especial dos bens culturais travado no palco da OMC como resultado de um processo social mais amplo, sendo, portanto, necessário olhar retrospectivamente para melhor compreender este fenômeno social. Acompanhando Serge Regourd (2004) em sua obra *L'exception culturelle*, pode-se afirmar que o conceito de exceção cultural, ainda que recente (ele ganha evidência nos anos 90), é caudatário de uma longa tradição francesa em relação ao papel do Estado. Como se sabe, dadas as suas circunstâncias sócio-históricas, o Estado francês acabou assumindo o papel de protagonista na orquestração das várias esferas da vida social. Regourd (2004) nos lembra que é na 3ª. República do General de Gaulle que a idéia de “exceção francesa” ganha corpo, noção essa que buscava incensar a potência do poder público francês na contrapartida da recusa à submissão do poderio imperial norte-americano (REGOURD, 2004, p.19). Nesse sentido, a França acabou construindo a doutrina do serviço público como modelo de organização sociopolítica, que por sua vez, solidificava o pacto republicano, no qual o princípio da Igualdade constituía-se num dos mitos fundadores da República francesa. Assim, os serviços públicos foram elevados ao patamar de instituições propriamente políticas, configuração essa possibilitada pela capilaridade da intervenção do Estado na regulação das mais diferentes searas da vida social. Desse modo, conformou-se a idéia de “serviço público à francesa”, sustentada no princípio de que alguns serviços tais como transporte, educação, saúde, energia e comunicação deveriam ser organizados sob a forma de serviços públicos, ofertados pelo Estado. Ora, nesta lógica, a cultura e a comunicação são também entendidas como serviços

públicos que devem ser oferecidos pelo poder público. E tal opção política está fundamentada no postulado de que a soberania nacional, a defesa do pluralismo de expressões e das identidades e a missão cultural e pedagógica viabilizada pelos meios de comunicação e pelas expressões artísticas devem estar preservadas da lógica econômica de mercado (MATTELART, 2006, p.14).

Como sustenta Regourd (p.21), o tema da exceção cultural refere-se, em última instância, a uma problemática mais complexa e historicamente estruturante, qual seja: o papel do Estado na construção de políticas públicas na área da cultura, tendo na atuação do ministro André Malraux³⁰ o modelo emblemático da relação entre cultura e Estado construído em território francês. E foi este precisamente o eixo sobre o qual se sustentou a posição da União Européia, capitaneada pela França, nas negociações sobre a liberalização do comércio de serviços no seio do GATT/OMC. Ao se opor à lógica liberalizante defendida pelo *front* norte-americano, a França, por sua vez, se aferrava à sua tradição de intervenção estatal ao tempo que buscava garantir a estabilidade do seu sistema de regulação do setor audiovisual que, por sua vez, incluía programas de financiamentos, subvenções e políticas de cotas de tela. Argumentando acerca do peso da posição francesa no contencioso sobre a exceção cultural, Armand Mattelart destaca que

as razões da amplitude do engajamento da França (...) na discussão sobre exceção cultural, são múltiplas: longa tradição da defesa do cinema nacional, tradição enraizada tanto em uma concepção de cultura, da obra, do autor e do papel do poder público na matéria; tomada de consciência das organizações sindicais; peso de uma indústria que, um ano por outro, produz entre 100 e 120 longas-metragens; setor que representa 70.000 empregos. (MATTELART, 2005, p.119).

É mais precisamente durante a Rodada do Uruguai que se inicia a célebre luta político-ideológica acerca da peculiaridade comércio de bens e serviços simbólicos, batalha que até hoje não conheceu seus vencedores. Tal disputa tem sido protagonizada, desde então, por duas grandes e antagonistas tradições, a saber: de um lado, a tradição européia (liderada pela

³⁰ Escritor e filósofo, André Malraux foi uma das figuras políticas mais destacadas do quadro que compôs o governo da 5ª. República Francesa, sob a batuta do General Charles De Gaulle. Foi Ministro da Cultura entre 1959 -1969, tendo sido o responsável pela criação, em 1959, do primeiro ministério do mundo voltado para gestão dos assuntos culturais. A atuação de Malraux tornou-se célebre tendo em vista sua capacidade de tomar a cultura como assunto de Estado ao promover a institucionalização da pasta. Imbuído pela lógica do Estado-provedor, implementou políticas culturais ousadas para a época, além de ter definitivamente delineado as feições do que viria a ser a relação entre Estado e cultura na França.

França), encabeçando a defesa da especificidade dos bens culturais e da intervenção estatal na organização do campo cultural; na outra ponta, a bandeira liberal (de inspiração estadunidense) a favor da regulação das trocas pela lógica mercantilista.

Grosso modo, pode-se definir as teses defendidas pelos dois grandes grupos opositores da seguinte forma: os defensores da livre troca requeriam a eliminação de todas as medidas discriminatórias, praticadas sobretudo pela União Européia, relativa ao comércio de filmes e obras audiovisuais. Já o grupo afeito a condutas predominantemente “protecionistas” advogava pelo tratamento especial dos bens simbólicos nas negociações comerciais, assim como defendiam a autonomia e o direito das nações de estabelecer – com o maior grau de liberdade possível – políticas a favor da proteção dos seus mercados internos. Seus defensores pretendiam que os “produtos do espírito” (especialmente os da indústria do audiovisual) escapassem às três principais regras que sustentam o GATT, a saber: a cláusula da Nação Mais Favorecida; a do Tratamento Nacional e da eliminação de Restrições Quantitativas³¹. Nasce, assim, no terreno das propostas defendidas por este bloco de países, a fórmula cunhada de “exceção cultural” que, por sua vez, ganha relevante acento nos confrontos travados acerca da especificidade das trocas comerciais referentes aos bens e serviços do imaginário.

Em sua obra dedicada ao tema, intitulada *Exception culturelle et mondialisation*, Bernard Gournay (2002) elenca as principais questões que deram substância às posições assumidas por cada um dos dois blocos que protagonizaram o debate. Vale a pena comentá-las aqui, uma vez que tais posições revelam, em última instância, algumas tradições sócio-culturais aportadas pelos países que constituem estas duas grandes frentes de batalhas. Desse modo, interessa aqui observar como diferentes linhas interpretativas e enunciativas se dispõem como cosmovisões distintas acerca do que seja o comércio de bens culturais. Cabe esclarecer que a categoria “cosmovisão” é considerada aqui sob a lente analítica de Hans-Georg Gadamer (1997) a partir de sua obra *Verdade e método I: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*, momento no qual dedica-se à análise do fenômeno da compreensão

³¹ A regra da Nação Mais Favorecida estabelece que todo privilégio, vantagem ou imunidade concedida a um país referente a direitos tarifários ou aduaneiros devem ser estendidos automaticamente a outros países contratantes do Acordo. Já a cláusula do Tratamento Nacional postula que a vantagem concedida a um fornecedor nacional deve ser estendida a todos os outros fornecedores internacionais. Dito de outra forma, “um produto importado não deve sofrer discriminação em relação aos produtos nacionais” (CESNIK, 2004, p.126). Por seu turno, a cláusula referente às Restrições Quantitativas versa sobre a proibição de cotas e barreiras tarifárias.

humana. Tal opção teórica significa considerar o fato de que as cosmovisões dos sujeitos são tecidas através de narrativas que, por sua vez, estão amparadas em modos distintos de experimentar as tradições históricas, ou seja, em diferentes maneiras de mediar a história e a atualidade, o passado e o presente. Nesse sentido, contemplar os diferentes horizontes hermenêuticos de ambas as facções que polarizaram o debate acerca da exceção cultural significa levar em consideração a narrativa como mediação entre o tempo vivido (experiência) e o sentido da ação.

Como já mencionado, o discurso assumido pelo grupo partidário de medidas protecionistas foi orquestrado principalmente por dois países: o Canadá e a França. Sintonizados por interesses convergentes, estes dois países contribuíram notavelmente para a formulação do conceito de exceção cultural e posteriormente para o de diversidade cultural. As posições defendidas por este grupo são compostas por aspectos que revelam uma longa tradição destes dois países no trato de políticas voltadas para o setor cultural. Um primeiro aspecto a ser destacado refere-se à defesa da autonomia das nações em formular políticas de promoção e proteção da cultura. Como se sabe, na França, desde o século XIX, com o declínio o mecenato da nobreza e da Igreja às artes, o Estado acabou arrogando para si o papel de apoiar as atividades artístico-culturais, através da promoção de políticas públicas para a cultura. Tal condição acabou contribuindo para o que a França viesse a se tornar paradigma em matéria de atuação estatal no setor cultural³². A tradição francesa de intervenção estatal na área cultural não se limitou à esfera à qual Pierre Bourdieu cunhou de campo da produção restrita (Belas-Artes, literatura, música clássica, dança), mas também e estendeu ao campo da grande produção, a saber: o cinema e a televisão. Ora, consciente das implicações políticas, econômicas e culturais que a chamada “indústria cultural” passa a gerar principalmente no contexto pós Segunda Guerra Mundial, o Estado francês passou a apoiar mais sistematicamente este segmento econômico, através da implementação de políticas públicas de subvenção à produção audiovisual bem como através da criação de mecanismos de integração entre cinema e televisão.

³² Há uma vasta produção intelectual sobre as políticas culturais praticadas na França, principalmente a partir dos anos 50, do século passado. Aqui, destacamos a obra *La politique culturelle en débat: anthologie, 1955-2005*, organizada por Geneviève Gentil e Philippe Poirier, publicada em 2006. O livro reúne uma série de textos que oferecem um panorama sobre a evolução das políticas culturais praticadas na França num horizonte histórico-temporal de cinquenta anos (1955-2005).

No contexto da Comunidade Européia, a França é o país que mais oferece subvenções nacionais para o audiovisual. Segundo Mattelart (2005, p.123), subsidiado em informações de um relatório produzido pelo Observatório Europeu de Audiovisual, os incentivos oferecidos pela França correspondiam em 2002 a 40% do total de auxílios disponíveis na Europa. Seu modelo de regulação do cinema está amparado numa longa tradição baseada na compreensão da linguagem cinematográfica como arte e na crença da necessidade da independência dos estados nacionais em produzirem suas auto-imagens. Alicerçada nesses princípios, a França – acompanhando *pari passu* os desafios políticos, econômicos e técnicos impostos ao longo da história – passou então a desenvolver sofisticados mecanismos de regulação que correspondessem a esse estatuto conferido ao cinema. Nesse compasso, uma série de expedientes foi criada com vistas a subsidiar a cadeia produtiva do audiovisual. Cotas de tela, sistemas complexos de financiamento público de toda a cadeia produtiva, envolvendo a criação, a produção e a distribuição de filmes, auxílios a co-produções estrangeiras e mecanismos congêneres tornaram a produção do audiovisual uma seara cara e melindrosa aos interesses políticos e econômicos franceses³³.

Segundo Gournay (2002), um outro aspecto que compõe o discurso dos “protecionistas” no tocante à defesa da atuação do Estado no campo da produção audiovisual, refere-se à idéia de considerar as obras audiovisuais como portadoras de identidade nacional. Esse princípio não é inaugural na história das políticas cinematográficas francesas, por exemplo. Como observa Regourd (2004, p.27), esse argumento já comparecia na formulação de políticas francesas de regulação para o cinema desde o início do século XX, quando em 1928 se estabeleceram os primeiros mecanismos de contingenciamento de filmes estrangeiros, e vinte anos mais tarde se presenciaria a instituição do acordo Blum-Byrnes³⁴. Esses acordos foram

³³ Para maiores informações sobre a gênese da exceção cinematográfica francesa e sobre as políticas de financiamento ao audiovisual implementadas naquele país ver: REGOURD (2004), p.25-58 e MATTELART (2005), p.122 -124.

³⁴ O acordo Blum-Byrnes foi firmado em 1946 entre os Estados Unidos e a França no âmbito do plano Marshall. O objeto do acordo inicial era um empréstimo americano aos cofres franceses tendo como contrapartida a abertura do mercado francês às exportações americanas, incluindo aí a ampliação da exibição de filmes americanos nas telas francesas. O acordo provocou uma enorme grita por parte dos realizadores franceses de tal modo que os termos do acordo foram obrigados a serem revistos pelas partes. Como consequência das manifestações e insatisfações da classe (artistas, diretores, realizadores) foi criado um fundo de apoio à indústria de cinema, fato que figurou como semente do futuro sistema de regulação da produção cinematográfica na França.

firmados com o intuito de salvaguardar as tradições nacionais ameaçadas pelo avanço do cinema estrangeiro, notadamente, o americano, nas salas de cinema da terra dos irmãos Lumière.

Essa mesma inquietação permaneceu durante décadas e também veio a informar os discursos dos defensores da exceção cultural no âmbito do GATT, na década de 90, do século XX. Frau-Meigs (2002) também observa a mesma tendência da presença do tema da identidade no coração das posições defendidas pelos protecionistas ao afirmar que

El debate se sitúa, pues, no tanto en la calidad de la producción artística —la percepción de la excepción como una oposición entre la cultura de alta gama (francesa) y la cultura popular de baja gama (norteamericana) — sino en la necesidad de una toma en consideración de las necesidades de inserción de la población nacional (un punto avanzado por los canadienses más que por los franceses) (FRAU-MEIGS, 2002, p.8).

Nesse panorama, o Canadá jogou papel decisivo na construção do discurso em torno da defesa identidade nacional, através das produções audiovisuais. Sendo um país que traz em sua trajetória sócio-histórica a marca da cisão identitária, protagonizada pelo projeto político do Estado do Québec em se tornar independente, as posições canadenses (diria mais: quebequenses, já que os principais representantes do Canadá nos fóruns internacionais relativos ao debate da questão cultural são predominantemente da região do Québec) veiculam marcadamente a defesa da identidade nacional. O argumento que sustenta tal posição se baseia na idéia de que a representação identitária de um país deve estar sob seu próprio controle. Desse modo, acreditam seus partidários, as obras audiovisuais são importantes veículos disseminadores de conteúdos nacionais, pois oferecem a oportunidade de reconhecimento da auto-imagem de um país, fortalecendo assim o sentimento de pertencimento à “comunidade nacional”. Nesse sentido, as obras estrangeiras – mesmo que se reconheça o valor cultural e artístico de algumas delas – não poderiam atender a tais exigências. Ademais, some-se ainda a tradição canadense, bastante similar à francesa, de implementação de políticas protecionistas para a indústria do audiovisual. Desde a década de 1960, estimulado pelo debate acerca da preservação da identidade canadense, considerada ameaçada pela “invasão” de filmes e programas de televisão do país vizinho, o Canadá instituiu rigorosas políticas de subvenção, nacionalizando praticamente o sistema de

audiovisual do país, abrangendo desde mecanismos de cotas de difusão de “conteúdos nacionais” até sistemas de financiamento público³⁵.

Dentre outros temas que comparecem na narrativa dos protecionistas, que, por sua vez, estão diretamente vinculados aos temas anteriormente abordados, destacam-se as seguintes questões: as desigualdades entre as nações e a ameaça de homogeneização dos bens simbólicos ocasionada pelo poderio econômico e tecnológico das indústrias culturais dos países desenvolvidos. O argumento sustenta-se na idéia de que se deve conceder um tratamento diferenciado aos países menos favorecidos (tecnológica e economicamente) de modo a arrefecer o desequilíbrio das trocas no mercado global de bens culturais e o caminho para tal fim seriam as medidas discriminatórias. A narrativa em torno do perigo de estandardização dos bens culturais promovido pelas gigantescas cadeias de entretenimento e lazer no contexto da globalidade soma-se o argumento da defesa da identidade nacional e engrossa o discurso em torno da ameaça de desaparecimento das tradições culturais nacionais e locais, colocando em cheque, assim, o florescimento da diversidade cultural. Senso comum entre os detratores do processo da globalização, essa tese também irá permear recorrentemente a narrativa dos defensores da exceção cultural. Grosso modo, os referidos temas permearam as inúmeras discussões e debates promovidos nos mais diferentes eventos (seminários, conferências, fóruns, reuniões) realizados nos anos 2000 que antecederam à elaboração da Convenção da Diversidade Cultural. Todos eles, de uma maneira ou de outra, irão figurar entre as principais questões trazidas por este instrumento internacional, como veremos mais adiante.

Do outro lado da arena de disputa que se configurou em torno do tema da exceção cultural encontram-se os partidários da liberalização das trocas comerciais, capitaneados pelos Estados Unidos. A posição assumida por este grupo está fundamentada em alguns princípios. Lançando mão aqui da análise de Bernard Gournay (2002, p. 95-102), vejamos algumas das principais premissas que informam o discurso dos liberalistas.

³⁵ Para ilustrar a política de cotas, vejamos alguns números. Segundo as premissas da lei federal de 1968, ainda em vigor, o tempo destinado à difusão de obras canadenses não pode ser inferior a 60% do total de horas de emissão. Na faixa do horário nobre (entre 18 h e meia-noite), as produções de conteúdo canadense devem ocupar o mínimo de 60% o tempo de antena. Regras similares são também impostas aos canais de televisão privados (GOURNAY, 2002, p.46-48).

Amparados em argumentos de caráter mais economicista, os adversários da exceção cultural acreditam que a supressão de barreiras comerciais e de medidas discriminatórias resultaria em inúmeras vantagens (tais como redução de custos e preços) para a divisão do mercado de trabalho no plano internacional, fato que proporcionaria uma melhoria na condição de vida de todos. Este grupo defende ainda que a política de medidas protecionistas é uma batalha perdida frente ao poderio dos gigantes do entretenimento (a exemplo das *majors* de Hollywood). Segundo os defensores do livre mercado, a tendência de fracasso das medidas discriminatórias tende a se acirrar com o avanço tecnológico das mídias que, por sua vez, permite uma difusão mais alargada, a baixos custos, dos produtos oriundos das grandes indústrias.

Somam-se aos argumentos de estatuto mais economicista, postulados de caráter mais ideológico. Os liberais não acreditam que a implementação de políticas protecionistas resulte em obras de excelência. Segundo seus arautos, as subvenções à indústria cinematográfica não criam talentos e ainda representam um atentado à democracia e às liberdades individuais. Nesse sentido, as políticas protecionistas portam um teor de censura, uma vez que os Estados acabam por impor a escolha do público.

Um outro argumento bastante recorrente na narrativa dos detratores da exceção cultural, e principal pomo da discórdia entre os agentes implicados neste contencioso, diz respeito à defesa da idéia de que as produções audiovisuais têm o mesmo estatuto de qualquer outra mercadoria produzida em grande escala. De acordo com este grupo, as obras produzidas para o cinema e para televisão estão atreladas à lógica de produção da cultura de massas e não devem ganhar o estatuto de “artístico” ou “cultural” como assim defendem os protecionistas. Condenam ainda o pendor nacionalista evocado pelo discurso dos defensores da exceção cultural, pois consideram-no retrógrado e incompatível com o princípio do intercâmbio cultural e o diálogo entre as nações. Para os liberais, o libelo a favor do cultivo das diferenças nacionais encoraja o recrudescimento das identidades, a xenofobia e as guerras culturais.

Depois de uma longa trajetória de negociações que marcou o tom da disputa em torno da liberalização de produtos culturais, grosso modo, pode-se afirmar que os defensores da exceção cultural levaram vantagem nos resultados do contencioso, uma vez que o princípio da

defesa da soberania dos estados em implementar políticas nacionais de apoio à produção de obras audiovisuais é homologado durante o desfecho da Rodada do Uruguai, em 1994³⁶. Há quem considere ainda que os resultados da contenda a favor da exceção foram apenas parciais em relação ao conjunto das proposições iniciais dos seus partidários. Isto porque, seus efeitos se resumiram no compromisso dos Estados membros de se engajar na questão, guiados, em maior medida pelo princípio das boas relações diplomáticas do que em constrangimentos legais (MARTIN, 2005, p.206).

Contudo, a “vitória” parcial dos protecionistas na primeira batalha não resultou no esgotamento da polêmica questão em torno da liberalização do comércio de bens simbólicos e da complexa gama de temas aí implicados. Tanto é verdade que a controvérsia permanece e avança junto com a aurora do novo século, revestida agora com outra roupagem – a da tão propalada diversidade cultural – e passa a figurar como um dos principais debates que vão compor a pauta do instrumento que viria a nascer: a Convenção da Diversidade Cultural da Unesco. Como alerta Fraug-Meigs (2007, p.895) “fait rare dans l’ histoire des sciences politiques récentes, un slogan, ‘l’exception culturelle’, devenue une idée porteuse, la ‘diversité culturelle’ a rapidement pris la forme d’un instrument legal”.

Esse breve panorama sobre o debate da exceção cultural nos faz constatar que além de interesses econômicos implicados na questão, fervilham também, e, sobretudo, lutas ideológicas em torno do monopólio da produção de sentido e definições. Ademais, é possível perceber que as diferentes questões e posições assumidas pelos atores envolvidos variam em função das diferentes ideologias acionadas, bem como da disposição das hierarquias ocupadas pelo diferentes grupos. Nesse sentido, configura-se como uma luta política, econômica e, sobretudo, simbólica que se perpetua ao longo da década de 90 e início dos anos 2000 e que irá marcar o fulcro dos inúmeros debates e discussões travados na ocasião da elaboração da

³⁶ Ao final da rodada do Uruguai, a cláusula da exceção cultural passou a guiar alguns acordos no âmbito do GATT, do GATS e do TRIPS. O objeto do tratamento especial se deu principalmente na área do audiovisual. Foram autorizadas cotas de tela visando garantir a transmissão de produções locais e concedido tratamento diferenciado para obras consideradas como tesouros nacionais por veicularem valores artísticos, históricos ou arqueológicos. No âmbito do GATS, os serviços prestados pelo Estado tornaram-se isentos da regulação através das cláusulas do Tratamento Nacional e da Nação Mais Favorecida. Os serviços culturais foram especialmente beneficiados, principalmente o setor do audiovisual (cinema, rádio e televisão) além dos serviços nas áreas de biblioteca, arquivos e museus. Por outro, o setor editorial, por exemplo, não foi objeto da cláusula de exceção cultural, ficando, portanto, submissos às disciplinas do Tratamento Nacional e da Nação Mais Favorecida (REY, 2003).

Convenção da Diversidade Cultural. Como veremos a seguir, tais posições acabaram extrapolando o círculo específico da diplomacia internacional e ganharam projeção mundial, forjando assim um debate público que envolveu uma pluralidade de atores sociais (empresários das indústrias de lazer, personalidades políticas, artistas, diretores de cinema, sindicatos e organizações não-governamentais) acerca do tema da exceção cultural – debate esse que, posteriormente, deslizará para o tema da diversidade cultural e, conseqüentemente, servirá como fermento para a deflagração do processo de elaboração da Convenção.

4.4 VIRADA SEMÂNTICA: DA EXCEÇÃO CULTURAL À DIVERSIDADE CULTURAL

Os temas que permearam o confronto em torno da doutrina de exceção cultural não se esgotaram por ocasião do encerramento da Rodada do Uruguai em 1994. Ainda que a coalizão capitaneada pela União Européia e pelo Canadá tenha levado vantagem por ter conseguido contemplar a cláusula da exceção cultural nos termos de alguns acordos comerciais sobre o audiovisual, o debate não arrefeceu tendo em vista a forte resistência demonstrada pelo bloco liberal (sob a batuta dos EUA) e das pressões políticas exercidas pelos dirigentes das megacorporações mundiais (inclusive as européias) das indústrias do simbólico. Desse modo, novas ofensivas foram encabeçadas pelo grupo dos liberais no âmbito da negociação de acordos comerciais de outras organizações internacionais a exemplo do Acordo Multilateral sobre Investimentos (AMI) negociado no interior da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em maio de 1995³⁷.

Ocorre nesse momento uma operação semântica interessante: o deslocamento do termo exceção cultural para a idéia de **diversidade cultural**. De inspiração multiculturalista, a

³⁷ Como aponta Regourd (2002, p.90), o fundamento do AMI repousou basicamente sobre a cláusula do Tratamento nacional, ou seja, as mesmas vantagens cedidas aos investidores nacionais deveriam ser estendidas aos investidores internacionais. Dito de outra forma, o objetivo do acordo era estabelecer normas para a crescente desregulamentação na negociação de bens e serviços de vários setores da economia, sem discriminação. Rol de atividades esses que incluía a produção e a distribuição de bens culturais. De acordo com Regourd (p.89), o projeto do acordo foi tecido silenciosamente, sob a lógica da discrição diplomática, entre os governos dos países-membros da OCDE (os mais ricos do mundo), visando escapar de todo controle exterior, principalmente dos países em desenvolvimento. Ademais, na arquitetura jurídica proposta pelo AMI, previa-se a revisão e a desqualificação dos dispositivos jurídicos nacionais e de medidas discriminatórias a exemplo da política de cotas do setor do audiovisual implementada em alguns países. Em 1998, a França propôs um projeto de emenda ao acordo sugerindo que o tema da cultura fosse excluído das negociações, mas não obteve apoio significativo dos demais membros da União Européia. Neste mesmo ano, a França se retira do acordo, contribuindo fortemente para que o projeto da AMI fosse abortado antes mesmo do seu início.

especificidade semântica da noção de diversidade cultural acionada doravante reside na ênfase na diferença, no relativismo das culturas e na defesa da preservação das distintas tradições que compõem o complexo mosaico de grupamentos humanos sobre a Terra, ampliando significativamente os recursos semânticos que a noção de exceção cultural mobilizava. Tal transformação terminológica vai implicar numa mudança estratégica sobre os planos simbólicos e práticos. Para além da idéia de exceção ou de tratamento especial dos bens culturais – circunstância que limita a abordagem da cultura à moldura da política dos tratados do comércio internacional, e por extensão de sentido, ao risco de reiteração do status de mercadoria aos bens do espírito – a ênfase na noção de diversidade cultural se ampara na estratégia de alçar o tema da cultura ao centro dos debates, elevando-o a uma pauta importante não apenas para as políticas de comércio internacional, mas sim para a agenda da política internacional global. Ainda que o tema de fundo que mobilizou a preocupação dos agentes tenha sido a melindrosa relação entre cultura e economia, conferir uma abordagem mais abrangente sobre a natureza dos bens simbólicos, através da mobilização do conceito de diversidade cultural, foi o caminho encontrado para que a temática da diferença fosse celebrada como vetor positivo, capaz de cercear, em certa medida, a temida ameaça de homogeneização cultural provocada pelo poderio das indústrias de entretenimento e lazer, concentradas, sobretudo, nos países do Norte e, mais especificamente, nos Estados Unidos.

O que vai se observar a partir de então é uma mudança nas estratégias políticas dos países simpáticos à causa da diversidade cultural. Evento sintomático deste deslizamento semântico é a estratégia encetada pela União Européia. No momento em que se organizavam os preparativos para a realização de antológica reunião ministerial da OMC, sediada em Seattle, no ano de 1999, a Comissão Européia passa a adotar oficialmente nas suas negociações o conceito de diversidade cultural em detrimento da idéia de exceção cultural.

As opiniões dos comentaristas sobre o fenômeno de transição entre os dois conceitos são tão variadas quanto são numerosas. Segundo Regourd (2002, p.97), esta metamorfose semântica se configurou como estratégia em direção à obtenção de maior consenso no seio da Comunidade Européia acerca do tema da livre troca dos produtos culturais nas transações comerciais, já que a noção de exceção cultural remetia, em grande medida, às posições e às reivindicações francesas, além de ter representado uma divisão de posições no seio mesmo do

referido bloco político-econômico. O autor acrescenta ainda o fato de que tal mudança representou uma estratégia política com o objetivo de obter não apenas maior consenso entre as diferentes posições dos países-membros da Comunidade, mas também de garantir maior manobra no seio das negociações comerciais sobre o setor do audiovisual. Nesse sentido, a utilização do conceito de diversidade cultural no âmbito da OMC podia se constituir na melhor solução diplomática do que o lusco-fusco conceito de exceção cultural, uma vez que determinadas medidas discriminatórias poderiam ser asseguradas à luz desta nova concepção.

Bustamante-Fajardo (2007), por sua vez, pontua que o deslocamento semântico de exceção para diversidade apresentou a vantagem apaziguar o estigma de elitismo que a noção de exceção cultural veiculava, bem como possibilitou a diluição do isolamento francês no combate contra a mercantilização da cultura ao viabilizar a adesão de outros países, principalmente do Hemisfério Sul, à causa da diversidade cultural. Afinal, o conteúdo acionado pelo conceito trazia embutido o princípio do status especial dos bens simbólicos, uma preocupação partilhada também por países do Sul. Desse modo, tal estratégia tinha por objetivo ampliar o número de parceiros suscetíveis a apoiar um estatuto particular para a cultura nos acordos internacionais.

Muitos dos comentaristas e atores envolvidos no debate apontam ainda para a fragilidade, a imprecisão e falta pertinência jurídica do conceito de diversidade cultural se comparada com a noção de exceção cultural – considerada como dotada de maior significação normativa, por seus defensores. Alguns depoimentos são ilustrativos desta posição. Vejamos:

(...) la notion de diversité culturelle est dépourvue de portée opératoire. Elle ne correspond qu'à une figure de rhétorique, exprimant un idéal anthropologique, quelque peu décalé par rapport à la rigueur terminologique d'une négociation dans laquelle les lawyers américains jouent un rôle déterminant. (REGORUD, 2002, p.98).

Ou ainda,

L'expression la 'diversité culturelle' est pour moi, si elle n'est pas complice de l'expression 'exception culturelle', une mal-nomination (...)Dire 'diversité culturelle' au lieu d' 'exception culturelle', c'est le contraire de la rigueur de la précision, c'est une sorte d'esperanto qui aurait réussi, c'est la

communication triviale de l'accommodement(...)(RALITE citado por BUSTAMENTE-FAJARDO, 2007, p.71)³⁸.

Na contracorrente há aqueles que defendem a pertinência conceitual do termo, além de veicular um sentido de abertura e positividade. O depoimento de Catherine Trautmann, então Ministra da Cultura da França, na ocasião de um colóquio sobre a OMC realizado na Assembléia Nacional, em novembro de 1999, é representativo da tese que começava a se forjar na época e que passaria a informar a posição francesa: a de que a exceção cultural era um meio e a diversidade cultural o fim.

La notion de diversité culturelle ne se substitue pas à celle d'exception. Il n'y a ni glissement sémantique dissuolant une réalité oculte, ni a *fortiori* abandon. Tout simplement, ces deux notions ne se lacent pas sur le même plan. Par diversité culturelle, il s'agit d'expliciter la finalité poursuivie dans la négociation. L' 'exception culturelle' est donc le moyen juridique, à mes yeux non négligeable, d'atteindre l'objectif de diversité culturelle (TRAUTMANN citada por BUSTAMENTE-FARJARDO, 2007, p.69).

Os diferentes depoimentos são reveladores da inflação que a ideia de diversidade cultural vai sofrer a partir de então. A retórica em torno do termo comparecerá no discurso dos mais diferentes atores (de altos executivos de organizações transnacionais da indústria do entretenimento, dos diplomatas que compõem as organizações internacionais, dos governantes dos estados nacionais além dos porta-vozes das redes sociais e ONG's) que participam do debate público internacional acerca do tema da relação entre comércio e cultura. Revestida do teor mais conveniente aos diferentes interesses dos seus disseminadores, a ideia de diversidade cultural vai se multiplicando a ponto de se tornar uma palavra-símbolo do contemporâneo.

Grosso modo, a apropriação da ideia de diversidade cultural se divide em duas grandes filiações, similares àquelas configuradas no momento da disputa em torno da cláusula de exceção cultural no âmbito das negociações do GATT, em 1993. De um lado, encontra-se o grupo que se apropria do termo para veicular específicos valores, tais como: defesa das identidades nacionais, o perigo de homogeneização pelos processo de globalização, o desequilíbrio nos fluxos de produção e consumo de bens culturais, provocados pelo poderio

³⁸ Extrato do discurso realizado pelo senador e membro da Comissão das relações culturais do Senado francês, Jack Ralite, na ocasião do Colóquio "Diversidade cultural, mundialização e globalização" realizado em Paris, em junho de 2003.

das gigantes do entretenimento e lazer, a reivindicação pela especificidade dos bens simbólicos e a defesa da intervenção pública nos assuntos relativos à cultura. Seus partidários lançam mão da justificativa de que o referido conceito porta um sentido mais aberto e positivo se comparado à noção de exceção cultural que, por sua vez, possui uma conotação mais defensiva. Os ministros da cultura da França e do Canadá passam a ser os porta-vozes desta versão do conceito.

No outro lado do ringue que abriga tal luta semântica, encontra-se o bloco de pendor mais liberalista, composto geralmente por executivos das megacorporações das mídias ou de diplomatas e políticos representantes das posições dos países tradicionalmente mais liberais. O conceito guarda-chuva é acionado então para mobilizar a idéia de democracia, liberdade de expressão e de consumo (livre da tutela do grande pai Estado). Nesse compasso, não é de estranhar que o presidente de um megagrupo do ramo das indústrias das comunicações defenda sua posição calcado na idéia de diversidade, ao postular que:

Minha filosofia pessoal sempre me levará a ser um adepto da diversidade, da mestiçagem e do multiculturalismo (...) Ali onde alguns temem a uniformização, vejo, ao contrário, vibrar um mundo mais diverso, mais aberto, mais tolerante(...) O futuro, para as novas gerações, não será nem o da hiper dominação americana, nem o da exceção cultural à francesa, mas o da diferença aceita e respeitada das culturas (JEAN-MARIE MESSIER³⁹ citado por MATTELART, 2005, p.120).

É interessante notar ainda o modo como ambas as facções (“os liberalistas” e os defensores da regulamentação estatal) lançam mão da moldura multiculturalista ao mobilizarem a noção de diversidade cultural. Tendo como premissa comum o “direito de ser diferente e o valor da diferença” (KUPER, 2002, p.296) – princípio-mor do arcabouço político-ideológico que sustenta o multiculturalismo –, cada grupo situa sua estratégia discursiva à luz das distintas matrizes culturais que as informam. Nesse compasso, a coalizão composta pela União Européia e pelo Canadá aciona o conceito de diversidade cultural baseada no princípio da coletividade, ou seja, a cultura é entendida como um bem coletivo, bem este que deve ser regulado por políticas públicas estatais. Lateja aí nessa corrente a noção mesma de preservação das tradições e de sobrevivência de comunidades autóctones de modo

³⁹ Presidente do grupo Vivendi-Universal, segunda maior empresas do ramo de comunicação do mundo, perdendo apenas para o grupo AOL-Time Warner. Texto extraído de um artigo publicado no jornal Le Monde em abril de 2001.

a assegurar que gerações futuras possam continuar identificando-se com os acervos culturais de seus antepassados. Logo, a premissa funda-se no bem comum, na coletividade. Já para a facção de teor mais liberal, sob a batuta dos Estados Unidos, o arcabouço acionado na mobilização da noção de diversidade ampara-se no que Charles Taylor (1994) denominou de “política de igual dignidade”⁴⁰, substrato do pensamento liberal, vetor constitutivo do *ethos* específico da sociedade norte-americana. Baseada no princípio de teor universalista, de que todos os indivíduos são iguais perante a lei e dignos de respeito, a corrente liberalista defende a diferença amparada na ênfase à personalidade. Sob esta lógica, o direito dos indivíduos deve figurar preponderantemente em detrimento dos objetivos coletivos, uma vez que a anterioridade dos direitos coletivos é entendida como uma possibilidade de violação e restrição dos direitos da pessoa, além de portar um conteúdo discriminatório (TAYLOR, 1994, p.75).

Todo esse movimento vai revelar o modo como distintos discursos sobre determinado objeto (diversidade cultural) reafirmam ao tempo que reatualizam específicas cosmovisões, originárias de trajetórias sócio-culturais e institucionais tão diversas. Percebe-se então que vai se configurando uma guerra semântica em torno da idéia de diversidade cultural na qual seu teor ganha uma dimensão política que corresponde aos interesses específicos, aos recursos acionados e às linhas de força que marcam o equilíbrio da balança de poderes entre os diferentes agentes implicados nesta disputa simbólica.

Ora, o fenômeno de transição semântica da noção de exceção cultural para o de diversidade cultural é heurístico para a problemática que orienta este trabalho, qual seja: a de que a construção das categorias de compreensão social pelas elites intelectuais globais – neste caso o de diversidade cultural – orienta os modelos de ação, as estratégias e as políticas dos atores sociais implicados na conformação da esfera da cultura. Armand Mattelart (2008)

⁴⁰ Num rico exercício genealógico sobre o modo como o tema do reconhecimento passa a ser um valor que parametra as relações sociais e tornando-se uma questão universalmente admitida no século XX, Charles Taylor apresenta duas grandes correntes que passaram a nortear a compreensão da noção de reconhecimento, quais sejam: a política de igual dignidade e política da diferença. Tendo como substrato comum o reconhecimento de si pelo outro, as duas vertentes, contudo, distinguem-se pelas suas premissas orientadoras. De teor mais universalista, a política de igual dignidade prega a igualdade de direitos e privilégios para todos os cidadãos num compasso em que o reconhecimento comparece como um valor a ser preservado, mas com ênfase na personalidade. A política da diferença, por sua vez, reivindica “o reconhecimento da identidade única deste ou daquele indivíduo ou grupo, do caráter singular de cada um”, singularidade essa, continua o autor, considerada ignorada e assimilada por uma identidade dominante (TAYLOR, 1994, p. 57-58).

esclarece alguns matizes deste fenômeno. Para o autor, o solo instável dos conceitos porta ferramentas mentais e institucionais que organizam as formas de classificação, as nomenclaturas e os esquemas de percepção e interpretação que orientam as práticas e saberes dos agentes. O autor acrescenta ainda que o terreno poroso das palavras possibilita a emergência de neologismos amnésicos resultando na emergência de conceitos-logotipos.

A aparição e a notoriedade que a propalada noção de diversidade cultural vem ganhando nas últimas décadas revelam exemplarmente algumas facetas da natureza desse processo. Como vimos, ele é incorporado pelo discurso dos diferentes atores sociais de acordo com seus específicos interesses e distintos sentidos, numa dinâmica em que seus diferentes significados vão sendo multiplicados exponencialmente *pari passu* seus novos usos, gerando, novas formas de compreensão social e modelos de ação, e, conseqüentemente, novos efeitos de realidade. Nessa direção, o conteúdo da idéia de diversidade cultural pode veicular, por exemplo, o princípio de defesa das identidades nacionais bem como seu sentido oposto: o de recrudescimento das identidades ao potencializar a promoção de políticas protecionistas. Por sua vez, tais sentidos acabam por informar diferentes práticas dos atores sociais que deles lançam mão. A título de exemplificação, o conceito pode servir tanto como argumento para as empreitadas das megacorporações de entretenimento e lazer a favor da liberalização dos bens culturais no comércio internacional, assim como é a fonte da mobilização de inúmeros sujeitos sociopolíticos (redes sociais, ONG's, governos nacionais) em defesa do estatuto diferenciado destes mesmos bens nos acordos que regulam o comércio internacional. Assim, os diferentes usos da noção de diversidade cultural estarão intimamente correlacionados com as diversas trajetórias e mecanismos institucionais aportados pelos específicos atores sociais que a promove, ao tempo em que a ressignifica.

Desse modo, a emergência de categorias de compreensão social, tais como o de diversidade cultural, não pode ser considerada como um fenômeno destituído de memória tendo em vista que as categorias de orientação da ação (conceitos), para falar com Durkheim e Norbert Elias, são construtos sociais e carregam geneticamente a memória de processos sociais mais complexos. Portanto, a relevância que a noção de diversidade cultural vem ganhando nas últimas décadas deve ser entendida à luz da bagagem sócio-histórica acumulada e ressignificada pelos processos sociais ao longo do tempo. Afinal, como nos ensina Elias, as

categorias compreensão social nada mais são do que sínteses discursivas avançadas de processos sociais de longa duração. Desse modo, os conceitos são portadores de uma memória genética, por assim dizer, de dinâmicas sócio-históricas extensas e acabam por revelar não apenas os acervos de conhecimento incorporados pelos indivíduos no fluxo da história, mas também a sua renitente reelaboração e ressignificação pelas circunstâncias do presente. Nesse sentido, o exercício analítico sobre a proeminência do conceito diversidade cultural no contemporâneo deve levar em consideração as cadeias extensas de interdependências (instituições, atores sociais, distribuição de recursos de poder) que acabam por lhe modular.

4.5 NOVOS FÓRUNS, NOVOS ESPAÇOS E ATORES DA DIVERSIDADE CULTURAL

No fim da década de 90 e início dos anos 2000, a controvérsia sobre a relação cultura e comércio internacional extrapolou os muros diplomáticos das organizações internacionais voltadas para a regulamentação das trocas internacionais (OMC/OCDE) e tornou-se pauta da agenda pública internacional. Na esteira dos movimentos antiglobalização que explodiam na época, os atores sociais que gravitavam em torno da esfera cultural embarcaram também na onda das manifestações, igualmente embalados pelo impulso de denunciar o que consideravam nefasto: a lógica liberal draconiana que pautava os acordos internacionais sobre liberalização das trocas comerciais. Ademais, o deslocamento do tema da exceção para o da diversidade cultural ampliou o debate em grande medida, pois atraiu para discussão as atenções dos países do Sul (descentralizando as discussões polarizadas pelos países do Norte), mobilizou a multiplicação de novos atores sociopolíticos tais como ONG's, redes sociais, além de ter encetado a realização de incontáveis seminários, fóruns, encontros pelo mundo afora. Grosso modo, os temas e princípios já acionados desde a contenda em torno da questão da exceção cultural são agora replicados em dimensões mais dilatadas. Assim, questões tais como a ameaça de homogeneização cultural provocada pelas indústrias do simbólico e o apelo daí decorrente acerca da preservação das identidades e tradições populares; a soberania dos estados nacionais para implementar políticas públicas a favor da promoção e proteção das expressões culturais e artísticas, bem como a reivindicação do tratamento especial para os bens culturais na esfera do comércio internacional permearão as discussões dos inúmeros

fóruns realizados e embasarão as ações dos diferentes sujeitos sociopolíticos dedicados ao tema da diversidade cultural.

Desse modo, faz-se necessário contextualizar cronologicamente alguns dos principais eventos realizados e o papel desempenhado por alguns desses novos atores, uma vez que serviram como importante fonte para a deflagração do processo de elaboração e posterior promulgação da Convenção da Diversidade Cultural pela Unesco, em 2005. Afinal, a configuração social resultante de todo esse processo de mobilização em torno do lema da diversidade cultural nos sinaliza, com riqueza de acontecimentos, para o fenômeno já assinalado e discutido no primeiro capítulo deste trabalho, qual seja: a alteração na topologia institucional que abriga os debates internacionais acerca do tema da cultura (MATTELART, 2008).

A articulação cada vez mais estreita entre atores sociopolíticos emergentes (representados pelas ONG's, associações corporativas, redes sociais de resistência) com tradicionais atores sociais como os Estados nacionais e organismos internacionais resultam numa profunda reconfiguração da arquitetura institucional contemporânea, levando à formação de verdadeiras ágoras de dimensões transnacionais. Nesse compasso, esses novos espaços vão sendo forjados para além das restrições geopolíticas (fronteiras) e geoeconômicas (mercado), mas também pelas injunções geoculturais (definidas pelos fluxos simbólicos, sobretudo). Esse novo panorama implica não só na conformação de novas topografias como também resulta na reconfiguração mesma de instituições tradicionais como o Estado-nação e os organismos internacionais. Como refletir hoje sobre o papel desempenhado por uma instituição como a Unesco se não à luz da sua estreita articulação com os novos sujeitos sociopolíticos, tais como as redes e as ONG's? Como pensar sobre o processo de elaboração da Convenção da Diversidade Cultural sem considerar as lutas pela definição de sentido, protagonizadas pelos numerosos agentes que hoje compõem esses novos espaços geoculturais? Ao analisar a proeminência do tema da diversidade cultural no debate público internacional, Mattelart (2002) pontua que se há um fato incontestável gerado por este acontecimento é fenômeno do pluralismo de protagonistas que surgiram na esfera cívica mundial.

A dilatação das cadeias de interdependência humana experimentada pelo acirramento do processo de mundialização dos fluxos (financeiro, de bens, de pessoas, de símbolos e imagens) levou a intensificação das relações sociais e, conseqüentemente, uma complexificação da divisão social do trabalho em direção à emergência de novas categorias de especialistas dedicados à produção de informação e conhecimento, em outros termos, à produção de sentidos e significados. Complexificação essa que engendra uma reconfiguração na esfera que o sociólogo sueco Ulf Hannerz chamou de organização social do significado. Ao esboçar os contornos dessa transformação o autor aponta:

It is a society with a far-reaching division of labor, which is at the same time a division of knowledge; in this way, categories of specialists are formed, and always at the same time a matching category of laymen. It is a society where the state constitutes one framework for social life and the flow of meaning, and where culture is also in part commoditized, thus organized by the market. Formal education through schooling is widespread if not universal in this society, and literacy and electronic media play a part in shaping and channeling culture (HANNERZ, 1992, p.5).

Tal reconfiguração indica então a ascensão de outras instâncias de legitimação definidas para além das contingências econômicas e políticas, mas, sobretudo, pela luta de definição de sentidos. Ora, o complexo processo que resultou na adoção de um tratado internacional sobre a diversidade cultural é ilustrativo da lógica do jogo que cada vez mais ganha prevalência na modernidade tardia, qual seja: a disputa de poder passa agora pela produção de conhecimento, entendida aqui pela capacidade de manipular símbolos, valores e representações de mundo. Fato que nos remete para um vetor constituinte dos tempos contemporâneos, qual seja: a relação entre saber e poder.

A partir de agora serão analisados, então, os principais eventos (fóruns, conferências e encontro internacionais) e fenômenos sociais (elaboração de documentos, surgimentos de atores sociais) que deram corpo e especificidade à dinâmica que resultou no surgimento de um instrumento jurídico, de alcance internacional, voltado para a normatização do tema da diversidade cultural. Ainda que pareça exaustiva (afinal serão analisados e mencionados o maior número de fatos possíveis num horizonte temporal de uma década), tal opção analítica tem a finalidade de ilustrar empiricamente as condições que possibilitaram o fenômeno de reconfiguração institucional que, por sua vez, comparece como pano de fundo que abriga o

objeto desta tese. Assim, a opção metodológica é de aprofundarmos alguns dos episódios mais relevantes dessa trajetória (alguns deles já foram registrados em outro capítulo), porém sem deixar de mencionar eventos de menor impacto.

Como vimos, o terreno que abriga o debate internacional sobre do tema da diversidade cultural vem sendo preparado desde aproximadamente a década de 70, quando a própria Unesco encabeça uma série de iniciativas voltadas para a discussão acerca da cultura. O episódio da contenda sobre a cláusula da exceção cultural no seio da OMC deflagra com maior intensidade e maiores proporções o encadeamento de eventos que daí se desdobraria em direção à relevância que o tema da diversidade cultural ganhou nos últimos anos, tendo como seu ponto zênite, a promulgação da Convenção da Diversidade Cultural em 2005.

A publicação do *Relatório Nossa Diversidade Criadora*, em 1995, comparece como episódio relevante na cronologia de eventos, fóruns e debates realizados durante a década de 90 sobre o tema da diversidade cultural. Fruto do trabalho realizado pela Comissão Mundial sobre e Cultura e Desenvolvimento⁴¹, designada pela Unesco em 1992 para elaborar um estudo sobre os aspectos culturais do desenvolvimento, o relatório se constituiu numa espécie de receituário normativo, de pretensões universalizantes, voltado para orientar governos, organizações internacionais, empresas, organizações sociais no trato de questões que passavam a compor a pauta da agenda internacional, a saber: proteção e direito das minorias, o pluralismo cultural, ética global, democratização de acesso aos meios de comunicação, tendo como pano de fundo a dimensão cultural do desenvolvimento.

Como esclarece Bustamante-Fajardo (2007, p.52), os resultados do referido relatório comparecem como fato marcante, uma vez que as reflexões ali acionadas vão ocasionar mudanças significativas na própria agenda da instituição. A importância do documento reside na apresentação de uma nova abordagem sobre as concepções mesmas de desenvolvimento e cultura, virada epistemológica essa que dará o compasso das empreitadas que a Unesco irá realizar a partir de então. A tese central do documento é a de que a cultura não se apresenta

⁴¹ Presidida por Javier Perez de Cuéllar (diplomata e antigo secretário geral da ONU), a criação da Comissão se configurou como uma ação resultante da Década Mundial para o Desenvolvimento Cultural (1988-1997), instituída pela Unesco em 1988. A Comissão foi composta por 14 personalidades (economistas, antropólogos, sociólogos, historiadores e cineastas) dos mais diferentes continentes. O sociólogo brasileiro Celso Furtado figurava entre seus membros.

apenas como um mais um fator, entre outros, para o desenvolvimento. Ela é considerada como a “fonte permanente de progresso e de criatividade”, o fim último do desenvolvimento, entendido, por sua vez, como o “desabrochar da existência humana em suas várias formas” (CUÉLLAR, 1997, p.21-22). Mais do que um fator que impede ou promove o desenvolvimento econômico, a cultura, no Relatório, foi tomada como elemento inerente ao próprio desenvolvimento, tese esta ilustrada no seguinte trecho do de uma entrevista concedida por Pérez de Cuéllar ao periódico, *Le Courier de l’Unesco*:

En tout cas, et quelle que soit l’importance de la culture comme accélérateur (ou ralentisseur) du développement, on ne saurait la réduire à cette dimension de valeur positive ou négative dans l’équation de croissance économique. Au contraire, la culture fait figure d’objectif ultime d’un développement bien compris, c’est-à-dire considéré comme visant à l’épanouissement total de l’être humain. (CUÉLLAR, 1996, p. 5)

Nesse sentido, o princípio latente nesse construto é o de que existirão tantos modelos diferentes de desenvolvimento quanto os de culturas diversificadas. Logo, a diversidade cultural é considerada como uma espécie de fermento que contribui para o desenvolvimento ao invés de contraí-lo. Como consequência, a idéia de preservação do patrimônio que constitui as diferentes culturas ganha corpo e passa a ser considerada como um valor a ser celebrado frente ao fantasma da ameaça de homogeneização cultural promovida pelas indústrias culturais no contexto da mundialização.

A publicação desse documento vai representar então um marco significativo para os futuros debates em torno da questão da diversidade cultural, uma vez que os valores por ele mobilizados vão orientar, doravante, não só o compasso ideológico da própria Unesco, mas também porque serão apropriados pelos discursos de uma gama diversificada de atores sócio-políticos.

Um outro fato marcante nesse percurso é a realização da Conferência Internacional sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento, realizada em abril de 1998, em Estocolmo, por iniciativa da Unesco. O evento reuniu especialistas em políticas culturais bem como representantes da sociedade civil para realizar uma espécie de balanço dos resultados proporcionados pelo projeto da Década Mundial para o Desenvolvimento e pelo Relatório Nossa Diversidade Criadora. Tendo como pano de fundo o tema da indissociabilidade entre

cultura e desenvolvimento, ao fim do encontro foi gerado um documento (o Plano de Ação sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento) contendo recomendações e diretrizes-mestras para alcançar a implementação de objetivos tais como: integração da dimensão cultural do desenvolvimento às políticas nacionais de planejamento, promoção da capacitação cultural e fomento à diversidade cultural (UNESCO, 1998a).

As ambições do encontro não eram nada modestas. Como explicitado no relatório final, pretendia-se gerar uma espécie de Agenda 21, com o objetivo de chamar a atenção dos legisladores e dirigentes políticos para importância crucial da cultura para o desenvolvimento das sociedades, além de ressaltar o papel a ser desempenhado pela Unesco nesse empreendimento, qual seja: “(...) La Unesco tendrá que volver a ser el foro multilateral esencial en el que se debatan los proyectos de actividades internacionales en este terreno y se coordine la cooperación internacional y regional” (UNESCO, 1998a, p.5) Sob esta lógica o referido plano de ação foi elaborado baseado em cinco grandes propósitos: a) fazer da política cultural um componente central da política de desenvolvimento; b) promover a criatividade e a participação na vida cultural; c) estimular a implementação de políticas e medidas para preservação de patrimônio cultural (tangível e intangível) e promover as indústrias culturais; d) promover a diversidade cultural e lingüística na sociedade da informação e e) investir recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento cultural.

Há de se destacar ainda que é a partir desse momento que começa a brotar a discussão acerca da especificidade dos bens culturais – idéia fundamental que irá nortear o princípios da futura Convenção da Diversidade Cultural. Tal idéia é exortada nos fundamentos que nutrem o objetivo relativo à elaboração de políticas para preservação do patrimônio e promoção das indústrias culturais, veiculado expressamente no documento da seguinte forma: “Difundir la idea de que los bienes y los servicios culturales han de gozar de un reconocimiento pleno y no deben ser tratados como una mercancía más”(UNESCO, 1998a, p.15). A partir de então os debates e as iniciativas se intensificam e a questão da proteção da diversidade cultural começa a ganhar uma relevância ímpar, passando a ser tema central de vários fóruns e encontros realizados pela classe artística e organizações culturais.

Ao enfatizar o aporte das políticas culturais para o desenvolvimento, a Conferência de Estocolmo, como ressalta Martin (2005, p.214), teve o mérito de legitimar o papel normativo da Unesco para o campo das políticas culturais. Um dos resultados mais imediatos da conferência foi a realização do Encontro Internacional sobre Política Cultural em junho do mesmo ano (1998) em Ottawa (Canadá), por iniciativa de Sheila Coops, então Ministra do Patrimônio Canadense. Sob o título “A cultura na cena mundial”, o evento torna-se um marco importante, pois vai ilustrar não somente o protagonismo que o Canadá irá assumir (ao lado da França) na condução do processo que culminou na elaboração da convenção, mas também marcará o florescimento de uma série de iniciativas voltadas para defesa da criação de um instrumento jurídico dedicado à promoção da diversidade cultural. A realização do encontro tinha o objetivo de propor ações conjuntas entre os países de modo a contemplar grandes eixos que sobressaíram durante a Conferência de Estocolmo, a saber: a relação entre diversidade cultural e desenvolvimento, o papel da cultura nas relações mundiais e a articulação entre cultura e comércio. Como se pode perceber, o tecimento de tal agenda servirá de inspiração para os princípios norteadores da futura Convenção.

Os resultados desse evento não se esgotaram aí. Ao fim do encontro, os participantes decidiram constituir uma rede internacional de ministros da cultura, não oficial, dedicada a inscrever o tema da cultura na agenda política internacional. Nascia assim a RIPC - Rede Internacional de Políticas Culturais -, composta por ministros da cultura de mais de 60 países (inclusive o Brasil), com sede em Ottawa, reivindicando para si o objetivo de fazer avançar a reflexão sobre o papel das políticas culturais na promoção da diversidade cultural no contexto da globalização (DUSMENIL, 2006). A atuação da rede não foi tímida no conjunto de debates promovidos em torno da questão da diversidade. Ela desempenhou um papel fundamental no processo mesmo de elaboração do texto da Convenção, ao propor uma primeira versão do documento, contendo desde já as principais diretrizes que norteariam a elaboração da Convenção.

Paralela à criação da RIPC, originava-se também uma outra rede social, a RIDC – Rede Internacional para a Diversidade Cultural –, composta por artistas, intelectuais, militantes culturais, organizações profissionais e uma média de 400 ONG’s de mais de 50 países,

dedicada às questões relativas aos impactos da globalização na cultura (OBLUJEN e SMIERS, 2007, p.25). Ao definir-se, a referida organização se declara como uma “rede mundial de artistas e grupos culturais dedicados a neutralizar os efeitos homogeneizadores da mundialização sobre a cultura” (RIDC, 2008). Desenvolvendo ações conjuntas através de uma estreita parceria com a RIPC (as reuniões anuais das duas organizações são realizadas paralelamente), a RIDC também desempenhou um papel fundamental na complexa trama de atores sociais que passaram a constituir a arena política transnacional onde se travam os principais debates acerca da diversidade cultural.

Na esteira dessa dinâmica, uma outra ONG militante da causa da diversidade cultural é criada em 1998: a Coalizão para a Diversidade Cultural. De origem canadense, a rede incorpora desde o início uma postura de resistência, uma vez que sua criação é insuflada pela da contenda contra o projeto do Acordo Multilateral sobre Investimentos (AMI), em negociação na época. Inicialmente abrigou apenas organizações artísticas e associações profissionais de produtores, fato que sinaliza para a significativa mobilização que o Canadá promoveu no processo de criação da Convenção. Contudo, em 1999, a organização estendeu suas fronteiras e passou a abrigar também associações profissionais do setor da cultura dos mais diferentes países. Atualmente, giram em torno da rede mais de 30 associações representando criadores, artistas, produtores, editores dos mais diferentes setores tais como cinema, televisão, livros artes cênicas e visuais. (COALITION POUR LA DIVERSITÉ CULTURELLE, 2008).

Interessante notar as características de empreendimentos desse gênero. Ambas as redes, a Coalizão e a RIDC, de iniciativa da chamada sociedade civil, são subvencionadas pelo governo canadense, um indicador interessante do fenômeno que abordamos anteriormente: o da reconfiguração dos espaços/instituições no contexto da mundialização, processo esse que esmaece fronteiras anteriormente mais circunscritas. Como pensar a relação de uma rede como a RIDC, que se propõe a pressionar os governos, organismos internacionais e fóruns multilaterais, com instituições a exemplo do Estado e da própria Unesco? Se analisarmos as práticas e as narrativas desses agentes se perceberá uma clara convergência de interesses e princípios, características essas que vão conferindo um matiz singular ao modo de organização institucional da contemporaneidade.

Estimuladas pelo apoio financeiro e político do governo canadense, todas as três redes participaram ativamente dos debates que antecederam a elaboração da Convenção bem como aportaram contribuições concretas ao elaborarem documentos de recomendação, declarações e reivindicações durante todo o processo de negociação do tratado. Tanto a RIDC como a RIPC⁴² elaboraram anteprojetos para uma possível convenção sugerindo desde então uma estrutura para o documento, contendo princípios e conceitos norteadores, objetivos, campo de aplicação, entre outros elementos. Muitas contribuições desses documentos (principalmente aquelas relativas ao anteprojeto proposto pela RIPC) foram incorporadas na versão final da futura convenção da Unesco.

Cabe ainda citar rapidamente alguns fóruns internacionais e eventos que nutriram o debate sobre diversidade cultural durante o período que antecedeu o processo de elaboração da Convenção. Em fevereiro de 2000, a Assembléia Geral da ONU adota a resolução intitulada: “Direitos Humanos e Diversidade Cultural”, focando assim a questão da articulação entre proteção da diversidade cultural e proteção dos direitos humanos, como promulgado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Em dezembro do mesmo ano, o Comitê de Ministros do Conselho da Europa adota uma declaração sobre a diversidade cultural. A Organização Internacional da Francofonia (OIF), desde 1999, se engaja no debate internacional sobre a diversidade cultural e promove numerosas reflexões sobre o tema durante suas conferências anuais, focando o debate principalmente sobre a questão da diversidade lingüística. Em junho de 2001, durante a terceira conferência ministerial sobre a cultura, sediada em Cotonou (Benin), a OIF adota a Declaração de Cotonou. O documento exortava a questão da diversidade como um dos maiores desafios para o século XXI, bem como ressaltava a necessidade de se elaborar um instrumento internacional que conferisse um tratamento especial para os bens e serviços culturais e autonomia aos estados nacionais para implementar suas políticas culturais (OIF, 2001). Como explicita Obuljen (2007, p.26), tal panorama já indicava o crescimento de um consenso político sobre a necessidade de se levar adiante um projeto que contemplasse as inquietações e preocupações

⁴² A versão do anteprojeto da RIPC está disponível no seguinte endereço: http://206.191.7.19/meetings/2002/instrument_e.shtml. Já a proposição da RIDC está acessível através do link: http://206.191.7.19/meetings/2002/instrument_e.shtml.

de artistas, profissionais da cultura e intelectuais sobre os desafios impostos à questão da diversidade cultural no ambiente da globalidade.

Ao analisar a configuração social que forjou a partir dos desdobramentos do debate internacional sobre a diversidade cultural é interessante notar a recorrência de temas, princípios, abordagens e mesmo de algumas personalidades que se tramam em torno da questão da cultura, pelo menos, desde a década de 90 – momento em que estourou a polêmica da liberalização do comércio de bens simbólicos no âmbito da OMC.

No que se refere à reiteração da presença de algumas personalidades, cabe aqui fazer uma breve digressão para abordar especialmente a participação de dois desses intelectuais, a saber: os professores Ivan Bernier da Universidade de Laval (Canadá) e a professora Hélène Rui-Fabri, da Sorbonne (França). A escolha dos dois intelectuais não se deu por acaso. Investigando os vários documentos e eventos ocorridos no período, saltou aos meus olhos a participação ativa de ambos no decorrer das diferentes fases e instâncias de todo o processo que culminou na promulgação da Convenção da Diversidade, fato que motivou a registrar especialmente suas trajetórias. Afinal, como nos ensina Norbert Elias, as configurações sociais apenas podem ser compreendidas à luz das interdependências entre os indivíduos que, por sua vez, portam trajetórias singulares. Logo, entender o percurso de alguns dos indivíduos que comparecem na complexa trama de relações sociais que se instaurou em torno do processo de elaboração do instrumento, pode-nos oferecer pistas interessantes sobre as especificidades mesmas do fenômeno ora em análise.

Para entender a atuação tão ativa dos dois intelectuais, é necessário apresentar, ainda que brevemente, suas biografias. Ivan Bernier é professor de Direito Público Internacional da Universidade de Laval (Québec). Foi diretor do Centro Quebequense de Relações Internacionais e membro do Comitê Consultor canadense sobre comércio internacional. É membro do grupo setorial sobre as indústrias culturais do Ministério das Relações Internacionais e do Comércio Internacional do Canadá. Em estreita relação com o governo canadense, prof. Bernier elaborou ainda uma grande quantidade de ensaios e artigos para a Secretaria da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, das Comunicações e da Condição Feminina do Québec, além de ter realizado uma caudalosa quantidade de estudos e análises específicos sobre vários aspectos da Convenção da Diversidade Cultural (antes,

durante e depois de promulgado o instrumento)⁴³. Durante o processo de elaboração da Convenção, foi consultor do Grupo de trabalho franco-quebequense sobre diversidade cultural⁴⁴, ocasião em que, junto com a Profa. Helena Ruiz-Fabri, elaborou o documento *Évaluation de la faisabilité juridique d'un instrument international sur la diversité culturelle*⁴⁵. Além disso, Prof. Bernier também prestou consultorias para a Rede Internacional sobre a Diversidade Cultural (RIDC), para a Organização Internacional da Francofonia (OIF), e como já evidenciado, para a Unesco. Todas as instituições citadas tiveram atuações significativas nos debates que alimentaram a elaboração da Convenção. Nesse sentido, é interessante perceber como sua participação vai se dando nas mais diferentes esferas que dinamizaram todo o processo de elaboração do documento. Afinal, ele transita facilmente nas

⁴³ Não por acaso, a produção do prof. Bernier se encontra disponível em um site oficial do governo canadense, o do Ministério da Cultura do Quebec, hospedado no seguinte endereço: <http://www.diversite-culturelle.qc.ca/index.php?id=133&L=1>. A título de ilustração, vale a pena aqui indicar os principais títulos publicados apenas sobre a Convenção. São eles: *La Convention sur la diversité des expressions culturelles de l'UNESCO: un instrument culturel au carrefour du droit et de la politique*(2008); *La Convention internationale sur la protection et la Promotion de la diversité des expressions culturelles: la conciliation comme mode de règlement des différends dans le domaine culturel*(2007); *Un aspect important de la mise en œuvre de la Convention sur la protection et la promotion de la diversité des Expressions culturelles: le Fonds international pour la diversité culturelle* (2007); *La troisième session de la réunion intergouvernementale d'experts sur l'Avant-projet de Convention sur la protection et la promotion de la diversité des expressions culturelles et l'examen du Projet de Convention par la Conférence générale de l'Unesco*(2006); *La mise en œuvre et le suivi de la Convention de l'UNESCO sur la protection et la promotion de la diversité des expressions culturelles - Perspectives d'action*(2006); *La mise en œuvre de la Convention sur la protection et la promotion de la diversité des expressions culturelles*(2006); *La seconde session de la réunion des experts gouvernementaux sur l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques de l'UNESCO*(2005); *La première réunion d'experts gouvernementaux sur l'avant-projet de Convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques de l'UNESCO: les implications pour la suite de la négociation*(2004); *Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques - Analyse et commentaire*(2004); *Les pays en développement et le projet de convention internationale sur la diversité culturelle*(2003); *Le lien entre une future convention internationale sur la diversité culturelle et les autres accords internationaux*(2003); *La préservation de la diversité linguistique à l'heure de la mondialisation* (2002); *Évaluation de la faisabilité juridique d'un instrument international sur la diversité culturelle* (2002).

⁴⁴ O Grupo de trabalho franco-quebequense foi constituído em 1998, por iniciativa dos então primeiros ministros da França e do Québec, Lionel Jospin e Lucian Bouchard, respectivamente. O grupo foi criado com o objetivo de se constituir num espaço voltado para reflexão sobre a diversidade cultural. As proposições e reflexões encetadas pelo grupo ressoaram em diversos fóruns internacionais, tais como a OIF, o Fórum Social Mundial de Porto Alegre e a Unesco.

⁴⁵ Este documento originou-se através de uma encomenda do Grupo de trabalho franco-quebequense aos juristas Hélène Ruiz-Fabri e Ivan Bernier. Tinha o propósito de se dedicar a três questões: a identificação de textos internacionais suscetíveis à regulamentação de bens e serviços culturais; a identificação de soluções jurídicas que permitissem a adoção de um instrumento internacional vinculante; identificação de soluções jurídicas que pudessem garantir uma solução satisfatória entre um possível instrumento internacional e Organização Mundial do Comércio. Pode-se concluir, então que o texto teve como propósito construir um panorama que oferecesse condições de avaliação sobre a pertinência da criação de um instrumento jurídico em prol da diversidade cultural. Muitos dos elementos conceituais desse documento orientaram os estudos elaborados pela Unesco quando esta decidiu deflagrar o processo de elaboração da convenção.

mais diferentes instâncias, atuando como consultor das principais instituições implicadas no processo [ONG's (RIDC e Coalizão da Diversidade Cultural), organizações internacionais (OIF e Unesco) e Estados nacionais(Canadá) e regionais (Québec)]. Destaque-se ainda a participação do Prof. Bernier como membro integrante do Comitê de Peritos Independentes (uma das instâncias responsáveis pela elaboração do texto da Convenção), instaurado pela Unesco quando se iniciou oficialmente o processo de elaboração do tratado – o papel dessa comissão será discutido com maior detalhe mais adiante.

Representando o lado francês, destaca-se a presença da professora Héléne Ruiz-Fabri. Docente de Direito público da Universidade Paris I – Panthéon Sorbonne e presidente da Sociedade Européia de Direito Internacional. Possui extensa produção bibliográfica sobre direito internacional, mais especificamente sobre a OMC. Foi também uma participante ativa das discussões que informaram o processo de elaboração da Convenção. Trabalhou em estreita parceria com Ivan Bernier ao elaborarem estudos, boa parte deles encomendados pela OIF, que subsidiaram a Convenção. Desde 2004, junto com Prof. Bernier, é consultora da OIF, subsidiando a instituição nos temas relativos à preparação, negociação e execução da convenção, tendo gerado um volume significativo de estudos sobre o tema⁴⁶. Foi ainda consultora do grupo de trabalho franco-quebequense sobre questões relativas ao direito da OMC e a diversidade cultural. Foi membro da delegação francesa no processo de negociação da convenção da diversidade durante no período de 2004-2005. Em junho de 2008, na semana que antecedia a realização da Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental da Convenção da Diversidade, Ruiz-Fabri organizou na Sorbonne um simpósio intitulado: *La Convention de l'Unesco sur la Diversité Culturelle : Premier bilan et défis juridiques pour réaliser les objectifs dans les pays économiquement démunis*, evento que tive a chance de

⁴⁶ Parte dos estudos desenvolvidos por Ruiz-Fabri está disponível no site da OIF, no seguinte endereço: <http://www.francophonie.org/diversiteculturelle/recueil.cfm#etudes>. Vale a pena destacar alguns títulos de sua produção. São eles : *Sur les enjeux juridiques et institutionnels liés. L'élaboration d'une convention sur la diversité culturelle par l'UNESCO* (2004) ; *Analyse et commentaire critique de l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques dans la version soumise pour commentaires et observations aux gouvernements des Etats membres de l'UNESCO*(2004) ; *Analyse du Rapport du PNUD sur la liberté culturelle : les mots et les conceptions* (2004) ; *Etat des négociations de la convention sur la protection de la diversité des expressions culturelles et perspectives pour la troisième session d'experts intergouvernementaux* (2005) ; *Analyse du texte consolidé d'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des expressions culturelles établi par le Président de la Réunion intergouvernementale* (2005) ; *Perspectives concernant l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des expressions culturelles négocié au sein de l'UNESCO* (2005) ; *Les organes de la Convention : priorités et plan d'action* (2007).

participar durante meu estágio doutoral em Paris. Foi interessante perceber a presença de algumas instituições (a exemplo da OIF) e de alguns intelectuais – entre eles, evidentemente, Ivan Bernier –, atores sociais esses que atuaram significativamente na dinâmica que resultou na convenção.

Analisando as trajetórias dos dois intelectuais é interessante notar que ambos têm no Direito seu solo primeiro de formação. Do ponto de vista analítico, tal especificidade comparece como interessante indicador para os desdobramentos da futura convenção. Afinal, no momento em que ainda se especulava sobre a necessidade e a natureza mesma de um novo instrumento em prol da diversidade cultural, ambos atuaram na defesa da criação de um tratado vinculante, portador de força de lei, posição essa assumida no documento *Évaluation de la faisabilité juridique d'un instrument international sur la diversité culturelle*, do qual extraímos o seguinte trecho que ilustra ricamente tal assertiva: « C'est essentiellement parce que la diversité culturelle est menacée et parce que les instruments culturels existants n'offrent pas une réponse adéquate à cette menace que le besoin d'un nouvel instrument international contraignant sur la diversité culturelle se fait sentir » (BERNIER e RUIZ-FABRI, 2006, p.23). O saber incorporado pelo campo do direito deixa entrever aí um certa moralidade que lhe é típica e que estrará latente no coração mesmo dos princípios que informam a noção de diversidade cultural que irá figurar na futura Convenção, qual seja : o conceito de « Bem » de natureza coletiva. Ao defender a preservação da diversidade cultural como um elemento que garanta uma feição mais humana ao processo de globalização, como assim o fazem Bernier e Ruiz-Fabri no referido documento, o substrato moral acionado nada mais é do que a compreensão da cultura como fator na luta contra as forças opressoras (representadas principalmente pela lógica mercantilista das indústrias do simbólico) a favor de um mundo mais democrático e humano. Enfim o que se persegue é o princípio de coletividade e cidadania, acionado através de mecanismos que garantam a originalidade dos valores, sentidos e identidades dos diferentes grupos sociais que compõem a trama do que se entende por humanidade. O trecho abaixo elucida o modo como tal moralidade é mobilizada pelos autores. Vejamos :

La diversité culturelle, en effet, est doublement menacée. Elle est menacée d'abord du fait que l'originalité et la pluralité des identités caractérisant les groupes et les sociétés qui composent l'humanité sont mises à mal par un

processus de libéralisation des échanges dont l'aboutissement ultime n'est pas très évident. Le processus en question, axé essentiellement sur la concurrence, tend à imposer un même moule commercial aux multiples attentes des citoyens dans les divers domaines de l'activité humaine et induit des formes nouvelles d'organisation sociale qui remettent en cause non seulement les façons de faire et d'agir traditionnelles, mais aussi les valeurs partagées. Mais force est de reconnaître que toute culture nationale, si elle doit demeurer vivante, est condamnée à s'adapter dans le temps à une variété de changements à la fois internes et externes. Le vrai problème que pose la mondialisation alors, en ce qui concerne les cultures nationales, est de savoir si les changements qu'elle entraîne dans les valeurs, les façons d'être et de faire, affectent la possibilité *de promouvoir et maintenir un espace public pluriel par lequel les citoyens peuvent accéder et participer à la vie culturelle, elle-même nécessaire à la vie publique* (BERNIER e RUIZ-FABRI, 2006, p.36).

Ora, a trajetória individual dos dois intelectuais, tomada aqui como procedimento analítico, emblematiza a relação interdependente entre processos sociais mais amplos e as especificidades das práticas singulares dos indivíduos, revelando como os planos macro e microsociológicos se engatam de forma a delinear as feições de dinâmicas sociais específicas : no caso em questão, o processo social que culminou na elaboração Convenção da Diversidade Cultural da Unesco. Assim, a participação de ambos agentes na trama das relações sociais que configuraram o processo de germinação de um instrumento a favor da diversidade cultural revela o modo como o *habitus* (o saber incorporado), entendido aqui à luz do arcabouço teórico de Pierre Bourdieu, são determinantes das práticas sociais em dimensões ampliadas. Como nos lembra Bourdieu, o *habitus* restitui ao agente o poder gerador e unificador, construtor e classificador concedendo-lhe a capacidade de construir realidades sociais, conferido-lhe sentido, capacidade essa também socialmente construída, adquirida ao longo de determinada experiência social (BOURDIEU, 2001, p.167). Nesse sentido, todo o estoque de conhecimento acumulado por ambos agentes (Bernier e Ruiz-Fabri) e seus respectivos horizontes hermenêuticos (materializados em suas intervenções e participações nas mais variadas instâncias e espaços que compuseram a configuração social que se formou em torno do projeto da convenção) acabaram contribuindo definitivamente para o delineamento normativo do tratado sobre a diversidade cultural que viria a brotar no solo da Unesco em 2005. Num compasso dialético, o *habitus* engendra específicas práticas sociais na medida mesma em que é reatualizado, ou seja, quando passa a ser reproduzido, engendrando novas realidades sociais.

4.6 A UNESCO E A ABORDAGEM DA RELAÇÃO ENTRE CULTURA E COMÉRCIO

Depois de analisada a trajetória da conjuntura sócio-política que abrigou a evolução dos debates acerca do tema da diversidade cultural, pode-se afirmar que a problemática de fundo que alimentou e conferiu especificidade às discussões foi a questão da relação entre cultura e comércio frente aos desafios impostos pelo acirramento das trocas (materiais e simbólicas) no contexto da globalidade. Afinal, a preocupação latente nos debates era a necessidade de criar mecanismos que pudessem frear a lógica homogeneizante engendrada pelas indústrias culturais de modo a reequilibrar a desigualdade que caracteriza os fluxos das trocas de bens simbólicos no mercado global.

Martin (2005, p. 208) explicita com pertinência que a emergência da temática sobre a diversidade cultural nas questões relativas ao regime das trocas comerciais dá uma reviravolta ao debate, circunstância essa que favorece a liderança do debate pela Unesco. Ivan Bernier (2003, p.7), por sua vez, acrescenta o fato de que é somente a partir de 1999 que a Unesco vai se interessar concretamente pela questão da relação entre cultura e comércio, momento em que empreenderá uma série de eventos sobre o tema. O relativo atraso da entrada da organização no debate sobre esta questão específica é também observado por Jean Musitelli (2005). O autor considera que até então a Unesco não havia oferecido respostas satisfatórias à questão sobre os desafios impostos pelo processo de globalização à questão da diversidade cultural, uma vez que a ênfase da instituição houvera recaído na conjunção entre cultura e desenvolvimento, restringindo-se à defesa das culturas minoritárias e dos povos autóctones. Musitelli acrescenta ainda que entre as décadas de 1980-1990 a instituição teve uma tímida atuação na questão relativa à conjunção entre cultura e economia, possibilitando assim que a discussão em torno da natureza comercial dos bens culturais ficasse a cargo de organizações comerciais e econômicas – instâncias desprovidas de competência cultural, segundo sua opinião.

Será a partir de 1998 que a Unesco marcará de forma mais incisiva a sua entrada no debate internacional acerca das trocas comerciais de bens simbólicos no contexto da mundialização. Reunindo uma caudalosa coletânea de estudos e análises acerca das

conseqüências do processo de globalização sobre a produção cultural, lança, em 1998, o primeiro Relatório Mundial sobre a Cultura tendo como principal tema a relação entre cultura, criatividade e mercado (UNESCO, 1998b). Nos mesmos moldes, em 2000 é lançado o segundo Relatório Mundial sobre a Cultura tendo como tema principal a questão da identidade e da diversidade num contexto marcado por conflitos de ordem cultural (UNESCO, 2002c).

Em 1999, a instituição organiza um simpósio curiosamente intitulado de *Cultura: uma mercadoria como outra qualquer?* O objetivo do evento era abordar questões relativas à relação entre cultura, mercado e globalização. O título do evento em si já comparece como uma tomada de posição da instituição acerca da sua compreensão sobre o valor dos bens culturais. Ao questionar o status de mercadoria para os bens simbólicos, reside desde já, tacitamente, uma postura de desacordo com a tendência de comoditização dos bens culturais e a incompatibilidade entre espiritualidade (a especificidade das expressões humanas) e mercadoria. As conclusões veiculadas pelo documento gerado ao final do evento atestam essa tendência ao afirmar a tese de que a “cultura não é apenas uma questão econômica ou um conceito econômico. Ela não pode ser tratada como qualquer outra mercadoria; ela deve ter um tratamento especial” (UNESCO, 1999). Dentre os temas debatidos na ocasião, cabe aqui registrar os principais. São eles: dimensão cultural do desenvolvimento; preservação de identidades culturais; cooperação cultural internacional e diálogo entre as culturas e os desafios impostos pela sociedade da informação às políticas culturais. Como se pode constatar são questões que pontuam a agenda institucional da Unesco na área da cultura desde longas décadas, e como não poderia deixar de ser, figurarão no texto da Convenção. Registre-se ainda a marcante presença do Canadá e da França na composição das diferentes mesas-redondas que formataram o evento – significativo dessa dobradinha é a presença das ministras da cultura dos dois países no encerramento do evento, afinal o governo dos dois países haviam sido apoiadores do simpósio.

O dado mais significativo em torno desse evento é que a tese da defesa da especificidade dos bens culturais começa a se multiplicar e passa a ser citada e reivindicada nas discussões que nutrem os debates dos vários fóruns realizados na época. Pelo conteúdo do relatório final do encontro, desde então a tese da “dupla natureza” (econômica e simbólica)

dos bens culturais já se constituía num consenso⁴⁷. E este será um dos princípios norteadores que balizarão o espírito da Convenção da Diversidade Cultural.

No mesmo ano, a organização edita um documento intitulado *Cultura, comércio e mundialização: perguntas e respostas*, tendo por objetivo “facilitar la información básica sobre los acuerdos de comercio internacional que afectan la circulación de bienes y servicios culturales, las instituciones que los regulan y su impacto sobre el desarrollo de las industrias culturales a escala nacional y regional (UNESCO, 2000e). Uma espécie de cartilha, pois o conteúdo é apresentado de forma didática e bastante concisa, a publicação contempla os principais temas implicados na fórmula que dá título ao texto. Assim, sob a forma de perguntas, são apresentados, ao tempo em que se define, uma variedade de temas e conceitos tais como: indústrias culturais, bens e serviços culturais, OMC, livre comércio, exceção cultural e o própria noção de diversidade cultural. A edição do documento não deixa de ser uma tomada de posição da instituição frente ao cenário que se montava em torno dos futuros acordos comerciais. Além de marcar sua inserção no debate, através da edição do documento, a Unesco acaba por manifestar sua vigilância sobre a questão. É interessante notar ainda o caráter pedagógico do documento, sinalizando assim para a reiteração do papel mesmo da Unesco: o de normatização de categorias de compreensão social. Tal empreendimento se contextualizava num panorama em que um novo ciclo de negociações comerciais internacionais ganhava a pauta da agenda pública internacional, momento este marcado pela já referida reunião ministerial da OMC, ocorrida em Seattle, em novembro de 1999. A perspectiva do evento trazia à tona mais uma vez o polémico debate em torno da liberalização dos serviços e bens culturais que marcou o fim das negociações do GATT, entre os anos de 1993 e 1994.

Em meio a tal contexto, marcado por intensas manifestações de resistência à lógica do sistema econômico liberal (emblemáticas pelos chamados movimentos antiglobalização), em novembro de 1999, durante a 30ª sessão da Conferência Geral, a Unesco adotava uma resolução afirmando a necessidade de dar continuidade aos debates engendrados pela organização no tocante à relação entre cultura, mercado e mundialização, convocando os

⁴⁷ Analisando o relatório final do simpósio, constata-se que um dos principais defensores da tese a favor da singularidade dos bens culturais era ninguém menos do que o professor Ivan Bernier.

Estados-membros a se preparem para os desafios impostos sobre o debate que ganhava amplitude internacional.

Entre 1999 e 2002, a organização realiza uma série de eventos nos quais o tema da relação entre cultura e comércio será o eixo norteador da programação. Nesse compasso, serão realizadas três Mesas Redondas de Ministros da Cultura (1999, 2000 e 2002) e um Comitê de especialistas será constituído para debater o fortalecimento do papel da Unesco na promoção da diversidade cultural no contexto da mundialização. O primeiro encontro de ministros da cultura dedicou-se a discutir questões referentes à cultura e a criatividade face à globalização. A reunião de especialistas se configurou como importante momento para o amadurecimento sobre o modo como a instituição deveria se posicionar doravante frente aos desafios que se impunha ao campo da produção cultural no contexto da globalização. Além dos peritos convidados (gestores públicos, políticos, intelectuais, representantes de setores privados) de todas as regiões do mundo, a reunião foi acompanhada por 143 observadores de 66 Estados-membros, além de mais 30 organizações internacionais e não-governamentais, indicador que revela a preponderância do tema na época. O risco de homogeneização cultural provocado pelas indústrias culturais, o desequilíbrio das trocas comerciais no mercado mundial de cultura e a reivindicação por um status diferenciado para os bens culturais deram o tom dos debates travados entre vários representantes do setor cultural, oriundos dos quatro cantos do planeta. O discurso de abertura do Diretor da Unesco, Koichiro Matsuura é ilustrativo da preocupação que passava a ser central para a instituição a partir daquele momento:

la mondialisation constitue assurément un phénomène majeur de notre temps. Si elle bénéficie du développement sans précédent des technologies, particulièrement celles de l'information, elle trouve son origine plus directement encore dans la libéralisation des échanges commerciaux. Bien qu'elle offre à l'humanité des chances exceptionnelles pour communiquer davantage, échanger plus librement des idées comme des biens, elle comporte aussi des risques très lourds d'aggravation des inégalités, d'uniformisation des cultures et des modes de vie, de perte des identités ou, au contraire, d'exacerbation de celles-ci à travers des replis identitaires. Il est du devoir de l'UNESCO de réagir, de proposer des alternatives, de mobiliser la communauté internationale dans son ensemble (UNESCO, 2000b, p.5).

Ao ler os documentos que informaram a reunião fica patente a estratégia da organização em ampliar o raio de abrangência de suas atividades no setor cultural. A ascensão da temática da relação entre cultura e comércio, aquecida pelas controvérsias geradas no âmbito da OMC

e de outros fóruns que regulam o comércio internacional, como a OCDE, por exemplo, engendrou uma pressão por parte de agentes a favor da tese da diversidade cultural para que a Unesco se posicionasse mais incisivamente sobre a questão. Um outro trecho do discurso do Diretor geral da Unesco é sintomático da urgência de reorientação das suas ações no sentido de contemplar o candente debate da época. Diz ele:

Ma conviction est évidemment qu'en tant que seule organisation de la famille des Nations Unies à détenir un mandat en matière de culture, l'UNESCO doit jouer un rôle de premier plan vis-à-vis *de tout ce qui intéresse, concerne, la culture au plan international*(grifo nosso). Il reste à déterminer comment il lui revient d'intervenir le plus efficacement (UNESCO, 2000b, p.2-3).

Ao reivindicar que a Unesco devia jogar um papel primordial em todos os campos que se referem à cultura em escala internacional, o que se estava buscando, ao fim e ao cabo, era garantir a legitimidade da atuação da instituição numa seara eivada por forças e interesses antagônicos e relações de poder assimétricas bastante, similar ao cenário que se desenhava no âmbito do comércio internacional de bens culturais.

Ao final da reunião foi gerado um documento contendo uma série de recomendações sobre o papel que a Unesco deveria assumir no que se refere ao trato das questões culturais, delineando desde então as feições de um plano de ação intersetorial da instituição sobre a diversidade cultural. Recomendou-se então que a Unesco deveria: a) fortalecer seu papel de fórum intelectual, através do aprofundamento da reflexão sobre a noção de diversidade cultural e das questões que lhe atravessam (direitos humanos, natureza dos bens culturais, correlação entre políticas culturais e comerciais); b) ampliar sua ação de sensibilização de modo a obter um “apoio universal” sobre o tema diversidade cultural⁴⁸; c) planejar a elaboração de uma Declaração sobre a diversidade cultural (UNESCO, 2000a). No documento já se apresentavam sugestões também sobre os princípios que deveriam orientar o futuro

⁴⁸ Nesse item já se indicava a possibilidade da criação de uma Aliança Global para a Diversidade Cultural como canal de cooperação Norte-Sul, através do estabelecimento de parcerias entre setor público e privado. Essa ação se concretiza em 2002, quando a entidade é criada sob os auspícios da Unesco. Constituída como uma espécie de rede, a Aliança abriga uma gama diversificada de agentes (governos, cidades, cooperativas de artistas, organizações internacionais, empresas, universidades) e tem como propósito promover a diversidade cultural através do fortalecimento da capacidade produtiva das indústrias culturais de países em desenvolvimento, implementando ações e programas voltadas para o estímulo de parcerias entre o setor público e privado, trocas de experiências e de boas práticas no setor cultural. Ver: http://portal.unesco.org/culture/fr/ev.php-URL_ID=24468&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html

instrumento, recomendações essas incorporadas, em grande parte, na versão final do texto da Declaração de 2001.

Tomando como referência o texto originado pela reunião de especialistas, a segunda mesa redonda de ministros da cultura é realizada em dezembro de 2000, sob o título *2000-2020: Diversidade cultural: os desafios do mercado*. Sob esta perspectiva, foram debatidas questões referentes à relação cultura e comércio mundial, à desigualdade dos fluxos das trocas de produtos culturais na escala internacional e o desenvolvimento das indústrias culturais nacionais (UNESCO, 2000c). Nessa ocasião foram apresentados os resultados do Comitê de especialistas, além dos elementos preliminares relativos ao projeto de elaboração de uma declaração sobre a diversidade cultural. Já o terceiro encontro realizado no ano de 2002, dedicou-se ao tema do patrimônio imaterial e sua relação com a diversidade cultural. Em todos os debates foi ressaltada a necessidade do fortalecimento do papel da Unesco enquanto fórum internacional dedicado à promoção da diversidade cultural no contexto da mundialização. O seguinte trecho retirado do relatório final da Segunda Mesa Redonda de Ministros da Cultura é ilustrativo de tal convocação:

(L'Unesco) devait assumer en même temps un rôle politique et juridique, contribuant à l'élaboration d'un cadre normatif ou d'un instrument juridique international destiné à faire respecter et à promouvoir la diversité culturelle dans le cadre des échanges commerciaux. Dans cette perspective, l'UNESCO doit agir comme 'chef de file' et comme 'facilitateur des négociations', afin d'aider à trouver un équilibre entre la promotion de la diversité culturelle et les lois du marché dictées uniquement par la mondialisation (UNESCO, 2000c, p.4).

Cristalizava-se também a reivindicação do protagonismo da Unesco enquanto instância política e também jurídica em direção à elaboração de um quadro normativo destinado a regular os temas relativos à proteção da diversidade das culturas, mas agora sob um viés que fizesse frente ao desafio que se apresentava: como engendrar mecanismos de regulação de modo a propiciar uma sintonia saudável, por assim dizer, para a relação ainda melindrosa entre dois termos aparentemente antagônicos: cultura e economia. Nesse compasso, a Unesco começava a adentrar na delicada seara da regulação das trocas comerciais do mercado cultural internacional, tendo como principal escudo o conceito de diversidade cultural.

4.7 A DECLARAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Toda a mobilização gerada pelos debates travados nos diferentes espaços e fóruns em torno da temática da diversidade cultural, além do engajamento cada vez mais altivo por parte da Unesco em se enfrontar nas discussões acerca da dimensão econômica da cultura, acabaram por criar um terreno propício para que a organização onusiana propusesse ações mais contundentes no terreno da regulação internacional sobre o comércio de bens e serviços culturais. Sua extensa experiência na seara da normatização da área cultural, através da adoção de recomendações e convenções internacionais e da realização de eventos e fóruns mundiais atestava-lhe as prerrogativas necessárias para que um novo empreendimento fosse lançado com a finalidade de marcar o posicionamento da instituição frente à emergência da controvérsia acerca da liberalização do setor cultural. Ademais, uma nova empreitada normativa atenderia à demanda dos partidários da diversidade cultural de tornar a Unesco o fórum privilegiado para contrabalançar a lógica mercantilista que imperava nas negociações travadas no interior da OMC. Em depoimento cedido a Bustamante-Fajardo, John Crowley⁴⁹ faz interessante observação sobre os desdobramentos do processo de criação da Declaração, chamando a atenção para o modo como a Unesco estava se desenhando para atuar como um espaço de contraponto à OMC. Diz ele:

Sans surprises, si on regarde les dates, le chemin qui mène à la Déclaration universelle [de l'UNESCO sur la *diversité culturelle*], vient de la création de l'OMC. C'est pour cela que la Déclaration a été suivie très vite d'une convention, très vite, étonnamment vite. De la Déclaration universelle sur les droits économiques, sociaux et culturels, s'écoulent dix-huit ans, 1948 à 1996, de la Déclaration à la Convention [sur la *diversité culturelle*], s'écoulent quatre ans. C'est-à-dire que le travail sur la Convention commence dès le lendemain de la Conférence générale de 2001 qui adopte la Déclaration, autant dire que le projet en était conçu dès avant, sans doute, sinon ça n'aurait pas été possible (CROWLEY citado por BUSTAMANTE-FAJARDO, 2007, p.75).

Há que se considerar ainda que a emergência do tema da diversidade cultural fazia eco também contexto geopolítico da época, marcado pela intensificação das ondas migratórias e dos conflitos político-culturais daí decorrentes, pela tese do choque de civilizações que começava a ganhar corpo à época e pela reivindicação do diálogo intercultural como forma de

⁴⁹ Chefe da Seção Comunicação, informação e publicação da Unesco. Foi consultor e redator do texto da Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural.

combater os conflitos civilizacionais. Nesse panorama, questões de teor cultural (religiosas e identitárias, sobretudo) começavam a pesar sobremaneira nas injunções geopolíticas, contribuindo para que o tema da cultura fosse alçado a um lugar de destaque na agenda política internacional. Todo esse contexto tornava a questão da defesa da diversidade das culturas uma preocupação cara à Unesco. Some-se ainda à pressão exercida pela própria ONU às suas agências-satélites em fazer contemplar em seus programas os princípios jurídicos e políticos da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 (BUSTAMANTE-FAJARDO, 2007). Assim, como que guiada pela afinidade eletiva entre questões tão complexas, quais sejam, a liberalização do comércio de produtos culturais, os novos desafios geoculturais e as novas exigências da ONU no cumprimento das diretrizes dos Direitos Humanos, a Unesco então se lança na elaboração de um novo documento internacional sobre a cultura.

Como vimos no capítulo anterior, no escopo da sua atividade normativa, a Unesco pode lançar mão de uma variedade de instrumentos internacionais para executar sua ação primordial de estimular a cooperação entre as nações ao regular os interesses particulares dos Estados-membros em interesses coletivos ou multilateralizáveis, transformando-os assim em regras e acordos de escala internacional (FONSECA JUNIOR, 2008). Dentre os vários tipos de acordos celebrados pela Unesco (Declaração, Recomendação, Convenção), a declaração é o instrumento que possui menor grau de força obrigatória, configurando-se como um instrumento que veicula, sobretudo, um compromisso moral entre os Estados, baseado nos princípios da boa fé. As declarações estariam então inscritas no âmbito, do que no direito internacional tem se chamado de *soft law*. Ou seja, documentos dessa natureza teriam em maior medida uma ação orientadora, programática e menos um caráter vinculante, obrigatório. Contudo, a força moral de um documento dessa natureza não pode ser menosprezada. Isso porque ao eleger uma específica temática para ser objeto de um instrumento internacional, o que se faz, em última instância, é alçar à discussão e a escrutínio público uma determinada questão (afinal, no caso da Unesco, são mais de 190 países reunidos em torno de uma temática), colocando-a em foco na agenda política internacional.

A promulgação da Declaração representou uma etapa de fundamental importância para a criação do futuro instrumento jurídico (a Convenção) que regularia questões relativas à promoção da diversidade cultural em escala global. Não se pode deixar de reconhecer também

que adoção da Declaração representa o coroamento, ainda que parcial, de toda a dinâmica que havia se desdobrado em torno da questão da diversidade cultural, engendrada pela Unesco, desde meados da década de 90 quando lançou o relatório *Nossa Diversidade Criadora*. Como vimos, desde então se iniciou uma escalada que elevou o tema da diversidade cultural como uma das principais pautas da agenda política internacional para o campo da cultura. Considerada a sua importância, não apenas para os futuros desdobramentos do processo de elaboração da Convenção, mas também para a pré-definição do arcabouço normativo que irá orientar este instrumento, a Declaração será tomada aqui como corpus empírico de análise. Assim, o que se pretende é identificar os principais preceitos veiculados pelo documento com o intuito de avaliar a maneira como comparecem e reverberam na arquitetura jurídica da Convenção.

Será a partir de 2000 que se deflagrará no interior da Unesco, o processo burocrático que resultará na adoção da *Declaração da Diversidade Cultural* em 2001. Os vários eventos realizados entre 1999 e 2000 (principalmente as mesas redondas com de ministros da cultura e a constituição do Comitê de especialistas) prepararam o terreno para que as bases do projeto de um novo marco regulatório sobre a diversidade cultural fossem estabelecidas. Na esteira de tais desdobramentos, a França e o Canadá tomam a iniciativa de dar início à empreitada a favor da elaboração de uma nova regulamentação sobre o tema no âmbito da Unesco. Na ocasião da 160ª reunião Conselho Executivo da Unesco, ocorrida em de novembro de 2000, os dois países convidam, então, o Diretor-Geral a preparar um documento preliminar de um projeto de Declaração sobre a diversidade cultural. Depois de cumpridas as etapas burocráticas que um projeto dessa natureza exige, no dia 2 de novembro de 2001, a Conferência Geral, na sua 31ª. reunião, adota por unanimidade e por aclamação a *Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural* e seu plano de ação.

Pode-se dizer que a Declaração porta um caráter, sobretudo, moral e político uma vez que no seu texto figuram as principais linhas norteadoras sobre o tema da diversidade cultural, questões essas que foram nutridas e ganharam corpo ao longo das décadas, através da promoção de inúmeros e sucessivos, fóruns, encontros e debates promovidos pela Unesco e por outras organizações internacionais como assim acabamos de analisar.

Grosso modo, o documento reflete os principais dilemas, contradições e ambigüidades evocadas pelas variadas facetas que constituem o caleidoscópico conceito de cultura. Ainda que junto à promulgação da Declaração tenha sido publicado também o *Plano de Ação* – fato que lhe confere caráter mais prático –, arriscaria a dizer que o documento se reveste em maior medida num plano de afirmação de princípios normativos de pretensões universais, do que propriamente num instrumento produtor de ações concretas imediatas tendo em vista sua natureza de *soft law*, mais afeita à esfera das recomendações (mesmo considerando que o nascimento da futura Convenção tenha sido um resultado concreto da iniciativa). Destaque-se ainda o fato de que o instrumento nasce num período de ebulição das relações internacionais, provocada pelos atentados do “11 de setembro” – um evento simbolizado pelo ícone do que então se chamava de choque de civilizações⁵⁰. Nesse sentido, a adoção de um instrumento dessa natureza representou também uma resposta político-ideológica da Unesco ao chocante ataque aos Estados Unidos, liderado por Osama Bin Laden, em setembro de 2001.

A Declaração está estruturada a partir de quatro grandes eixos norteadores que balizam os doze artigos que lhe dão estofamento, quais sejam:

a) “identidade, diversidade e pluralismo” – nos três artigos que compõem esse item a diversidade cultural é entendida como “patrimônio comum da humanidade”, constituindo-se como fonte primordial da criatividade, de inovação e de intercâmbio, como conseqüência, proclama-se a necessidade de reconhecê-la e fomentá-la; reforça-se ainda o reconhecimento de que a diversidade cultural é fonte do desenvolvimento e do pluralismo de culturas;

b) “diversidade cultural e direitos humanos” – talvez se constitua a expressão mais direta das inquietações que assaltavam a esfera política mundial pós-11 de setembro, este item postula a íntima articulação entre a diversidade cultural e os direitos humanos ao proclamar que “ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance”, além de reforçar princípios tais como

⁵⁰ A teoria do choque de civilizações tornou-se célebre através da obra do cientista político Samuel Huntington. Nela o autor sustenta a tese de que no século XXI os conflitos entre as nações terão como principal estopim a incompatibilidade entre os distintos valores que lhe constituem. Ou seja, para o autor, mais do que fatores econômicos ou políticos os conflitos intercivilizacionais teriam motivações culturais (religião, defesas identitárias).

liberdade de expressão, pluralismo dos meios de expressão, multilinguismo e igualdade de acesso aos conteúdos culturais, fundamentos esses a serem viabilizados através das trocas e diálogos interculturais;

c) “diversidade cultural e criatividade” – neste item são veiculados alguns dos princípios cruciais que figurarão no coração mesmo da futura Convenção. A tese da especificidade dos bens e serviços culturais, entendidos como meios que veiculam sentidos, valores e identidades é cabalmente expressa no seu oitavo artigo, na forma que se segue:

Frente às mudanças econômicas e tecnológicas atuais, que abrem vastas perspectivas para a criação e a inovação, deve-se prestar uma particular atenção à diversidade da oferta criativa, ao justo reconhecimento dos direitos dos autores e artistas, assim como ao *caráter específico dos bens e serviços culturais que, na medida em que são portadores de identidade, de valores e sentido, não devem ser considerados como mercadorias ou bens de consumo como os demais* (grifo nosso) (UNESCO, 2001).

Um outro tema que estará presente de forma central na futura convenção, e já expresso no texto da Declaração, é a defesa da soberania dos estados nacionais em formularem suas próprias políticas culturais voltadas para a proteção e promoção da diversidade cultural. Como afirma, Martin (2005, p.215), a veiculação desse princípio decorre do debate sobre a relação entre cultura e comércio, levando assim à formulação de premissas que tendem a proteger as políticas culturais das leis de mercado;

d) “diversidade cultural e solidariedade internacional” – defende-se a necessidade criação de mecanismos de fortalecimento das indústrias culturais dos países em desenvolvimento, através do estímulo à cooperação internacional, tema que se constituirá numas das principais pautas da Convenção.

É nesse momento também que se reconhece o papel da Unesco como instância normativa e espaço de articulação entre os vários atores sociopolíticos na tarefa de elaborar conceitos, marcos regulatórios e políticas em defesa da diversidade cultural. Pode-se concluir então que a promulgação da *Declaração da Diversidade Cultural* se constitui no ápice normativo da Unesco, principalmente no tocante a uma de suas principais competências, qual seja: a construção de categorias de compreensão social, e aqui, mais especificamente, à elaboração de conceitos relativos ao tema da diversidade cultural. Isto porque o documento

vai condensar, na forma de um instrumento internacional, os principais temas, princípios e fundamentos que nutriram o amplo debate que se deflagrou acerca da questão da diversidade cultural, em escala internacional – debate este, indubitavelmente, protagonizado pela Unesco desde a década de 80. Jean Musitelli (2005, p.516) sustenta que é justamente no momento de nascimento da Declaração que, pela primeira vez, a comunidade internacional dará corpo à noção de diversidade cultural – um conceito até então fluido e poroso – através de urdidura de princípios articulados que acabaram por lhe conferir status normativo.

Há de se reconhecer que em termos de conteúdo não é veiculada nenhuma novidade radical com a promulgação da Declaração. O que se constata é, sobretudo, a reafirmação de valores e conceitos que constituíram a especificidade da Unesco enquanto agência normativa no trato de assuntos relativos ao tema da cultura – afinal estarão refletidos ali o célebre conceito antropológico de cultura cunhado na Conferência Mondiacult (1982), a correlação entre cultura e desenvolvimento e a defesa do pluralismo cultural defendidos no *Relatório Nossa Diversidade Criadora* (1996), além dos principais objetivos que deram corpo à Conferência de Estocolmo em 1998. Contudo, se há um dado novidadeiro no desenrolar de todo esse processo é a lapidação mesma da noção de diversidade cultural, culminando então em um marco regulatório internacional sobre o tema, além do fato de a Unesco legitimar o seu papel na regulação de questões relativas sobre ao reconhecimento e à promoção da diversidade de cultura como um bem universal. Nesse sentido, pode-se afirmar que a adoção do documento sinaliza não apenas para a legitimidade que a temática ganhou nas últimas décadas, bem como também reafirma e confere maior grau de legitimidade das competências da própria Unesco enquanto organismo internacional destinado à elaboração de conceitos e normas de amplitude global, concernentes à esfera da cultura.

Nesse sentido, a promulgação da *Declaração da Diversidade Cultural* em 2001 não apenas se constituiu como elemento fundador do projeto da Convenção, como também se configurou numa etapa crucial para a deflagração do próximo passo em direção à consolidação do debate, a saber: a elaboração de um instrumento jurídico internacional de caráter vinculante, previsto no plano de ação que fundamentava o texto da Declaração. Após preparado o terreno e tendo amadurecido os princípios e conceitos fundamentais, galgava-se

então mais um passo rumo à intensificação da regulamentação da causa da diversidade cultural em escala internacional.

Depois de reconstruído o percurso que pavimentou o caminho rumo à elaboração da Convenção, o que se pôde constatar foi o modo como as narrativas em torno do tema da diversidade cultural foram se desdobrando e ganhando corpo a ponto de se tornar uma racionalidade institucionalizada, e, logo, partilhada internacionalmente. Institucionalização compreendida aqui à luz dos conceitos de Berger e Luckmann (1987), ou seja, como tipificações das ações habituais por parte dos atores sociais envolvidos em determinada trama social e que são construídas no decurso de uma história compartilhada. Segundo os autores, essas tipificações passam a se reproduzir através de uma cadeia geracional, engendrando regularidades e ordenamentos sociais. Nesse compasso, o universo simbólico partilhado institucionaliza-se fornecendo certezas aplicadas para a vida cotidiana.

Toda a trama social que se desenrolou em torno do debate acerca da diversidade cultural (os agentes envolvidos e as disputas de poder que lhe são correspondentes) atesta o papel proeminente que a Unesco acabou assumindo no processo. Por outro lado, indica também o crescimento e a participação decisiva de múltiplos atores sociais (ONGs, organismos internacionais, redes sociais, intelectuais, setor privado) no exercício de construção – evidentemente marcado por contradições e interesses distintos – de uma categoria social que ganha relevo para a compreensão das relações num momento sócio-histórico em que a diferença se impõe como valor e condição de estar e ser no mundo.

5 RITUAIS E PERFORMANCES: O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONVENÇÃO

Se o capítulo anterior nos ofereceu um panorama sócio-histórico sobre a institucionalização de narrativas em torno da idéia de diversidade cultural, através da análise dos desdobramentos de debates em fóruns internacionais e da trama de atores sociais implicados na questão, neste capítulo pretende-se explorar o modo como tais narrativas são encarnadas por determinados agentes sociais a partir da análise de um específico evento, a saber: os bastidores do processo de negociação da *Convenção da Diversidade Cultural*.

Como vimos nos capítulos precedentes, ao longo de seus 60 anos de existência a Unesco vem se revestindo do papel de normatizadora de conceitos relativos à área da cultura no plano internacional. Vimos ainda que desde meados da década de 90, a instituição assumiu o papel de timoneira na condução dos debates acerca do tema da diversidade cultural ao realizar uma grande gama de encontros e fóruns internacionais de discussão, além da promulgação de um marco regulatório específico sobre o tema, a *Declaração Universal da Diversidade Cultural*. As empreitadas da organização onusiana sobre a questão não pararam por aí. Em outubro de 2005, a Unesco promulga a *Convenção da Diversidade Cultural* conferindo status jurídico, ou seja, imputando força de lei, ao conjunto de preceitos normativos sobre o tema da diversidade cultural, delineados no texto da Declaração de 2001. A adoção de mais um instrumento internacional vai então representar o coroamento de uma longa trajetória da instituição no seu exercício constitutivo de construir e classificar categoriais que normatizam o campo da cultura. Ao conferir status vinculante (força obrigatória) ao conjunto de princípios que regulam a questão da diversidade cultural, a Unesco, além de catapultar o tema para figurar na pauta da agenda política internacional, acaba por reafirmar e consolidar seu lugar estratégico de uma espécie de guardião universal do conceito de diversidade cultural no cenário da globalidade.

O complexo processo de negociação em torno da preparação da referida Convenção, travado no interior da instituição durante dois anos (entre 2003 e 2005) nos serve aqui como *corpus* ilustrativo para a compreensão sobre o modo como a Unesco encena e encarna o papel de irradiadora de categorias sociais que organizam, ordenam e regulam o tema da cultura em

escala internacional. O presente capítulo dedica-se então a elaborar uma etnografia das idéias, dos relatos que deram vida ao tratado internacional a favor da proteção e promoção da diversidade das expressões humanas, tomando como principal fonte de referência os documentos produzidos pela instituição acerca do processo negociador da Convenção. O que se pretende é retratar as linhas de forças e interesses que se entrecruzaram no espaço institucional da Unesco em torno do processo de urdidura de conceitos-chave relativos à questão da diversidade cultural. Através da análise dos bastidores do processo de elaboração da Convenção tenciona-se mapear as dinâmicas administrativo-funcionais que regulam e dão vida ao palco onde são travadas as relações de poder em torno da luta por definições de sentido. O objetivo é então depreender o modo como se tecem os discursos nativos da instituição, buscando-se para isso identificar os agentes, as instâncias burocráticas, os recursos envolvidos e os valores que entram em jogo em torno da disputa de cosmovisões distintas sobre o conteúdo normativo de um instrumento internacional dedicado a estabelecer parâmetros sobre a natureza e o valor dos bens culturais – eixo condutor que orientou a formulação do instrumento. Assim, a partir da abordagem etnográfica de uma volumosa quantidade de documentos oficiais são apresentadas as principais fases que constituíram a dinâmica da elaboração do tratado, buscando-se evidenciar as estratégias institucionais de condução do processo e a luta simbólica travada na conformação do que se poderia chamar de uma agenda global para a área cultural.

No que se refere ao método de abordagem privilegiou-se a tônica etnográfica. Como o processo de negociação da convenção se deu entre 2003 e 2005, portanto anterior ao período do meu ingresso ao curso de doutorado, cabe esclarecer que a etnografia aqui elaborada não se produziu baseada nos clássicos moldes utilizados por antropólogos e etnólogos ao realizarem suas monografias etnográficas, ou seja, através de mergulho em uma determinada realidade social, aproximando intersubjetivamente o pesquisador de seu objeto pela técnica da observação participante. Em virtude das circunstâncias impostas, o caminho eleito foi realizar uma espécie de etnografia das idéias, tomando como principal fonte de coleta de dados um conjunto de documentos nativos, por assim dizer, porque gerados pelos agentes implicados nos rituais encenados no interior da própria instituição. Esse manancial de informação é constituído basicamente por documentos oficiais da Unesco (relatórios de conferências e eventos realizados pela instituição, discursos do Diretor-Geral, além de documentos de todas

as etapas percorridas no processo elaboração da convenção). Recorreu-se ainda às técnicas de entrevista com específicos atores sociais (alguns membros da delegação brasileira) que participaram do processo de elaboração da convenção, além de análise bibliográfica produzida sobre o tema (boa parte dela produzida por agentes que participaram direta ou indiretamente das negociações do tratado, portanto, constituindo-se também em discursos nativos). Acrescente-se ainda que a oportunidade de realizar estágio doutoral em Paris, durante os meses de março a junho de 2008, me proporcionou a experiência singular de acompanhar a primeira Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental da Convenção da Diversidade Cultural (um dos seus órgãos normativos), como membro da delegação brasileira, durante quatro dias de intenso trabalho. Ainda que tal experiência tenha se dado após as negociações em torno da convenção, a referida ocasião serviu-me como rico exercício etnográfico através do qual pude presenciar o modo como os rituais são performatizados na encenação jogada pelos agentes sociais (membros das delegações) que compõem as negociações em torno da Convenção. Tal experiência etnográfica, ainda que exígua, será acionada como recurso analítico complementar, principalmente no que se refere às performatizações dos agentes encenadas no palco das negociações (reuniões) – expediente esse que enriquece os limites de realização de uma etnografia baseada apenas em documentos, a partir do momento em que as impressões obtidas numa curta vivência no contexto estudado passam a povoar as análises.

Dada as circunstâncias, a estratégia analítica eleita foi tomar o processo de elaboração da convenção como um **ritual de protocolos**. Procurou-se então tentar estabelecer uma correlação entre ritual, a partir da descrição dos diferentes expedientes que instruíram o processo negociador do instrumento, e performatização destes protocolos (atuação dos atores sociais envolvidos), lançando mão das fontes já aqui mencionadas. Amparando-se na abordagem da antropóloga brasileira Mariza Peirano (2002), que por sua vez toma de empréstimo o empreendimento teórico de Stanley Tambiah, ritual é tomado aqui não como objeto, mas sim como método de abordagem, como instrumento de análise, isto porque nos ensina a autora: “rituais e eventos críticos de uma sociedade ampliam, focalizam, põem em relevo e justificam o que já é usual nela; se há uma coerência na vida social como nós antropólogos acreditamos, então o tipo de análise que se aplica a rituais também serve a eventos” (PEIRANO, 2002, p.5). Nesse sentido, ritual é compreendido como um evento

etnográfico, ou seja, como “tipos especiais de eventos, mais formalizados e estereotipados, mais estáveis e, portanto, mais suscetíveis à análise porque já recortados em termos nativos” (p.8). Como elucidada a autora, os rituais portam uma regularidade e certa estrutura porque formalizados e ordenados pelos protocolos e relações hierárquicas que lhes conformam, tornando-se assim uma rica ferramenta de análise sobre a ação social, pois possibilita identificar agentes e práticas sociais que lhe são constitutivos e lhe constituem. Desse modo, recorrer aos rituais como instrumento analítico nos permite depreender a regularidade que emerge de um determinado evento social, tornando-se possível, assim mapear as específicas cosmovisões decorrentes das lutas travadas pelos diferentes grupos que compõem tais estruturas sociais. Nessa direção, buscar apreender as narrativas originárias de determinada trama social é também identificar a ação social que lhe é decorrente, porque, como nos ilumina Peirano (2002, p.11), “não é possível separar o dito e o feito, *porque o dito é também feito*”.

Transladando tal assertiva para o objeto em questão, ao construir narrativas sobre temas específicos (diversidade cultural), a Unesco, além de transmitir falas (o dito), também constrói realidades sociais específicas (o feito) – a contaminação da categoria “diversidade cultural” nas falas de uma multiplicidade de atores sociais (ONG’s, governos, redes sociais, instituições financeiras, organismos multilaterais), por exemplo, já não seria um e(feito) das narrativas da Unesco (o dito) se alastrando em escala global ao tempo em que delineia realidades sociais? O ritual encenado durante o processo negociador da convenção nos serve como rica fonte para compreender o modo como determinadas falas são construídas e como estas acabam gerando específicos horizontes de interpretação sobre determinado fenômeno social, além de chamar atenção para o modo como se autoriza palavras e como as ações sociais instauram realidades mediante nomes e normatizações. No caso aqui em questão, o fenômeno social que se decalca no texto da convenção, em última instância, é o delineamento de cosmovisões sobre o valor dos bens que veiculam as expressões humanas num contexto social marcado pelo ambiente da globalidade.

5.1 A PRESSÃO INTERNACIONAL POR UM NOVO INSTRUMENTO NORMATIVO

A *Declaração da Diversidade Cultural* representou um importante avanço nas discussões que animavam os fóruns internacionais dedicados a debater o tema da diversidade

cultural. Contudo, a promulgação do instrumento compareceu apenas como mais uma etapa de um projeto mais ambicioso, qual seja: a formulação de um tratado internacional que conferisse força de lei aos preceitos delineados na Declaração.

O debate público sobre o tema não se arrefeceu. Vários foram os eventos realizados com o fim de debater a questão da diversidade cultural. A título de ilustração, registramos alguns deles: Em 2002, a Assembléia Geral da ONU lança uma nova resolução, sobre o tema “cultura e desenvolvimento” e proclama, na ocasião, o dia 21 de maio como *Dia Mundial para a Diversidade cultural, o diálogo e o desenvolvimento*. Em 2003 é constituído o *Comité Internacional de Liaison*, reunindo centenas de organizações profissionais da área da cultura com o objetivo de estabelecer intercâmbios e elaborar proposições conjuntamente. Após a realização de duas reuniões internacionais, o comitê lança um documento intitulado “Declaração do Louvre” no qual exortava os Estados a “elaborar uma convenção internacional vinculante e independente da Organização Mundial do Comércio de modo a garantir a perenidade do desenvolvimento da diversidade cultural” (COMITÉ DE VIGILANCE POUR LA DIVERSITÉ CULTURELLE, 2003). Durante sua participação na mesa redonda intitulada *Diversidade cultural e biodiversidade: por um desenvolvimento sustentável*, realizada no âmbito da Conferência Mundial para o Desenvolvimento Sustentável, em Johannesburgo no ano de 2002, o então presidente da França, Jaques Chirac exalta a urgência da elaboração de um documento jurídico vinculante, sob a égide da Unesco, com o objetivo de conferir força legal aos princípios expressos na Declaração de 2001. Segundo a maioria dos analistas (DUSMENIL, 2006; MUSITELLI, 2005; FRAU-MEIGS, 2007), a intervenção do presidente francês representou uma lufada de ânimo para a deflagração concreta do processo. No discurso proferido em Johannesburgo, as diretrizes básicas que iriam compor a estrutura do futuro documento já compareciam em sua fala. Vejamos um trecho do seu pronunciamento que serve de ilustração para tal afirmativa:

Une telle Convention affirmerait que la diversité culturelle appartient au patrimoine commun de l'humanité, qu'elle est un droit dont chaque Etat peut se prévaloir. Elle affirmerait l'égalité de dignité de toutes les cultures humaines.

Une telle Convention devrait naturellement concrétiser les droits et devoirs des Etats en la matière :

- respect du pluralisme linguistique et mobilisation pour enrayer la disparition des langues dans le monde : on estime qu'au rythme actuel, la

moitié d'entre elles auront disparu dans ce demi-siècle. C'est une perte incommensurable ;

- affirmation du droit des Etats à soutenir la création par des politiques volontaristes et des actions appropriées ;
- affirmation du caractère exceptionnel des biens culturels, qui ne sont pas des biens comme les autres et dont la spécificité doit être respectée ;
- reconnaissance de la nécessité du dialogue des cultures pour avancer vers un monde plus pacifique et pour trouver ensemble les réponses aux problèmes contemporains ;
- mise au point de mécanismes internationaux de coopération pour aider les pays à préserver leur patrimoine, matériel et immatériel, ainsi qu'à défendre leurs créations culturelles (CHIRAC, 2002).

Como se pode perceber, os vários fóruns e eventos que alimentavam o debate público internacional dedicado à temática da diversidade cultural passaram a centralizar as discussões em torno da defesa da necessidade de elaboração de um instrumento jurídico que concretizasse os princípios exortados pela Declaração. Nesse sentido, foi-se forjando uma espécie de rede de pressão internacional a favor de novo instrumento jurídico que conferisse, sobretudo, um maior engajamento dos Estados no empreendimento de ações a favor da promoção da diversidade das culturas e o reconhecimento da especificidade dos bens culturais.

A eleição da Unesco como fórum privilegiado para a negociação de um arcabouço jurídico-normativo sobre o tema da diversidade cultural não se constituía num consenso entre os vários atores sociopolíticos implicados na causa. Desde sua criação em 1945, a organização percorreu uma controversa trajetória. Alguns dos seus críticos consideram que o percurso trilhado pela Unesco foi marcado por excessivos debates ideológicos, fato que dificultou a própria cooperação entre os países – função primordial para uma organização pertencente à constelação da ONU (SENARCLENS, 1988). O fracasso do projeto *Nova ordem mundial para a informação e comunicação* (NOMIC), que resultou na retirada dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha da organização na década de 80, a ênfase da abordagem da questão da cultura numa dimensão eminentemente antropológica, eixo que marcou a atuação da Unesco na área da cultura desde a década de 80, além da timidez e do relativo atraso da instituição em se posicionar sobre questões relativas à relação entre cultura e comércio desgastaram em certa medida a imagem da organização. Levantou-se ainda a hipótese de que a elaboração de um instrumento normativo com as características reivindicadas (ou seja, que legislasse também na seara da melindrosa relação entre cultura e comércio) poderia se constituir num obstáculo para

uma possível reintegração dos Estados Unidos à instituição. Nesse sentido, havia uma certa desconfiança e resistência entre alguns agentes sobre a eficácia mesma da Unesco em conduzir o processo. Ademais, a própria competência da organização em atuar como agência legisladora fora questionada.

Várias foram as alternativas suscitadas pelos diferentes atores sociais sobre uma possível instituição-mãe que abrigasse o novo instrumento. Evocou-se a idéia de que o projeto de elaboração de um instrumento jurídico fosse negociado no seio mesmo da OMC, a partir da conformação de uma instância destinada ao debate sobre a relação entre cultura e comércio. Outras alternativas foram sugeridas pela coalizão França-Canadá, representada pelos professores Ivan Bernier e Hélène Ruiz-Fabri, através do documento *Evaluation de la faisibilité juridique d'un instrument international sur la diversité culturelle*. No referido relatório, os autores defenderam a possibilidade de que a nova convenção pudesse ser autônoma, dispensando assim sua vinculação a uma organização já existente, tomando como parâmetro marcos regulatórios internacionais da área de meio-ambiente. Suscitou-se ainda a possibilidade de que a RIPC, por se constituir num fórum que reúne ministros da cultura representantes de vários continentes, pudesse capitanear o processo, contudo a informalidade da rede fora considerada como empecilho à exequibilidade do processo (BERNIER E RUIZ-FABRI, 2002, p.22-23).

Os Estados-Unidos, mesmo desligados da instituição no momento (o país só volta ao seio da Unesco em 2003, após 20 anos de ausência⁵¹), exerceram forte pressão no sentido de atravancar o projeto de elaboração de um instrumento jurídico vinculante que versasse sobre a liberalização do comércio de bens e serviços culturais. Isto porque, para os norte-americanos, o projeto da convenção constituía-se num instrumento comercial, maquiado sob o rótulo da promoção da diversidade cultural, através do qual se perpetuavam as demandas postas à mesa durante a Rodada Uruguai no que se refere à comercialização dos bens e serviços culturais. Nesse sentido, os Estados Unidos acreditavam que a intenção da França e do Canadá era

⁵¹ Em artigo sobre o retorno dos Estados Unidos a Unesco em 2003, Frau-Meigs (2005) faz interessante análise histórico-política sobre o fenômeno e levanta a tese de que o evento da adoção da Declaração da Diversidade Cultural configurou-se numa das principais razões que explicam a volta daquele país ao seio da instituição onusiana. Para a autora, a estratégia estadunidense foi a de tentar bloquear o processo de elaboração da Convenção, considerado por este país como uma ameaça aos seus interesses na esfera do comércio internacional de bens simbólicos.

destituir a OMC de suas competências para regulamentar as trocas comerciais dos bens simbólicos na contrapartida do fortalecimento da Unesco.

Coube às autoridades francesas, entretanto, levar adiante a defesa da Unesco enquanto espaço privilegiado para liderar o projeto de elaboração de um instrumento jurídico internacional a favor da diversidade cultural. A tese dos franceses sustentava-se em alguns argumentos, quais sejam: a universalidade da instituição (afinal gravitam em torno do seu eixo mais de 190 países-membros); sua tradição em elaborar instrumentos jurídicos internacionais, além da especificidade mesma da Unesco enquanto agência das Nações Unidas encarregada de tratar questões relativas ao campo da cultura. Numa convergência de interesses, o Canadá, como não poderia deixar de ser, entrou também na campanha a favor da candidatura da Unesco à maternidade da convenção. Não é de se estranhar, por exemplo, que em 2003, ao elaborar um artigo analítico sobre o projeto da convenção, Prof. Ivan Bernier (o porta-voz do Canadá) pronunciasse expressamente sua posição a favor da escolha da Unesco como instituição-mãe da futura convenção. Sua declaração é emblemática:

Il existe (...) un urgent besoin de mieux reconnaître et gérer, à l'échelle nationale et internationale, la diversité culturelle. Le projet d'une convention internationale sur la diversité culturelle se veut une réponse à ce besoin, une réponse qui ne peut venir que de l'UNESCO et qui ne peut qu'appuyer l'action de l'UNESCO (BERNIER, 2003b, p.10).

Na complexa trama que se forjou em torno da disputa da definição de um espaço legítimo para abrigar a causa da diversidade cultural, os franceses e canadenses venceram a batalha e a Unesco então se legitimou como fórum internacional, capaz de liderar futuras empreitadas em prol da diversidade cultural, em escala global.

A proposição inicial da elaboração de um instrumento internacional sobre a diversidade veio do Canadá, ainda em 1999. A idéia foi inicialmente deflagrada no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo *Groupe de consultations sectorielles sur le commerce extérieur* (GCSCE) –, ligado ao ministério das relações internacionais e do comércio exterior do Canadá (vale lembrar que Ivan Bernier era membro deste Conselho). A estratégia inicial era abandonar a defesa da exceção cultural – que, como vimos, pressupunha a retirada do tema da cultura das negociações comerciais – e propor a elaboração de um instrumento que reconhecesse a importância da diversidade cultural, a natureza peculiar dos bens e serviços culturais, bem

como a legitimidade do papel das políticas culturais na tarefa de assegurar o acesso democrático à produção dos bens simbólicos. Porém, como reconhece o próprio Bernier (2003a, p.6), nesse momento, a proposta ainda portava uma certa ambigüidade uma vez que não se tinha clareza sobre a natureza mesma do instrumento vindouro, já que ora ganhava uma vocação cultural, ora comercial. Na esteira desse processo, o aprofundamento do debate sobre o instrumento internacional coube a três instituições, todas elas de origem canadense: o próprio grupo GCSCE que originou a idéia, a RIDC e a RIPC. Entre 2002 e 2003, cada uma das organizações apresentou sua própria versão de um acordo internacional sobre a diversidade cultural. Do lado da França, no início de 2003, o Ministério das Relações Internacionais constitui um grupo de trabalho capitaneado por Jean Musitelli (Conselheiro de Estado e antigo membro da delegação permanente da França na Unesco), destinado a elaborar um projeto de convenção sobre a diversidade cultural. Todas as versões convergiam no sentido de que o futuro instrumento portasse, sobretudo, um caráter cultural. Sob essa lógica, eram lançadas as primeiras sementes conceituais da futura Convenção, marcadamente influenciadas pelas contribuições francesas e canadenses.

5.2 O TRAJETO DO PROJETO DA CONVENÇÃO NO INTERIOR DA UNSECO

Como vimos anteriormente, no conjunto de sua atividade normativa, a Unesco pode lançar mão de modalidades diferenciadas de instrumentos internacionais (convenções, declarações, recomendações) para criar marcos regulatórios sobre questões que possam a vir a ganhar o status de interesse multilateralizável entre os seus Estados-membros. Ao optar pela elaboração de uma convenção o que se busca é estabelecer um acordo entre as partes envolvidas, através do estabelecimento de compromissos jurídicos obrigatórios de modo a contemplar a vontade em comum que mobiliza os Estados. A partir do momento em que um tratado é ratificado ou aprovado pelos Estados signatários, ele passa a ser incorporado ao direito interno de cada um desses países, passando então a ter força legal.

Como nos lembra Fonseca Junior (2008, p.23), a atividade de cooperação internacional – tarefa que dá sentido mesmo às ações das agências-satélites que gravitam em torno da ONU – pressupõe a “criação de regras gerais que mostram como coletivizar interesses particulares”. Nos lembra ainda o autor que os organismos internacionais são criações dos próprios Estados para atender seus interesses. Contudo, paradoxalmente, os serviços prestados por instituições

multilaterais têm natureza coletiva, e, em tese, seus resultados devem beneficiar todos os seus Estados-membros. Nesse sentido, a tensa busca de equilíbrio dos distintos interesses entre os membros, através da execução de complexos processos negociadores, é o diapasão que marca a lógica mesma de funcionamento das organizações multilaterais. Para que um projeto de um instrumento normativo internacional, tal qual o da convenção da diversidade cultural, seja gerado e negociado no interior de uma organização como a Unesco, um longo e intrincado percurso deve ser trilhado de modo a contemplar o cumprimento de várias etapas, dos protocolos e dos expedientes burocráticos que lhe constituem, garantindo assim uma moldura procedimental que atenda a acomodação dos diferentes interesses que mobilizam os seus distintos Estados- membros.

O processo de elaboração de convenções no âmbito da Unesco segue regras de procedimento preestabelecidas no artigo IV do seu Ato Constitutivo (Unesco, 2002). A norma descreve as etapas e os procedimentos necessários aos desdobramentos de um projeto de convenção no interior da instituição. As seguintes etapas devem ser cumpridas rumo à oficialização de uma convenção internacional: a) Elaboração de um estudo preliminar sobre os aspectos técnicos e jurídicos acerca da questão a ser regulada; b) Submissão do referido estudo a um exame prévio por parte do Conselho Executivo⁵² que, por sua vez, deverá indicar que a questão componha a agenda da Conferência Geral; c) Pronunciamento da Conferência Geral sobre a pertinência do tema, bem como sobre a forma que o regulamento deverá tomar (convenção ou recomendação); d) Elaboração pelo Diretor Geral de um relatório preliminar situando o estado da arte da questão a ser regulamentada e possível definição do escopo do instrumento; e) Abertura do processo negociador, através do qual os Estados membros são

⁵² Administrativamente, a Unesco é composta por três principais instâncias: a) **Conferência Geral (CG)** dos Estados Membros: órgão supremo da Unesco, reúne-se a cada dois anos e é responsável por determinar a orientação e as grandes linhas de conduta da instituição. Seguindo o princípio de um voto por país, a CG aprova o Programa e o Orçamento da organização, convoca as conferências internacionais, adota como documentos substantivos que sejam apresentados em sua plenária e elege os membros do Conselho Executivo e nomeia o Diretor Geral; b) O **Conselho Executivo**, composto de 58 representantes dos Estados Membros, reúne-se duas vezes por ano. Atuando como conselho administrativo da instituição, prepara o trabalho da Conferência Geral e é responsável pela execução efetiva das decisões da Conferência; c) O **Secretariado** é o braço executivo da organização. Sob a autoridade do Diretor Geral, o mais alto funcionário da organização, eleito para um mandato de seis anos, seus funcionários implementam o programa adotado pelos Estados-membros (UNESCO, 1987, p.XII).

convidados a emitir comentários e observações sobre o relatório, f) Redação de um relatório final por parte do Diretor Geral, contendo os resultados das negociações; g) Exame do relatório final pela Conferência Geral, e sendo o caso, a adoção do instrumento.

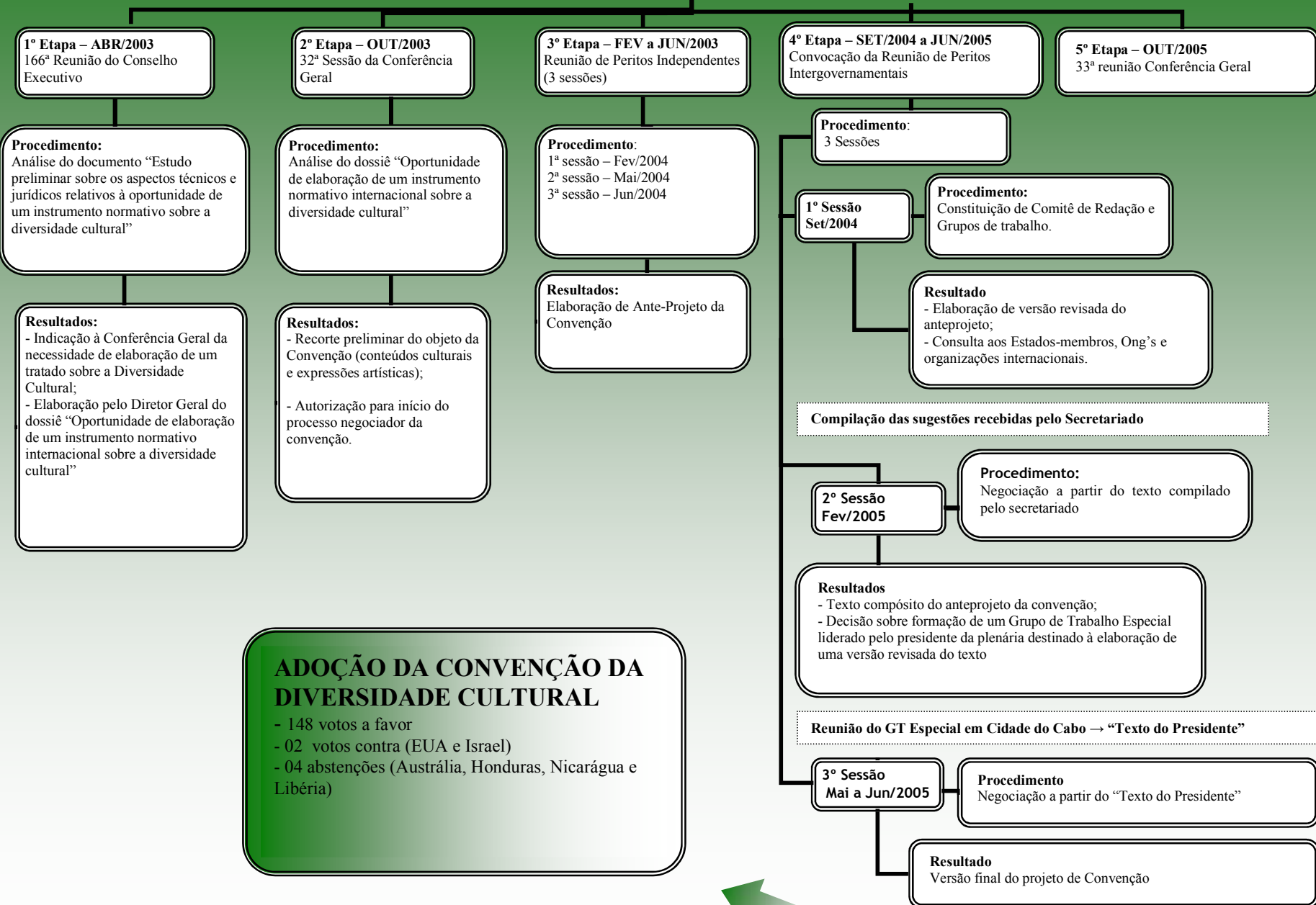
Ora, pode-se deduzir, então, que existe um ordenamento no desencadeamento desse processo, no qual os protocolos são formalizados e prescritos, fato que lhe confere uma certa sistematicidade e estrutura típica de um evento socialmente estruturado, constituído de hierarquias, atos e ritos específicos. Esta ordem estruturada nos fez optar então por tomar a dinâmica do processo de criação e elaboração da Convenção da Diversidade Cultural ao modo de um **ritual**, compreendido aqui na perspectiva, já evocada, de Mariza Peirano (2002). Um ritual em que as liturgias são performatizadas por seus diferentes agentes (intelectuais, ONG's, redes sociais, delegações dos países-membros), engendrando, por sua vez, específicas visões de mundo. Funcionando como uma espécie de microcosmo social, o ritual encenado durante as negociações em torno do instrumento jurídico dedicado à promoção e proteção das expressões culturais, revela, acentua e amplifica as ambigüidades, contradições e disputa de interesses em torno da definição de um status para os bens culturais – contenda essa que se amplifica em escala macrosocial num momento histórico em que as expressões humanas ganham uma evidência talvez jamais presenciada com tamanha intensidade, catapultando assim a questão cultural a uma pauta candente para a agenda política internacional.

O objetivo a partir de agora é apresentar as principais etapas que o projeto da Convenção trilhou no interior da Unesco de modo a oferecer um cenário sobre seus bastidores. Parte-se aqui do pressuposto de que os expedientes burocráticos comparecem como uma interessante fonte de pistas para a compreensão do fenômeno que se quer aqui analisar, uma vez que eles se constituem na representação mesma dos rituais encenados. Para isso, será analisado um manancial significativo de documentos originados nas incontáveis reuniões realizadas nas mais diferentes esferas (Comitê de peritos independentes, Comitê de especialistas intergovernamentais, Comitê de redação, Conferência Geral) que englobaram o percurso do projeto da Convenção. Cabe ressaltar a expertise da organização no trato do registro de seus atos. É de fato impressionante a capacidade que a Unesco tem em registrar seus expedientes, gerando um volume substancial de informação, e em última instância, de registro e preservação da sua memória. As principais etapas que conformam o complexo

processo que originou o instrumento estão todas registradas em uma caudalosa quantidade de relatórios e documentos, fato que facilita em grande medida a análise dos meandros que permearam o processo. Essa rica base de dados subsidiará a nossa análise a partir de agora.

O processo que culminou na promulgação da Convenção em 2005 levou dois anos para ser finalizado e ainda assim foi considerado célere por muitos especialistas, tendo em vista sua complexidade. Um longo caminho foi percorrido de modo a cumprir todas as etapas burocráticas que o processo exigia, implicando assim em longas e laboriosas rodadas de negociação nas diferentes instâncias e órgãos da instituição. Com o intuito de facilitar a compreensão do leitor sobre a emaranhada dinâmica de elaboração da Convenção, criamos um fluxograma de modo a ilustrar suas principais etapas, conforme Figura 1.

Processo Negociador da Convenção da Diversidade Cultural



5.2.1 Primeiros passos: o estudo preliminar sobre a elaboração de um instrumento normativo sobre a diversidade cultural

Como assinalado anteriormente, o solo para que o processo de elaboração do projeto da Convenção ganhasse vida já havia sido preparado através da militância e da pressão exercida por instituições internacionais como a RIDC, a RIPC e a OIF. Suas proposições, materializadas em versões preliminares de anteprojetos, vão reverberar para além de suas fronteiras e não tardarão em chegar à Unesco. Nesse compasso, em abril de 2003, por iniciativa da Alemanha, do Canadá, da França, da Grécia, do Marrocos, do México e do Senegal, com o apoio do grupo francófono, o tema concernente à elaboração de uma convenção internacional é debatido durante a 166^a. Sessão do Conselho Executivo da Unesco. O debate teve como referência um documento apresentado pelo Secretariado intitulado “Estudo preliminar sobre os aspectos técnicos e jurídicos relativos à oportunidade de um instrumento normativo sobre a diversidade cultural”⁵³.

O referido documento apresenta o estado da arte acerca do tema da diversidade cultural, oferecendo um panorama histórico dos principais eventos que marcaram o debate em escala internacional; ilustra ainda o *corpus* normativo internacional em vigor que permeia a temática (apontando seus limites), bem como explora as pistas de reflexão sobre a oportunidade, a natureza e o alcance de um novo instrumento sobre a diversidade cultural. Incorporando as contribuições advindas das mais diversas fontes institucionais (RIDC, RIPC, OIF, Ministério das relações internacionais da França e do Canadá), percebe-se a convergência de pressupostos e princípios debatidos nos inúmeros fóruns e veiculados pelos documentos elaborados por algumas das instituições acima referidas. Pode-se afirmar assim que este é o primeiro momento em que a Unesco se posiciona oficialmente sobre a possibilidade de criação de um instrumento jurídico de caráter vinculante, respaldada na tese – comum a todas as proposições – da necessidade de medidas concretas para o

⁵³ UNESCO. *Étude préliminaire sur les aspects techniques et juridiques relatifs à l’opportunité d’un instrument normatif sur la diversité culturelle*, Décision 166/EX/3.4.3. Paris, avril 2003a.

tratamento da diversidade cultural frente aos desafios impostos pelo processo de globalização.

Sob esta lógica, o documento vai sugerir quatro campos possíveis de aplicação da futura convenção, a saber: a) “direitos culturais”, tendo em vista a inexistência de um instrumento específico regulamentar sobre o tema; b) “condição do artista”, tendo como objetivo de regulamentar, em nível internacional, o status profissional de criadores e artistas; c) criação de um protocolo complementar sobre o Acordo de Florença(1950) que versa sobre a circulação de bens e serviços culturais e d) proteção da diversidade de conteúdos culturais e de expressões artísticas. Esta última será a alternativa eleita pelo Conselho Executivo como a mais pertinente para ser objeto de uma convenção, escolha feita respaldada no argumento da inexistência de instrumentos jurídicos específicos que versem sobre o tema. Ao analisar o referido documento a pedido da Organização Internacional da Francofonia (OIF), Ivan Bernier (2003b, p.4)⁵⁴ observa que naquele momento ainda não se havia tomado uma clara posição sobre o grau de força obrigatória que o novo instrumento devia portar, oscilando assim entre a proposição de um projeto de convenção ou de recomendação.

O teor das observações elaboradas pelo Conselho Executivo é relevante, pois irá influenciar os futuros desdobramentos do processo no interior da Unesco. Três questões que emergiram durante os debates merecem ser aqui ressaltadas. A primeira diz respeito à posição sobre a natureza e o grau de vinculação do instrumento: a maioria dos membros do Conselho desde então se exprime a favor da elaboração de uma **convenção** internacional (alternativas distintas de uma convenção foram também suscitadas). A segunda constatação diz respeito ao conteúdo do instrumento. Como já mencionado, dentre as opções sobre o campo de aplicação do futuro tratado oferecidas pelo documento “estudo preliminar”, o Conselho vai acolher justamente a sugestão referente à “proteção da diversidade dos

⁵⁴ O estudo realizado por Bernier intitula-se **Analyse et commentaire critique du document n. 32C/52 de l'UNESCO** e está disponível na base de dados sobre diversidade cultural da OIF, em http://www.francophonie.org/diversiteculturelle/fichiers/aif_bernier_unesco.pdf.

conteúdos culturais e das expressões artísticas”. A terceira questão a ser realçada refere-se a uma específica inquietação que irá persistir durante todo o processo de negociação da convenção e que se constituirá num dos pontos mais polêmicos do projeto, qual seja: a relação do novo tratado com outros engajamentos (sobretudo comerciais) já realizados por alguns países, em instâncias internacionais como a OMC e a OMPI. Desde então a preocupação em torno de possíveis divergências entre os diferentes tratados internacionais começa a dar o tom dos debates em torno do projeto da futura convenção.

Como resultado de tal inquietação, o tema da definição das competências dos diferentes organismos que regulamentam transversalmente o campo cultural (especialmente a Unesco, a OMC e a OMPI) não tarda a emergir. Sobressai desde já a tese de que o novo instrumento deveria, sobretudo, orquestrar a cooperação internacional de modo a favorecer a diversidade cultural, evitando-se assim o risco de vir a se tornar um entrave à circulação de bens e serviços culturais. Bernier (2003b, p.7), por sua vez, considera que essa questão portava contradições já que na prática poderia privar a Unesco de examinar uma situação que lhe diz respeito a partir de uma perspectiva distinta da OMC, por exemplo. Nesse sentido, segundo o analista, tal perspectiva deixava latente uma possível subordinação da questão sobre a preservação da diversidade cultural àquela referente à livre circulação de bens e serviços, sob o pretexto de evitar conflitos entre a Unesco e a OMC (*op cit.*, p.9). Delineiam-se assim, os primeiros traços que viriam compor a diatribe em torno dos limites da Convenção da Unesco no campo da liberalização do comércio de bens “imateriais” – principal contenda que pairou durante todo o processo de negociação da convenção.

Dando continuidade ao processo, o Conselho Executivo toma a decisão⁵⁵ de inscrever o tema da criação da convenção sobre a diversidade cultural na pauta da reunião subsequente (a 32ª. Sessão) da Conferência Geral, que ocorreria em outubro de 2003, além de convidar o Diretor Geral a submeter um relatório circunstancial sobre o tema. Na

⁵⁵ UNESCO. **Décisions adoptées par le Conseil Executif a sa 166e session** (Paris, 4-16 avril 2003), 166 EX/Décisions. Paris, mai, 2003b.

decisão do Conselho foi recomendado ainda que a Conferência Geral garantisse a continuidade das ações visando a elaboração de um instrumento internacional a favor da diversidade cultural.

Obedecendo aos atos normativos previstos por regulamento interno, o Diretor Geral prepara um dossiê intitulado “Oportunidade de elaboração de um instrumento normativo internacional sobre a diversidade cultural”⁵⁶, contendo um texto de apresentação sobre o tema, além de quatro apêndices compostos pelos seguintes documentos: a) “Estudo preliminar sobre os aspectos técnicos e jurídicos relativos à oportunidade de um instrumento normativo sobre a diversidade cultural, b) decisão do Conselho Executivo, c) as observações formuladas pelo referido Conselho e d) um texto contendo comentários e uma lista de instrumentos internacionais existentes que tivessem relação com o tema da diversidade cultural. Esse dossiê é então encaminhado para a Conferência Geral e servirá de base para a discussão durante a 32ª. sessão do órgão. Nesse sentido, é um documento importante na medida em que se configura como um quadro de referência preliminar que guiará as discussões e deslanchará todo o processo burocrático em direção à formulação da futura convenção.

Durante a 32ª. sessão da Conferência Geral, realizada em outubro de 2003, após discussão do dossiê apresentado pelo Diretor Geral, dentre as alternativas apresentadas pelo estudo preliminar sobre o escopo do novo tratado (direitos culturais, condição do artista, protocolo complementar sobre o Acordo de Florença e proteção da diversidade de conteúdos culturais e de expressões artística), aprovou-se a proposta de elaborar uma convenção que versasse sobre a diversidade dos conteúdos culturais e das expressões artísticas. Dentre as resoluções tomadas na referida sessão, decidiu-se que o Diretor Geral deveria submeter na 33ª sessão da Conferência Geral (a ser realizada em outubro de 2005), um anteprojeto da convenção a ser criada.

⁵⁶ UNESCO. **Opportunité de l'élaboration d'un instrument normatif international concernant la diversité culturelle**, 32 C/52. Paris, juillet 2003c.

5.2.2 O Comitê de Peritos Independentes

Seguindo a decisão tomada pela Conferência Geral, o Diretor Geral, Koichiro Matsuura, inicia o processo em direção à formulação do instrumento. O primeiro passo tomado por Matsuura foi constituir um Comitê de especialistas independentes, classificados pela instituição como categoria VI. Recorrer à constituição de um comitê desse gênero não é um pré-requisito necessário ao processo, porém no quadro de seu mandato, o Diretor Geral pode fazer uso desse expediente. Ainda que o Diretor Geral tenha o poder de nomear os membros do grupo, por outro lado, ele deve velar para que as indicações dos nomes sejam objeto de um largo consenso. Como esclarece Crowley (citado por BUSTAMANTE-FAJARDO, 2007, p.56),

Le choix des experts (categoríe 6) est un choix qui tient en compte de toute une série de contraintes diplomatiques mais qui en tient compte de *facto*, pas de *jure*. Le directeur général, en théorie, peut nommer qui il veut, s'il est soucieux que le travail des experts soit bien accueilli, il a intérêt à tenir compte des attentes des Etats membres. Il a parfois intérêt à accepter tel expert qu'un Etat membre veut lui imposer. Mais il a intérêt à le faire, pas d'obligations statutaires. Les experts (catégorie 6) rapportent au directeur général puisque c'est lui qui les a nommé et s'expriment en leur seul nom propre. Ils ne représentent pas les Etats dont ils sont issus.

Em entrevista concedida à autora, Marcelo Dantas⁵⁷, diplomata do Ministério das Relações Exteriores e um dos delegados que compõem a delegação brasileira na Unesco nas negociações sobre a Convenção, tem um posicionamento não muito favorável sobre a constituição de uma instância tal qual o Comitê de Peritos. Vejamos o porquê:

O Brasil desde o início das negociações não gostou do trabalho dos *experts*. A gente não gosta de trabalho de *experts* em geral. A gente gosta de trabalho intergovernamental. A gente prefere nesses temas sensíveis ouvir a opinião dos governos. Os *experts* em geral não têm sensibilidade para o que é especialmente importante para os países em desenvolvimento, o que está em jogo. Mesmo quando eles são originários

⁵⁷ Entrevista com Marcelo Dantas, em 26/06/08, Conselheiro da Divisão de Assuntos Multilaterais Culturais do Ministério das Relações Exteriores, membro da delegação brasileira na ocasião da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental (Paris, 24 a 27/06/08).

de países em desenvolvimento, eles tendem a flutuar e acabam tomando uma posição eurocêntrica. Então, isso acaba gerando quase que uma espécie de alienação em relação aos nossos problemas.

Designado pelo Diretor Geral e constituído para iniciar o processo de elaboração do texto da convenção, o comitê foi composto por quinze especialistas dos mais diferentes campos do conhecimento (economia, direito internacional, filosofia, antropologia) e dos diferentes continentes (África, Europa, América do Norte, Ásia e América Latina) tendo como principal tarefa refletir sobre os objetivos, os desafios e as modalidades da futura Convenção. Ainda que não se tenha registro oficial sobre os critérios e as negociações que envolveram a eleição dessa Comissão, o ato em si de recorrer à constituição de um grupo de peritos, nos sinaliza para pistas analíticas interessantes sobre as especificidades da natureza do processo engendrado pela Unesco rumo à efetivação da convenção. Apelar para uma instância desse gênero significa buscar o respaldo simbólico mobilizado pela abrangência do capital cultural que as personalidades eleitas detêm. Afinal estão ali reunidos intelectuais – a maioria é composta de professores universitários –, figuras expoentes de suas respectivas áreas, cada qual portador de uma trajetória específica e detentor de um saber que lhe legitima para ocupar aquele espaço. Nesse sentido, pode-se afirmar que a constituição de tal comissão configura-se como uma etapa de fundamental importância para formulação da Convenção, uma vez que as bases conceituais do futuro instrumento serão erigidas durante esta ocasião. Logo, o poder simbólico – aqui entendido sob a luz do pensamento de Pierre Bourdieu (2007, p.8), acionado nesta etapa não é irrelevante, se levarmos em consideração o fato de que o perfil primeiro do instrumento será um resultado direto das escolhas construídas nessa etapa que, por sua vez, derivam das diferentes trajetórias, pontos de vista e dos específicos interesses dos seus membros. Afinal, esta comissão será o órgão responsável pela elaboração do anteprojeto da Convenção – solo primeiro a partir do qual serão negociados o conteúdo, os princípios e abrangência do instrumento. Nesse sentido, lançar mão do capital simbólico dos membros da comissão significa apelar para a legitimidade que tal estratégia porta, nutrindo assim o documento de

força suficiente para enfrentar as próximas provas de validade nas diferentes instâncias (verdadeiros *fronts* de batalhas) pelas quais percorrerá o anteprojeto da Convenção.

Para se compreender melhor as condições sociais que possibilitaram a produção do quadro normativo preliminar que originou o texto da convenção, vale a pena analisar brevemente o perfil profissional do Comitê. Abaixo consta o quadro contendo a relação dos 15 especialistas e suas respectivas vinculações, formações e origens.

Membro	Formação/vinculação	Origem
Georges Abi-Saab	Direito Internacional/ Professor honorário em Direito Internacional da Universidade do Cairo/Presidente do Órgão de Apelação da OMC	Egito
Ivan Bernier	Direito Internacional/Professor de Direito Internacional da Universidade de Laval(Québec). Figura de proa no debate internacional sobre a diversidade cultural.	Canadá
Tyler Cowen	Economia da cultura/ Professor de Economia na George Mason University. Dedicar-se ao tema da economia das artes e sobre a relação entre globalização e diversidade cultural.	Estados Unidos
Mihaly Ficsor	Direito Internacional/ Especialista em propriedade intelectual e direitos autorais/ Consultor da Organização Mundial da Propriedade Intelectual(OMPI)/Membro Órgão Solução de Controvérsias da OMC	Hungria
Toshiyuki Kono	Direito Internacional/Professora de direito internacional da Universidade de Kyoto (Japão). Foi membro da delegação japonesa no processo de negociação da convenção	Japão
Amin Maalouf	Escritor	Líbano
Issiaka-Prospere Laleye	Antropologia/ Professor de epistemologia e antropologia da Universidade Gaston Berger (Senegal).	Senegal
Carlos Moneta	Economia / Professor da Universidade Nacional Três de Fevereiro (Argentina)/Foi Secretário Executivo do Sistema Econômico Latino-americano (SELA)/ Especialista em economia da cultura.	Argentina
Jean Musitelli	Conselheiro do Estado da França/ Antigo membro da delegação permanente da França na Unesco.	França
Bhikhu Parekh	Filosofia Política/ Professor de filosofia política da Universidade de Westminster (Inglaterra).	Índia

	Dedica-se ao tema das relações étnicas	
Antonio Rudder	Políticas e indústrias culturais/Músico e gestor cultural/ É Presidente do Comitê consultivo de cultura e comércio de Barbados e da ‘Copyright Society of Composers, Authors and Publishers’.	Barbados
Alexandre Sadovnikov	Direito Internacional/ Conselheiro da delegação permanente da Rússia durante o processo de negociação da Convenção.	Rússia
David Throsby	Economia da Cultura/ Professor da Universidade de Sidney/ Especialista em economia criativa	Austrália
Sabine von Schorlemer	Direito Internacional/Professora de Direito Internacional e Relações internacionais da Universidade de Dresden(Alemanha)	Alemanha
Kwasi Wiredu	Filosofia/ Um dos mais conceituados filósofos africanos/Professor da Universidade South Florida (Tampa/EUA)	Gana

A composição da Comissão já nos fornece uma série de elementos ilustrativos para a nossa análise. Em termos de formação e atuação dos membros, constata-se uma relevância das áreas de direito internacional e de economia da cultura, indicador que sinaliza para a natureza mesma que se pretende conferir ao futuro instrumento, a saber: um arcabouço jurídico capaz de regulamentar os assuntos relativos ao comércio de bens e serviços culturais, garantindo sua legitimidade e autonomia frente a outros tratados internacionais – transversais ao tema da diversidade cultural – vigentes em escala internacional. Alguns dos membros do comitê (Georges Abi-Saab e Mihaly Ficsor), inclusive, são membros de órgãos da OMC. Percebe-se também a presença de personalidades que figuraram na constelação de atores que compuseram o debate internacional sobre o tema, são eles: Ivan Bernier e Jean Musitelli. Ambos participaram da elaboração de documentos que inspiraram o debate acerca da plausibilidade de um instrumento jurídico sobre a diversidade cultural, quando a temática aportou no interior da Unesco. Destaque-se ainda a presença do David Throsby. Professor da Universidade de Sidney (Austrália) comparece no cenário internacional como um dos principais intelectuais dedicados à construção mesma da categoria da “economia criativa”. Mesmo levando-se em consideração que muitos conceitos e princípios que comporão o texto da Convenção são caudatários do debate travado nos inúmeros fóruns internacionais, esta etapa do processo é

crucial, pois ali serão feitas escolhas, apontados caminhos, definindo-se previamente a natureza mesma do dispositivo jurídico.

O Comitê de peritos independentes reuniu-se três vezes na sede da Unesco em Paris, no período de dezembro de 2003 a maio de 2004. Tomando como fonte de referência o documento “estudo preliminar...” (que por sua vez portava substancialmente contribuições francesas e canadenses, somados aos aportes da organização da francofonia e de redes culturais como a RIPC e a RIDC), o grupo de especialistas se debruçou então na tarefa de erguer os alicerces conceituais e normativos da futura convenção em prol da diversidade cultural. Durante seis meses discutiu-se o arcabouço conceitual e a arquitetura normativa do instrumento, gerando ao final do processo, uma versão preliminar do anteprojeto da Convenção (ver Anexo 5). Ao analisar os documentos⁵⁸ gerados pelas sucessivas reuniões, constata-se que os princípios que balizam o espírito do futuro instrumento foram ali significativamente definidos. Desse modo, decisões importantes foram tomadas no seio da comissão de especialistas independentes, fato que significou o contorno, desde então, das principais feições da Convenção, materializados no texto do seu anteprojeto.

O texto do anteprojeto⁵⁹ resultou numa espécie de esqueleto normativo, contendo desde já a estrutura do instrumento (capítulos e artigos específicos) bem como conceitos e princípios balizadores além da apresentação de mecanismos de ação. Este documento será a fonte de trabalho utilizada na etapa mais complexa do processo de negociação do instrumento, a saber: as rodadas de discussão no âmbito do comitê de especialistas intergovernamentais – principal

⁵⁸ As reuniões geraram três relatórios: « Première réunion d’experts de catégorie VI sur l’avant projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques » (CLT/CPD/2003-608/01), de fevereiro de 2004 ; « Deuxième réunion d’experts de catégorie VI sur l’avant projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques » (CLT/CPD/2004-602/6), de maio de 2004 e « Troisième réunion d’experts de catégorie VI sur l’avant projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques » (CLT/CPD/2004/603/5), de junho de 2004.

⁵⁹ UNESCO. **Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques**. CLT/CPD/2004/CONF.201/2. Paris, juillet 2004e.

fórum de disputa dos antagônicos interesses que mobilizam os diferentes países que gravitam em torno da constelação da Unesco. Ao elaborar um estudo sobre o anteprojeto da Convenção a pedido da OIF, Ruiz-Fabri (2004, p.5) destaca que o documento possuía a vantagem de fornecer aos estados-membros e aos especialistas intergovernamentais uma base de discussão clara e coerente, facilitando assim as negociações e promovendo maior agilidade ao processo. Confirma-se assim o caráter decisivo dessa etapa e, por conseqüência, a importância do papel desempenhado por esta na definição da arquitetura da convenção.

O anteprojeto vai veicular importantes elementos do instrumento jurídico que está por nascer. Herda da *Declaração da Diversidade Cultural* a filosofia que lhe orienta ao reafirmar, no seu Preâmbulo, valores tais como: a relação da diversidade com o pluralismo cultural, com o desenvolvimento e com os direitos humanos. É nessa etapa também que o escopo do instrumento é definido. Após intensos debates entre os membros do comitê, vence a opção que confere um caráter mais tangível à ampla noção de diversidade cultural (evocada na Declaração de 2001) ao eleger a proteção e a promoção da diversidade de **conteúdos culturais e expressões artísticas**.

O que se pretendia era conferir maior grau de materialidade, por assim dizer, ao objeto da Convenção, circunscrevendo mais precisamente o raio de alcance do tratado. Tal opção gerou intenso debate sobre conceitos transversais ao objeto eleito. Desse modo, noções tais como “cultura”, “diversidade cultural”, “produto cultural”, “conteúdos e expressões culturais”, “políticas culturais”, “indústrias culturais” ganharam suas primeiras definições, gerando assim uma espécie de glossário de vocábulos que hoje figuram (após modificações e ressignificações no âmbito das negociações entre os estados) no texto da Convenção. Sob essa mesma lógica, foram anexadas ao texto do anteprojeto listas “não-exaustivas”⁶⁰ nas quais são elencadas atividades e definições que englobam os bens e serviços culturais e as políticas culturais, fato

⁶⁰ Durante as negociações entre os Estados-membros optou-se por excluir os referidos anexos da versão final do texto da convenção.

que denota o poder de classificação de categorias normativas relativas à esfera cultural exercido pela Unesco.

No texto do anteprojeto já são expressamente veiculados os princípios que se constituirão no fulcro mesmo da versão final da convenção, a saber: a) a defesa da especificidade dos bens culturais, enquanto portadores de identidade e valores e sua dupla natureza (econômica e cultural); b) a reivindicação da soberania dos estados nacionais em implementar políticas culturais e medidas apropriadas visando a promoção e a proteção da diversidade cultural e c) a necessidade de incentivar a cooperação internacional estabelecendo desde então um largo espectro de mecanismos de cooperação

No que refere à arquitetura normativa, o anteprojeto é composto pela seguinte estrutura: o preâmbulo e seis seções: “objetivos e princípios diretores”, “Campo de aplicação e definições”, “Direitos e obrigações das partes”, “Relação com outros instrumentos”, “Órgãos e mecanismos de acompanhamento” e “Disposições finais”, além de quatro anexos (lista não exaustiva sobre bens e serviços culturais, lista não exaustiva sobre políticas culturais, procedimentos de arbitragem e procedimentos de negociação) (Ver Anexo 5).

A questão mais frágil do documento – e que perdurará no texto final da Convenção – refere-se ao tema da relação da convenção com outros instrumentos internacionais aos quais os estados membros já haviam se vinculado anteriormente. Não por acaso, esse será o nó górdio (o tão propalado artigo vigésimo) que marcará o efervescente processo de negociação entre os estados membros, fator decisivo que definirá, por exemplo, a posição contrária dos Estados Unidos ao projeto da Convenção, culminando na não-adoção do instrumento.

5.2.3 O ritual de negociação entre os Estados-membros

Na esteira dos expedientes burocráticos, a versão do anteprojeto da Convenção que resultou do trabalho do Comitê de especialistas independentes foi encaminhada para ampla consulta aos Estados-membros e a alguns organismos internacionais, tais como a OMC, a

OMPI, a OCDE com o objetivo de recolher contribuições ao projeto. No caso mais específico dos organismos internacionais, a finalidade era obter comentários acerca das possíveis interferências jurídicas entre os acordos já assinados pelos estados-membros e o novo arcabouço jurídico que estava em vias de elaboração pela Unesco⁶¹.

A realização da **reunião de especialistas intergovernamentais** (categoria II) constituiu-se na etapa seguinte do processo de negociação do tratado. A mais complexa das instâncias, a referida reunião se desenrolou em três sessões ocorridas entre setembro de 2004 e junho de 2005, a fim de proporcionar aos representantes dos estados-membros a oportunidade de debater e aprofundar o anteprojeto elaborado pelo grupo de peritos independentes.

A primeira sessão, realizada em setembro de 2004, na sede da Unesco em Paris, contou com a participação de mais de 500 representantes de 132 Estados-membros, 9 organizações internacionais e 22 organizações não-governamentais⁶². Deflagra-se aí a etapa mais árdua do processo de negociação, uma vez que os conflituosos interesses dos diferentes países-membros estarão em jogo. Interessante notar as nuances políticas envolvidas nessa fase. A reunião intergovernamental, por exemplo, recebeu o apoio financeiro do Canadá e da França, cada um dos dois países, contribuindo com o valor de 100 mil euros. Contou também com o suporte financeiro da Espanha e da comunidade

⁶¹ Conforme previsto pela resolução 32C/34, adotada pela Conferência Geral em 2003, o Diretor Geral da Unesco devia submeter o anteprojeto da convenção à consulta da OMC, da OMPI e da OCDE para recolher comentários sobre o instrumento. Contudo, como esclarece Ruiz-Fabri (2004, p.2) esse procedimento não é habitual aos rituais burocráticos que compõem o processo de negociação de um projeto de uma convenção internacional e potencialmente podem abrir precedentes. Segundo a jurista, a Unesco não tem nenhuma obrigação jurídica em considerar tais comentários. Tal procedimento revela, contudo, o caráter melindroso que o instrumento porta no que diz respeito à sua relação com outros instrumentos internacionais. Demonstra o cuidado da instituição em adentrar em terreno tão espinhoso: o jogo de interesses de diferentes atores na arena bilionária do comércio internacional de bens simbólicos.

⁶² UNESCO. Première session de la réunion intergouvernementale d'experts sur l'Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Rapport du Secrétariat**. CLT/CPD/2004/CONF.201/9. Paris, novembre 2004g.

flamenga⁶³ da Bélgica (DUSMENIL, 2006, p.6). Articulações desse gênero comparecem como interessantes indicadores do grau de engajamento das diferentes partes no jogo negociador.

A análise do ritual de um processo negociador em escala internacional é uma rica fonte etnográfica para compreender as condições sociais ali especificamente tecidas que, por sua vez, possibilitaram a emergência de uma determinada versão da convenção, com específicas características e princípios. O processo de negociação se constitui como a arena por excelência onde os jogos de interesse se manifestam mais nitidamente. Nesse momento se revelam as tradições político-ideológicas dos países, incorporadas em suas específicas tomadas de posições que, por sua vez, são significativamente definidas pelo compasso da performance dos representantes que compõem suas delegações. Nesse sentido, a ocasião da negociação entre os países se constitui num terreno heurístico para verificação do modo como as trajetórias individuais (dos representantes dos países) e suas distintas performances informam e forjam o *ethos* de configurações sociais mais amplas, quais sejam: o das nações que representam.

5.2.3.1 A performance das delegações no processo negociador: um testemunho etnográfico

A composição das delegações dos países-membros é um aspecto bastante interessante a ser analisado. O número de membros e seu perfil revelam o modo como os países se preparam para o combate, e em última instância, indicam o grau de interesse na questão. No caso do processo negociador da Convenção da Diversidade Cultural, países menos desenvolvidos compuseram suas bases com poucos membros (uma média de três a quatro membros), na sua maioria, provenientes das suas delegações permanentes na Unesco. Já potências econômicas tais como os Estados Unidos, França, Canadá apresentaram um número bem maior de membros e sua composição varia de acordo com os interesses que

⁶³ Uma das três comunidades constitucionais da Bélgica (ao lado da comunidade francófona e germânica) representa a minoria da população belga, falante do dialeto flamengo derivado do holandês.

estão em jogo. Abaixo, dispomos de quadros ilustrativos sobre o perfil da composição das delegações dos países acima referidos (protagonistas das duas principais coalizões que se configuraram em torno da negociação), além de termos acrescentando também a delegação brasileira. A composição das delegações varia em certa medida de uma reunião para outra. Os quadros abaixo revelam o perfil das representações diplomáticas no momento da primeira Reunião de Peritos Intergovernamentais, ocorrida em Paris em setembro de 2004 – momento em que se iniciam as negociações no âmbito interestatal.

Quadro 1- Delegação do Canadá

MEMBRO	FUNÇÃO/VINCULAÇÃO
Jean-Pierre Blais	Ministro adjunto, Divisão das Relações Internacionais e Intergovernamentais - Ministério do Patrimônio Canadense
Yvon Charbonneau	Embaixador, Delegação permanente do Canadá para a Unesco.
Artur Wilczynski	Diretor da Divisão de Relações Internacionais e Desenvolvimento de Políticas - Ministério do Patrimônio Canadense
David Dubinski	Analista em Políticas, Divisão Geral de Comércio e Investimento - Ministério do Patrimônio Canadense.
Jean-François Bergeron	Conselheiro, Divisão das Relações Culturais Internacionais – Ministério das Relações Exteriores.
Yannick Mondy	Conselheira, Divisão Geral da Política Comercial sobre Propriedade Intelectual, Informação e Tecnologia. - Ministério das Relações Exteriores
Luc Bergeron	Diretor Geral de Divisão de Políticas e de Organizações Internacionais - Ministério das Relações Exteriores
André Dorval	Diretor Geral de assuntos internacionais e da diversidade cultural – Ministério da Cultura e das Comunicações

Jacques Vallee	Delegado dos Assuntos Francófonos e Multilaterais Delegação Geral do Quebec.
Laurent Cardinal	Diretor de política comercial – Ministério do Desenvolvimento Econômico e Regional

Fonte: UNESCO, 2004

Quadro 2 – Delegação da França

MEMBRO	FUNÇÃO/VINCULAÇÃO
M. Jean Gueguinou	Embaixador, Chefe da Delegação, Delegado Permanente para a Unesco
Martine Coquet	Chefe do escritório de Assuntos jurídicos e multilaterais, Divisão de Audiovisual e de Técnicas de Comunicação – Ministério das Relações Exteriores.
Aymeric Ducrocq	Conselheiro Comercial, Divisão das Relações Econômicas Exteriores - Ministério das Finanças
Catherine Dumesnil	Membro da delegação permanente da França para a Unesco. Responsável pela Missão Cultura
Sheraz Gasr	Ministério das Relações Exteriores.
Claude Girard	Redator, Divisão das Nações Unidas e das organizações internacionais – Ministério das Relações Exteriores;
Hadrien Laroch	Conselheiro da área cultural – Comissão nacional francesa para a UNESCO
Didier Le Bret	Subdiretor de cinema e das novas tecnologias da informação e da comunicação - Ministério das Relações Exteriores.
Elizabeth Le Hot	Divisão de assuntos europeus e internacionais. Centro Nacional de Cinematografia - Ministério da Cultura e da Comunicação.
Dominique Piot-Morin	Ministério da Cultura
Guillaume Rousson	Membro da delegação permanente da França para a Unesco.
Hélène Ruiz Fabri	Jurista.

Fonte: UNESCO, 2004g

Quadro 3 - Delegação dos Estados Unidos

MEMBRO	FUNÇÃO/VINCULAÇÃO
Michael Dana Gioia	Presidente do National Endowment for the Arts (NEA)
Robert Martin	Diretor do Instituto de Museus e Serviços de Biblioteca
Anne Carson	Primeiro Secretário para Políticas e Assuntos Culturais da delegação permanente dos Estados Unidos para a Unesco.
Louise Oliver	Embaixador, Delegação permanente dos Estados Unidos para a Unesco.
Jane Cowley	Representante da Divisão para Assuntos de Organização internacional (Departamento de Estado)
Robert Downes	Representante do Escritório para assuntos de Comércio Multilateral (Departamento de Estado)
Ann Guthrie Hingston	Diretor de Assuntos governamentais do National Endowment for the Arts (NEA)
Mr Andrew Koss	Delegado da Delegação permanente dos Estados Unidos para a Unesco
Mr Nilse Ryman	Especialista em Política – Membro da Missão americana para a Unesco
Mr Meha Shah	Conselheiro, Escritório de assuntos jurídicos (Departamento de Estado)
Mr Wolodymyr Sulzynsky	Conselheiro, Escritório de assuntos jurídicos (Departamento de Estado)
Nancy Weiss	Conselheiro, Instituto de Museus e Serviços de Biblioteca
Anissa Whitten	Representante do Escritório para assuntos de Comércio Multilateral (Departamento de Estado)
Tyler Cowen	Conselheiro, Professor de Economia da Universidade George Mason.

Fonte: UNESCO, 2004g

Quadro 4 - Delegação do Brasil

MEMBRO	FUNÇÃO/VINCULAÇÃO
Antônio Augusto Dayrell de Lima	Embaixador da Delegação Permanente do Brasil na Unesco
Edgard Telles Ribeiro	Diplomata, Diretor do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores
Luiz Alberto Figueiredo Machado	Conselheiro, Delegação permanente do Brasil para a Unesco
Marcio Augusto Freitas Meira	Secretário de Articulação Institucional, Ministério da Cultura
Jom Tob Azulay	Superintendente de Assuntos Estratégicos, ANCINE.
Isaura Botelho	Assessoria de Planejamento, Ministério da Cultura
Paulo André Moraes e Lima	Diplomata, Divisão de Acordos e Assuntos Culturais, Ministério das Relações Exteriores.

Fonte: UNESCO, 2004g

Analisando os quadros é possível depreender alguns indicadores elucidativos sobre as estratégias políticas eleitas pelos países para cadenciar o ritmo de suas performances negociadoras. A composição da delegação americana, por exemplo, revela seu interesse em contemplar debates que lhe são mais caros, como é o caso da questão relativa à articulação da convenção com tratados internacionais sobre liberalização das trocas comerciais. Assim, não é de se estranhar que boa parte de seus representantes seja vinculada a órgãos concernentes ao comércio internacional ou instâncias jurídicas. Já as delegações da França e do Canadá destacam-se pelo grande número de delegados (não por acaso constituem-se nas maiores delegações, contando com doze e dez membros respectivamente) e pela diversidade da composição, uma vez que abrigam representantes de órgãos estatais relativas ao comércio internacional, bem como um grande número de especialistas ligados aos

ministérios da cultura e das relações internacionais. A impressão que se tem ao analisar o perfil das delegações destes dois países é que ambos dispuseram de especialistas para atuar nas áreas mais sensíveis às negociações: o estatuto dos bens simbólicos e a articulação entre diferentes tratados internacionais. A intenção seria, então, impedir flancos técnico-diplomáticos no jogo tenso das negociações. O Brasil, por sua vez, compareceu nas negociações também com uma delegação de grande porte (sete membros), se considerarmos a média de três a quatro membros por delegação e tomarmos como referência as maiores delegações: a França com 12 membros e o Canadá com 10. O grupo brasileiro foi composto basicamente de diplomatas do Ministério das Relações Exteriores e de técnicos e dirigentes do Ministério da Cultura, além dos delegados permanentes da delegação brasileira na Unesco.

As impressões obtidas a partir apenas da análise distanciada, por assim dizer, do perfil da composição das delegações foram confirmadas pelo depoimento de Marcelo Dantas, um dos membros da delegação brasileira, quando em entrevista a autora, comentou:

Alguns países mandaram as delegações aqui da Unesco. Eles têm um misto de embaixada na França e missões na Unesco. Já outros países têm delegações muito pequenas, compostas basicamente por uma pessoa (a exemplo da Índia e de Santa Lucia). Outras delegações eram muito grandes. O Canadá, por exemplo: tinha gente de relações exteriores, de cultura, artistas e gente de comércio. A delegação dos americanos era composta basicamente por gente de comércio, não vinha diplomata não, mas sim gente especializada em OMC. A delegação japonesa era composta por gente de diplomacia e comércio. Eram as delegações a favor da convenção que abriam espaço para o pessoal de cultura, como a França, a Espanha, o Canadá. Muitas delegações mandaram gente da área de comércio. E isso sempre dava problema. Os representantes da área de comércio estão preocupados com a OMC, não acreditam na Unesco e não têm paciência pra cultura. Aconteceu isso com a delegação da Argentina e do México, por exemplo.

Cabe aqui se debruçar um pouco sobre o papel das delegações dos países no processo de negociação de um instrumento internacional tal qual a convenção da diversidade cultural. Afinal, as delegações, enquanto entidades representantes dos países, constituem-se

num dos principais atores implicados na rede de interdependências que se forja durante um processo negociador de escala internacional. Em entrevista, Antonio Ricarte⁶⁴, membro da delegação permanente do Brasil na Unesco, explica a função mediadora do corpo diplomático na defesa dos interesses nacionais em processos de negociação multilaterais, tomando como exemplo o caso brasileiro. Vejamos:

O Itamaraty funciona como uma dobradiça. Faz a articulação entre o processo negociador no plano internacional e os interesses de política interna. Em geral, essas posições são definidas durante o processo de consulta com os vários ministérios e com a sociedade civil. Essas consultas são realizadas no Brasil e então a delegação recebe o resultado dessas consultas na forma de instruções. E essas instruções balizam a atuação da delegação. Então a delegação não pode fugir dessas instruções, mas também tem uma margem de manobra mais ou menos ampla que permite acomodar o jogo negociador. Acomodar os interesses que estão em disputa, em conflito e os interesses que são coincidentes também de modo que a delegação chegue a um texto que, no mínimo, respeite o espírito das instruções e no máximo consiga cumprir os objetivos da instrução.

Durante meu estágio doutoral, realizado em Paris, tive a chance de acompanhar os trabalhos do Comitê Intergovernamental⁶⁵ da Convenção durante sua primeira reunião extraordinária, realizada na sede da Unesco, em Paris, entre os dias 24 a 27 de junho de 2008. A reunião tinha por propósito discutir diretivas operacionais destinadas à implementação de determinados artigos da Convenção. Ainda que tenha se constituído numa etapa pós-adoção do instrumento, o que já ameniza em grande medida o caráter contencioso das negociações, sem sombra de dúvida, tal oportunidade configurou-se para mim na elaboração de um exercício etnográfico singular. Durante quatro dias de intenso trabalho, divididos em sessões de oito horas diárias, ministrados em duas línguas (francês e inglês) pude presenciar, junto à delegação brasileira, o complexo ritual de construção de um documento internacional. O mais interessante foi perceber o quão é decisiva a composição

⁶⁴ Entrevista cedida à autora em 11 de junho de 2008.

⁶⁵ O Comitê Intergovernamental junto com a Conferência das Partes e o Secretariado compõem a estrutura político-administrativa da Convenção. Composto por 24 Estados-Partes da Convenção, grosso modo, o Comitê tem por função promover os objetivos da convenção mediante a operacionalização das suas principais diretrizes (Unesco, 2005c, p.15).

de uma delegação num processo como esse. Afinal, os delegados de um país são os porta-vozes dos seus interesses, logo eles devem ser suficientemente preparados para intervir em momentos cruciais como, por exemplo, na redação final de um artigo que compõe a legislação. Nesse sentido, é necessário extrema habilidade negociadora, poder de argumentação, firmeza nas teses defendidas e senso de oportunidade. Percebi que esses fatores são cruciais para a definição de um posicionamento de um país frente à plenária, portanto, na defesa de interesses específicos de um país. E nesse sentido, a performance individual dos membros faz toda diferença em um processo negociador.

A tarefa de uma negociação diplomática em fóruns internacionais como a Unesco é uma atividade de extrema responsabilidade, através da qual os interesses de uma nação (reconhecendo-se aqui que esses interesses se constituem em filtros de outros tantos interesses de grupos específicos) estão sob o comando de um pequeno grupo de indivíduos que compõe as delegações nacionais. Aqui, torna-se flagrante a empiricidade do valioso conceito de figuração de Norbert Elias, quando postula o estreito imbricamento entre as dimensões micro e macrossociológicas ao tempo em que denuncia a impertinência da clivagem entre indivíduo e sociedade, ao defender a tese de que “a existência da pessoa como ser individual é indissociável de sua existência como ser social” (ELIAS, 1994, p.151). No microcosmo social forjado por um processo negociador tal qual o da elaboração da Convenção, as distintas trajetórias individuais que compõem as delegações dos diferentes países irão resultar numa específica tomada de decisão, que por sua vez, terá suas dimensões amplificadas na medida em que representa o posicionamento de uma nação como um todo, ou o *ethos* de um projeto nacional. Nesse sentido, a singularidade das práticas individuais ganha um peso decisivo na conformação da rede de interdependências que se forja no momento da negociação de um instrumento internacional.

Assim, pude perceber que as intervenções dos países estavam intrinsecamente ligadas à capacidade performática, por assim dizer, dos membros de suas delegações - performance aqui entendida como a maneira que os atores sociais usam vários meios de comunicação

(intervenções públicas nas plenárias e reuniões, elaboração de notas e circulares, lobby), através dos quais experimentam intensamente o evento (PEIRANO, 2000, p.11). A intensidade e a qualidade da participação dos países não estavam diretamente relacionadas ao seu peso geopolítico ou econômico no cenário internacional, como assim eu imaginava. A intervenção dos países é grandemente definida no momento da escolha dos membros da delegação. Desse modo, pude presenciar que a intensa e coerente intervenção de um pequenino país caribenho, tal como Santa Lucia, fora definida pela personalidade marcante e decidida da sua delegada-chefe, enquanto que potências econômicas como a Itália ou a Finlândia pouco se pronunciavam. Tal impressão me foi confirmada em entrevista com Marcelo Dantas, diplomata da delegação brasileira, ao sustentar o caráter crucial da formação de um diplomata⁶⁶ – momento em que declarava seu orgulho de ser formado pelo Instituto Rio Branco – para definição de sua atuação em um processo negociador.

No caso específico da atuação da delegação brasileira, seja no momento da elaboração da convenção, seja na sua atuação durante a reunião extraordinária do Comitê intergovernamental (ocasião que testemunhei), a linha de frente das intervenções nas plenárias é liderada pelos diplomatas. São eles que conferem o compasso da participação, sabendo o momento oportuno de propor sugestões e emendas ou rever posições, de avançar ou recuar. Ainda que as proposições sejam previamente definidas em comum acordo entre o Ministério das Relações Exteriores e o da Cultura e mesmo considerando que a todo o momento os dirigentes do MinC atuam como uma espécie de consciência vigilante (nutrindo os diplomatas com informações técnicas sobre determinados temas), é possível afirmar que notável atuação do Brasil nas plenárias é, em grande medida, fruto da competência profissional e da formação sofisticada do corpo diplomático brasileiro. Questionado por mim sobre a importância da atuação dos delegados, Marcelo Dantas – principal intermediador das posições brasileiras durante a reunião que participei – confirmou o caráter estratégico da composição de uma delegação, ratificando o quanto é

⁶⁶ Entrevista com Marcelo Dantas, em 26/06/08.

fulcral dispor de profissionais qualificados para garantir êxito no resultado das negociações.

Em entrevista o delegado declarou:

Negociação é coisa pra diplomata. O diplomata precisa ter do lado dele uma pessoa da área específica pra ele se embasar tecnicamente, para tirar dúvidas sobre a questão. Mas quem determina o momento certo de intervir, o momento certo de avançar e recuar é o diplomata. Negociar é a nossa arte.

Em entrevista à autora, Isaura Botelho – ex-integrante da equipe do Minc e compôs a delegação do Brasil na ocasião do processo negociador da convenção –, também destacou que os êxitos obtidos pelo Brasil deveram-se em grande medida à habilidade argumentativa dos diplomatas brasileiros. Este foi um dos principais aspectos que me impressionou durante os quatro dias em que acompanhei os trabalhos da delegação do Brasil. Fato constatado pela deferência de delegações internacionais em relação à delegação brasileira⁶⁷, por comentários de técnicos da Unesco, e por declarações de dirigentes do Ministério da Cultura⁶⁸ que em entrevistas eram unânimes em reconhecer a performance destacada do Brasil no desenrolar de todo o processo de construção da Convenção.

5.2.3.2 A primeira reunião de especialistas governamentais

Após digressão sobre o papel das delegações no processo negociador, voltemos então à análise de uma das etapas mais cruciais do percurso que resultou na adoção de uma legislação internacional dedicada à promoção da diversidade cultural, a saber: as sessões nas quais se desenrolou a reunião de especialistas intergovernamentais – momento

⁶⁷ Nos momentos de intervalo dos trabalhos, não raro presenciei o assédio à delegação brasileira por parte de membros de outras delegações com o propósito de afinar posições, demandar apoio ou tecer elogios à atuação brasileira.

⁶⁸ Entrevista com Sergio Mamberti, em 25/06/98, então Secretário da Secretaria da Diversidade e da Identidade do MinC e chefe da delegação brasileira na ocasião da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental (Paris, 24 a 27/06/08). Entrevista com Isaura Botelho, ex-assessora de Planejamento do Ministério da Cultura e compôs a delegação brasileira durante as negociações da Convenção da Diversidade Cultural. Entrevista cedida em 25/09/2008.

laborioso, marcado pelo signo da disputa de interesses divergentes entre os países. Como já mencionado, a primeira sessão da reunião ocorreu em setembro de 2004 e envolveu um contingente considerável de participantes. A primeira sessão, que durou quatro dias, teve como foco de trabalho uma primeira análise do anteprojeto da Convenção e um intercâmbio de pontos de vista sobre aspectos convergentes e sobre temas que necessitavam ainda de maior aprofundamento, sem se lançar no exercício de redação ou de emendas formais ao texto⁶⁹.

Em análise sobre os desdobramentos da primeira reunião de especialistas governamentais, Ivan Bernier (2004, p.1-2)⁷⁰ explicita que as principais questões discutidas durante os quatro dias de trabalho gravitaram em torno de três grandes eixos, a saber: a) a definição da estrutura administrativa da negociação, o que implicou na eleição do presidente da Conferência, na formação do Bureau e na constituição de um Comitê de Redação; b) a emergência de diferentes concepções sobre o tipo de convenção a ser adotada e c) a aceitação praticamente unânime do anteprojeto da convenção como documento base de trabalho. Esta decisão teve a vantagem de estruturar o encaminhamento das negociações, atestando assim, o poder de definição de categorias sociais exercido pelo comitê de especialistas independentes que originou o referido documento.

No que se refere o primeiro eixo, é oportuno destacá-lo uma vez que ele estabelece o compasso das negociações, ao instituir instâncias específicas e ao estabelecer normas e procedimentos, conferindo assim a peculiaridade da dinâmica do processo negociador. Sem sombra de dúvida, o posto de Presidente da Conferência é a instância mais importante de toda a negociação, uma vez a condução do processo será substancialmente condicionada

⁶⁹ UNESCO. **Rapport préliminaire du Directeur général contenant deux avant-projets de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** CLT/CPD/2005/CONF.203/6. Paris, mars 2005a.

⁷⁰ Além de ter composto a Comissão de Peritos Independentes, Ivan Bernier acompanhou, como observador, as rodadas de negociação intergovernamentais, tendo gerado ricos relatórios sobre os bastidores do processo negociador da convenção.

pela autoridade e habilidade que o presidente é capaz imprimir à dinâmica das negociações. Kadar Asmal, antigo Ministro da Educação da África do Sul, foi eleito o presidente da Conferência. Sua candidatura foi lançada oficialmente pelo grupo africano (e arquitetada pela França) tendo recebido amplo apoio da maioria dos países. Em vários documentos oficiais e em textos analíticos sobre o processo negociador do tratado, a eficiência, a competência e a firmeza de Asmal na condução da complexa negociação entre os países parece ter-se constituído ponto pacífico entre os participantes do processo⁷¹. Tendo o papel de velar pelo bom desenvolvimento das negociações, assessorando o Presidente da Convenção na tomada de decisões mais complexas, o Bureau é um órgão composto pelo Presidente da Conferência, pelo relator da reunião e por quatro postos de vice-presidência, que na ocasião foram preenchidos por representantes do Canadá, Tunísia, Santa Lúcia, Lituânia e República da Coreia.

Prática inovadora nos trâmites burocráticos da Unesco, a instituição de um Comitê de Redação foi, sem dúvidas, uma das decisões mais importantes tomadas durante a primeira sessão da reunião de especialistas intergovernamentais. Isto porque o referido Comitê foi chamado a jogar um papel crucial na elaboração do texto da Convenção. Composto por representantes de 24 Estados-membros, distribuídos em subgrupos geográficos⁷², o papel designado para o Comitê foi o de traduzir em linguagem concreta e em termos jurídicos as instruções da Plenária, cabendo-lhe também propor recomendações de natureza lingüística, de estilo ou ainda a formulação de proposições de temas que a plenária porventura não tenha conseguido um consenso (BERNIER, 2004, p.3). Como veremos mais adiante, a tarefa não foi fácil de ser desempenhada, tendo em vista o conflito de interesses surgido na ocasião.

⁷¹ Tal deferência em relação à atuação do prof. Kadar Asmal lhe valeu a ocupação de presidente da Comissão das Partes (órgão supremo da Convenção), tendo sido eleito por aclamação, o primeiro presidente do referido órgão durante sua primeira reunião ordinária, realizada em Paris, em junho de 2007.

⁷² **Grupo I:** Estados Unidos, Finlândia, França e Suíça; **Grupo II:** Armênia, Croácia, Rússia e Hungria; **Grupo III** – Barbados, Brasil, Costa Rica e Equador; **Grupo IV** – China, Índia, Japão e República da Coreia; **Grupo Va:** Benim, Madagascar, Nigéria, Senegal. **Grupo Vb:** Argélia, Arábia Saudita, Emirados árabes, Líbano.

A emergência de distintas concepções quanto ao modelo de convenção a ser adotado constituiu-se também numa pauta bastante polêmica durante a primeira sessão da reunião dos especialistas intergovernamentais. Tal cenário deflagrou o acirramento do debate sobre pontos cruciais, tais como: o objeto da convenção, a abrangência dos engajamentos e, conseqüentemente, o grau da força obrigatória do instrumento. Ivan Bernier (2004, p.4) destaca que durante a primeira sessão da reunião de peritos intergovernamentais três alternativas sobre o tipo de convenção a ser elaborado se pronunciaram. A primeira, que recolheu o apoio da ampla maioria dos países que se pronunciaram (a exemplo do Canadá, da União Européia, do Brasil e de alguns países em desenvolvimento), apoiava os eixos norteadores do anteprojeto da convenção elaborado pelo Comitê de especialistas independentes. A posição assumida por essa facção defendia a elaboração de um instrumento jurídico, de caráter vinculante, que reconhecia a especificidade dos produtos culturais bem como a autonomia dos Estados em implementar políticas culturais a favor da promoção e da diversidade cultural dos países. Defendiam ainda que a convenção dispusesse de mecanismos de acompanhamento como forma de garantia da operacionalização do tratado, bem como de uma instância específica dedicada à resolução de conflitos, no caso de incompatibilidade jurídica entre acordos internacionais.

Uma segunda concepção sobre o modelo da convenção despontou durante o debate. Apesar de contar com o apoio de um número restrito de países, essa alternativa fora capitaneada por uma coalizão composta por potências econômicas (a exemplo dos Estados Unidos e Japão) cuja coesão ideológica e firmeza nos princípios defendidos se tornaram difíceis de serem revogados ou modificadas – tendência essa que cadenciou o posicionamento desses países ao longo de todo o processo negociador. Esse grupo de países interpôs uma série de reservas sobre alguns aspectos do anteprojeto da convenção, principalmente no que se refere ao campo de aplicação do instrumento. Desse modo, o referido grupo manifestou discordância principalmente sobre os artigos considerados incompatíveis com acordos previamente assumidos no seio da OMC ou outras instâncias

internacionais. Sob esta lógica, defendiam ainda que o instrumento não portasse força obrigatória e que os objetivos fossem cumpridos mediante o diálogo e estreitamento de laços de cooperação. Esse mesmo grupo sustentava a idéia de que as negociações demandavam um maior tempo de debate e consideravam que a adoção do instrumento em 2005 seria uma atitude precipitada. Percebe-se assim que este grupo, liderado pelos Estados Unidos, desejava ganhar tempo no processo negociador com a finalidade de obter maior consenso sobre questões consideradas fundamentais e que até o momento estavam pouco definidas – a exemplo da relação da convenção com outros instrumentos internacionais. Assim, retardar o processo poderia se constituir numa estratégia de tentar reverter a negociação de alguns aspectos cruciais do instrumento a seu favor, uma vez que o cenário apresentava desde já uma margem de desvantagem (a tirar pelo restrito apoio dos países) em relação à reivindicação desta facção.

Uma outra tendência que se formou sobre o modelo de convenção a ser adotado defendia a ampliação do objeto da convenção uma vez que o recorte em torno da promoção e proteção das expressões culturais fora considerado restrito. Tal alternativa foi proposta por um pequeno grupo de países e propunha o alargamento do escopo do instrumento de modo a contemplar o conceito de diversidade cultural de forma mais abrangente, incluindo os modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano e os sistemas de valor, assemelhando-se fortemente ao teor, objetivos e amplitude veiculados pela Declaração de 2001.

Como observado pelo relator da reunião, a referida sessão apresentou um largo espectro de abordagens denotando a diferenciação no nível de preparo das delegações. Algumas já possuíam domínio dos vários aspectos a serem abordados, enquanto outras ainda demonstravam pouca intimidade com o tema⁷³. Contudo, essa etapa da negociação

⁷³ UNESCO. Première session de la réunion intergouvernementale d'experts sur l'Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Rapport du Secrétariat**. CLT/CPD/2004/CONF.201/9. Paris, novembre 2004g. Ver p.12.

apresentou as principais tendências que cadenciariam o ritmo das disputas nas etapas subseqüentes da negociação. Nesse sentido, pelo tom das discussões que deram o compasso da primeira reunião de intergovernamental, foi possível prefigurar as duas grandes linhas político-ideológicas, e suas respectivas facções, que se forjaram em torno do processo negociador –, aliás, tendência muito similar á configuração que se formou no seio da OMC na década de 90 quando se negociava o tema da exceção cultural. De um lado, perfilaram-se os defensores do espírito que norteava o anteprojeto da convenção, defendendo, em grandes linhas, os seguintes princípios: a) a promoção da diversidade das expressões culturais, expressões essas veiculadas pelos produtos simbólicos; b) a defesa da especificidade dos bens culturais, por serem portadores de sentido, identidade e valores e c) a autonomia dos estados nacionais em implementar políticas a favor da diversidade de expressões culturais. Na outra ponta da disputa, perfilou-se o grupo liderado pelos Estados Unidos e apoiado por países como o Japão e a Austrália que, por sua vez, denunciava o caráter protecionista veiculado pelo teor do anteprojeto da convenção e que tentou embargar a todo custo os artigos considerados ameaçadores aos acordos já firmados em outras esferas internacionais, a exemplo da OMC. Formavam-se assim os primeiros contornos do “choque de civilizações” que o processo negociador da convenção viria a presenciar mais intensamente nas próximas etapas.

5.2.3.3 As negociações no âmbito do Comitê de Redação

Entre as decisões tomadas durante a primeira sessão da reunião de especialistas intergovernamentais, definiu-se que os Estados-membros deveriam encaminhar ao Secretariado contribuições e emendas ao anteprojeto da Convenção. Como resposta à demanda do Diretor Geral, o Secretariado recebeu 61 contribuições dos Estados-membros, somando-se aí a proposta elaborada pela União Européia⁷⁴ (em nome dos 25 Estados-

⁷⁴ A negociação da convenção, segundo Dusmenil (2006), inaugurou um novo modelo de intervenção da União Européia nas negociações multilaterais. Seus estados membros passaram a se expressar numa só voz, representando o bloco político econômico como um todo. Tal concerto político não agradou países como os

membros e de dois países candidatos), totalizando a participação de 88 Estados-membros. Uma quinzena de ONG's e mais três organismos internacionais (OMC, OMPI e OECD) também encaminharam suas contribuições ao Secretariado da Unesco. Todas essas propostas resultaram em volume caudaloso de informações que, por sua vez, foram compiladas pelo Secretariado, resultando num documento de 400 páginas, dividido em cinco fascículos, contendo os comentários gerais e específicos e as propostas de emenda elaboradas pelos Estados-membros, além dos comentários e emendas sugeridas pelas Ong's e as organizações internacionais participantes do projeto. Infelizmente não foi possível ter acesso às partes relativas às proposições dos Estados-membros, apenas aos comentários das organizações internacionais e não-governamentais estão disponíveis para consulta na base de dados da Unesco⁷⁵. Todavia, com o propósito de facilitar o trabalho do Comitê de Redação, o Secretariado elaborou um interessante documento contendo um resumo das principais propostas recebidas⁷⁶. Ainda que as informações disponíveis no referido documento sejam apresentadas de forma bastante sintética, perdendo-se assim a chance de analisar com maior grau de minúcia os posicionamentos dos países, ainda assim é possível perceber algumas tendências que prevaleceram na compilação elaborada pela Unesco.

De forma geral, as contribuições recebidas materializaram, de maneira mais aprofundada, o posicionamento dos atores sociais que participaram da primeira rodada de negociação, bem como renunciaram os pontos mais controversos que seriam alvos de intensos debates ao longo de todo o processo negociador. Assim, os temas que receberam o

Estados Unidos e Japão, uma vez que limitou as manobras políticas voltadas para atrair países da União Européia simpáticos à causa liberal, tal como a Inglaterra.

⁷⁵ UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Présentation des commentaires et amendements partie IV: commentaires des OIG.** CLT/CPD/2004/CONF.607/1(Partie IV). Paris, Décembre, 2004i. ; UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Présentation des commentaires et amendements partie IV: commentaires des ONG.** CLT/CPD/2004/CONF.607/1 (Partie V). Paris, Décembre, 2004j.

⁷⁶UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Résumé des commentaires et des amendements des etats membres et des Ong.** CLT/CPD/2004/CONF.607/2. Paris, Décembre, 2004k.

maior número de comentários e sugestões foram justamente aqueles acerca do objeto da convenção, das obrigações e deveres dos Estados, do grau de vinculação jurídica que o instrumento devia portar, além, é claro, de comentários sobre a tão propalada questão da articulação da convenção com outros instrumentos internacionais – inquietação esta demonstrada, sobretudo, através dos comentários dos organismos internacionais como a OMC e OMPI. Muitos foram também os comentários recebidos acerca da reivindicação de melhor definição de conceitos presentes na versão preliminar do texto da convenção, tais como “cultura”, “expressões culturais”, “bens e serviços culturais”, “indústrias culturais”, “conteúdo cultural”. A OMC e a OMPI, por exemplo, expressaram sua preocupação com algumas dessas definições consideradas extremamente abrangentes. A categoria “bens e serviços culturais” foi uma delas. Para alguns Estados-membros da OMC⁷⁷ (que em sua maioria são também membros da Unesco) a categoria “bens e serviços culturais”, tal como se apresentava no texto do anteprojeto⁷⁸, além de não fazer parte do léxico da OMC incluía uma ampla gama de bens e serviços (de videogames a produtos têxteis), escudada pela idéia de diversidade cultural. Esta imprecisão conceitual dificultava a delimitação das fronteiras entre a OMC e a Unesco, podendo assim a levar a futuros conflitos na jurisdição entre

⁷⁷ Paralelas ao processo de negociação da convenção na Unesco, algumas iniciativas foram tomadas por Estados-membros integrantes da OMC no sentido de discutir, naquela instância, o tema da relação entre e cultura e comércio. Várias sessões da OMC dedicaram-se ao debate da referida questão que, por sua vez, ganhava cada vez mais evidência no decorrer do processo negociador da Convenção e aquecia as inquietações do bloco de países para quem o comércio de bens culturais lhe era um tema bastante caro. Não é de se estranhar, por exemplo, que em setembro de 2004, as delegações do Chile, dos Estados Unidos, do Japão, do México e de Hong Kong (países de pendor liberalista) tenham organizado um seminário no âmbito da OMC dedicado a discussão da relação entre os instrumentos da Unesco e da OMC e o tema da diversidade cultural (VOON, 2006).

⁷⁸ No texto do anteprojeto a categoria fora definida como: Par "biens et services culturels" (...) on entend les biens, services et activités qui véhiculent ou dont émanent les expressions culturelles, et qui ont les caractéristiques suivantes :

- (a) ils sont le résultat du travail humain (industriel, artistique et artisanal) et requièrent, pour leur production, l'exercice de la créativité humaine ;
- (b) ils expriment ou transmettent un sens symbolique et sont, de ce fait, dotés d'une valeur ou d'une signification culturelle distincte de toute valeur commerciale qu'ils pourraient détenir ;
- (c) ils génèrent, ou peuvent générer, une propriété intellectuelle, qu'ils soient ou non protégés par la législation existante sur la propriété intellectuelle.(UNESCO, 2004e)

diferentes acordos internacionais⁷⁹. Não foi a toa que a tarefa de definir os conceitos básicos que norteiam a convenção tenha se tornado um dos campos mais laboriosos do processo negociador. Afinal, a definição de categorias implica na delicada luta de forças pela prevalência de determinado sentido de orientação da ação, que por sua vez porta e veicula específicas cosmovisões. Quando este exercício é amplificado num fórum internacional, tal qual o processo negociação da convenção, pode-se presumir a hercúlea tarefa que se exerceu na ocasião.

De posse de um volumoso documento de 400 páginas, o Comitê de Redação reuniu-se durante quatro dias na sede da Unesco em Paris, em dezembro de 2004, com o objetivo de revisar o texto do anteprojeto da convenção e propor uma nova versão de modo a englobar os comentários encaminhados pelos Estados-membros, pelas organizações internacionais e pelas ONG's. O processo negociador no âmbito do Comitê não foi tarefa fácil. Afinal, era a primeira vez⁸⁰ que a Unesco incorporava em seus procedimentos burocráticos a constituição de um comitê de natureza tão peculiar: um grupo operacional composto por Estados-membros, reunidos com objetivo de sintetizar propostas díspares e oriundas de fontes tão diversas (ONG's, estados nacionais e organismos internacionais). Diante do caráter novidadeiro do procedimento, os problemas não tardaram a chegar. A extensão do Comitê (composta por representantes de 24 países), a complexa tarefa de resumir em termos consensuais propostas divergentes oriundas de diferentes fontes, as distintas interpretações em relação ao próprio mandato da Comissão foram fatores que dificultaram consideravelmente a negociação do texto – situação que retardou o processo, limitando os resultados esperados (BERNIER, 2005, p.1).

Dentre os pontos críticos que marcaram o ritmo do processo destaque-se a indefinição do papel a ser desempenhado pelo Comitê. A princípio, a tirar pelo exposto no discurso do

⁷⁹ UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Présentation des commentaires et amendements partie IV: commentaires des OIG.** CLT/CPD/2004/CONF.607/1(Partie IV). Paris, Décembre, 2004. Ver p. 24.

⁸⁰ Historicamente, em processos similares, a tarefa de compilar as sugestões e emendas cabe ao Secretariado da Unesco.

Diretor Geral da Unesco⁸¹ proferido durante a solenidade de abertura da reunião do referido Comitê e pelo relatório⁸² dos trabalhos da Comissão cabia a este órgão propor formulações em linguagem jurídica clara, de modo a sintetizar as principais tendências, tentando contemplar o máximo possível as diferentes proposições. A imparcialidade foi um valor exortado tanto pelo Diretor Geral ao declarar que “L’impartialité alliée à la flexibilité seront donc vos seuls atouts pour relever ce pari délicat” (*op. cit.*, p.2), quanto pelo presidente da sessão quando destacou que os membros deveriam evitar a tendência de exprimir posições nacionais, ao lembrar que o comitê não era um espaço de negociação.

Apesar da recomendação, a imparcialidade não deu o tom das negociações. Por muitas vezes, os membros resvalaram na tomada de posições a favor de seus países, descaracterizando assim o papel inicial previsto para o Comitê. Desse modo, abriu-se o debate sobre a necessidade de uma definição mais precisa do mandato a ser desempenhado pelo Comitê de Redação. Alguns países, dentre eles o Brasil, os Estados Unidos, Japão e Luxemburgo, representando a União Européia, reivindicaram a ampliação do papel da instância, de modo a conferir-lhe também a possibilidade de negociar. Contudo, um outro grupo de países, dentre eles, Canadá, Chile, Santa Lucia e Suíça se opuseram à proposta alegando que as negociações deviam ocorrer no seio da Plenária. Ao contornar o debate, o Presidente da Plenária, decidiu ampliar em certa medida o papel do Comitê, ressaltando, contudo, que as questões cruciais não poderiam ser debatidas nessa instância.

Após quatro dias de intenso trabalho, marcado por calorosos debates, o Comitê, conseguiu discutir apenas os onze primeiros artigos do anteprojeto da convenção, excluindo o artigo oitavo que versava sobre a proteção das formas vulneráveis de expressão cultural. Guardando o espírito do anteprojeto, o Comitê conseguiu reunir proposições consensuais

⁸¹ UNESCO. **Discours de M. Koïchiro Matsuura, Directeur général de l’UNESCO à l’occasion de la réunion du Comité de rédaction sur l’Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** DG/2004/177. Paris, décembre, 2004h.

⁸² UNESCO. **Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, Texte révisé par le Comité de rédaction.** CLT/CPD/2004/CONF.607/6. Paris, décembre 2004l.

acerca do título da Convenção, dos objetivos, do campo de aplicação bem os direitos e obrigações dos Estados. Ficaram de fora do debate, o Preâmbulo, os artigos 12 a 34 e os anexos (Ver Anexo 5). Nesse compasso, ao fim da reunião, o Comitê de redação elaborou um projeto de texto revisado, contendo uma série de opções originárias das contribuições dos Estados, bem como as observações elaboradas pelo Comitê, referentes aos artigos 1 a 11 do anteprojeto. Como destacado pelo relatório preliminar do Diretor Geral⁸³, apesar da complexidade da tarefa, os resultados do trabalho do Comitê foram traduzidos na elaboração de um documento que, a princípio, continha uma média de 400 páginas e mais de mil opções de redação dos diferentes artigos, e que ao fim, culminou em um texto de 130 páginas, contendo 650 opções sobre os artigos que compunham o anteprojeto da convenção. Esse documento iria servir de base de trabalho para a segunda sessão da reunião intergovernamental, que seria realizada em fevereiro de 2005.

5.2.3.4 A segunda sessão da reunião intergovernamental

Como previsto, entre os dias 31 de janeiro e a 11 de fevereiro de 2005, a sede da Unesco em Paris abrigou a segunda sessão da reunião intergovernamental. O evento reuniu mais de 540 participantes, representando 135 Estados-membros, 9 organizações intergovernamentais e 23 ONG's. Durante duas semanas se desenrolou uma das etapas mais complexas do processo negociador da convenção. Tomado como fonte de trabalho o anteprojeto revisado pelo Comitê de redação⁸⁴, os debates se desenvolveram em três partes, quais sejam: a) Debate 1: contemplou as negociações em torno do título, dos objetivos, dos princípios, do campo de aplicação e das definições; b) Debate 2: dedicado à discussão dos temas relativos aos direitos e obrigações dos Estados-partes e da relação da convenção com

⁸³ UNESCO. **Rapport préliminaire du Directeur général contenant deux avant-projets de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques**, CLT/CPD/2005/CONF.203/6. Paris, mars 2005a.

⁸⁴ UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Texte révisé par le Comité de rédaction**, CLT/CPD/2004/CONF.607/6, Paris, 23 décembre 2004l.

os outros instrumentos internacionais; c) Debate 3: voltado para a negociação dos órgãos e mecanismos de acompanhamento e das disposições finais, ou seja, o quadro jurídico e administrativo que suportaria o instrumento.

Com objetivo de acelerar as negociações e tendo em vista a complexidade da tarefa a ser realizada foram criados grupos de trabalhos informais com a finalidade de discutir temas específicos e de acelerar o processo negociador. Assim, conseguiu-se um considerável avanço na negociação de alguns artigos, a exemplo daqueles dedicados ao tema da cooperação internacional. Sob essa lógica, foram criados grupos de trabalho específicos para debater temas mais controversos, principalmente relativos ao quadro conceitual que sustentaria o futuro instrumento. Constituíram-se grupos para discutir a definição de conceitos tais como: “bens e serviços culturais” (considerados por muitos países como um léxico típico da gramática que regula os acordos do comércio internacional), “proteção” (avaliado por alguns países, especialmente os Estados Unidos, como portador de forte teor protecionista no sentido comercial) e “expressões culturais” (conceito central à convenção, pois demarca o raio de atuação do instrumento, figura entre as definições mais recorrentes no conjunto do texto do anteprojeto da convenção). Com a finalidade de agilizar o processo de síntese das proposições, o Comitê de Redação também foi convocado a se reunir paralelamente aos trabalhos da plenária. Como não poderia deixar de ser, a constituição de tantas frentes de trabalho gerou conflitos, principalmente, no que se refere à definição de papéis a serem exercidos por cada uma delas (BERNIER, 2005, p.4-5).

Por se tratar de questões que portavam um grau elevado de controvérsias, as negociações acerca das questões que alimentaram o Debate 1 (quadro conceitual) foram marcadas pela divergência de opiniões. Discutir disposições relativas ao título da convenção, determinar seus princípios norteadores e objetivos, seu campo de aplicação e definir conceitos que lhe sustentam é, de saída, uma tarefa complexa uma vez que mobiliza e põe em cheque os específicos horizontes de interpretação dos agentes implicados nos

debates. Pode-se afirmar que é no momento do delineamento do quadro conceitual da Convenção que as distintas tradições e *habitus* nacionais vêm à tona de forma mais evidente. *Habitus* aqui entendido sob a luz do edifício de Norbert Elias (1997), mais especialmente construído em sua magnífica obra, os Alemães, momento em que o autor elabora uma espécie de “biografia” de um país. O que é interessante reter aqui é a idéia sugerida por Elias de que “os destinos de uma nação ao longo dos séculos vêm a ficar sedimentados no *habitus* de seus membros individuais”(op. cit. p.30), significando assim que a conformação de uma determinada “personalidade nacional” não possui um caráter fixo, estático. Ao contrário. O *habitus* nacional é resultado de um equilíbrio entre continuidade e mudança e vai se reconfigurando no decorrer do tempo, acompanhando as transformações e experiências (êxitos e fracassos) acumuladas por uma determinada nação. Nesse sentido, ratifica o autor: “assim como no desenvolvimento de uma pessoa individual, as experiências de períodos anteriores de sua vida continuam tendo um efeito no presente, também as experiências passadas influem no desenvolvimento de uma nação” (ELIAS, 1997, p.165). Transladando tal tese para a análise do tema em tela, o que se conclui é que não é possível separar o *habitus* social (no caso, a atuação das delegações nas negociações) do *habitus* nacional, uma vez que ambos estão imbricados e revelam a dinâmica específica do desenvolvimento de um país, e conseqüentemente, a moralidade que prevalece na disputa dos recursos.

A título de exemplificação, não é de se estranhar que as delegações chinesas e norte-americanas tenham polarizado um intenso debate sobre a pertinência do termo “livremente” que figurava no parágrafo (d), do artigo primeiro referente aos Objetivos. A referida disposição declarava que a convenção visava “criar condições para que as culturas floresçam e interajam **livremente** (grifo nosso) em benefício mútuo”. Ao apelar pela eliminação do termo, a China traz à tona toda uma tradição político-ideológica marcada por um regime político ditatorial. Ao defender a manutenção do termo, os Estados Unidos, por sua vez, reafirmam valores caros à sua tradição: o da liberdade de expressão.

Os debates mais intensos ficaram por conta da luta pela definição de conceitos. Os resultados alcançados na tarefa não foram significativos. O consenso se estabeleceu apenas na decisão de suprimir as definições de “cultura” e “capital cultural”, enquanto que conceitos, tais como “expressões culturais” “bens e serviços culturais”, “proteção”, fulcrais ao instrumento, permaneceram marcados por pontos de vistas divergentes, uma vez que veiculavam os principais interesses em jogo. A dificuldade em encontrar soluções para tais equações conceituais foi alimentada pela postura reativa dos Estados Unidos em admitir a presença de determinadas noções como proteção ou bens e serviços culturais. Em entrevista, o diplomata brasileiro Marcelo Dantas tece alguns comentários sobre os posicionamentos norte-americanos. Vejamos:

Os americanos não queriam que se usasse a expressão “bens e serviços”. Eles queriam que se falasse de expressões culturais, de manifestações culturais. Mais do que culturais, queriam que fosse artístico (...) Para eles a idéia de bens e serviços deve ser discutido na OMC. Logo, não poderia ter nada que implicasse em comércio, no que eles consideram como indústria do entretenimento. É pra discutir ópera e não música pop, é pra discutir teatro grego e não pra discutir cinema. Não se podia discutir aquilo fosse lucro para eles. E lucro para eles era comércio e livre-comércio.

O Debate 2 dedicado às disposições relativas aos direitos e obrigações dos Estados-partes gerou menos controvérsia e se desenrolou com maior agilidade. Em sua análise sobre a negociação deste item, Bernier (2005, p.12) chama a atenção para o fato de que os pontos mais polêmicos foram aqueles referentes ao artigo quinto (sobre as regras gerais em matéria de direitos e obrigações) e o artigo sexto que versava sobre os direitos dos Estados-partes em âmbito nacional. Grosso modo, pode-se afirmar que o conteúdo que regeu ambos os artigos refere-se ao tema da soberania dos Estados em implementar políticas e medidas concernentes à promoção da diversidade de expressões culturais. Países como os Estados Unidos, Japão, Nova Zelândia e Austrália, apoiados por países como o México e a Índia, se indispuseram contra os princípios norteadores dos artigos ao defenderem a tese de que ambos portavam potencial conflito com os acordos da OMC. Contudo, um largo consenso

se estabeleceu a favor da versão original do texto, que veiculava a idéia de que a soberania dos Estados nacionais deveria ser garantida, refletindo assim o apoio minoritário às posições do chamado bloco liberal. Como bem destaca Bernier (*op. cit.* 14), o debate travado em torno dos artigos quinto e sexto acabam por revelar de maneira clara as duas grandes concepções que emergiram durante as negociações sobre o modelo de convenção a ser adotado, quais sejam: de um lado, a bandeira em defesa de um instrumento de caráter vinculante que assegurasse a soberania dos países em formular políticas a favor da promoção da diversidade de expressões culturais e reconhecesse a especificidade dos bens culturais. De outro, a facção de países que consideram que o objeto da convenção é excessivamente circunscrito aos potenciais aspectos comerciais dos bens e serviços culturais, podendo assim ferir os acordos de liberalização das trocas comerciais firmados em outros fóruns internacionais como a OMC. Essa mesma oposição de pontos de vista continuou a marcar o compasso das negociações sobre temas polêmicos (artigos 13 e 19 do anteprojeto) relativos à articulação da convenção com outros instrumentos internacionais, constituindo-se assim na principal querela que cadenciou todo o processo negociador.

Grosso modo, pode-se dizer que a segunda sessão da reunião intergovernamental testemunhou o acirramento dos temas polêmicos que já haviam sido prenunciados desde a primeira sessão. A ofensiva por parte do bloco liberal em relação aos artigos considerados de caráter protecionista (porque incompatíveis com o direito internacional que regulava os acordos já firmados e a recusa de negociar aspectos econômicos e comerciais no âmbito da Unesco) concorreu para o retardamento das negociações. O depoimento de Marcelo Dantas sobre o clima que marcou a segunda sessão do processo negociador entre os Estados-membros é ilustrativo. Vejamos:

Até o final da segunda reunião as propostas estavam muito emboladas. Havia muitas propostas de muitos países e muita briga também. De um lado os Estados Unidos, aliados ao Japão, à Coreia, ao México, com adesões eventuais da Austrália e, às vezes, da Rússia faziam uma pressão forte para reduzir o escopo da convenção a um acordo de boa vontade

sobre Belas Artes, sobre cooperação entre museus e bibliotecas, uma visão com perfil de National Endowment of the Arts.

Percebendo o risco de ver o processo obstruído, o Presidente da Plenária, Kadar Asmal, tomou a decisão de se implicar pessoalmente na elaboração do tratado, ao deliberar a necessidade de preparação de um texto consolidado que condensasse as proposições do Comitê de redação e aquelas discutidas pela plenária, cabendo também novas sugestões à luz das discussões travadas na plenária. Para Marcelo Dantas, tal estratégia adotada pelo Presidente configurou-se no momento decisivo para definição do ritmo das negociações. Isto por que até o final da segunda reunião as propostas ainda estavam muito confusas e o “choque de civilizações”, por assim dizer, polarizado pelas duas principais coalizões (os liberais e os pró-convenção) ainda marcava os debates, impedindo assim o avanço nas negociações.

O saldo de duas semanas de trabalho que marcaram a segunda reunião de peritos intergovernamentais gerou dois importantes resultados: 1) a elaboração de um texto compósito do anteprojeto da convenção contendo três partes: a) o resultado dos trabalhos do Comitê de redação (os artigos de 1 a 11, salvo o artigo 8); b) o resultado do trabalho realizado pelo grupo informal sobre os artigos que versam sobre cooperação cultural (12, 13,14, 15); c) os comentários da Plenária sobre os artigos restantes – aqueles que não obtiveram consenso ou que não tiveram tempo de ter sua discussão aprofundada (artigo 8, os artigos 15, 13, 19, e os artigos 20 a 23 e 25 a 34) e 2) Decisão de se formar de um grupo de trabalho especial, liderado pelo Presidente Kadar Asmal com o objetivo de elaborar uma nova versão para o texto da Convenção a partir dos resultados até então obtidos. No início de abril, o Presidente da Plenária da Reunião intergovernamental, Prof. Kadar Asmal, e seu relator Arthur Wilczynski, junto com o presidente do Comitê de Redação, Jukka Liedes e o Secretariado da Unesco, reuniram-se na Cidade do Cabo com a finalidade de realizar tal tarefa. Assim, elaborou-se mais um documento que serviria de base para as negociações da

próxima etapa. Esse dois conjuntos de documentos⁸⁵ (o texto compósito e o “texto do Presidente”) constituíram-se assim na fonte de trabalho da última etapa da negociação, a saber: a terceira sessão da reunião intergovernamental.

5.2.3.5 A terceira sessão da reunião intergovernamental

A terceira e última etapa do processo negociador entre os Estados-membros ocorreu no entre os dias 25 de maio e 3 de junho de 2005 e foi considerada pelos seus analistas, a sessão mais árdua das negociações, já que conduziu à elaboração da versão final do projeto da Convenção da Diversidade Cultural que seria votada durante a 33^a. Conferência Geral da Unesco, em outubro de 2005.

De partida, abriu-se a discussão sobre o método de trabalho a ser adotado. Como destacado pelos analistas (BERNIER, 2006) quanto pelo relator da reunião⁸⁶, o presidente da reunião intergovernamental ressaltara no seu discurso de abertura que aquela etapa de negociação seria a mais crítica, circunstância que demandaria um método de trabalho mais célere e eficaz, distinto daquele adotado durante a segunda sessão. Afinal muitas questões ainda estavam em aberto, principalmente temas controversos tais como a definição dos conceitos e a relação entre a Convenção e os tratados internacionais. A celeridade passou a ser imperativa nesse momento. Nesse sentido, decidiu-se pela extinção do Comitê de redação (considerado pela maioria como um procedimento que retardara as negociações), contudo a constituição de grupos de trabalho paralelos permaneceria como opção.

De saída, abriu-se a controvérsia sobre o texto de trabalho a ser adotado. O Presidente propôs que o texto consolidado, elaborado na Cidade do Cabo pelo grupo de trabalho

⁸⁵ UNESCO. **Rapport préliminaire du Directeur général contenant deux avant-projets de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques**, CLT/CPD/2005/CONF.203/6, Paris, 3 mars 2005a.

⁸⁶ UNESCO. **Oral report of the Rapporteur, Mr Artur Wilczynski at the closing of the third session of the intergovernmental meeting of experts on the draft Convention on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions**. Paris, June, 2005b.

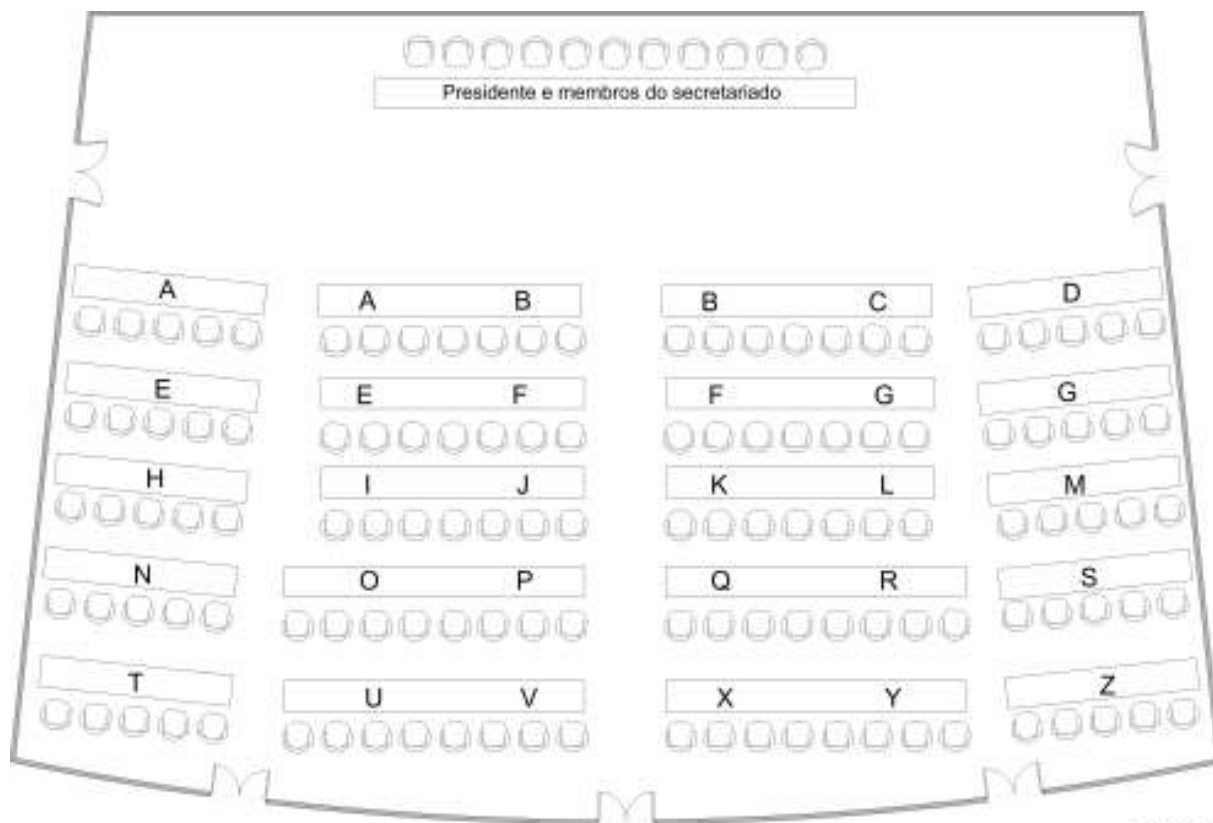
especial, constituísse a base de discussão da terceira rodada de negociações, como também abriu a possibilidade de que o texto compósito, elaborado como resultado da segunda sessão da reunião fosse consultado quando necessário. Existia uma clara distinção entre os dois textos. O texto originário da segunda sessão da reunião de especialistas governamentais era uma fonte que espelhava as negociações, através da apresentação das opções de redação de artigos ou notas de rodapé que expunha ressalvas, discordâncias, novas proposições. Já o texto consolidado fora elaborado *ad referendum*, por assim dizer, pela equipe responsável e apresentava sínteses a partir das tendências que emergiram ao longo das negociações na segunda sessão. De imediato a polêmica instaurou-se. Os Estados Unidos se recusaram a aceitar o texto consolidado como base de negociação ao sustentar que o documento não refletia as recomendações do Comitê de redação (momento em que este país teve importante participação). Outros países como o Marrocos, a Austrália e o Japão (mais reticente) acataram a opção do “texto do Presidente” como fonte de trabalho, porém ressaltaram que o texto compósito deveria estar acessível facilmente para que pudesse ser consultado quando necessário. Contudo, uma grande coalizão composta por países como a Costa Rica, representando o Grupo dos 77, o Canadá em nome do grupo dos embaixadores francófonos, Luxemburgo representando a União Européia, o México, em nome da América Latina e do Caribe, a China, a Suíça, a Noruega, o Vietnã, o Brasil, a Índia, Andorra, a Arábia Saudita, a Nova Zelândia, a Rússia e o Benim, apoiou com entusiasmo a adoção do texto consolidado como base das negociações. Diante da manifestação quase unânime a favor desta opção, o Presidente da mesa designou então que o texto consolidado seria o documento de referência das negociações.

Durante a sessão, as delegações revisaram cada artigo do anteprojeto mediante propostas de emendas e formulações alternativas ao texto consolidado do Presidente. Ainda que o conjunto do texto consolidado tivesse ganhado amplo apoio, ainda assim, mais de 160 emendas foram sugeridas por 35 delegações. Chegar a um consenso sobre a redação final de determinado artigo não é tarefa simples. Além de veicular uma plêiade de interpretações distintas, e tantas vezes divergentes entre si, a tarefa de redigir um texto a

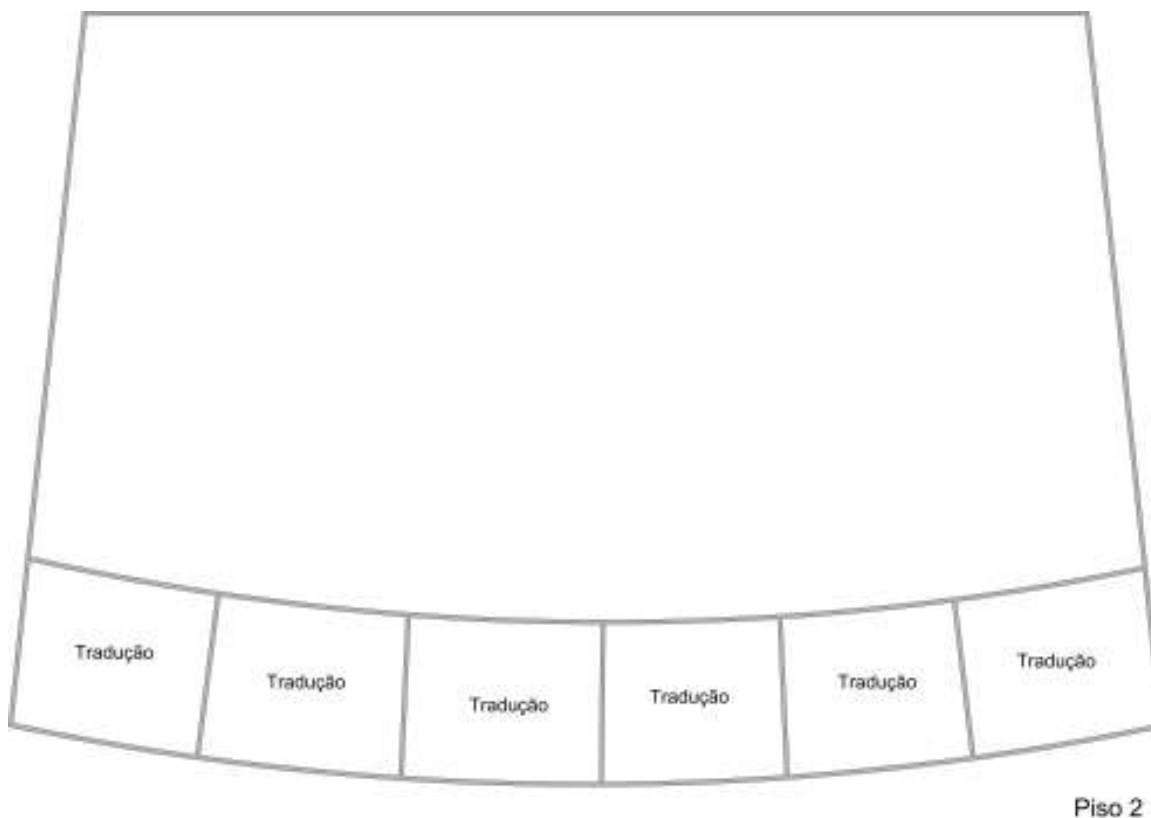
centenas de mãos exige minúcia, paciência e, sobretudo, senso de oportunidade por parte dos negociadores. Durante a ocasião em que tive a oportunidade de acompanhar os trabalhos de Comitê intergovernamental, pude ter uma noção de quão intrincada tarefa é o ato de formular um texto de um tratado internacional.

O cenário que abriga as negociações de acordos internacionais é montado em grandes salas, capazes de abrigar mais de 500 pessoas entre delegados e observadores. Em andar superior encontram-se cabines onde estão dispostos os tradutores que traduzem simultaneamente as discussões para as línguas de trabalho da instituição: inglês e francês (ver Figura 3). No início da sala, numa posição elevada, encontra-se uma grande mesa onde estão dispostos o Presidente da Plenária, o Bureau e os membros do Secretariado. É a instância que coordena os trabalhos. Abaixo, na plenária, as delegações são dispostas por ordem alfabética, expediente esse que dirime desequilíbrios na ocupação dos espaços (Ver Figura 2).

Figura 2 – Representação espacial do cenário das negociações na Unesco (Piso 1)



Piso 1

Figura 3 - Representação espacial do cenário das negociações na Unesco (Piso 2)

As negociações se dão através da discussão sobre a forma e o conteúdo de cada artigo que compõem as diferentes partes do texto. O texto base é projetado para a plenária em dois telões, cada qual abrigando as versões dos textos nas duas línguas de trabalho (inglês e francês), através de um procedimento em que cada artigo é discutido minuciosamente, seja no que se refere à forma ou ao conteúdo e ainda à convergência de significados entre as duas línguas, quando pertinente. As intervenções das delegações se dão através de uma coreografia de pequenas plaquetas na qual estão grafadas os nomes dos países, e seu aceno indica o interesse em intervir. Interessante notar a dança dessas pequenas plaquetas durante o debate. Temas polêmicos provocam a irrupção frenética de inúmeras plaquetas sinalizando a efervescência que determinada questão pode suscitar e a ânsia em se manifestar.



©Unesco/Andrew Weller

Acompanhando os trabalhos do Comitê Intergovernamental tive a chance de presenciar uma cena curiosa. No momento em que se debatia as diretrizes operacionais do artigo sétimo da convenção, que versa sobre medidas de promoção das expressões culturais, e mais especialmente sobre políticas de inclusão das minorias, a delegação brasileira, por indicação do Sr. Sergio Mamberti, então dirigente da Secretaria da Igualdade e da Diversidade do Ministério da Cultura, sugeriu que o texto incluísse expressamente a comunidade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros) no rol das minorias indicadas no texto (mulheres e povos autóctones). De imediato, uma saraivada de plaquetas agitou a plenária. China, Índia, França e vários outros países, de mais diferentes tradições, se posicionaram frontalmente contrários à proposta brasileira, fato que revela ainda um a predominância de um posicionamento conservador sobre a questão.

No calor das discussões, numa velocidade impressionante, os textos vão sendo imediatamente alterados, grifados, suprimidos pela equipe responsável pela digitação a cada momento em que surgem novas intervenções. Assim, uma simples sugestão de inserção de determinado termo pode culminar em horas de debate. Diante de tais

características, é compreensível que durante a terceira e mais crítica sessão de negociação, o Presidente da Plenária tivesse que ter conduzido a reunião à mão de ferro, evitando as digressões desnecessárias. Após minha experiência acompanhando uma rodada de negociação, percebi que, de fato, o papel a ser desempenhado pelo Presidente da mesa é fundamental para garantir a eficácia do processo negociador.

Dado o caráter da última sessão, na qual a versão final da convenção estava em jogo, a tensão e a controvérsia deram o tom dos trabalhos. Países como os Estados Unidos e Israel imprimiram uma política de obstrução sistemática a vários artigos da convenção, principalmente aqueles considerados como antagônicos aos princípios de acordos internacionais anteriormente contraídos. Nesse sentido, os Estados Unidos se mostram desfavoráveis a artigos que continham termos tais como “atividades, bens e serviços culturais”, objetando, por exemplo, o parágrafo (g) do artigo primeiro (Objetivos) que versa sobre a especificidade dos bens culturais e o reconhecimento de sua dupla natureza (a econômica e a cultural), tendo como argumento a tese de que tais termos e princípios vão de encontro aos acordos comerciais internacionais ou bilaterais.

Mas foi durante a discussão do artigo 20 (relação da convenção com outros instrumentos internacionais), o coração do conflito das negociações desde o início do processo, que a posição refratária dos EUA se evidenciou com maior intensidade. Afinal, concentrava-se ali a controvérsia que espelhava as diferentes posições sobre o grande pano de fundo que abrigava o projeto de convenção, qual seja: a relação entre comércio e cultura. Como esclarece o diplomata brasileiro Marcelo Dantas:

O problema do artigo 20 é que os EUA queriam subordinar a convenção a todos os instrumentos internacionais que haviam sido assinados anteriormente. O que vale é a OMC. A convenção só é válida onde a OMC não cobre. Trouxemos então um conceito novo sobre a relação entre os instrumentos, pautados na lógica de tratados internacionais sobre meio ambiente e direitos humanos, por exemplo. Nesta opção, se se leva em consideração os outros instrumentos, mas por outro lado, os outros instrumentos também têm que considerar o que está escrito na convenção.

Ela está em pé de igualdade com outros instrumentos. E no caso da formulação de novos instrumentos internacionais, eles têm que levar em consideração a diversidade cultural. Quer dizer: *alçar o tema da diversidade cultural à mesma relevância dos direitos humanos, meio ambiente, diversidade biológica* (grifo nosso). Isto baseado na lógica de que tem que se dizer não ao livre comércio quando ele viola o meio ambiente, os direitos humanos. Da mesma forma deve ser com o tema da diversidade cultural, é o mesmo critério. E os EUA eram frontalmente contrários a essa idéia. Foi uma negociação muito difícil.

Dada a complexidade do tema, optou-se pela constituição de um grupo de trabalho específico para negociar o artigo vigésimo. Esse grupo reuniu-se durante três dias e, como não poderia deixar de ser, a tensão deu o tom das negociações. Passados três dias de trabalho, o Presidente da mesa, Kadar Asmal, foi obrigado a intervir no andamento dos trabalhos deste grupo tendo em vista a perspectiva que se apontava, a saber: a possibilidade de não se chegar a um consenso sobre a questão da relação da convenção com outros instrumentos internacionais. Desse modo, Asmal convocou mais uma reunião do grupo, agora sob sua direção. Na ocasião ele anunciou uma proposta de redação para o tão contencioso artigo 20, a partir das tendências apontadas no debate travado no âmbito do grupo de trabalho. Marcelo Dantas participou deste grupo de trabalho e oferece um relato sobre a tensão que permeou as negociações sobre a questão mais sensível do tratado. Vejamos:

Eu pessoalmente sentei com os americanos para negociar esse artigo e foi um embate muito duro. Passamos três dias numa subcomissão criada para tal fim, trancados numa salinha, num clima de grande tensão, apenas para negociar esse artigo. No final, Kadar Asmal veio nos pressionar por uma solução, pois naquela altura faltava apenas o artigo 20 para fechar o texto da convenção. Os canadenses propuseram uma solução. Eu resisti, pois queria continuar discutindo. A China queria continuar discutindo. Os americanos resolveram então a aceitar a solução proposta pelo Canadá acreditando que contemplaria os interesses deles, pois parte da proposta deles entrou na solução (item 1a do artigo 20)⁸⁷. Mas aí o negociador

⁸⁷ A versão final do artigo ganhou o seguinte texto:

“1. As Partes reconhecem que deverão cumprir de boa-fé suas obrigações perante a presente Convenção e todos os demais tratados dos quais sejam parte. Da mesma forma, sem subordinar esta Convenção a qualquer outro tratado:

(a) fomentarão o apoio mútuo entre esta Convenção e os outros tratados dos quais são parte; e

americano errou claramente no processo de negociação. Ora, se a proposta deles foi contemplada, a nossa também havia sido. Eu reclamava muito, pois não queria o texto deles do jeito que estava. Eu estava muito consciente que ao aceitar o texto deles eu estava cedendo e eu não queria ceder, eu queria continuar discutindo. De certa forma, obrigaram-nos a aceitar, Kadar Asmal fez um apelo especial para o Brasil ceder a ponto de um americano vir a público e pedir encarecidamente pra que o Brasil aceitasse a proposta porque ele achava que aquele texto agradava a todo mundo. No apagar das luzes, no penúltimo dia da negociação, resolvi aceitar a proposta. A China também nos acompanhou. No dia último dia, depois de ter chegarmos a uma solução, os americanos resolveram reabrir a discussão do artigo 20 e tentaram virar a mesa, sugerindo que o item 1b (proposta essencialmente brasileira) fosse suprimido. Isso porque no dia anterior, após fechada a negociação, eles encaminharam a proposta para Washington e o governo não aceitou. Então eles tentaram reverter o quadro. Mas não conseguiram.

A proposta de redação do tão propalado artigo 20 sugerida por pelo Presidente resultou numa colagem entre diferentes proposições. Como ressalta Marcelo Dantas “o item 1.a é a proposta americana, o item 1.b é a proposta brasileira. O item 2 é o meio de campo proposto pelo Canadá”. Essa versão suscitou um intenso embate entre os negociadores, mediante o qual quase 60 delegações se pronunciaram. Ao final do debate, a ampla maioria dos estados se mostrou favorável à versão apresentada pelo Presidente. Todavia, os Estados Unidos se mostraram contrários à versão apresentada, indicando que uma outra versão do artigo fosse apresentada como condição para a continuidade das negociações. Marcelo Dantas elucida o revés do posicionamento norte-americano:

O artigo 20, e mais precisamente, o item 1b, foi sim a principal causa da recusa americana ao texto da convenção. Agora vale ressaltar que foi por causa de um erro de negociação deles que o artigo 20 acabou ganhando aquela versão. Isto porque as negociações estavam em aberto. A versão final foi uma solução de compromisso proposta pelo Kadar Asmal e pelos canadenses. Mas os próprios americanos acharam que tinham nos passado a perna. Só que depois eles analisaram com mais calma e depois de ter submetido a proposta a Washington, eles voltaram atrás. Aí eles não

(b) ao interpretarem e aplicarem os outros tratados dos quais são parte ou ao assumirem novas obrigações internacionais, as Partes levarão em conta as disposições relevantes da presente Convenção.

2. Nada na presente Convenção será interpretado como modificando os direitos e obrigações das Partes decorrentes de outros tratados dos quais sejam parte” (UNESCO, 2005c).

aceitaram a solução de compromisso, queriam a vitória total. Mas eles erraram, porque queriam tudo ou nada. Os EUA ameaçaram derrubar a convenção várias vezes e no final eles se viram isolados. Eles achavam que o Japão estaria com eles até o final. O nosso receio era que se cedesse às pressões americanas, desfigurando o espírito da convenção, para correremos o risco de no final eles não ratificarem o documento, como aconteceu com o tratado de Kyoto. Na radicalização, os EUA acabam se isolando.

Muitos estados se pronunciaram contra a sugestão dos Estados Unidos, sob o argumento de que a versão proposta para o artigo 20 representava um todo, alcançado através do consenso da maioria. Nesse compasso, decidiu-se então contemplar apenas emendas de caráter técnico que não significassem uma mudança no sentido do texto. Como a proposta norte-americana implicava uma mudança fundamental no conteúdo do texto, ela fora rejeitada na ocasião da discussão no âmbito do grupo de trabalho. No dia seguinte, o tema foi debatido na Assembléia Plenária. Apresentou-se, então, a versão final extraída como resultado do grupo de trabalho, que, por sua vez, recebeu um amplo apoio da Plenária.

Não satisfeitos com o resultado, os americanos intervieram mais uma vez se opondo à versão apresentada ao argumentarem que sua proposta não havia tido a chance de ser discutida. Sugeriram então que duas versões do artigo 20 fossem apresentadas durante a Conferência Geral – ocasião em que o projeto da convenção seria votado pelos países-membros. A proposta provocou reações imediatas. Em depoimento, Marcelo Dantas ressaltou que o Brasil foi um dos primeiros a se pronunciar, mostrando-se frontalmente contra a sugestão americana ao argumentar que o esforço da Plenária foi chegar a um consenso durante as rodadas de negociação entre os Estados, considerando injusto formular duas versões do vigésimo artigo da Convenção com vistas a atender o desejo de uma única delegação. Pelas reações que a questão suscitou, o Presidente consultou a Plenária sobre a sugestão dos Estados Unidos. Apenas os Estados Unidos, a Argentina, Israel e Austrália apoiaram a proposta, implicando assim na vitória, por ampla maioria, da versão obtida durante o grupo de trabalho. Versão na qual, segundo os analistas, a Convenção não se

subordinaria aos acordos internacionais, “colocando a cultura em pé de igualdade com outros instrumentos internacionais” (BERNIER, 2006, p.11).

Chegava-se assim, após quase dois anos de intenso trabalho, ao fim das negociações que resultaram na versão final da Convenção. Ainda que algumas disposições do texto tenham sofrido reservas por parte de alguns países como o Japão, Chile, Austrália, Japão, Nova Zelândia, a sessão finalizou com a aprovação do texto pela quase unanimidade da Plenária, acompanhada de uma recomendação à Conferência Geral para que a Convenção fosse adotada. A desarmonia da sessão foi marcada pela insatisfação dos Estados Unidos que abandonou a sessão de encerramento das negociações, após emitir uma amarga declaração que denunciava a incompatibilidade da Convenção com o Ato Constitutivo que deu origem à Unesco, questionando o caráter cultural do instrumento. Em termos de procedimentos burocráticos, restava agora obter a aprovação do anteprojeto pelo Conselho Executivo, e em seguida, encaminhá-lo para votação no âmbito da 33ª. Sessão da Conferência Geral, que se realizaria em outubro de 2005.

5.2.3.6 A análise do projeto no âmbito da Conferência Geral

As investidas dos Estados Unidos em tentar obstruir alguns artigos da Convenção não finalizaram quando do término da última sessão da reunião intergovernamental. No período que antecedeu a 33ª. Sessão da Conferência Geral, os americanos tentaram abrir novas frentes para se rediscutir a versão final da Convenção, buscando criar possibilidades de reabrir as negociações. Somava-se ainda a pressão tácita do Diretor-Geral da Unesco, Koichiro Matsuura, em tentar buscar um consenso de modo a acomodar as posições americanas. Lembremos que o Diretor-Geral é de origem japonesa, país que durante as negociações conjugou de muitos posicionamentos político-ideológicos do bloco liberal, liderado pelos Estados Unidos. Acrescente-se também o fato de que Matsuura envolveu-se pessoalmente na batalha política que culminou no retorno dos Estados Unidos à Unesco,

em 2003, vinte anos após este o país ter-se desligado da instituição em virtude da incompatibilidade ideológica com o projeto NOMIC.

A estratégia americana se desenrolou em dois fóruns diferentes: na OMC e na própria Unesco. Em agosto de 2005 por pressão dos Estados Unidos foi organizada uma reunião informal no âmbito da OMC, com o propósito de debater as conseqüências de possíveis impactos da Convenção sobre os acordos comerciais em vigor. Como sugere Dusmenil (2006, p.9), a empreitada não surtiu efeitos uma vez que não se converteu nem ao menos em objeto de uma comunicação oficial da OMC endereçada à Unesco.

A outra frente de combate aberta pelos americanos se deu durante a 172^a. Sessão do Conselho Executivo da Unesco, ocorrida em setembro de 2005, no momento em que se discutiu o ponto de pauta relativo ao relatório do Diretor geral sobre o anteprojeto de convenção. Na ocasião, o Canadá submeteu um projeto de emenda ao relatório do Diretor geral, recomendando que a Conferência passasse a considerar o anteprojeto como projeto de convenção, indicando assim sua adoção pela Unesco. Tal tática teve por objetivo evitar que o processo fosse prorrogado tendo em vista a possibilidade de a Conferência analisar o anteprojeto como uma versão preliminar, abrindo-se assim a probabilidade de encaminhar a proposta para ser votada durante sua sessão subsequente, ou seja, em 2007 (lembre-se aqui que a Conferência Geral reúne-se a cada dois anos). Os Estados Unidos, como não poderia deixar de ser, de imediato, reagiram desfavoravelmente à proposta canadense afirmando que o texto ainda não estava pronto para ser adotado ao tempo em que solicitavam a votação da emenda. Seguiu-se o escrutínio que resultou em 53 votos a favor, um contra (Estados Unidos) e uma abstenção (Austrália), culminando assim na validação da emenda do Canadá, representando mais uma vitória deste país que, desde o início, ao lado da França, atuou na linha de frente das negociações.

Finalmente, em 3 de outubro de 2005 dava-se início aos trabalhos da 33^a. Sessão da Conferência Geral tendo em sua pauta a votação do projeto da Convenção sobre a

Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais. As ofensivas americanas em bloquear o processo de adoção do instrumento não cessaram. Paralelamente à reunião da Conferência Geral, a Secretária de Estado, Condoleeza Rice, fazia circular uma carta aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-membros da Unesco apresentando suas inquietações ao projeto da Convenção. O conteúdo da carta exprimia a insatisfação dos Estados Unidos com a versão final do projeto, considerada ambígua e protecionista, ao tempo em que demandava o apoio dos estados à proposição americana de retardar o processo de negociação. Paralelamente, a delegação americana fez circular uma nota contendo propostas de modificações dos artigos 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 23 e 24 (Ver Anexo 6), consideradas por eles fundamentais.

Como aponta Bernier (2006, p.7), a repercussão de tais empreitadas parecem ter reverberado apenas além dos muros da Unesco quando alguns jornais deram manchete ao evento da carta de Condoleeza Rice. Os Estados Unidos não desistiram e propuseram ainda a criação de uma instância informal de renegociação da convenção paralelamente aos trabalhos da Conferência, proposta que não obteve sucesso. Em 17 de outubro de 2005 quando o projeto do tratado estava sendo discutido no âmbito da *Comissão Cultural*⁸⁸ – uma sessão bastante concorrida que contou com a presença de ministros da cultura de vários países (incluindo o ministro brasileiro Gilberto Gil) e mobilizou um público recorde –, os Estados Unidos apresentaram 28 emendas ao projeto, sendo todas elas rejeitadas pela maioria dos Estados-membros. No dia 20 de outubro, durante a sessão de encerramento da 33^a. Sessão da Conferência Geral, finalmente se encena a última etapa do complexo processo negociador que originou a convenção. Na ocasião, o projeto de convenção passou pelo crivo do voto dos Estados-membros – procedimento habitual para adotar novos instrumentos negociados sob a égide da Unesco –, tendo como resultado final 148 votos a

⁸⁸ No início de cada sessão, a Conferência Geral elege seu presidente e 36 vice-presidentes e constitui os comitês e comissões necessários à condução dos trabalhos. As subcomissões são destinadas a debater temas específicos. As questões relativas à área cultural são debatidas na Comissão IV – Grande Área Cultural, na ocasião presidida pelo mexicano Jaime Nuelart, um alto funcionário do governo mexicano na área de gestão cultural.

favor, 2 contra (Estados Unidos e Israel) e 4 abstenções (Austrália, Honduras, Nicarágua e Libéria), corando assim a adoção do texto pela instituição.

A adoção do texto pela conferência diplomática é apenas uma das etapas rumo à ratificação do tratado. Em entrevista à autora, Antonio Ricarte⁸⁹, diplomata brasileiro, esclarece que:

No momento em que o texto é adotado, há uma conferência diplomática em que os delegados são plenipotenciários para fazer a assinatura do texto. Essa assinatura não obriga o Estado. Ela apenas indica que o processo negociador se concluiu e a partir daquele ponto se aplica um artigo da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados que versa que o Estado deve agir de boa-fé para não contradizer os princípios e propósitos do instrumento em que foi negociador.

Fechava-se assim, a etapa da negociação abrindo-se a fase de ratificação do tratado pelos Estados-membros, ou seja, o processo interno de aprovação que leva ao depósito do instrumento internacional. A Convenção da Diversidade Cultural da Unesco prevê em seu artigo 29 que o tratado entrará em vigor três meses após a data do depósito pelo Estado-Parte de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. Contudo, para os Estados ou organizações regionais de integração econômica (no caso, a União Européia) o instrumento só passará a vigorar três meses após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por parte dos seus Estados-membros, considerados individualmente. Conforme previsto pela *Convenção de Viena de Tratados de Direito Internacional*⁹⁰, os mecanismos de “‘ratificação’, ‘aceitação’, ‘aprovação’ e ‘adesão’ significam, o ato internacional através do qual um Estado afirma o seu consentimento em obrigar-se por um tratado. O processo de ratificação se dá no plano interno dos países e variam de acordo com os procedimentos previstos por cada um deles. No Brasil, por exemplo, os projetos de tratados internacionais são promulgados através de

⁸⁹ Entrevista realizada em 11 de junho de 2008.

⁹⁰ Preparada e adotada pela Comissão de Direito Internacional da ONU, a referida convenção entrou em vigor em abril de 1964. O instrumento regulamenta as principais funções das missões diplomáticas e regulamenta seus procedimentos (DEVIN, 2007, p.48).

decreto presidencial. A Convenção da Diversidade Cultural foi promulgada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva, em 1º. de agosto de 2007, através do Decreto nº. 6.177.

Não sem surpresas, o primeiro país a ratificar o instrumento foi o Canadá, em 28 de novembro de 2005. A União Européia adere ao tratado em 18 de dezembro de 2006. Por sua vez, o Brasil foi o quadragésimo quarto país a ratificar o instrumento, em 18 de janeiro de 2007. Até o presente momento dos 148 países que aprovaram o texto da convenção durante a 33ª. Conferência Geral, 99 deles e mais a União Européia já ratificaram o tratado, indicando assim uma adesão significativa dos estados à causa (ver Anexo 7).

Atualmente, a instituição já trabalha nas diretivas operacionais da Convenção, etapa essa destinada à regulamentação dos dispositivos do tratado. Até o momento já foram realizadas seis reuniões do Comitê Intergovernamental com este objetivo, o que indica o esforço da instituição garantir a execução dos princípios exortados no instrumento, evitando-se que se torne letra morta ou simples figura de retórica, como assim acreditam os seus críticos mais cétricos.

5.3 NOTAS FINAIS

Ao analisar a transição da abrangência normativa do tema da diversidade cultural quando este passou a ser objeto de uma declaração para uma convenção, Frau-Meigs (2007, p.896) observa que tal trajetória significou a passagem de uma etapa política a uma etapa jurídica mediante a criação de um instrumento destinado a inscrever a temática da diversidade cultural no direito positivo, sob a forma de um tratado. É nesse processo então que a tão propalada questão da diversidade cultural e mais especificamente o tema da promoção e proteção das atividades, bens e serviços culturais, e em última instância, a tentativa de definição do valor dos bens simbólicos, pela primeira vez, passa a figurar nas normas e preceitos do direito internacional, ganhando assim força de lei.

Se ampliarmos a lente de análise, o ato de adoção de um novo marco regulatório em prol da diversidade das expressões culturais se apresenta como um sintoma ilustrativo não apenas do fenômeno da centralidade que a questão cultural vem ganhando no mundo contemporâneo como também se torna um indicador lapidar da tese defendida por Renato Ortiz (2007) de que a diversidade cultural, similar às temáticas dos direitos humanos, da diversidade biológica, da preservação do meio ambiente, se tornou um valor universal, um bem comum. Não por acaso, um dos primeiros parágrafos que compõem o preâmbulo da Convenção reitera o princípio já anunciado pela Declaração de 2001 que considera a diversidade cultural como “patrimônio comum da humanidade”. Ora, nesse compasso, a diversidade cultural torna-se um valor tão precioso que passa a necessitar de um abrigo jurídico para atestar sua legitimidade – não por acaso albergado pela Unesco, uma instituição que vem se tornando, nas últimas décadas, a guardiã planetária deste novo bem universal.

A emergência de um instrumento internacional como a Convenção da Diversidade Cultural não difunde apenas os preceitos ali expressamente registrados em seus diferentes artigos, construídos mediante intensas lutas simbólicas durante o processo negociador, como também condensa processos sociais mais amplos. Como bem aponta Grabber (2006), a emergência da diversidade cultural como um conceito chave para a política internacional está diretamente relacionada à intensificação da economia globalizada presenciada nas últimas décadas do século XX, fenômeno que vem provocando intensos impactos sociais e culturais.

A intensificação dos fluxos globais promove ainda o crescimento dos processos migratórios, criando tensões políticas ao aproximar realidades distintas (os etnopanoramas⁹¹ para falar com Arjun Appadurai), circunstância que favorece a irrupção de questões que

⁹¹ Appadurai (1994, p.313) conceitua etnopanorama como: “o panorama das pessoas que constituem o mundo em transformação em que vivemos: turistas, imigrantes, refugiados, exilados, os que trabalham fora do país de origem e outros grupos e pessoas que constituem um aspecto essencial do mundo, e parecem afetar a política das, e entres as, nações num grau até agora sem precedentes”.

parecem dar o tom do cenário sócio-cultural e político do contemporâneo, quais sejam: multiculturalismo, pluralismo cultural, processos de hibridização, criolização, sincretismo, diásporas... Enfim, categorias essas que surgem para nomear e classificar os processos de mudança cultural no ambiente da globalidade e que se metamorfoseiam no compasso do surgimento de tantas novas correntes teórico-políticas que brotam nas universidades do mundo inteiro sob o slogan de Estudos Culturais – todas elas embaladas pelo propósito de apontar diagnósticos e soluções para o que parece ser o drama social do contemporâneo: como viabilizar a construção de um amálgama social que galvanize as diferenças sem, contudo, se perder a singularidade e a especificidade das identidades?

Ora, a iniciativa da criação de um instrumento como a Convenção da Diversidade Cultural, nada mais é do que um sintoma dessas mudanças sócio-culturais ao tempo em que se constitui também em mais um empreendimento político que busca dar respostas ao desafio que parece ter-se tornado premente nos tempos de agora: como enfrentar a presença do outro, da diferença num contexto em que os diferentes mundos estão cada vez próximos? Se a convenção é fruto dos desdobramentos da longa atuação da Unesco na área da cultura, ela também se configura como uma espécie de caixa de ressonância da problemática da luta pelo reconhecimento que a própria organização onusiana, à sua maneira, ajudou a construir e a catapultá-la como pauta da agenda política internacional. O depoimento de Marcelo Dantas, diplomata brasileiro e artífice do documento, é ilustrativo sobre as motivações que deram origem à Convenção. Diz ele:

A discussão (sobre a convenção) tem duas origens: a idéia do conflito de civilizações e questão da relação entre cultura e comércio. A primeira sustenta que a diversidade leva ao conflito que as diferenças são inconciliáveis. Porém há uma outra vertente que se contrapõe a esta idéia e que diz que a diversidade cultural é positiva. Diz que a diversidade é boa, a diversidade é rica. Para nós, é na diversidade que está a nossa perspectiva de evolução. A cultura que é muito homogênea ela se torna estagnada, ela se autodestrói. É nas diferenças que surge o potencial criativo. Cria-se então uma valorização da diversidade cultural que se contrapõe à idéia de conflito de civilizações. Essa vertente deixou claro que a Declaração de 2001 era insuficiente. O segundo tema que origina a

convenção tem um viés mais comercial. Veicula a idéia de que a cultura não é um bem como qualquer outro e não pode ser tratado como comércio de bananas ou de soja, ou de açúcar.

Após a análise dos bastidores do processo de elaboração da Convenção o que se viu foi a tentativa de se criar um arcabouço conceitual e jurídico de modo a abarcar questões candentes que brotam a partir desse panorama de mudança social. A estratégia foi então buscar um caminho que desse maior grau de materialidade ao tema da diversidade cultural (anteriormente normatizado pelo texto da Declaração de 2001), elegendo-se como escopo a promoção e a proteção das expressões culturais, manifestações essas que tem como principal veículo as atividades, bens e serviços culturais⁹². Tal opção viabilizaria tanto as demandas dos atores sociais que reivindicavam a criação de um fórum que fizesse contraponto a OMC no que se refere ao tratamento das questões relativas ao comércio de bens simbólicos como também legitimaria a bandeira da promoção da diversidade cultural, em sentido mais amplo, como valor moral, por assim dizer. Como vimos, o principal eixo que orientou as negociações foi a questão relativa à especificidade dos bens culturais, princípio esse erigido pelo argumento de que os bens simbólicos possuem uma dupla natureza (econômica e simbólica) porém, não podem ser equivalentes “a simples mercadorias”, já que veiculam sentidos, valores e identidades. Ousaria a dizer que a referida tese se constitui no epicentro mesmo da convenção, já que é partir dele que vão irradiar as principais normas e preceitos que compõem o texto do tratado. Tal assertiva pode ser ilustrada através argumento de Jean Musitelli (um dos agentes do processo negociador) ao declarar em entrevista que:

L’objet et l’objectif de ce texte résident dans l’idée que les œuvres de l’esprit ne doivent pas être soumises aux lois ordinaires du commerce. Cela veut dire qu’on leur reconnaît une spécificité; la culture ou les cultures expriment l’âme des peuples et ne peuvent se résumer à des

⁹² Episódio curioso se deu quando no início da entrevista com o diplomata brasileiro Antonio Ricarte fiz menção ao instrumento chamando-o de Convenção da Diversidade e imediatamente fui corrigida pelo informante quando ele ressaltou que a “convenção não é sobre a Diversidade mas sobre *manifestações da diversidade cultural e na realidade trata de produtos da indústria cultural* (grifo nosso). Ela trata de um subconjunto do universo da diversidade cultural ” Entrevista cedida em 11 de junho de 2008.

produits que l'on échange.
 La Convention pose pour la première fois et avec force que les productions culturelles ont une double nature: économique, car il faut naturellement rétribuer les créateurs, mais aussi une nature irréductible au marché et qui relève de l'ordre du sens, du symbole (MUSITELLI, 2007)

A defesa do caráter singular dos bens culturais não emerge por acaso. Tem como pano de fundo uma narrativa que vem ganhando protagonismo nas últimas décadas, qual seja: a de que o processo de globalização traz uma ameaça latente de homogeneização cultural, num processo em que modos de compreensão, criação, gostos e formas de consumo passam a ser ditados verticalmente pelas gigantescas indústrias do simbólico, tendo a portentosa indústria cinematográfica americana o signo mais emblemático dessa tendência. Segundo os arautos desse novo relato, sob esta lógica uniformizante, a diversidade e a pluralidade das expressões culturais estariam correndo sério risco. Nesse sentido, a elaboração de um tratado internacional tal qual a convenção cumpriria o papel de arrefecer as tendências homogeneizadoras das indústrias do entretenimento ao favorecer a constituição de um cenário alternativo, no qual fosse assegurada a soberania dos Estados nacionais em formular e implementar políticas culturais que fomentassem a pluralidade das expressões humanas. Sem sombra de dúvida esse foi um dos principais argumentos que povoaram as narrativas dos atores sociais enfronhados na batalha pela criação do novo instrumento internacional, discurso esse que continuou a marcar a luta simbólica travada no decorrer dos processos negociadores, plasmando-se em letra viva no texto da Convenção quando em seu preâmbulo afirma explicitamente que:

(...) os processos de globalização, facilitado pela rápida evolução das tecnologias de comunicação e informação, apesar de proporcionarem condições inéditas para que se intensifique a interação entre culturas, constituem também um desafio para a diversidade cultural, especialmente no que diz respeito aos riscos de desequilíbrios entre países ricos e pobres (UNESCO, 2005c, p.2).

Tendo como baliza a reivindicação de um status singular para os bens simbólicos, a Convenção teve o propósito de marcar posição, melhor dizendo, contraposição ao fenômeno da crescente liberalização do comércio internacional que, pela sua lógica, abarca

também aquelas atividades, os bens e serviços, considerados como peculiares porque fruto das expressões criativas humanas. Sustentando-se nas estatísticas que desvelam a concentração do comércio mundial de bens culturais, os defensores do instrumento e seus artífices pretendiam estabelecer um conjunto de normas e instituições que preenchessem a lacuna jurídica internacional no que se refere à questão da tensa relação entre cultura e comércio de forma a assegurar o equilíbrio nas trocas comerciais dos bens simbólicos, através do fortalecimento dos mercados locais e da ampliação do acesso ao mercado internacional. Como propõe Musitelli (2005, p.515), o episódio da criação da Convenção teve o propósito de criar um marco regulatório internacional capaz de articular o tema da diversidade cultural ao debate da governança global, tornando-a uma contribuição à gestão coletiva e não apenas como um apêndice da política comercial. Tomando a diversidade cultural como um bem universal, a convenção acabou se constituindo numa iniciativa que pretende fazer reconhecer o papel essencial da diversidade cultural para o desenvolvimento econômico e social, chamando a atenção especialmente para a função que os bens e serviços culturais vêm assumindo em tempos de economia globalizada, contexto no qual o comércio das “diferenças” ganha cada dia mais preponderância (GAGNÉ, 2005).

Ora, o ritual encenado pelos atores sociais que participaram do processo de elaboração da convenção nos revelou a irrupção de uma espécie de “choque de civilizações” sobre a espinhosa questão da relação entre cultura e comércio. Como vimos, um embate que foi protagonizado de um lado pela coalizão liberal, liderado pelos Estados Unidos e, de outro, pela facção franco-canandense. Partindo-se do princípio de que os rituais acentuam e amplificam os atos que já são usuais nas sociedades (PEIRANO, 2002), os bastidores que abrigaram a formulação da convenção da diversidade cultural evidenciaram as distintas cosmovisões acerca do valor dos bens culturais e, em última instância, sobre a própria noção de diversidade cultural que orientam estes dois grandes protagonistas. Ora, as diferentes narrativas acabam por revelar também o modo como estes temas se conectam aos seus específicos percursos sócio-históricos e institucionais. Assim, de um lado, evidencia-se a tradição anglo-saxônica com sua tônica culturalista baseada na

antecedência da personalidade e do relativismo, orientação na qual a liberdade de expressão e das escolhas é um valor precioso e que deve ser resguardado – valor esse que tem na lógica da livre troca de mercado sua metáfora mais sonante. Como consequência, a regulamentação estatal é entendida como uma intervenção nefasta à democracia e às liberdades individuais, uma vez que condicionam as escolhas dos indivíduos aos desígnios e às orientações dos estados, contrariando assim o princípio do liberalismo. Do outro lado, amparada na trajetória intervencionista dos países que lideraram a facção em prol da convenção (França e o Canadá), conformou-se uma coalizão favorável à intervenção do estado na cultura. Este grupo defende a regulamentação estatal como condição fundamental para garantir a pluralidade de expressões da criatividade humana e resguardá-las das tendências homogeneizantes promovidas pelo processo de globalização. A moralidade que emerge desse posicionamento calca-se na idéia de coletividade, da qual decorre a idéia de diversidade cultural entendida como bem coletivo, universal – (...) “diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade” e “constitui uma patrimônio comum da humanidade a ser valorizado e cultivado em benefício de todos”, exorta o texto da Convenção Unesco em seu Preâmbulo.

Interessante notar é como ambas narrativas se atravessam sob a mesma bandeira da defesa da diversidade cultural, porém acionando registros distintos. Narrativas essas que, simultaneamente, engendram razões de Estado (modos específicos de atuação na área cultural) e que, por sua vez, se articulam à racionalidade de mercado. Ora, a coalizão franco-canadense ao reivindicar um fluxo mais equilibrado no mercado mundial de bens simbólicos acaba também armando uma estratégia para garantir seu quinhão em zona comercial tão disputada. Mesmo considerando o volume exorbitante das transações comerciais no setor cultural, capitaneadas individualmente pelos Estados Unidos, países como o Canadá e a França ocupam também um lugar hegemônico no mapa-múndi dos principais exportadores de bens culturais. Segundo relatório produzido pela Unesco, intitulado *International flows of selected cultural goods and services, 1994-2003*, a União Européia, a América do Norte e Ásia foram as regiões que apresentaram maiores índices de

exportação de produtos culturais no período. A União Européia, principal defensora da Convenção e detratora da assimetria das trocas comerciais do mercado mundial de cultura, ocupou a posição de liderança na exportação de bens simbólicos no conjunto de países recenseados pela referida pesquisa. Em 2002, este bloco econômico respondeu por 51,8 % das exportações de produtos culturais, onde se destacam os desempenhos do Reino Unido com mais de sete bilhões de dólares, superando inclusive os Estados Unidos, a Alemanha, com mais de cinco bilhões de dólares em produtos exportados e a França abocanhando mais de dois bilhões de dólares. O Canadá, importante membro da coalizão pró-convenção, figura entre os dez maiores exportadores de bens e serviço culturais, de acordo com a pesquisa (UNESCO, 2005d).

Ora, se um há fato incontestável que o advento da Convenção da Diversidade Cultural revela é a centralidade que o comércio de sentidos adquire nas últimas décadas, ilustrada pelo exponencial crescimento das chamadas indústrias criativas. Tal panorama redefine o significado estratégico desses bens na composição do tabuleiro que abriga as regras do jogo do comércio internacional, contexto que, conseqüentemente, conduz a uma reorientação político-econômica dos países mais interessados no setor, forjando assim uma arena de em que cada jogador lança mão das armas que mais lhes convém, escudados, todos eles, sob o emblema da diversidade cultural.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após percorrido caminho analítico em busca da compreensão acerca do modo como a Unesco se tornou uma agência de legitimação de sentido no ambiente da globalidade, foi possível identificar que a problemática aqui tratada revela alguns sintomas dos tempos contemporâneos. À guisa de conclusão das análises, alguns desses traços serão aqui brevemente evocados.

Ao tomar como base empírica a configuração social que se forjou em torno da elaboração da *Convenção da Diversidade Cultural* foi possível perceber como tal arranjo social revelou traços de um fenômeno que vem se manifestando mais intensamente nos últimos tempos, qual seja: o processo de complexificação institucional a partir da mutação de antigos e da emergência de novos atores sociais que conformam o cenário da política mundial. O leque diversificado de atores sociais que protagonizaram os debates acerca do tema da diversidade cultural somado aos inúmeros fóruns e eventos internacionais realizados ao longo das décadas de 90 e início dos anos 2000 ilustram com considerável grau de riqueza os contornos do cenário político-institucional que o mundo vem presenciando nas últimas décadas.

Em seu clássico estudo intitulado *A sociedade dos indivíduos*, mais precisamente na terceira parte da obra, chamada de *Mudanças na balança nós-eu*, Norbert Elias (1994) lança elementos para a construção de uma sociologia da configuração mundial, aporte analítico esse considerado aqui como um viés interessante para a compreensão da complexidade do sistema internacional. Analisando a intensificação de processos de integração social em planos mais complexos, Elias toma a formação de instituições transnacionais, a exemplo da ONU e do Banco Mundial, como sintomas ilustrativos para a

compreensão de processos sociais de longa duração que abarcaram em seu desenvolvimento as marcas da ampliação das interdependências humanas em configurações sociais mais complexas. Dando voz ao autor:

[...] a atual mudança rumo a uma integração da humanidade, que se expressa em formas primitivas de instituições globais como a Organização das Nações Unidas e o Banco Mundial, é o movimento mais recente, até agora, de um processo social muito longo e não-planejado, um processo que leva em muitas etapas, de unidades sociais menos diferenciadas para unidades maiores e mais complexas (ELIAS, 1994, p.139)

O sociólogo alemão vai ainda mais longe e sustenta a tese de que a transição de cadeias de interdependência de uma forma mais simples para uma mais complexa comparece como um índice revelador das mutações objetivas das relações entre indivíduo e sociedade (nós-eu), transformações essas que são acompanhadas tanto pela mudança como pela emergência de um novo padrão de individualização. Por sua vez, esse novo padrão de integração levaria a um novo *ethos* universal. O autor toma como exemplo da conformação dessa nova moralidade universalizante a irrupção do que considera como “um novo sentimento global de responsabilidade pelo destino dos indivíduos desvalidos” (*op.cit*, p.139), *ethos* esse emblemático por campanhas em prol dos chamados “direitos humanos”.

Infelizmente Norbert Elias não viveu o suficiente (ele falece em 1990) para presenciar o acirramento⁹³ da tendência de intensificação das reciprocidades humanas em planos mais complexos de integração social e a conseqüente explosão de éticas de pretensões universalizantes. A multiplicação de novos atores sociais (ONG's, redes e movimentos sociais transnacionais) acompanhada pela mutação do papel de antigos agentes (Estado, organismos internacionais) reconfiguram os contornos da cena política internacional e evidenciam a cristalização da irrupção de uma normatividade de dimensões

⁹³ Ainda que reconhecesse a tendência da conformação de uma ética universal como claramente discernível, Elias, de forma parcimoniosa, considerava alguns desses sintomas (o *ethos* dos direitos humanos, corporificados por instituições a Anistia Internacional) como formas primitivas de uma mudança social em trânsito (*op. cit*, p.139).

planetárias, simbolizada pelo crescimento exponencial de normas internacionais destinadas a regulamentar, sobretudo, princípios de caráter moral.

O processo de elaboração da *Convenção da Diversidade Cultural*, capitaneado pela Unesco, é ilustrativo tanto do fenômeno de complexificação dos planos de integração humana em arranjos sociais ampliados bem como da tendência da irrupção de normas internacionais que apontam para uma moralidade universalizante. O número expressivo e a natureza diversificada de atores sociais envolvidos (ONG's, organizações internacionais, intelectuais, associações profissionais, redes sociais) na trama de interdependências que se forjou em torno da formulação do instrumento denotam com clareza o fenômeno da conformação de planos superiores de síntese. A produção de subjetividades (por exemplo, o nascimento de redes especializadas como a RIDC e a RIPC derivadas diretamente desse processo), o trânsito de intelectuais representando o interesse de distintas instituições (notadamente a atuação de Ivan Bernier e Héléne Ruiz-Fabri, destacada em nossa análise) e a especificidade mesma da atuação de um organismo internacional como a Unesco (que não se limitou às fronteiras clássicas da relação estado-estado) no desenrolar da trajetória do nascimento da Convenção, revelam não somente a complexificação dos planos de integração social como também a formação de novos arranjos institucionais que portam formas e características ainda não claramente definidas.

Como definir nitidamente as fronteiras institucionais de uma configuração social tal qual aquela que se forjou em torno da preparação da Convenção? A adoção do instrumento, ainda que capitaneada por um organismo internacional, sintetiza exemplarmente a imprecisão dos limites institucionais que parece marcar os tempos contemporâneos – condição essa que impede definir rigorosamente seja o grau de legitimidade dos agentes envolvidos (como desconsiderar a importância de atores sociais como a RIPC, a RIDC, a OIF e de governos nacionais da França e do Canadá e superlativizar apenas a Unesco?), seja a instância definidora do processo (local, regional, internacional, transnacional).

Como vimos, a emergência *Convenção da Diversidade Cultural* não surgiu exclusivamente por iniciativa da Unesco. O instrumento foi resultado de uma dinâmica social mais ampla no interior da qual diferentes interesses e valores – a luta pela definição da natureza dos bens simbólicos – foram disputados por distintos atores sociais, revelando assim as lutas travadas no decorrer do processo, e, conseqüentemente, os desequilíbrios na balança de poder daí decorrentes. Nesse sentido, o papel da Unesco nesse processo, se analisado pela lente da sociologia configuracional eliasiana, não pode ser entendido a não ser como uma síntese de um processo mais amplo que condensa as lutas travadas em torno da defesa da diversidade cultural como um bem universal, disputas essas que também contribuíram para elevar a organização onusiana à condição de fórum de legitimação de sentido no ambiente da globalidade.

Mesmo que nascida sob o élan de se constituir uma organização dedicada à produção de idéias, crenças e valores – o princípio que inspira a criação da Unesco é a “construção da paz no espírito dos homens” –, no decorrer dos seus sessenta anos de existência, a agência onusiana parece ter cristalizado com maior intensidade essa sua vocação de narrar e produzir categorias de compreensão social na forma de instrumentos internacionais (recomendações, declarações, convenções). Se desde o início essa fora sua missão, a Unesco rompe o portal do século XXI solidificando a sua atuação, sintonizada agora às tendências de um tempo em que as sociedades parecem debruçar-se no exercício de autoconfrontação sobre os efeitos da sociedade de risco, para falar com Ulrich Beck (1997) – estágio esse, segundo o autor, em que as ameaças latentes ao desenvolvimento da sociedade industrial passam a se manifestar mais intensamente. Ora, o crescimento exponencial de normas e tratados internacionais presenciado nas últimas décadas não seria um sintoma desse “*esprit du temps*”? Afinal, boa parte desses instrumentos internacionais dedica-se justamente a normatizar recomendações com vistas a minimizar os efeitos e conseqüências (degradação ambiental, fome, desigualdade social, intolerância religiosa e cultural) de um estágio de desenvolvimento que já começa a mostrar os seus limites. No caso específico em tela, a *Convenção da Diversidade Cultural*, a narrativa em torno dos

potenciais efeitos homogeneizantes do processo de globalização sob as expressões culturais e sua ameaça ao florescimento da diversidade das culturas marcou o compasso dos princípios normativos evocados pelo tratado.

Essa tendência contemporânea de elaboração de uma normatividade voltada para regulamentar, sobretudo, as ameaças de dimensões planetárias engendra também um outro fenômeno contemporâneo cujas reverberações se faz sentir também na dinâmica de funcionamento da Unesco, qual seja: a conformação de espaços sociais cuja *illusio*⁹⁴ que lhes move, para falar com Bourdieu, é a produção de idéias, valores e normas. Como já mencionado nesse estudo, intérpretes como Peter Berger e Samuel Huntington cunham a emergência desses espaços típicos do ambiente da globalidade como “cultura dos Faculty Clubs”. Esses arranjos institucionais são compostos por uma diversidade de atores (redes acadêmicas, ONG’s, organismos internacionais) e seus principais produtos são as idéias e os comportamentos inventados pelos intelectuais ocidentais (BERGER e HUNTINGTON, 2004, p.14).

Analisando o papel da Unesco na ocasião da comemoração dos seus 60 anos, Roger Paul-Droit (2005), chama a atenção para a transformação de um dos traços determinantes que balizaram o funcionamento da instituição. No início da sua trajetória, a dinâmica da Unesco fora marcada pela participação de um conjunto de intelectuais e personalidades (Sartre, Lévi-Strauss, Aldous Huxley só para citar os mais conhecidos) que se por um lado representavam e conjugavam os princípios norteadores da organização, por outro, seus lugares de fala estavam ancorados em suas trajetórias individuais. Contudo, Droit (2005, p.84) pontua que no decorrer do seu percurso, a Unesco experimentou uma alteração no perfil da sua composição administrativo-funcional e acabou se transformando numa espécie de assembléia de diplomatas, composta por personagens que falam em nome de seus Estados. Não se pode negar a importância do papel que as delegações nacionais

⁹⁴ Ao construir seu clássico conceito de campo, Bourdieu insere também a idéia de *illusio* tanto como produto como condição de funcionamento do campo. A *Illusio* seria a crença e o interesse que move os propósitos dos agentes envolvidos no jogo social que move determinado campo (Bourdieu, 1996).

desempenham para fazer girar a engrenagem administrativo-funcional da Unesco (afinal ela é uma organização multilateral) e seu desempenho fulcral na ocasião de eventos como a negociação de instrumentos internacionais. Contudo, ousaria a extrapolar a análise sugerida por Droit no sentido de estender ainda mais a transformação no caráter funcional da Unesco. Mais do que uma assembléia de diplomatas, a Unesco, sugere-se aqui, vem ganhando o caráter de uma rede que condensa a formação de elites globais (à maneira de Berger e Huntington), arranjo sociais esses dedicados a tecer modos de compreensão social e que, ao fazê-lo, acabam, em última instância, normatizando práticas, comportamentos e produzindo novas subjetividades.

A análise dos bastidores do processo de elaboração da *Convenção da Diversidade Cultural* contribuiu para que se chegasse a tal conclusão. Observando o ritual do jogo negociador e a *performance* dos agentes na ocasião da reunião do Comitê Intergovernamental, os relatos veiculados pelos documentos oficiais e os depoimentos de atores sociais (tal qual o do diplomata brasileiro que participou das negociações do tratado), me fez evocar a hipótese de que as delegações diplomáticas e o conjunto de atores sociais que participaram do processo parecem ter ganhado uma autonomia, ainda que relativa, que lhes possibilitaram encarnar o papel de elites intelectuais cuja principal tarefa (ainda que parcamente percebida por eles) é a produção de sentido e de representações de mundo. Foi possível depreender que a empreitada de construir e normatizar categorias de compreensão social se define em maior medida pela dinâmica da configuração social que se estabelece em torno do processo de elaboração e negociação do instrumento do que propriamente por orientações pré-definidas (as instruções normativas nacionais) que orientam as delegações diplomáticas no momento das rodadas de negociação. No caso específico aqui em análise, (a luta por definição de sentidos em torno da natureza dos bens culturais, derivando daí a reatualização dos conceitos de cultura e diversidade cultural) foi possível perceber que essas elites acabam naturalizando uma espécie de crença na cultura veiculada através das orientações normativas que compõem os tratados internacionais.

O argumento chave de boa parte dos críticos acerca do papel normativo da Unesco diz respeito, sobretudo, à eficácia e aos efeitos práticos desses instrumentos internacionais, parcamente vislumbrados por eles, sobre a realidade. No que se refere mais precisamente aos efeitos da *Convenção da Diversidade Cultural*, muitos já são os intérpretes (VOON, 2006; GERMANN, 2008; HANN, 2006; GRABBER, 2006) que vêm com desconfiança o alcance do instrumento, principalmente quando comparado aos acordos comerciais (sobretudo aqueles que possuem possíveis interfaces com os princípios da Convenção) já firmados no âmbito da OMC. “A cultura está morta, viva o comércio” alardeia o título de um dos artigos dos descrentes da Convenção (GERMANN, 2008). “Choque de civilizações”⁹⁵ é também uma metáfora recorrente para os intérpretes (principalmente os especialistas em direito internacional) que não apostam num possível diálogo entre tratados internacionais, portadores de princípios tão distintos, na regulação, por exemplo, de eventos contemporâneos, como a pirataria de músicas, filmes e livros.

Mas o que parece escapar aos críticos é justamente a possibilidade de vislumbrar (talvez porque seus efeitos sejam mais sutis e se revelem em longuíssimos prazos) a capacidade que os tratados internacionais, especialmente aqueles que regulam preceitos de caráter moral, potencialmente portam em produzir e estruturar *habitus* específicos, e, por conseqüência, redefinir práticas sociais e produzir subjetividades. Nesse sentido, o poder acionado por esses instrumentos não é nada desprezível se considerarmos o fato de que, em última instância, eles acabam tecendo e retecendo conceitos, criam vínculos sociais e se integram no repertório das ações e estratégias de uma multiplicidade de atores sociais. A formulação do conceito de cultura, por exemplo, lapidado durante a célebre Conferência Internacional da Unesco para Políticas Culturais (MONDIACULT), sediada no México, em 1982, tornou-se uma referência, recorrentemente citada em planos e programas que

⁹⁵ Dois artigos são ilustrativos desse posicionamento. São eles: *UNESCO and the WTO: a clash of cultures?* de autoria de Tania Voon, publicado pelo periódico **International and comparative law quarterly** e *A Clash of cultures? The UNESCO diversity convention and international trade law*, de Michael Hahn, publicado no **Journal of International Economic Law**.

orientam as políticas culturais no âmbito dos Estados nacionais. Mais recentemente a incorporação da idéia de diversidade cultural – conceito que a Unesco colaborou em catapultar na agenda da política internacional – no discurso de uma variada gama de atores sociais consolida-se como uma expressão dos efeitos que as elites intelectuais transacionais exercem para a compreensão da realidade. A título de exemplificação, a noção de diversidade cultural passou a permear as mais distintas manifestações: está presente em campanhas publicitárias de organizações financeiras (o Banco do Brasil e o Bradesco, por exemplo, veicularam anúncios sobre suas ações no campo cultural, tomando como mote a noção de diversidade cultural), passa a ser eixo norteador de editais de fomento tanto por organizações públicas como privadas e torna-se moeda corrente em programas nacionais para a cultura (no Brasil, especialmente, foi criado, um órgão especializado – a Secretaria da Identidade e da Diversidade – no âmbito do Ministério da Cultura, voltado para a gestão de programas e ações cujo eixo central é idéia de diversidade cultural).

Operando ainda sob a lente analítica de Norbert Elias, cabe pontuar brevemente a questão da relação entre temporalidade e compreensão social. Segundo Elias, os conceitos são considerados como sínteses de processos sociais mais amplos, estruturados pela experiência porque apreendidos através das teias de reciprocidades sócio-funcionais dos agentes, tornando-se assim expressões da realidade da qual emergem. Nesse sentido, foge ao esquema do autor qualquer possibilidade de conceder um caráter imanentista às categorias de compreensão social, à maneira de Kant. Ao contrário. Como chama atenção Farias (2004), a sociologia do conhecimento no arcabouço conceitual de Norbert Elias,

evoca a perspectiva sintético-processual para enfrentar o legado histórico-cultural da filosofia do conhecimento com sua ênfase na concepção individualista do sujeito epistêmico. Em outros termos, a sua formulação consiste na apreensão da formação da dinâmica de símbolos em seqüência de desenvolvimento das configurações encadeadas em graus de complexidade (FARIAS, 1994, p.22).

Como analisado especialmente no segundo capítulo, a flutuação que o conceito de cultura ganhou no decorrer da trajetória da Unesco, nos revela o caráter processual da

transformação das categorias de compreensão social. Foi possível perceber que a eleição de determinadas matrizes conceituais que nortearam as ações da agência onusiana no campo cultural foi fruto tanto do seu entrelaçamento com as elites intelectuais hegemônicas, em suas disputas e aderências, como também da dinâmica social e dos seus arranjos de poder, sejam eles do campo econômico, político ou intelectual. Nesse sentido, a dinâmica da redefinição e reatualização dos conceitos ao mesmo tempo expressa e informa as vicissitudes sócio-históricas das diferentes temporalidades.

Se no início do seu percurso a Unesco privilegiou uma noção de cultura eminentemente européia, que propugnava a defesa de uma “humanidade” comum através do amálgama dos diferentes “povos”, fruto da própria expansão do Ocidente pelos quatro cantos do globo, no decorrer da história a idéia que passa a prevalecer é aquela da defesa da pluralidade das diferenças, emblematizada pela noção de diferença cultural. Tal movimento revela não apenas a incorporação das renovadas noções por uma variada gama de agências humanas mais igualmente reverbera na redefinição dos próprios conceitos, que ao interferir sobre suas bases canônicas, faz rever as narrativas históricas das suas origens. Nesse compasso, as cíclicas redefinições e reinvenções de categorias de compreensão social se constituem não apenas em produto, mas também comparecem como fatores impulsionadores de pautas políticas que extrapolam os muros da Unesco, fazendo ressoar seus efeitos em diferentes planos: local, regional, nacional e transnacional, num movimento em que contribui para catapultar a esfera da cultura como um instância de visibilidade das práticas sociais na contemporaneidade.

7 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO Cultural Cidade do Paulista. **Cenas, sons e batuques**. Projeto inscrito no Prêmio Cultura Viva, Ministério da Cultura do Brasil. 2007 (mimeo).

ARIÑO, Antonio Villaroya. La diversidad cultural en el discurso de la UNESCO. In: ARIÑO, Antonio Villaroya (org.). **Las encrucjadas de diversidad cultural**. Madrid: CIS, 2005. P497-526.

ARIZPE, Lourdes (org). **As dimensões culturais da transformação global: uma abordagem etnográfica**. Brasília: Unesco, 2001.

APPADURAI, Arjun. Disjunção e diferença na economia cultural global. In: FEATHERSTONE, Mike(org.). **Cultura global**. Nacionalismo, globalização e modernidade. Petrópolis : Vozes, 1994. p. 311-327.

BALSA, Elisabeth-Sophie. **Cultura e globalização**. Brasília, 2007. (mimeo).

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BECK, Ulrich; SZNAIDER, Natan. Unpacking cosmopolitanism for the social sciences: a research agenda. In: **The British Journal of Sociology**, v.57, n.1. Londres: London School of Economic Sciences/Blackwell Publishing. 2006, p. 1-23. .

BECK, Ulrich. Cosmopolitical realism: on the distinction between cosmopolitanism in philosophy and the social sciences. In: **Global Networks**, v.4, n.2. Londres: Blackwell Publishing & Global Networks Partnership. 2004, p. 131-156.

_____. **Pouvoir et contre-pouvoir à l'heure de la mondialisation**. Paris : Flammarion, 2003.

_____. A reinvenção da política : rumo a uma teoria da modernização reflexiva. In : BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: Política, tradição e estética na origem social moderna**. São Paulo: Editora da UNESP, 1997. p.11-71.

BENHAMOU, Françoise. **A economia da cultura**. Cotia: Ateliê Editorial, 2007.

BERNIER, Ivan. **Une convention internationale sur la diversité culturelle à l'UNESCO**. Disponível em <http://www.diversite-culturelle.qc.ca/index.php?id=133&L=0>, 2003a.

_____. **Analyse et commentaire critique du document n. 32C/52 de l'UNESCO.** Disponível em http://www.francophonie.org/diversiteculturelle/fichiers/aif_bernier_unesco.pdf. 2003b

_____. **La première réunion d'experts gouvernementaux sur l'avant-projet sur l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques de l'UNESCO: les implications pour la suite de la négociation.** Disponível em <http://www.diversite-culturelle.qc.ca/index.php?id=133&L=0>, 2004.

_____. **La seconde ssession de la réunion des experts gouvernementaux sur l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques de l'UNESCO.** Disponível em <http://www.diversite-culturelle.qc.ca/index.php?id=133&L=0>, 2005.

_____. **La troisième ssession de la réunion des experts gouvernementaux sur l'avant-projet de convention sur la protection de la diversité des expressions culturels et l'examen du Projet de Convention par la Conferérenc general de l'UNESCO.** Disponível em <http://www.diversite-culturelle.qc.ca/index.php?id=133&L=0>, 2006.

BERNIER, Ivan; RUIZ-FABRI, Hélène. **Evaluation de la faisabilité juridique d'un instrument international sur la diversité culturelle.** Disponível em <http://www.diversite-culturelle.qc.ca>. 2002.

BERGER, Peter; HUNTINGTON, Samuel (coords.). **Muitas globalizações.** Rio de Janeiro: Record, 2004.

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade.** 7^a. ed. Petrópolis : Vozes, 1987.

BÓLAN, Eduardo Nivón. **La cooperación cultural como proceso de la globalización. Una visión desde América Latina.** Disponível em <http://www.campus-oei.org/pensariberoamerica/ric00a02.htm>. 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Mediações pascalianas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. **O poder simbólico.** 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

_____. **Razões práticas: sobre a teoria da ação.** 5^a. ed. Campinas : Papyrus, 1996.

BUSTAMANTE FARJARDO, Luis Mauricio. **L'adoption de la diversité culturelle à L'Unesco : analyse sociologique d'une stratégie de légitimation culturelle.** Paris : EHESS, 2007. (mémoire de master recherche en sociologie, anée universitaire 2006-2007).

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. Materials for an exploratory theory of the network society. In: **The British Journal of Sociology**, v.51, n.1. Londres: London School of Economic Sciences/Blackwell Publishing, 2000, p. 5 -24.

CANCLINI, Néstor Garcia. Políticas culturales y crisis de desarrollo: un balance latinoamericano. In: CANCLINI, Néstor Garcia(org). **Políticas culturales en América Latina**. México: Editorial Grijalbo, p. 13-59. 1987.

CESNIK, Fábio de Sá e BELTRAME, Priscila. **Globalização da cultura**. São Paulo: Manole, 2004.

CHIRAC, Jacques. **Intervention de Monsieur Jacques CHIRAC, Président de la République française, lors de la réunion des chefs d'Etat et de gouvernement des pays ayant le français en partage au Sommet mondial du Développement durable - Johannesburg (Afrique du Sud), 3 septembre 2002**. Disponível em: <http://www.francophonie.org/diversiteculturelle/recueil.cfm>

COSTA, Sérgio. **Teoria social, cosmopolitismo e a constelação pós-nacional**. Novos Estudos Cebrap. São Paulo: CEBRAP, n.59, 2001, p. 5-22.

COMITÉ DE VIGILANCE POUR LA DIVERSITÉ CULTURELLE. **Declaração do Louvre**: Disponível em http://www.coalitionfrancaise.org/arch/doc/declaration_fr.pdf. 2003.

Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados. Disponível em <http://www2.mre.gov.br/dai/dtrat.htm>. Acesso em 18/10/2008.

CUÉLLAR, Javier Pérez. **Nossa diversidade criadora**. Relatório da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento. Campinas : Papirus, Brasília: UNESCO, 1997.

CUÉLLAR, Javier Perez. **Entrevista concedida ao Le Courrier de l'Unesco**, septembre de 1996.

DEVIN, Guillaume. **Sociologie des relations internationales**. Paris : La Découverte, 2007. (Collection Repères).

DENNING, Michael. **A cultura na era dos três mundos**. São Paulo : Francis, 2005.

DIAS, Leila Christina. Os sentidos da rede: notas para discussão. In: DIAS, Leila Cristina e LIMA DA SILVEIRA, Rogério(orgs). **Redes, Sociedades e Territórios**. Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2005, p. 11-28.

DROIT, Roger-Pol. **L'humanité toujours à construire** : regard sur l'histoire intellectuelle de l'UNESCO, 1945-2005. Paris : Unesco, 2005.

DURKHEIM. Émile. **As formas elementares de vida religiosa**. São Paulo: Paulinas, 1989.

DUSMENIL, Catherine. **La diversité culturelle à l'UNESCO** : histoire d'une convention internationale. Disponível em <http://www.diplomatie.gouv.fr>. 2006.

EAGLETON, Terry. **A idéia de cultura**. São Paulo: UNESP, 2005.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

_____. **A teoria simbólica**. Lisboa: Oeiras, 2002.

_____. **Escritos & ensaios**: Estado, processo, opinião pública. Jorge Zahar, 2006.

_____. **Introdução à sociologia**. Lisboa: Edições 70, 1999.

_____. **Os alemães**. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

EVANGELISTA, Ely G. dos S. **A Unesco e o mundo da cultura**. Brasília: UNESCO, Goiânia: Editora da UFG, 2003.

FARIAS, Edson. Esboço de uma sociologia dos *a priori* sociais. Brasília, 2005 (mimeo).

_____. **Memória, saber incorporado e linguagem no esquema de Norbert Elias**. In: V Seminário do grupo Cultura, Memória e Desenvolvimento, Salvador, 2004.

_____. Culturas na dinâmica da economia simbólica: um estudo sobre a Fazenda Machadinho em Quissamã. In: 26ª. REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, Porto Seguro, 2008.

FARIAS, Edson. Um Percurso na Pesquisa sobre as Re-significações de Memórias de Práticas Lúdico-Artísticas Populares em Contextos de Modernização In: FARIAS, Edson; GUSMÃO, Milene(org). **O Mesmo e o Diverso**: olhares sobre cultura, memória e desenvolvimento. Vitória da Conquista: Editora da UESB, 2009 (no prelo).

FONSECA JUNIOR, Gelson. **O interesse e a regra**. Ensaio sobre o multilateralismo. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

FRAU-MEIGS, Divina. La Convention sur la diversité culturelle : un instrument obsolète pour une réalité en expansion ? In : **Annuaire français de relations internationales**. Bruxelles: Bruylant : vol.8, 2007, p.895-909.

_____. “Excepción cultural”, políticas nacionales y mundialización: factores de democratización y de promoción de lo contemporáneo. In: **Quaderns del CAC**. Barcelona: Consell de l’Audiovisual de Catalunya, n. 14, sep-dic 2002 p. 3-18 [online]. Disponible em <http://www.cac.cat/web/recerca/quaderns/hemeroteca/llicitat.jsp>.

_____. El retorno de los Estados Unidos al seno de la Unesco: ¿Flexibilidad o endurecimiento ante el fantasma de MacBride?. In: **Quaderns del CAC**. Barcelona: Consell de l’Audiovisual de Catalunya, n. 21, jan-abr. 2005 p. 101-111 [online]. Disponible em <http://www.cac.cat/web/recerca/quaderns/hemeroteca/llicitat.jsp>.

GADAMER, Hauss-Georg. **Verdade e método I**. Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Petrópolis: Vozes, 1997.

GAGNÉ, Gilbert (org.). **La diversité culturelle**. Vers une convention internationale effective ? Québec : Fides, 2005.

GARRETÓN, Manuel Antonio (coord.). **Espaço cultural latinoamericano**. Bases para una política cultural de integración. Santiago: Fundo de Cultura Económica, 2003.

GIDDENS, Antony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GENTIL, Gneviève ; POIRRIER, Philippe (orgs). **La politique culturelle en débat**. Anthologie, 1955-2005. Paris : Comité d’Histoire du Ministère de la Culture/La Documentation Française, 2006.

GERMANN, Christophe. La culture est morte, vive le commerce. In : **Le Temps**, 12 juin, 2008.

GOURNAY, Bernard. **Exception culturelle et mondialisation**. Paris: Presses de Sciences Po, 2002 (La Bibliothèque du citoyen).

GRABBER, Christoph Beat. The new UNESCO convention on cultural diversity: a counterbalance to the WTO?. In: **Journal of International Economic Law**. Oxford: Oxford University Press, vol.9, n. 3, 2006, p. 553-574.

HAAS, Peter. Introduction: epistemic communities and international policy coordination. In: **International Organizational**, v.46 n.199. Londres: Cambridge University Press. 1992, p. 1-23.

HABERMAS, Jurgen. **A constelação pós-nacional**. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Saão Paulo: Record, 2001.

Harrison, Lawrence E.; Huntington, Samuel: **A cultura importa**: os valores que definem o progresso humano. Rio de Janeiro: Record: 2002

HAHN, Michael. A Clash of cultures? The UNESCO diversity convention and international trade law. In: **Journal of International Economic Law**. Oxford: Oxford University Press, vol.9, n. 3, 2006, p. 515-552.

HARNNERZ, Ulf. **Cultural complexity**. Studies in the social organization of meaning. New York: Columbia Press University, 1992.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

HARVEY, Edwin. Relaciones culturales internacionales na Iberoamerica y el mundo. Madri: Tecnos, 1991.

HELL, Victor. **A idéia de cultura**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

HUNTINGTON, Samuel P. **O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

JOUANNEAU, Daniel. **L'organisation mondiale du commerce**. 4. ed. . Paris : PUF, 2003. (Que sais-je?).

KARNS, Margaret P ; MINGST, Karen A. **International organizations** : the politics an processes of global governance. Boulder : Lynne Reinner Publishing, 2004.

KHAGRAM, Sanjeev ; RIKER, James ; SIKKINK, Kathryn (orgs.). **Restructuring world politics**. Trnansnational social movements, networks and norms. Minneapolis : University of Minnesota Press, 2002.

KOLLIPOULOS, Alexandros. La convention de l'UNESCO sur la protection et la promotion de la diversité des expressions culturelles. In : **Annuaire français de droit international**. Paris: Ed. du CNRS, 2005, p. 487-511.

KUPER, Adam. **Cultura: a visão dos antropólogos**. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

LASH, Scott; URRY, John. **Economies of signs and space**. London: Sage Publications, 1994.

LOPES, Carlos. **Cooperação e desenvolvimento humano: agenda emergente para o novo milênio**. São Paulo: Unesp, 2005.

MARTIN, Éric. Le projet de Convention internationale sur la diversité culturelle comme réponse au marché mondial de la culture. In : **Études internationales**. Québec : Institut québécois des hautes études internationales, vol.36, n°2, p.201-217.

MATELLART, Armand. Mundialização, cultura e diversidade. IN: **Revista FAMECOS**. Porto Alegre, no. 31, dez 2006, p. 12-19.

_____. La diversité culturelle: entre histoire et géopolitique. **2001 Bogues : globalisme et pluralisme**. Montreal, 24 au 27 avril 2002. GRICIS.

_____. La nouvelle topographie des débats internationaux sur la culture, la communication, l'information et la communication. In : **Políticas culturais em revista**, 1(1), 2008. Disponível em <http://www.politicasculturaisemrevista.ufba.br>.

_____. **La mondialisation de la communication**. 5 ed. Paris : PUF, 2008. (Que sais-je?).

_____. **Diversidade cultural e mundialização**. São Paulo : Parábola, 2005.

MICELI, Sérgio(org.). **Estado e cultura no Brasil**. São Paulo: Difel, 1984.

MUSITELLI, Jean. L'invention de la diversité culturelle. In : **Annuaire français de droit international** . Paris : Ed. du CNRS. 2005, p. 512-523.

_____. **Entrevista**. 2007. Disponível em <http://portal.unesco.org/fr/ev.php>.

MONTERO, Paula. Questões para a etnografia numa sociedade mundial. In: **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n.36, p.161-177, jul. 2003.

MUSSO, Pierre. A filosofia da rede. In: PARENTE, André (org.). **Tramas da rede: novas dimensões filosóficas, estéticas e políticas de comunicação**. Porto Alegre, Sulina, 2004, p.17-38.

NEGRI, Antonio. **Cinco lições sobre Império**. Rio de Janeiro, DP&A, 2003.

OBLUJEN, Nina ; SMIERS, Joost (orgs.). **Unesco's convention on the protection and promotion of the diversity of cultural expressions: making it work**. Zagreb: Institute for International Relations, 2006 (Culturelink Joint Publication Series; no. 9).

ORTIZ, Renato. Notas sobre o universal e a diversidade. In: **Revista Brasileira de Educação**, n. 34, Jan-Abr, 2007. Disponível em <http://www.scielo.com>.

_____. **Sobre o relativismo cultural**. São Paulo, 2008 (mimeo).

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DA FRANCOFONIA. **Declaração de Cotonou**. Disponível em http://www.francophonie.org/doc/txt-reference/decla_cotonou_2001.pdf. 2001.

PARMAR, Inderjeet. American foundations and the development of international knowledge networks. In: **Global Networks**, v.2, n.1. Londres: Blackwell Publishing & Global Networks Paternship. 2002, p. 13-30.

PEIRANO, Mariza(org). **O dito e o feito**. Ensaios de antropologia dos rituais. Rio de Janeiro : Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ : Relume Dumará, 2002.

PEIRANO, Mariza. **A análise antropológica de rituais**. UnB: Brasília, 2000.(Série Antropológica)

PEMBERTON, Jo-Anne. Vers une Société des esprits: de la Commission Internationale de Coopération Intellectuelle à l'UNESCO. In: UNESCO. **60 ans de l'histoire de l'Unesco** : actes du colloque international, Paris 16-18 novembre 2005. Paris : Unesco, 2005.

REGOURD, Serge. **L'exception culturelle**. 2.ed. Paris : PUF, 2008. (Que sais-je?).

REY, German(org.). **Entre a realidade e o sonho** : a cultura em tratados internacionais de livre comércio e o ALCA. Colômbia : Convenio Andrés Bello, 2003.

RUBIM, Albino; RUBIM, Iuri VIEIRA, Mariella Pitombo. Políticas e redes de intercâmbio em cultura no âmbito ibero-americano. In: BELLO, Convenio Andrés. (Org.). **Siete cátedras para la integración**. Colômbia, 2005, p. 129-167.

_____. Actores sociales, redes y políticas culturales. In: LEYTON, Jose Maria (Org.). **Cátedras de Integración Convenio Andrés Bello**. Santa Fé de Bogotá, 2006, v. 1, p. 13-64.

RUI-FABRI, Hélène. **Analyse et commentaire critique de l'avant projet de Convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions**

artistiques dans la version soumise pour commentaires et observations aux gouvernements des Etats membres de l'UNESCO. Paris, août, 2004. Disponível em <http://www.francophonie.org/diversiteculturelle/recueil.cfm#etudes>

SERNACLENS, Pierre de. **La crise des Nations Unies.** Paris : PUF, 1988.

STONE, Diane. Global Knowledge and advocacy networks. In: **Global Networks**, v.2, n.1. Londres: Blackwell Publishing & Global Networks Paternship. 2002, p. 1-11.

STENOUE, Katerina. **L'Unesco et la question de la diversité culturelle, 1946-2007.** Bilan et stratégies. Paris : Unesco, 2007.

TARDIF, Jean; FARCHY, Joëlle. **Les enjeux de la mondialisation culturelle.** Paris : Editions Hors Commerce, 2006.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo.** Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

THEBORN, Göran. Globalizations: dimensions, historical waves, regional effects, normative governance. In: **International Sociology**, v.15, n.2. Londres/Thousands Oaks/California/Nova Delhi: Sage. 2000, p.151-179.

URRY, John. The complexities of the global. In: **Theory, Culture & Society**, v.22, n.5. London: Sage Publications. 2005, p.235-254.

_____. Small worlds and the new 'social physics'. In: **Global Networks**, v.4, n.2. Londres: Blackwell Publishing Ltd & Global Networks Paternship. 2004, p. 109-130.

VALDERRAMA Francisco. **History of Unesco.** Paris : Unesco, 1995.

VIEIRA, Mariella Pitombo. **Política cultural na Bahia:** o caso do Fazcultura. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Cultura Contemporâneas) 240f. Salvador : FACOM/UFBA, 2004.

VOON, Tania. UNESCO and the WTO: a clash of cultures? In: **International and comparative law quarterly.** Cambridge: Cambridge University Press, vol. 55, n.3, 2006, p.635-651.

YUDICE, George. **A conveniência da cultura :** usos da cultura na era global. Belo Horizonte : Editora UFMG, 2006.

WARNIER, Jean-Pierre. **A mundialização da cultura.** 2a.ed. Bauru : EDUSC, 2003.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4ª ed. Brasília/São Paulo : Editora UnB/ Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Vol. 1, 2004..

DOCUMENTOS

UNESCO. **Dclaración de los Pirncipios de la Cooperación Cultural Internacional**. Paris, noviembre de 1966. Paris: Unesco, 1966.

UNESCO. **Conférence intergouvernementale sur les aspects institutionnels, administratifs et financiers des politiques culturelles**. Raport Final. Venise 24 août-2 septembre, 1970. Paris: Unesco, 1970.

UNESCO. **Conférence mondiale sur les politiques culturelles**: iforme final. México, D.F., 26 de julho-6de agosto. Paris: Unesco, 1982.

UNESCO. **Chronologie de l'Unesco 1945-1987**. Faits et événements dans l'histoire de l'Organisation accompagnés de références aux sources documentaires aux archives de l'Unesco avec, en complément, éléments pertinents d'information en annexes n.1-21. Paris, 1987.

UNESCO. **Informe del Director genreal sobre el seguimiento de la Conferencia intergubernamental de Estocolmo sobre políticas culturales para el desarrollo**. 155 EX/14. Paris, agosto de 1998a.

UNESCO. **Rapport mondial sur la culture 1998** : culture, créativité et marchés. Unesco : Paris, 1998b.

UNESCO. **La culture: une merchadise pas comme les autres?**. Colloque d'experts sur la culture, le marché et la mondialisation. CLT/CIC/BCI/CMMDOC.FINAL. Unesco, Paris, 14 et 15 juin 1999 (Document final). Paris: Unesco, 1999.

UNESCO. **Réunion du Comité d'experts sur le renforcement du role d l'UNESCO em vue de promouvoir la diversité culturelle a l'heure de la mondialisaton**. CLT/CIC/BCI/DC.DOC.8F. Paris, septembre, 2000a.

UNESCO. **Discours de M. Koïchiro Matsuura, Directeur général de l'UNESCO, à l'occasion de la réunion du Comité d'experts sur le renforcement du rôle de l'UNESCO en vue de promouvoir la diversité culturelle à l'heure de la mondialisation**. NED/DG/2000/48. UNESCO, septembre 2000b.

Unesco. **2000-2010: Diversité culturelle, les enjeux du marché.** Table ronde des ministres de la culture. Rapport final. CLT/2000/ME/H/2. Paris, 2000c.

UNESCO. **Rapport mondial sur la culture 2000:** diversité culturelle, conflit et pluralisme. Unesco: Paris, 2000d.

UNESCO. **Cultura, comercio y globalización.** Preguntas y respuestas. Paris: UNESCO/CERLAC, 2000e.

UNESCO. **Declaração universal sobre a diversidade cultural.** Paris: Unesco, 2001. Disponible em <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>.

UNESCO. Convention créant une Organisation des Nations Unies pour l'éducation, la science et la culture (Acte constitutif). **Manuel de la Conférence générale.** Édition 2002 comprenant les textes et amendements adoptés par la Conférence générale lors de sa 31e session (Paris, 2001). Paris: UNESCO, 2002.

UNESCO. **Étude préliminaire sur les aspects techniques et juridiques relatifs à l'opportunité d'un instrument normatif sur la diversité culturelle.** Décision 166/EX/3.4.3. Paris, avril 2003a.

UNESCO. **Décisions adoptées par le Conseil Exécutif a sa 166e session** (Paris, 4-16 avril 2003), 166 EX/Décisions, Paris, mai, 2003b.

UNESCO. **Opportunité de l'élaboration d'un instrument normatif international concernant la diversité culturelle.** 32 C/52. Paris, juillet 2003c.

UNESCO. **Opportunité de l'élaboration d'un instrument normatif international concernant la diversité culturelle.** 32 C/34. Paris, octobre 2003d.

UNESCO. **Rapport Première réunion d'experts de catégorie VI sur l'avant-projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, 17 – 20 décembre 2003.** CLT/CPD/2003-608/01. Paris, février 2004a.

UNESCO. **Rapport d'étape concernant la préparation d'un avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** 169 EX/Décision 3.7.2. Paris, avril 2004b.

UNESCO. **Rapport Deuxième réunion d'experts de catégorie VI sur l'avant-projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, 30 mars – 3 avril 2004.** CLT/CPD/2004/602/6. Paris, mai 2004c.

UNESCO. **Rapport Troisième réunion d'experts de catégorie VI sur l'avant-projet de convention concernant la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, 28 – 31 mai 2004.** CLT/CPD/2004/603/5. Paris, juin 2004d.

UNESCO. **Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** CLT/CPD/2004/CONF.201/2. Paris, juillet 2004e.

UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Rapport préliminaire du Directeur général.** CLT/CPD/2004/CONF.201/1. Paris, juillet 2004f.

UNESCO. Première session de la réunion intergouvernementale d'experts sur l'Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Rapport du Secrétariat** CLT/CPD/2004/CONF.201/9. Paris, novembre, 2004g.

UNESCO. **Discours de M. Koïchiro Matsuura, Directeur général de l'UNESCO à l'occasion de la réunion du Comité de rédaction sur l'Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** DG/2004/177. Paris, Décembre, 2004h.

UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Présentation des commentaires et amendements partie IV: commentaires des OIG.** CLT/CPD/2004/CONF.607/1(Partie IV). Paris, Décembre, 2004i.

UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Présentation des commentaires et amendements partie IV: commentaires des OIG.** CLT/CPD/2004/CONF.607/1 (Partie V). Paris, Décembre, 2004j.

UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques. **Résumé des commentaires et des amendements des états membres et des Ong.** CLT/CPD/2004/CONF.607/2. Paris, Décembre, 2004k.

UNESCO. Avant-projet de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques, **Texte révisé par le Comité de rédaction,** CLT/CPD/2004/CONF.607/6, Paris, 23 décembre 2004l.

UNESCO. **Rapport préliminaire du Directeur général contenant deux avant-projets de convention sur la protection de la diversité des contenus culturels et des expressions artistiques.** CLT/CPD/2005/CONF.203/6. Paris, mars 2005.

UNESCO. **Oral report of the Rapporteur, Mr Artur Wilczynski at the Closing of the Third session of the Intergovernmental Meeting of Experts on the Draft Convention on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions.** Paris, June, 2005.

UNESCO. **Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.** Paris: Unesco, 2005. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001502/150224por.pdf>

UNESCO. **International flows of selected cultural goods and services, 1994-2003.** Defining and capturing the flows of global cultural trade. Unesco : Institut de statistique/Secteur de la Culture, 2005.

UNESCO. **Ordre chronologique de ratification/adoption /acceptation de la Convention par les États membres.** Disponível em <http://portal.unesco.org/la/convention.asp?KO=31038&language=F>.

SITES

Coalition pour la Diversité Culturelle: <http://www.cdc-ccd.org>.

Ministère de la Culture, des Communications et de la Condition féminine du Québec : www.diversite-culturelle.qc.ca.

Organisation Internationale de la Francophonie (OIF): www.oif.org.

Réseau International sur la Politique Culturelle (RIPC): <http://incp-ripc.org>.

Réseau International sur la Diversité Culturelle (RIPC) : <http://www.incd.net>.

UNESCO : <http://unesdoc.unesco.org>

ENTREVISTAS

Antonio Ricarte – Membro da delegação permanente do Brasil perante a Unesco. Entrevista realizada em 11/06/2008

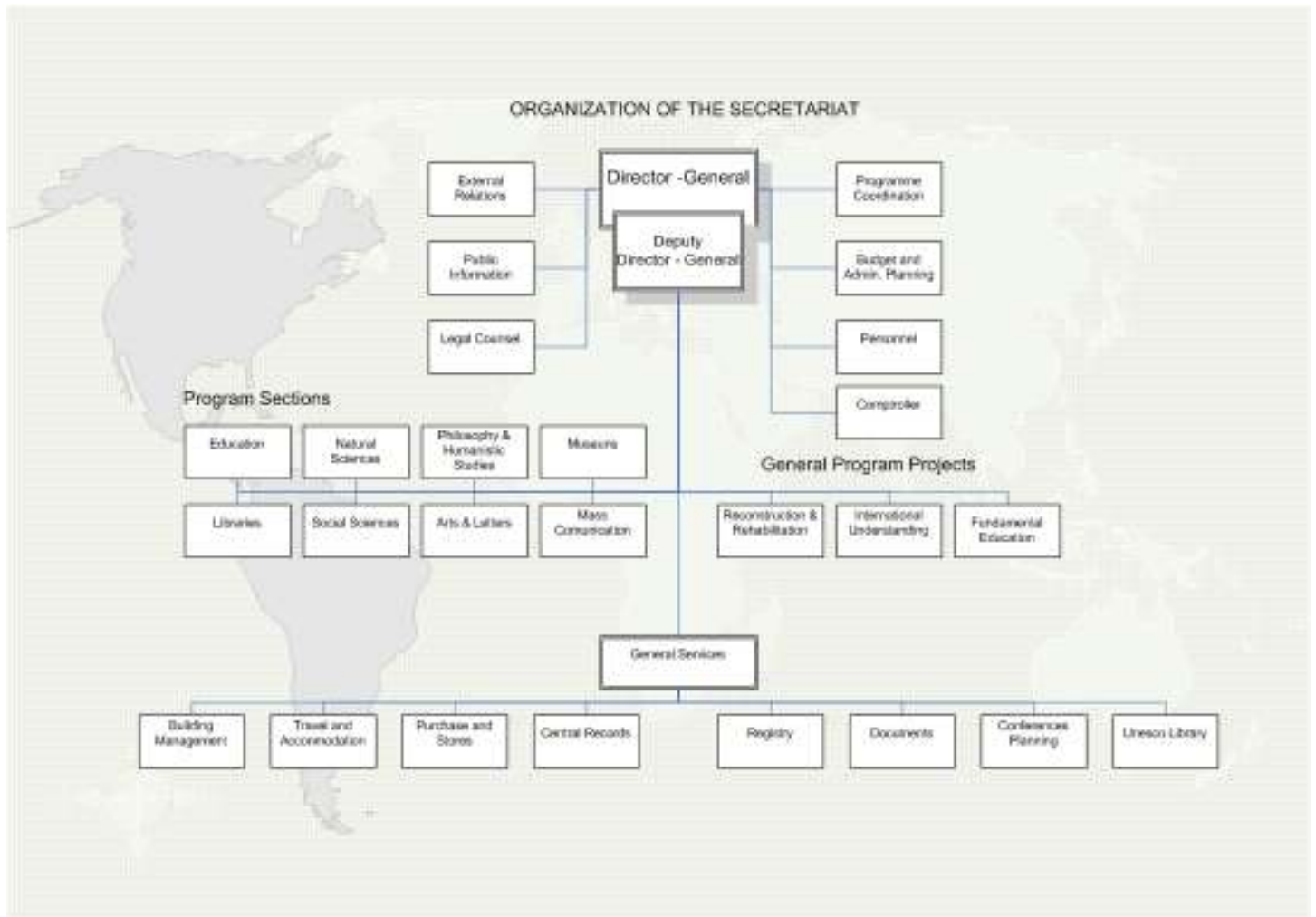
Isaura Botelho – Foi funcionária da Assessoria de Planejamento do Ministério da Cultura. Compôs a delegação brasileira durante as negociações da Convenção da Diversidade Cultural. Entrevista cedida em 25/09/2008.

Marcelo Dantas – Conselheiro da Divisão de Assuntos Multilaterais Culturais do Ministério das Relações Exteriores. Membro da delegação brasileira durante as negociações da Convenção da Diversidade Cultural. Entrevista realizada em 26/06/2008

Sergio Mmaberti – Então Secretário da Secretaria da Diversidade e da Identidade do MinC e chefe da delegação brasileira na ocasião da Primeira Reunião Extraordinária do Comitê Intergovernamental (Paris, 24 a 27/06/08). Entrevista realizada em 25/06/2008.

ANEXOS

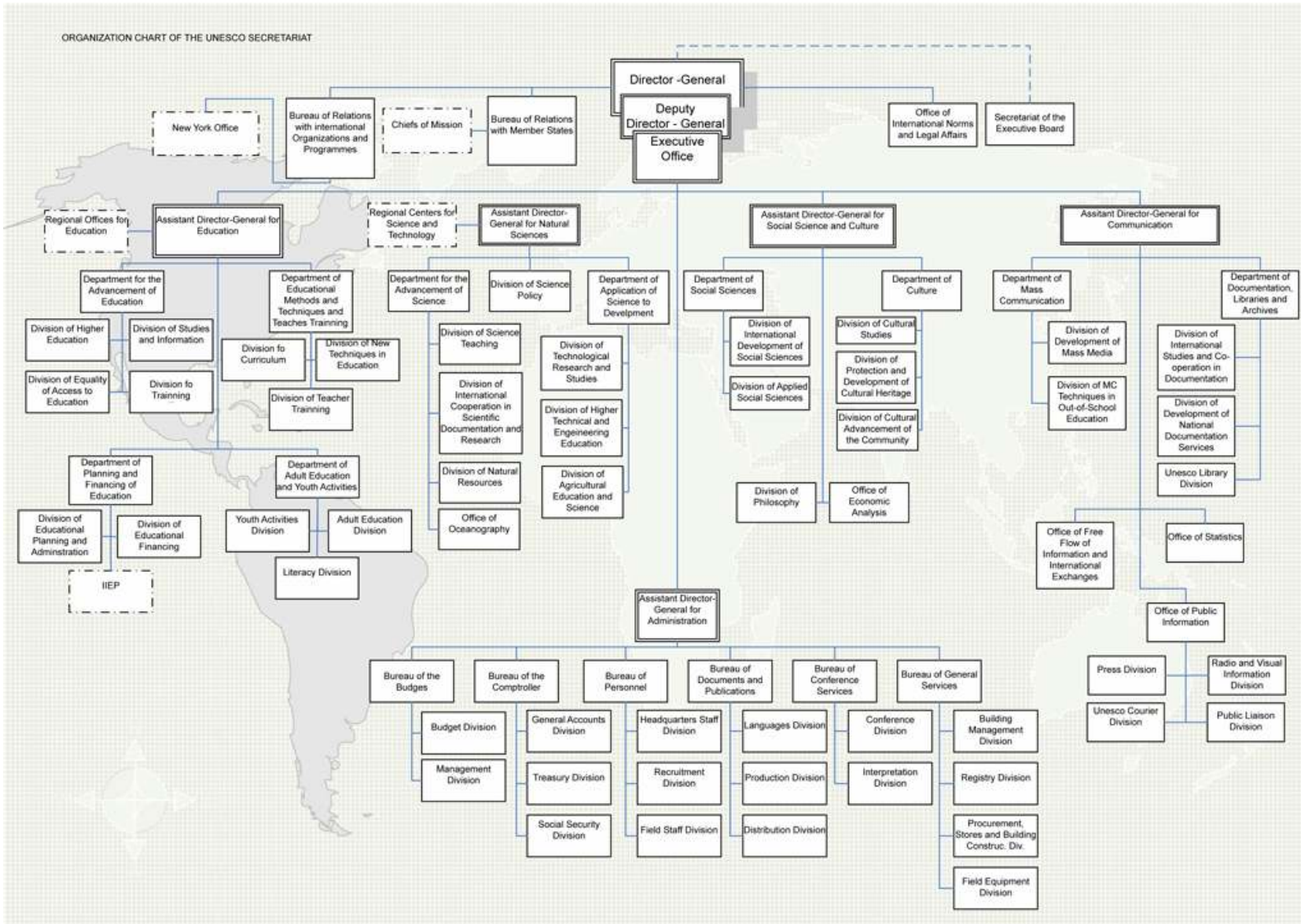
Anexo 1
(Organograma Unesco – 1947)



Fonte: <http://www.unesco.org/archives/Archives/files/archives/1947.pdf>

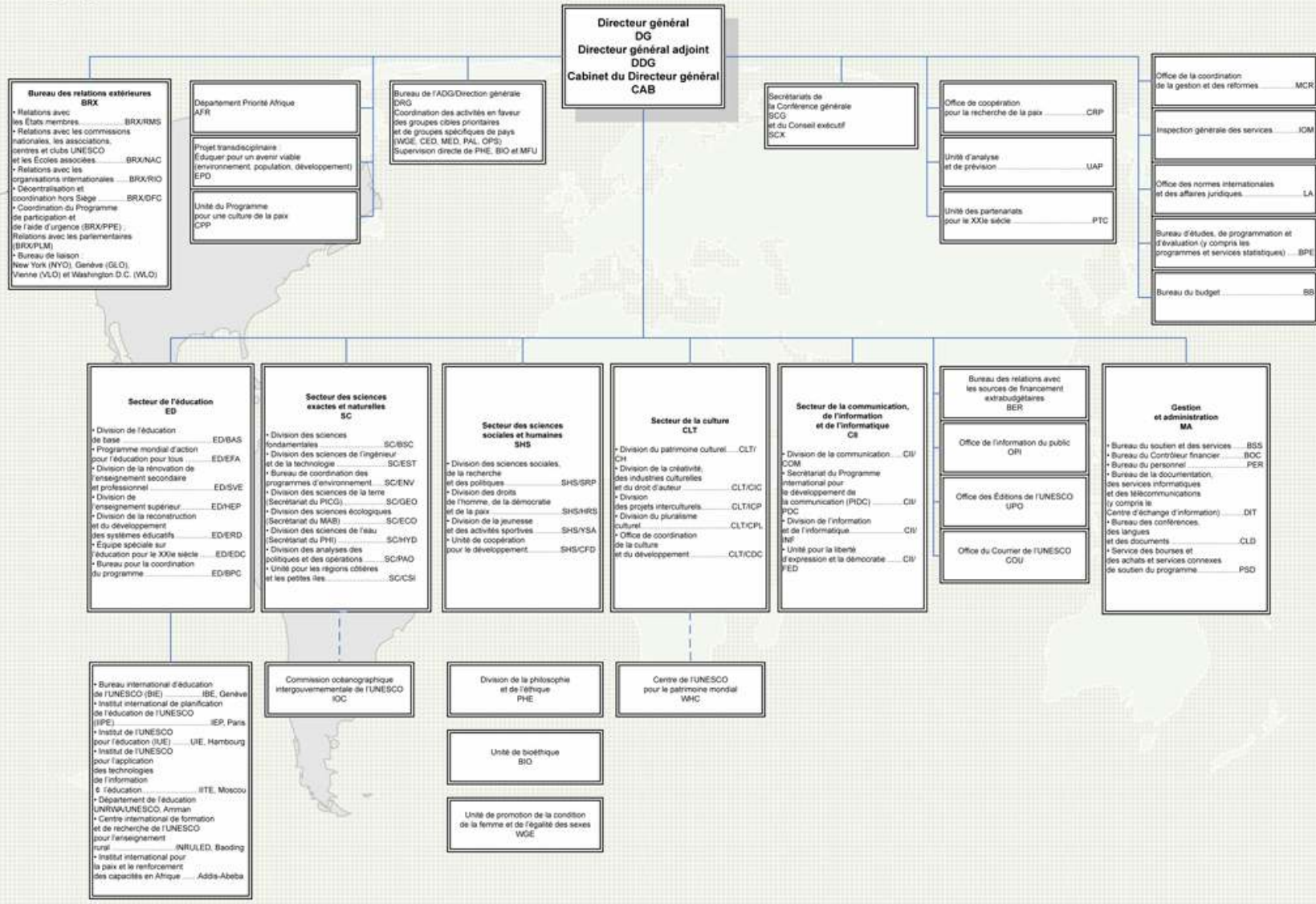
Anexo 2
(Organograma Unesco – 1967)

ORGANIZATION CHART OF THE UNESCO SECRETARIAT



Anexo 3
(Organograma Unesco – 1998)

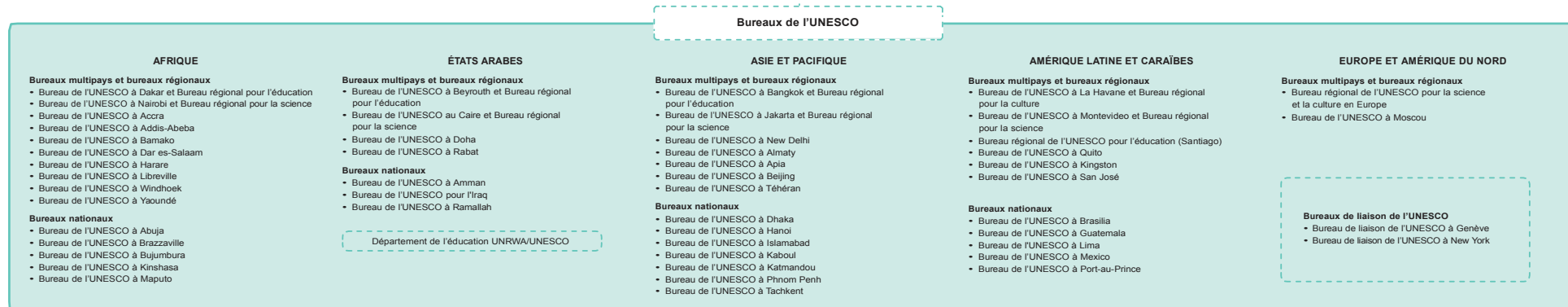
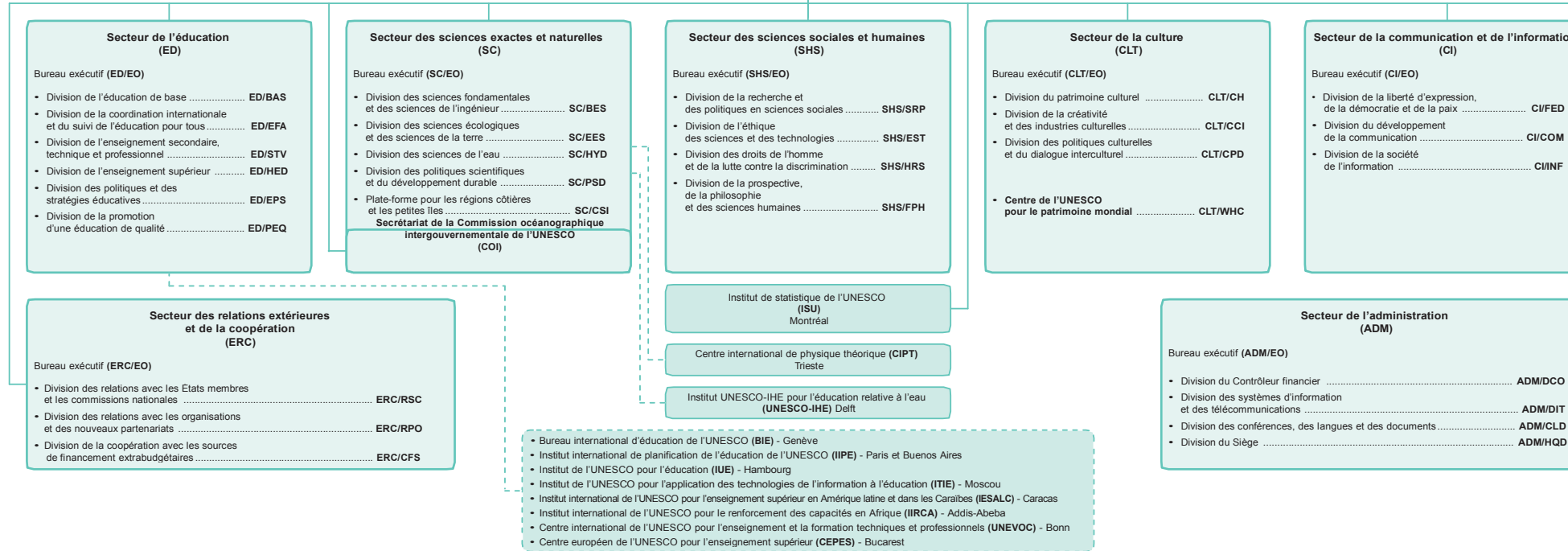
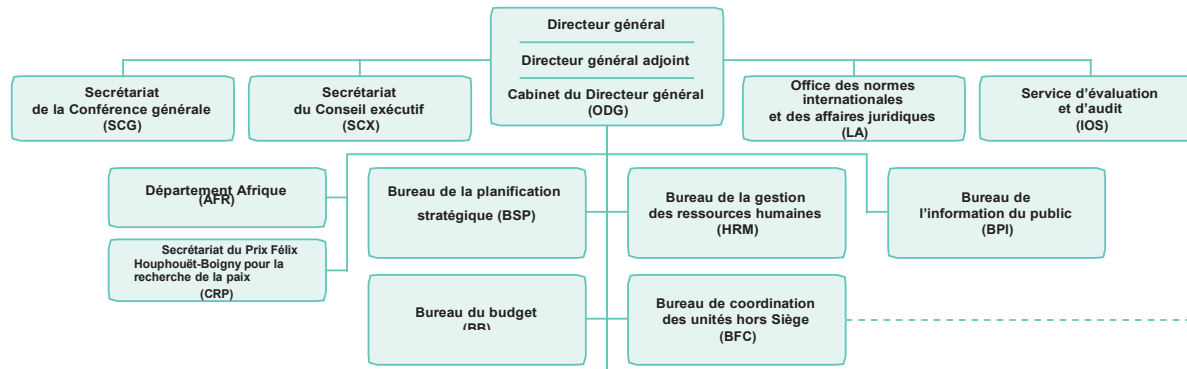
Organigramme du Secrétariat de l'UNESCO 1998-1999



Anexo 4
(Organograma Unesco – 2006)



Organigramme du Secrétariat de l'UNESCO 2006-2007



Anexo 5

(Anteprojeto da Convenção da Diversidade Cultural)

united nations educational, scientific and cultural organization
 organisation des nations unies pour l'éducation, la science et la culture

CLT/CPD/2004/CONF.201/2
 PARÍS, julio de 2004
 Original: Francés e Inglés

**Anteproyecto de convención sobre la protección de la diversidad
 de los contenidos culturales y las expresiones artísticas**

PREÁMBULO

La Conferencia General de la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura, denominada en lo sucesivo la UNESCO, reunida en París del ... al ... en su ... reunión,

Afirmando el derecho fundamental de toda persona y sociedad a participar en los beneficios de la diversidad y del diálogo como elementos importantes de la cultura, que es un atributo esencial de la humanidad,

Consciente de que la diversidad cultural, patrimonio común de la humanidad, es un ámbito fundamental del desarrollo sostenible y que, por lo tanto, es tan necesaria para el género humano como la biodiversidad para los seres vivos,

Consciente de que la diversidad cultural, tal y como se desarrolla en un marco de democracia, tolerancia y justicia social, es indispensable para la paz y la seguridad en El plano nacional e internacional,

Encomiando la importancia de la diversidad cultural para la plena realización de los derechos humanos y libertades fundamentales proclamados en la Declaración Universal de Derechos Humanos y otros instrumentos universalmente reconocidos,

Reconociendo que la diversidad cultural se nutre con los intercambios constantes entre las culturas y que siempre ha emanado de la libre circulación de las ideas por medio de la palabra y la imagen,

Reiterando que la libertad de pensamiento, expresión e información, así como su corolario, el pluralismo de los media, garantizan en las sociedades el pleno desarrollo de las expresiones culturales y la posibilidad de que la inmensa mayoría de las personas tengan acceso a ellas,

Reconociendo que la diversidad de expresiones culturales ilustra la pluralidad de las identidades y constituye un enriquecimiento para los pueblos y las personas porque les permite expresar sus ideas, valores y creaciones imaginarias, y compartirlos,

Reconociendo el derecho fundamental de los grupos sociales y las sociedades, y más concretamente el de las personas pertenecientes a minorías y pueblos autóctonos, a crear, difundir y distribuir sus

bienes y servicios culturales, comprendidas sus expresiones culturales tradicionales, así como su derecho a tener acceso a ellos y aprovecharlos para su desarrollo,

Subrayando la función esencial del acto creador que nutre y renueva las expresiones culturales, y por consiguiente el papel desempeñado por los artistas y otros creadores, a cuyos trabajos se deben garantizar los derechos de propiedad intelectual adecuados,

Persuadida de que los bienes y servicios culturales son de doble naturaleza, económica y cultural, y de que no se deben considerar mercancías o bienes de consumo como los demás porque son portadores de identidades, valores y significados,

Observando que los procesos de mundialización, facilitados por la evolución rápida de las tecnologías de la información y la comunicación, pese a que crean condiciones inéditas para un reforzamiento de la interacción entre las culturas, constituyen también un peligro para la diversidad y un riesgo de empobrecimiento de las expresiones culturales,

Consciente de que la UNESCO tiene asignado el mandato específico de garantizar el respeto de la “fecunda diversidad de las culturas” y recomendar “los acuerdos internacionales que estime convenientes para facilitar la libre circulación de las ideas por medio de la palabra y de la imagen”,

Teniendo en cuenta las disposiciones de los instrumentos internacionales promulgados por la UNESCO sobre la diversidad cultural y el ejercicio de los derechos culturales, y en particular la Declaración Universal sobre la Diversidad Cultural,

Adopta, el, la presente Convención.

I. Objetivos y principios rectores

Artículo 1 - Objetivos

Los objetivos de la presente Convención son:

- a) proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales;
- b) reconocer la índole específica de los bienes y servicios culturales en su calidad de portadores de identidad, valores y significado;
- c) facilitar la elaboración y adopción de políticas culturales y medidas apropiadas para la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales;
- d) proporcionar un marco dentro del cual las culturas puedan evolucionar y mantener interacciones libremente;
- e) fomentar el diálogo entre culturas y civilizaciones, a fin de garantizar intercambios culturales más amplios y equilibrados entre los países del mundo;

f) fomentar el respeto de la diversidad de las expresiones culturales y hacer cobrar conciencia de su valor en el plano nacional y mundial;

g) reforzar la cooperación y solidaridad internacionales con un espíritu de cooperación mundial, a fin de fomentar, en particular, las capacidades de las sociedades en desarrollo para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales.

Artículo 2 - Principios

1. Principio de respeto de los derechos humanos

Nadie podrá invocar las disposiciones de la presente Convención para atentar contra los derechos humanos garantizados por el derecho internacional o limitar su ámbito de aplicación.

2. Principio de libertades fundamentales

Sólo se puede proteger y promover la diversidad cultural si se garantizan libertades fundamentales como la libertad de expresión, información y comunicación, así como la posibilidad de que las personas escojan sus expresiones culturales.

3. Principio de libre acceso y participación

El derecho de toda persona a acceder a una gama rica y diversificada de expresiones culturales procedentes de todas las partes del mundo, y la posibilidad de que todas las culturas tengan acceso a medios de expresión y difusión cultural, son garantías esenciales de la diversidad cultural.

4. Principio de igual dignidad de todas las culturas

La protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales suponen el reconocimiento de la igual dignidad y del idéntico respeto de que son acreedores las sociedades y grupos sociales, comprendidas las minorías y los pueblos indígenas, y las culturas que expresan.

5. Principio de complementariedad de los aspectos económicos y culturales del desarrollo

Habida cuenta de que la cultura es un importante impulsor del desarrollo, los aspectos culturales de éste son tan importantes como sus aspectos económicos, y las personas tienen el derecho fundamental a beneficiarse de unos y otros.

6. Principio de solidaridad y cooperación internacionales

La cooperación y la solidaridad internacionales deben tener por objeto permitir que los países, en especial los países en desarrollo y en transición, refuercen sus medios de expresión cultural, en particular las industrias culturales que son viables en el plano nacional e internacional.

7. Principio de sostenibilidad

La diversidad cultural es un recurso y constituye un aspecto esencial del capital cultural de las sociedades, de la misma manera que la biodiversidad es un elemento fundamental del capital natural. La protección y el mantenimiento de la diversidad cultural en beneficio de las generaciones venideras es una condición esencial para la sostenibilidad del desarrollo cultural.

8. Principio de equilibrio, apertura y proporcionalidad

Cuando los Estados adoptan medidas que estiman pertinentes para respaldar la diversidad de las expresiones culturales en el plano nacional, se comprometen a garantizar de manera adecuada una apertura a las demás culturas del mundo y a velar por que esas medidas se orienten a alcanzar los objetivos perseguidos por la presente Convención.

9. Principio de transparencia

Los Estados Partes deben garantizar la transparencia en la elaboración y aplicación de sus políticas culturales.

II. Ámbito de aplicación y definiciones

Artículo 3 - Ámbito de la Convención

Esta Convención se aplicará a las políticas y medidas culturales que los Estados Partes adopten para la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales.

Artículo 4 - Definiciones

A los efectos de la presente Convención:

1. Cultura

Se entiende por “cultura” el conjunto de rasgos distintivos espirituales, materiales, intelectuales y afectivos de una sociedad o grupo social, que comprende, además de las artes y las letras, los estilos de vida, las formas de convivencia, los sistemas de valores, las tradiciones y las creencias.

2. Diversidad cultural

Se entiende por “diversidad cultural” la multiplicidad de medios por los que se expresan las culturas de los grupos sociales y sociedades. De las diversas formas revestidas por la cultura a lo largo del tiempo y del espacio emanan la originalidad y la multiplicidad de las identidades y expresiones culturales de los pueblos y sociedades que forman la humanidad. La diversidad cultural no sólo se manifiesta en las diversas formas en que se protege, enriquece y transmite el patrimonio cultural de la humanidad a las generaciones venideras, sino también en la variedad de expresiones culturales de

que son portadores los bienes y servicios culturales en todas las partes del mundo, en todo momento, a través de distintos modos de producción, difusión, distribución y consumo.

3. Expresiones culturales

La locución “expresiones culturales” comprende tanto la noción de “contenidos culturales” como la de “expresiones artísticas” y designa las distintas formas en que los bienes, servicios y actividades culturales pueden comunicar significados simbólicos o transmitir valores culturales. El “contenido cultural” de esos bienes, servicios y actividades se refiere al significado y los valores transmitidos.

La “expresión artística” de esos bienes, servicios y actividades se refiere a la expresión cultural que emana de un trabajo creativo o una creación estética.

4. Bienes y servicios culturales

Se entiende por “bienes y servicios culturales” (de los que se adjunta una lista no exhaustiva en el Anexo 1 de la presente Convención) todos aquellos bienes, servicios y actividades que encarnan u originan expresiones culturales y poseen las siguientes características:

- a) son resultado del trabajo humano (industrial, artístico o artesanal) y su producción exige el ejercicio de la creatividad humana;
- b) expresan o transmiten un determinado significado simbólico, que los dota de un valor o significación culturales distintos de todo valor comercial que pudieran poseer;
- c) generan, o pueden generar, una propiedad intelectual, independientemente de que estén o no protegidos actualmente por la legislación existente en materia de propiedad intelectual.

5. Industrias culturales

Se entiende por “industrias culturales” todas aquellas industrias que producen bienes y servicios culturales, tal como se han definido precedentemente.

6. Capital cultural

Se entiende por “capital cultural” los elementos materiales o inmateriales con valor o significación culturales heredados de un pasado reciente o remoto, apreciados en el presente y transmitidos a las generaciones venideras. Los elementos del capital cultural, en su calidad de bienes producidos por la creatividad y los recursos humanos, existen en forma de obras de arte, edificios y sitios, costumbres y tradiciones, etc.

7. Políticas culturales

Se entiende por “políticas culturales” todas aquellas políticas, ya sean locales, regionales, nacionales o internacionales, que se refieren o afectan a cualquier aspecto de las expresiones

culturales de una persona, comunidad o sociedad determinada, comprendidas la creación, producción, distribución y difusión de bienes y servicios culturales, así como el acceso a éstos. (En el Anexo 2 de la presente Convención se adjunta una lista no exhaustiva de políticas culturales).

III. Derechos y obligaciones de los Estados Partes

Artículo 5 - Reglas generales en materia de derechos y obligaciones

1. Los Estados Partes, de conformidad con la Carta de las Naciones Unidas, los principios del derecho internacional y los instrumentos de derechos humanos universalmente reconocidos, afirman su derecho soberano a adoptar medidas para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales en sus respectivos territorios, y reconocen su obligación de protegerla y promoverla tanto en sus territorios como en el plano mundial.

2. Cuando un Estado Parte adopta una medida para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales en su territorio, debe velar por que esa medida sea conforme a los objetivos, principios y ámbito de aplicación de la presente Convención.

Sección III.1 - Derechos y obligaciones en el plano nacional

Artículo 6 - Derechos de los Estados Partes en el plano nacional

1. En el marco de sus políticas culturales, tal como se definen en la cláusula 7 del Artículo 4, y teniendo en cuenta sus circunstancias y necesidades peculiares, los Estados Partes pueden adoptar medidas, en especial reglamentarias y financieras, para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales en sus respectivos territorios, especialmente cuando éstas se hallan en peligro o en situación de vulnerabilidad.

2. Esas medidas pueden consistir en:

a) reservar de manera adecuada un espacio a los bienes y servicios culturales nacionales entre todos los disponibles dentro de su territorio, a fin de garantizarles posibilidades de producción, distribución, difusión y consumo, y adoptar también, si procede, disposiciones relativas a la lengua utilizada en relación con esos bienes y servicios;

b) garantizar a las industrias culturales independientes un acceso efectivo a los medios de producción, difusión y distribución de bienes y servicios culturales;

c) conceder ayuda financiera pública, cuya naturaleza e importancia, así como sus beneficiarios, pueden determinar los Estados Partes;

d) promover el libre intercambio y circulación de ideas y expresiones culturales, bienes y servicios culturales, y también apoyar a los organismos sin fines de lucro y estimular el espíritu de empresa;

e) estimular y apoyar a las instituciones del servicio público.

Artículo 7 - Obligación de promover la diversidad de las expresiones culturales

1. Los Estados Partes ofrecerán posibilidades en sus respectivos territorios para que toda persona:

- a) cree, produzca, difunda y distribuya sus propias expresiones, bienes y servicios culturales, y tenga acceso a éstos, prestando debida atención a las circunstancias y necesidades especiales de los distintos grupos sociales, en particular las minorías y las poblaciones indígenas;
- b) tenga acceso a las expresiones y los bienes y servicios culturales que representan la diversidad cultural de otros países del mundo.

2. Los Estados Partes deberán también velar por que:

- a) la situación jurídica y social de los artistas y creadores se reconozca plenamente, de conformidad con los instrumentos internacionales existentes, de tal manera que se refuerce el papel fundamental que desempeñan alimentando la diversidad de las expresiones culturales;
- b) los derechos de propiedad intelectual se respeten y apliquen plenamente, de conformidad con los instrumentos internacionales existentes, en particular elaborando o reforzando las medidas contra la piratería.

Artículo 8 - Obligación de proteger las formas vulnerables de expresión cultural

Si se estima que algunas expresiones culturales son vulnerables o corren peligro de extinción o de grave decaimiento (peligros denominados en lo sucesivo “situaciones”), los Estados Partes adoptarán las medidas apropiadas para proteger la diversidad de las expresiones culturales en su territorio, de conformidad con las siguientes disposiciones:

- a) cada Estado Parte pondrá en todo momento en conocimiento del Comité Intergubernamental previsto en el Artículo 21 las situaciones que exijan una acción a título del presente artículo. Esas situaciones se determinarán de conformidad con los criterios establecidos por el Grupo Consultivo previsto en el Artículo 22, excepto en los casos cubiertos por los instrumentos internacionales existentes relativos a la protección del patrimonio cultural;
- b) el Comité Intergubernamental examinará cada caso en función de los criterios establecidos por el Grupo Consultivo. En los casos en que el Comité Intergubernamental determine que es necesaria la adopción de medidas, se pedirá al Estado o los Estados Partes interesados que adopten medidas adecuadas en un lapso razonable;

c) un Estado Parte al que el Comité Intergubernamental haya pedido la adopción de medidas adecuadas, podrá solicitar por intermedio de este órgano una colaboración y ayuda internacionales a fin de determinar los recursos que se necesitan para una acción eficaz.

Artículo 9 - Obligación de información y transparencia

Los Estados Partes:

- a) establecerán autoridades competentes encargadas de la protección y promoción de la diversidad de expresiones culturales;
- b) determinarán las modalidades de creación de un mecanismo para compartir e intercambiar información sobre la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales;
- c) elaborarán políticas, estrategias, planes o programas sectoriales e intersectoriales para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales, y harán públicas las medidas adoptadas para garantizar la transparencia;
- d) notificarán a la UNESCO cada dos años las nuevas medidas que han adoptado para proteger y promover la diversidad de las expresiones culturales en sus respectivos territorios y garantizar la apertura a las expresiones culturales de otros países.

Artículo 10 - Obligación de sensibilizar y educar al público

Los Estados Partes deberán:

- a) propiciar y promover el entendimiento de la importancia que revisten la protección y fomento de la diversidad de las expresiones culturales mediante las relaciones públicas, los media y programas educativos;
- b) cooperar con otros Estados Partes y organizaciones internacionales en la elaboración de programas de educación y sensibilización del público relativos a la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales;
- c) esforzarse por incrementar las capacidades de producción estableciendo programas de educación y formación permanente en el ámbito de las industrias culturales.

Artículo 11 - Responsabilidad y participación de la sociedad civil

Los Estados Partes alentarán a la sociedad civil a que asuma la parte de responsabilidad que le corresponde en la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales, y también fomentarán su participación en las actividades que realicen en este ámbito.

Sección III.2 - Derechos y obligaciones relativos a la cooperación internacional

Artículo 12 - Objetivos

1. Los Estados Partes cooperarán para crear condiciones propicias en el plano internacional para el desarrollo cultural.

2. Los Estados Partes fomentarán, en el marco de sus acuerdos de cooperación para el desarrollo, los aspectos vinculados a la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales y reforzarán su cooperación, en especial con miras a:

a) apoyar la creación o consolidación de las capacidades de producción cultural, especialmente en los países en desarrollo y en transición, y también en los países menos adelantados;

b) permitir, a tal efecto, el surgimiento de mercados locales y regionales viables para los bienes y servicios culturales;

c) facilitar un amplio acceso de los bienes y servicios culturales de todos los países al mercado mundial y a las redes de distribución internacionales;

d) fomentar la libre circulación y movilidad de los artistas y creadores;

e) reforzar las capacidades estratégicas y de gestión del sector público e incrementar su competitividad, de manera que los sectores de la industria cultural no dependan exclusivamente de las iniciativas del sector privado y puedan establecerse relaciones de cooperación sólidas entre el sector público y el privado;

f) crear un sistema de incitación positiva para apoyar las políticas nacionales de intercambios culturales a fin de sensibilizar a un vasto público a la diversidad de las expresiones culturales;

g) crear incentivos para la transferencia de tecnologías y conocimientos técnicos, especialmente en el campo de las industrias y empresas culturales.

Artículo 13 - Consultas y coordinación internacionales

Los Estados Partes tendrán presentes los objetivos de la presente Convención cuando contraigan compromisos internacionales. Se comprometerán a promover, cuando corresponda, sus principios y objetivos en otros foros internacionales. A tal efecto, los Estados Partes se consultarán en la UNESCO para elaborar planteamientos comunes.

Artículo 14 - Ayuda a la coproducción y difusión

Los Estados Partes fomentarán, cuando sea necesario y prestando especial atención a los países en desarrollo y en transición, las firmas de acuerdos de coproducción y codistribución de obras cinematográficas y audiovisuales que permitan que las producciones se consideren nacionales, facilitando así su acceso a las ayudas nacionales.

Artículo 15 - Creación de un Observatorio de la Diversidad Cultural

1. Los Estados Partes acuerdan fomentar el intercambio de información y conocimientos especializados sobre datos y estadísticas relativos a la diversidad de las expresiones culturales y a las prácticas idóneas para su protección y promoción.
2. A tal efecto, el Comité Intergubernamental creará en el seno de la UNESCO un Observatorio de la Diversidad Cultural para acopiar, analizar y difundir todas las informaciones, estadísticas y prácticas idóneas pertinentes. El Observatorio creará y mantendrá actualizado un banco de datos sobre todos los sectores asociados (gubernamental, privado y no lucrativo) que desean cooperar en el ámbito de la diversidad y los intercambios culturales.
3. Toda la información acopiada por el Observatorio de la Diversidad Cultural se comunicará en un informe anual o bienal al Comité Intergubernamental. Este informe suministrará información a los Estados Miembros para la formulación o aplicación de sus políticas culturales. Además, permitirá al Grupo Consultivo definir estrategias internacionales para la protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales.
4. Para facilitar el acopio de datos, el Observatorio de la Diversidad Cultural prestará una atención especial a la creación de capacidades y al reforzamiento de las competencias especializadas en los Estados Partes que soliciten una ayuda a este respecto.

Artículo 16 - Cooperación para el desarrollo

A los efectos de la presente Convención, los Estados Partes se comprometerán a apoyar la cooperación para el desarrollo por los siguientes medios:

- a) intercambiar información y experiencias y contribuir a la formación de los recursos humanos en los países en desarrollo y en transición para ayudarlos a elaborar sus políticas culturales;
- b) prestar apoyo al trabajo creativo, la producción cultural y los creadores para propiciar el surgimiento de un sector cultural dinámico en los países en desarrollo y en transición;
- c) reforzar las capacidades de los países en desarrollo y en transición en materia de producción y difusión culturales para acrecentar su presencia en el plano nacional e internacional;
- d) adoptar medidas adecuadas en los países que poseen sólidas industrias culturales para facilitar el acceso a su territorio de los bienes y servicios culturales de los Estados Partes que poseen industrias culturales poco desarrolladas;
- e) prestar otras formas de ayuda financiera y técnica, por ejemplo estableciendo un Fondo Internacional para la Diversidad Cultural, cuyas modalidades determinará el Comité Intergubernamental, o concediendo préstamos y subvenciones a tipos de interés bajos para estimular y apoyar la creatividad;

f) prestar cualquier otro tipo de ayuda que se considere adecuada.

Artículo 17 - Trato preferente a los países en desarrollo

Los países desarrollados facilitarán los intercambios culturales con los países en desarrollo y los menos adelantados, otorgando un trato preferente adecuado a los profesionales, artistas y creadores de esos países, así como a sus bienes y servicios culturales.

Artículo 18 - Relaciones de colaboración para el desarrollo

1. De conformidad con los objetivos de la presente Convención, los Estados Partes harán hincapié en el establecimiento de relaciones de colaboración innovadoras entre el sector público, el privado y el de las organizaciones sin fines lucrativos, así como en cada uno de ellos, con miras a promover la diversidad de las expresiones culturales e incrementar los intercambios de bienes y servicios culturales. Las relaciones de colaboración se centrarán en el fomento de las infraestructuras, los recursos humanos y las políticas que se necesiten para una explotación responsable y sostenible de los recursos culturales en los países en desarrollo.

2. El Comité Intergubernamental previsto en el Artículo 21 determinará, a propuesta del Grupo Consultivo, los criterios, reglas y directrices operativas que regirán el establecimiento de las relaciones de colaboración mencionadas en el párrafo precedente.

3. Para el establecimiento de esas relaciones de colaboración, los Estados Partes que deseen obtener ayuda se dirigirán al Comité Intergubernamental y presentarán un inventario de sus infraestructuras, políticas y actividades concretas relativas a la producción y difusión culturales. Si fuese necesario, el Comité Intergubernamental podrá suministrar ayuda técnica y financiera para la preparación de ese inventario.

4. El Comité Intergubernamental transmitirá la solicitud de ayuda y el inventario al Grupo Consultivo para que éste efectúe una evaluación y formule recomendaciones.

5. Previa recepción de la evaluación y las recomendaciones efectuadas por el Grupo Consultivo, el Comité Intergubernamental, en consulta con el país solicitante, determinará cuáles son los posibles asociados, los pondrá en contacto con el país solicitante y contribuirá, si fuese necesario, a establecer un acuerdo de colaboración.

6. En la medida de lo posible, y siempre que sea necesario, las relaciones de colaboración se establecerán para aportar una respuesta regional a las necesidades que se hayan determinado.

IV. Relación con otros instrumentos

Artículo 19 - Relación con otros instrumentos

Opción A

1. Ninguna disposición de la presente Convención podrá ser interpretada de tal manera que afecte los derechos y obligaciones que tengan los Estados Partes en virtud de otros instrumentos internacionales relativos a los derechos de propiedad intelectual de los que sean Partes.
2. Las disposiciones de la presente Convención no afectarán a los derechos y obligaciones de cualquier Estado Parte que emanen de cualquier instrumento internacional existente, salvo cuando el ejercicio de esos derechos y obligaciones cause serios perjuicios o constituya una amenaza para la diversidad de las expresiones culturales.

Opción B

Ninguna disposición de la presente Convención afectará a los derechos y obligaciones que tengan los Estados Partes en virtud de otros instrumentos internacionales.

V. Órganos y mecanismos de seguimiento

Artículo 20 - Asamblea General de los Estados Partes

1. Queda establecida una Asamblea General de los Estados Partes, denominada en lo sucesivo “la Asamblea General”, que será el órgano soberano de la presente Convención.
2. La Asamblea General celebrará una reunión ordinaria cada dos años. Podrá reunirse con carácter extraordinario cuando así lo decida, o cuando el Comité Intergubernamental reciba una petición en tal sentido de un tercio de los Estados Partes por lo menos.
3. La Asamblea General aprobará su propio Reglamento.
4. Corresponderán a la Asamblea General, entre otras, las siguientes funciones:
 - a) elegir a los miembros del Comité Intergubernamental;
 - b) recibir y examinar los informes resumidos de los Estados Partes en la Convención transmitidos por el Comité Intergubernamental (véase el Artículo 21.3 c));
 - c) aprobar las directrices operativas preparadas por el Comité Intergubernamental;
 - d) adoptar cualquier otra medida que considere necesaria para el logro de los objetivos de la presente Convención.

Artículo 21 - Comité Intergubernamental

1. Queda establecido en la UNESCO un Comité Intergubernamental para la Protección y la Promoción de la Diversidad de las Expresiones Culturales, denominado en lo sucesivo “el Comité Intergubernamental”, que comprenderá representantes de 18 Estados Partes elegidos por la Asamblea General de los Estados Partes tras la entrada en vigor de esta Convención, de conformidad con el Artículo 8. El Comité celebrará una reunión anual.
2. El número de Estados Miembros del Comité Intergubernamental pasará a 24 cuando el número de Estados Partes en la Convención ascienda a 50.

3. Sin perjuicio de las demás atribuciones que se le asignan en la presente Convención, las funciones del Comité serán las siguientes:

- a) promover los objetivos de la Convención y fomentar y supervisar su aplicación;
- b) preparar y someter a la aprobación de la Asamblea General directrices operativas para el cumplimiento y la aplicación de las disposiciones de la Convención en distintas situaciones;
- c) transmitir a la Asamblea General los informes resumidos de los Estados Partes, junto con observaciones generales;
- d) establecer el Observatorio de la Diversidad Cultural definido en el Artículo 15;
- e) formular criterios, reglas y directrices operativas para prestar apoyo al establecimiento de relaciones de colaboración;
- f) proponer las medidas apropiadas que han de adoptarse en las situaciones que los Estados Partes sometan a su atención de conformidad con el Artículo 8;
- g) establecer procedimientos y otros mecanismos de consulta para promover los principios y objetivos de la presente Convención en otros foros internacionales;
- h) determinar, en consulta con organismos de financiación y bancos de desarrollo internacionales, mecanismos para asignar una parte de la financiación internacional a la cooperación internacional en favor de la diversidad de las expresiones culturales;
- i) establecer cuantos órganos subsidiarios resulten convenientes para la aplicación eficaz de la Convención;
- j) consultar periódicamente al Grupo Consultivo para velar por la promoción de los objetivos de la presente Convención y su aplicación.

Artículo 22 - Grupo Consultivo

1. El Director General de la UNESCO creará un Grupo Consultivo que servirá de fuente de asesoramiento independiente e informado. El grupo estará integrado por doce miembros de reconocida competencia en el ámbito de la diversidad cultural, que desempeñarán sus funciones a título personal y procederán de diversas regiones del mundo. Los miembros serán designados por un mandato de tres años y podrán volver a ser designados una sola vez. El grupo se reunirá por lo menos una vez al año.

2. Sin perjuicio de las demás atribuciones que se le asignen, las funciones del Comité serán las siguientes:

a) responder a las solicitudes de asesoramiento del Director General y del Comité Intergubernamental sobre la aplicación de la Convención y asuntos conexos, en particular los casos de expresiones culturales consideradas vulnerables o que se ven amenazadas por la posibilidad de extinción o de grave decaimiento, como se indica en el Artículo 8;

b) alertar y asesorar al Director General de la UNESCO y al Comité Intergubernamental, por iniciativa propia, sobre todos los asuntos relativos a la aplicación de la Convención, en particular en caso de amenaza contra la diversidad de las expresiones culturales. Si lo considera conveniente, el Grupo Consultivo formulará propuestas para mejorar la eficacia de la presente Convención, como programas de trabajo, relaciones de colaboración, políticas nacionales e internacionales de intercambio cultural, así como criterios o reglas para apoyar la creación de capacidades de los Estados Partes en materia de producción y distribución cultural.

3. El Grupo Consultivo establecerá su propio reglamento.

Artículo 23 - Secretaría de la UNESCO

La UNESCO desempeñará las funciones de secretaría de la Asamblea General de los Estados Partes, el Comité Intergubernamental y el Grupo Consultivo.

Artículo 24 - Solución de controversias

1. En caso de controversia entre Estados Partes acerca de la interpretación o aplicación de la presente Convención, las Partes interesadas procurarán resolverla mediante negociaciones.

2. Si las Partes interesadas no llegaran a alcanzar un acuerdo mediante negociaciones, podrán recurrir conjuntamente a los buenos oficios o a la mediación de una tercera parte.

3. Si no se recurre a los buenos oficios o a la mediación, o si no se logra una solución mediante negociaciones, buenos oficios o mediación, las Partes interesadas podrán recurrir a uno de los siguientes medios de solución de controversias:

a) el arbitraje, por solicitud conjunta, de conformidad con el procedimiento enunciado en el Anexo 3 de la presente Convención; el laudo será vinculante y las Partes lo aplicarán de buena fe;

b) el sometimiento de la controversia, por solicitud conjunta, a la Corte Internacional de Justicia.

4. Si las Partes interesadas no aceptan ninguno de los procedimientos mencionados en el párrafo 3 supra, la controversia se someterá a conciliación de conformidad con el procedimiento enunciado en el Anexo 4 de la presente Convención. Las Partes examinarán de buena fe la propuesta que formule la Comisión de Conciliación para la solución de la controversia.

VI. Disposiciones finales

Artículo 25 - Ratificación, aceptación o aprobación

1. La presente Convención estará sujeta a la ratificación, aceptación o aprobación de los Estados Miembros de la UNESCO, de conformidad con sus respectivos procedimientos constitucionales.
2. Los instrumentos de ratificación, aceptación o aprobación se depositarán ante el Director General de la UNESCO.

Artículo 26 -Adhesión

1. La presente Convención quedará abierta a la adhesión de todos los Estados que no sean miembros de la UNESCO y que la Conferencia General de la Organización haya invitado a adherirse a ella.
2. La presente Convención quedará abierta asimismo a la adhesión de los territorios que gocen de plena autonomía interna reconocida como tal por las Naciones Unidas pero que no hayan alcanzado la plena independencia de conformidad con la Resolución 1514 (XV) de la Asamblea General, y que tengan competencia sobre las materias regidas por esta Convención, incluida la de suscribir tratados en relación con ellas.
3. El instrumento de adhesión se depositará en poder del Director General de la UNESCO.

Artículo 27 - Autoridades competentes

En el momento de la ratificación, los Estados Partes designarán las “autoridades competentes” mencionadas en el Artículo 9.

Artículo 28 - Entrada en vigor

La presente Convención entrará en vigor tres meses después de la fecha de depósito del trigésimo instrumento de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión, pero sólo con respecto a los Estados que hayan depositado sus respectivos instrumentos de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión en esa fecha o anteriormente. Para los demás Estados Partes, entrará en vigor tres meses después de efectuado el depósito de sus respectivos instrumentos de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión.

Artículo 29 - Regímenes constitucionales federales o no unitarios

A los Estados Partes que tengan un régimen constitucional federal o no unitario les serán aplicables las disposiciones siguientes:

- a) por lo que respecta a las disposiciones de esta Convención cuya aplicación competa al poder legislativo federal o central, las obligaciones del gobierno federal o central serán idénticas a las de los Estados Partes que no constituyan Estados federales;

b) por lo que respecta a las disposiciones de la presente Convención cuya aplicación compete a cada uno de los Estados, países, provincias o cantones constituyentes, que en virtud del régimen constitucional de la federación no estén facultados para tomar medidas legislativas, el gobierno federal comunicará esas disposiciones, con su dictamen favorable, a las autoridades competentes de los Estados, países, provincias o cantones, para que éstas las aprueben.

Artículo 30 - Denuncia

1. Todos los Estados Partes tendrán la facultad de denunciar la presente Convención.
2. La denuncia se notificará por medio de un instrumento escrito, que se depositará en poder del Director General de la UNESCO.
3. La denuncia surtirá efecto doce meses después de la recepción del instrumento de denuncia. No modificará en nada las obligaciones financieras que haya de asumir el Estado denunciante hasta la fecha en que la retirada sea efectiva.

Artículo 31 - Funciones del depositario

El Director General de la UNESCO, en su calidad de depositario de la presente Convención, informará a los Estados Miembros de la Organización y a los Estados que no sean miembros a los cuales se refiere el Artículo 26, así como a las Naciones Unidas, del depósito de todos los instrumentos de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión mencionados en los Artículos 25 y 26 y de las denuncias previstas en el Artículo 30.

Artículo 32 - Enmiendas

1. Todo Estado Parte podrá proponer enmiendas a la presente Convención mediante comunicación dirigida por escrito al Director General. Éste transmitirá la comunicación a todos los Estados Partes. Si en los seis meses siguientes a la fecha de envío de la comunicación la mitad por lo menos de los Estados Partes responde favorablemente a esa petición, el Director General someterá dicha propuesta al examen y la eventual aprobación de la siguiente reunión de la Asamblea General.
2. Las enmiendas serán aprobadas por una mayoría de dos tercios de los Estados Partes presentes y votantes.
3. Una vez aprobadas, las enmiendas a esta Convención deberán ser objeto de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión por los Estados Partes.
4. Las enmiendas a la presente Convención, para los Estados Partes que las hayan ratificado, aceptado, aprobado o que se hayan adherido a ellas, entrarán en vigor tres meses después de que dos tercios de los Estados Partes hayan depositado los instrumentos mencionados en el párrafo 3 del

presente artículo. A partir de ese momento la correspondiente enmienda entrará en vigor para cada Estado Parte o territorio que la ratifique, acepte, apruebe o se adhiera a ella tres meses después de la fecha en que haya depositado su instrumento de ratificación, aceptación, aprobación o adhesión.

5. El procedimiento previsto en los párrafos 3 y 4 no se aplicará a las enmiendas que modifiquen el Artículo 21, relativo al número de Estados miembros del Comité Intergubernamental. Dichas enmiendas entrarán en vigor en el momento mismo de su aprobación.

6. Un Estado que pase a ser Parte en esta Convención después de la entrada en vigor de enmiendas con arreglo al párrafo 4 del presente artículo y que no manifieste una intención en sentido contrario será considerado:

- a) Parte en la presente Convención así enmendada; y
- b) Parte en la presente Convención no enmendada con respecto a todo Estado Parte que no esté obligado por las enmiendas en cuestión.

Artículo 33 - Textos auténticos

La presente Convención está redactada en árabe, chino, español, francés, inglés y ruso, siendo los seis textos igualmente auténticos.

Artículo 34 - Registro

De conformidad con lo dispuesto en el Artículo 102 de la Carta de las Naciones Unidas, la presente Convención se registrará en la Secretaría de las Naciones Unidas a petición del Director General de la UNESCO.

Anexo 1 - Lista no exhaustiva de bienes y servicios culturales

Los **bienes y servicios culturales** comprenden, si bien no exclusivamente, los bienes y servicios pertenecientes a las categorías⁹⁶ siguientes:

Edición, impresión y literatura: libros, diarios, publicaciones periódicas, otros impresos, libros electrónicos, revistas electrónicas, etc.; servicios de edición, distribución, difusión y promoción de libros, diarios, impresos, publicaciones electrónicas, etc.; servicios de las bibliotecas, etc.; derechos, licencias y cesión de derechos.

Música y artes del espectáculo: grabaciones sonoras, instrumentos de música, composición y edición musicales, etc.; festivales, conciertos, teatro y espectáculos, danza, arte lírico, orquestas, cantos otras artes del espectáculo (circo, teatro de marionetas⁹⁷, pantomima**, artes callejeras, etc.), etc.; infraestructuras de las artes escénicas (salas de concierto, teatros, carpas, etc.); servicios de producción, difusión, explotación y promoción de la música y de las artes del espectáculo; derechos, licencias y cesión de derechos.

Artes visuales: pintura (cuadro, dibujo, grabado), escultura, fotografía, fotograbado, videoarte, infografía, artes gráficas, imaginería digital; servicios de producción, difusión, promoción y exposición de las artes visuales; derechos, licencias y cesión de derechos.

Artesanía, diseño y arquitectura: cerámica, tejido, bordado, cestería, vidrio, joyería, cuero, madera, herrería, metales, ropa y accesorios, muebles, decoración de interiores; objetos de diseño; servicios arquitectónicos, servicios de producción, distribución y promoción de la artesanía y el diseño, etc.

⁹⁶* Tal como se han definido y adaptado a partir de las diez categorías del marco de estadísticas culturales de la UNESCO, Instituto de Estadística de la UNESCO (IEU): <http://www.uis.unesco.org>

** Algunos bienes y servicios culturales que figuran en esta lista pueden estar ya cubiertos por otros instrumentos normativos de la UNESCO. No obstante, la presente Convención puede abarcarlos en la medida en que se pongan en circulación “productos derivados”, como películas, CD-ROM, vídeos, libros, catálogos, etc.

Entre esos instrumentos normativos antes mencionados, cabe citar el Acuerdo de Florencia de 1950 y su Protocolo de Nairobi de 1976, la Convención Universal sobre Derecho de Autor de 1952, la Declaración de los Principios de la Cooperación Cultural Internacional de 1966, la Convención sobre las Medidas que deben Adoptarse para Prohibir e Impedir la Importación, la Exportación y la Transferencia de Propiedad Ilícitas de Bienes Culturales de 1970, la Convención para la Protección del Patrimonio Mundial Cultural y Natural de 1972, la Recomendación relativa a la Condición del Artista de 1980 y la Recomendación sobre la Salvaguardia de la Cultura Tradicional y Popular de 1989, así como otras Convenciones recientemente adoptadas, como la Convención sobre la Protección del Patrimonio Cultural Subacuático de 2001 y la Convención para la salvaguardia del patrimonio cultural inmaterial de 2003.

Productos audiovisuales y nuevos medios de comunicación: películas, videogramas, programas de radio y televisión, programas informáticos de entretenimiento (videojuegos, programas educativos, etc.), sitios Internet de creación, realidad virtual, difusión audiovisual de banda ancha (videostreaming), etc.; servicios de radiotelevisión, servicios de radiodifusión, servicios de producción, distribución, explotación, difusión y promoción de películas, videogramas y programas de radio y televisión; derechos, licencias y cesión de derechos.

Patrimonio cultural: antigüedades, objetos de colección, servicios de museos, servicios de archivos (documentos, grabaciones de expresiones del patrimonio cultural inmaterial, etc.), servicios de conservación de sitios y monumentos históricos; servicios dedicados a la salvaguardia y transmisión de rituales, narraciones, cuentos, etc.

Anexo 2 -Lista no exhaustiva de políticas culturales*

1. La finalidad de las políticas culturales es en particular:

reforzar el desarrollo integrando las estrategias culturales en las políticas de desarrollo socioeconómico: políticas intersectoriales y programas de desarrollo regional;

apoyar la creatividad y promover la participación en la vida cultural: políticas culturales urbanas; políticas que responden a las necesidades y expectativas de los jóvenes y los mayores;

conservar y proteger el patrimonio cultural material e inmaterial**: políticas para reconocer nuevas categorías de patrimonio como el paisaje cultural, el patrimonio industrial o el turismo; políticas para efectuar inventarios y grabaciones de tradiciones orales y de artes tradicionales del espectáculo, y mejorar las estrategias científicas de conservación; políticas para proteger conjuntos arquitectónicos y paisajes de importancia cultural en los planes de ordenación urbanos y regionales;

promover el pluralismo, la diversidad cultural y lingüística en y para la sociedad de la información: políticas para mejorar el pluralismo de los media y para promover en la radio y televisión públicas y también en la red mundial servicios comunitarios, lingüísticos y para las minorías; políticas para informatizar archivos, museos y bibliotecas y facilitar el acceso a sus contenidos; políticas para educar y capacitar a los niños en el uso de las nuevas tecnologías multimedia; políticas para el fomento de la investigación sobre la relación entre la cultura y su difusión en los media y por conducto de los nuevos servicios de comunicación; políticas para la promoción de los contenidos culturales en la educación formal y no formal y el aprendizaje de lenguas maternas y extranjeras (véase el Artículo 5 de la Declaración Universal de la UNESCO sobre la Diversidad Cultural);

promover la cultura entre los jóvenes: políticas para reforzar y hacer cumplir los derechos del niño y de los grupos vulnerables con necesidades educativas y culturales especiales; políticas para alentar a la joven generación a que aprecie la diversidad existente de contenidos y formas de expresión cultural, incluidas las expresiones de las comunidades o los pueblos a los que pertenecen;

* Esta lista no es exhaustiva y se ha elaborado sobre la base del documento Cultural Policy for Development – Evaluation of the Stockholm Action Plan, 1998, preparado por los profesores Jens Cavallin y Tobias Harding de la Universidad de Linköping (Suecia, 2003).

fortalecer las industrias culturales: políticas para formular planes de formación para especialistas nacionales, administradores y responsables culturales; políticas de asistencia a diseñadores y artesanos, protegiendo y mejorando los derechos de los creadores;

reforzar y apoyar los media nuevos y tradicionales: políticas para apoyar la producción y distribución locales o nacionales; políticas para crear sistemas de financiación innovadores y fomentar la complementariedad entre las iniciativas públicas y las privadas; políticas para apoyar el acceso a las nuevas tecnologías;

mejorar la cooperación internacional y la investigación para las políticas culturales: políticas para apoyar a los países en desarrollo para que consoliden sus instituciones culturales y capaciten a profesionales de la cultura; políticas para alentar el desarrollo de la sociedad civil y de las redes profesionales y de investigación; intensificar la consulta y coordinación entre ministerios de cultura en los planos regional e internacional; políticas para elaborar datos e indicadores estadísticos comparables; y

movilizar más recursos humanos y financieros para el desarrollo cultural: políticas para aumentar las inversiones en desarrollo cultural; elaborar marcos fiscales para actividades culturales; políticas para alentar a las empresas a que apoyen el desarrollo cultural; políticas para fomentar las donaciones públicas y la creación de proyectos generadores de ingresos por parte de las instituciones culturales.

2. Para lograr tales objetivos, las políticas culturales deben abarcar, entre otros, los siguientes ámbitos:

Derecho, administración, finanzas: legislación en el ámbito de la cultura; financiación de la cultura; mejoramiento de las condiciones socioeconómicas de los que trabajan en el ámbito de la cultura; elaboración de un marco para las fundaciones y reglamentación de las exenciones fiscales; derecho de autor; planes de pensiones para artistas y trabajadores por cuenta propia; impuestos para artistas nacionales e internacionales; capacitación para la administración cultural; participación de comunidades, grupos y minorías étnicas en la cultura; descentralización cultural.

Educación artística: educación cultural y artística; apoyo a jóvenes artistas; educación cultural para niños, jóvenes y adultos en la escuela y fuera de ella.

Relaciones e intercambios culturales: relaciones internacionales en el ámbito de la cultura; funcionamiento de las instituciones culturales en el extranjero; intercambio entre grupos y comunidades dentro de los Estados.

Patrimonio cultural: patrimonio cultural y natural (material e inmaterial)* **; participación de las comunidades en la conservación del patrimonio**; tecnología de la información para preservar y sostener el patrimonio cultural**; museos**; archivos.

Bellas artes: música; artes visuales; teatro; escultura; pintura.

Artes tradicionales y artesanía: artes tradicionales; artesanía; cestería; tejido; cerámica; literatura oral**; tradiciones sociales y culturales* (expresiones orales, literatura oral**, canciones, danzas, otras artes tradicionales del espectáculo); fomento de la cultura inmaterial**; reconocimiento y recompensas a los tesoros nacionales vivos**.

Artes aplicadas: arquitectura; diseño.

Libros: bibliotecas, políticas relativas al libro; editoriales; lectura pública.

Media e industrias culturales: televisión; radio; medios de comunicación de masas; cine; multimedia y proyectos de redes; industrias artísticas y culturales (industria cinematográfica, libros, industria musical, publicación en línea y tradicional); juegos, animación; mejoramiento del equipo técnico de la esfera cultural; establecimiento de bancos de información y ampliación de la esfera de la comunicación; acceso de grupos étnicos minoritarios a los media electrónicos y la radiotelevisión.

Actividades recreativas y deportivas comunitarias: cultura de aficionados; cultura comunitaria; centros culturales; turismo cultural, deporte y juventud; actividades recreativas.

Valores: fomento de una conciencia ecológica y construcción de una ciudadanía pluralista; valores y creencias; idiomas como vectores de valores culturales.

Investigación: conocimientos creativos; investigación sobre materiales contemporáneos; investigación cultural.

** Entre esos instrumentos normativos antes mencionados, cabe citar el Acuerdo de Florencia de 1950 y su Protocolo de Nairobi de 1976, la Convención Universal sobre Derecho de Autor de 1952, la Declaración de los Principios de la Cooperación Cultural Internacional de 1966, la Convención sobre las Medidas que deben Adoptarse para Prohibir e Impedir la Importación, la Exportación y la Transferencia de Propiedad Ilícitas de Bienes Culturales de 1970, la Convención para la Protección del Patrimonio Mundial Cultural y Natural de 1972, la Recomendación relativa a la Condición del Artista de 1980 y la Recomendación sobre la Salvaguardia de la Cultura Tradicional y Popular de 1989, así como otras Convenciones recientemente adoptadas, como la Convención sobre la Protección del Patrimonio Cultural Subacuático de 2001 y la Convención para la salvaguardia del patrimonio cultural inmaterial de 2003.

Anexo 3 - Procedimiento de arbitraje

Artículo 1 - Establecimiento y composición del Tribunal de Arbitraje

1. A reserva de lo dispuesto en el Artículo 2 infra, en las controversias entre dos Partes, el Tribunal de Arbitraje estará compuesto de tres miembros. Cada una de las Partes en la controversia nombrará un árbitro, y los dos árbitros así nombrados designarán de común acuerdo al tercer árbitro, que asumirá la presidencia del tribunal. Ese último árbitro no deberá ser nacional de ninguna de las Partes en la controversia, ni tener residencia habitual en el territorio de ninguna de esas Partes, ni estar al servicio de ninguna de ellas, ni haberse ocupado del asunto por ningún otro concepto.
2. En las controversias entre más de dos Partes, aquellas que compartan un mismo interés nombrarán de común acuerdo un árbitro.
3. Toda vacante que se produzca se cubrirá en la forma prescrita para el nombramiento inicial.
4. Si el Presidente del Tribunal de Arbitraje no hubiera sido designado dentro de los dos meses siguientes al nombramiento del segundo árbitro, el Director General de la UNESCO, a instancia de una Parte, procederá a su designación en un nuevo plazo de dos meses.
5. Si dos meses después de la recepción de la solicitud de arbitraje o su aceptación una de las Partes en la controversia no ha procedido al nombramiento de un árbitro, la otra Parte podrá informar de ello al Director General, quien designará al otro árbitro en un nuevo plazo de dos meses.
6. El Tribunal de Arbitraje emitirá sus laudos de conformidad con lo que dispone la presente Convención, sus eventuales protocolos y el derecho internacional.
7. El Tribunal de Arbitraje establecerá su propio reglamento.
8. Las Partes en la controversia deberán facilitar la labor del Tribunal de Arbitraje y, en particular, valiéndose de todos los medios de que disponen, deberán:
 - a) proporcionarle todos los documentos, informaciones y servicios pertinentes; y
 - b) permitirle que, cuando sea necesario, convoque a testigos o expertos para oír sus declaraciones.

9. Las Partes y los árbitros tendrán la obligación de proteger la confidencialidad de toda información que se les comunique con ese carácter durante las vistas del Tribunal de Arbitraje.

Artículo 2 – Inicio del arbitraje

1. Una Parte que desee recurrir al arbitraje (denominada en lo sucesivo “el demandante”) someterá su solicitud de arbitraje a la Secretaría de la UNESCO (denominada en lo sucesivo “la Secretaría”). En la solicitud de arbitraje deberá figurar el nombre de la Parte contra la que se interpone la demanda y una exposición acerca de la índole y las circunstancias de la controversia que originan la demanda.

La Secretaría enviará a la otra Parte (denominada en lo sucesivo “el demandado”) una copia de la solicitud de arbitraje y el contenido de la demanda.

2. En un plazo de 30 días después de la recepción del documento antes mencionado enviado por la Secretaría, el demandado notificará a la Secretaría si acepta o no el recurso al arbitraje de conformidad con lo dispuesto en el presente Anexo. En caso de aceptación, el demandado deberá nombrar un árbitro y comunicar a la Secretaría los comentarios sobre la índole y las circunstancias de la controversia que originan la demanda interpuesta por el demandante.

3. Tras la aceptación del demandado, el demandante nombrará un árbitro en un plazo de 30 días.

4. Si el demandado no responde a la solicitud de arbitraje del demandante en el plazo estipulado en el párrafo 2, o rechaza expresamente el procedimiento de arbitraje, la Secretaría informará al demandante en un plazo de 30 días de que no puede haber un procedimiento de arbitraje.

5. Si el procedimiento de arbitraje es aceptado por ambas Partes, la Secretaría prestará asistencia para la constitución del tribunal, de conformidad con el Artículo 1 supra y le someterá la información y las declaraciones enviadas por ambas Partes.

Artículo 3 - Laudo

1. Las decisiones del Tribunal de Arbitraje, tanto en materia de procedimiento como sobre el fondo, se adoptarán por mayoría de sus miembros.

2. El Tribunal de Arbitraje emitirá su laudo definitivo en un plazo de seis meses a partir de la fecha en que quede plenamente constituido, excepto si considera necesario prorrogar ese plazo por un periodo no superior a otros seis meses.

3. Si una de la Partes en la controversia no comparece ante el tribunal o no defiende su causa ante él, la otra Parte podrá pedir al tribunal que continúe el procedimiento y emita su laudo. Si una Parte no comparece o no defiende su causa, ello no impedirá la continuación del procedimiento. Antes de emitir su fallo definitivo, el Tribunal de Arbitraje deberá cerciorarse de que la demanda está bien fundada de *facto y de jure*.

4. El laudo será vinculante para ambas Partes en la controversia y no podrá ser impugnado, a menos que las Partes en la controversia hayan convenido de antemano un procedimiento de apelación.

5. El laudo se formulará por escrito y, a menos que las Partes hayan acordado otra cosa, se expondrán en él las bases sobre las que se sienta. Una vez emitido el laudo, La Secretaría comunicará a las Partes el texto firmado por el Tribunal de Arbitraje.

Artículo 4 - Costas

A menos que el Tribunal de Arbitraje disponga otra cosa debido a las circunstancias especiales del caso, las costas del tribunal serán sufragadas a partes iguales por las Partes en la controversia. El Tribunal de Arbitraje llevará una relación de todas sus costas y presentará a las Partes un estado de cuentas final de las mismas.

Anexo 4 - Procedimiento de conciliación

Artículo 1 - Comisión de Conciliación

Se creará una Comisión de Conciliación a solicitud de una de las Partes en la controversia. A menos que las Partes acuerden otra cosa, esa comisión estará integrada por cinco miembros, dos nombrados por cada Parte interesada y un Presidente elegido conjuntamente por esos miembros.

Artículo 2 - Miembros de la comisión

En las controversias entre más de dos Partes, aquellas que compartan un mismo interés nombrarán de común acuerdo a sus respectivos miembros en la comisión. Cuando dos o más Partes tengan intereses distintos o haya desacuerdo en cuanto a las Partes que tengan el mismo interés, nombrarán a sus miembros por separado.

Artículo 3 - Nombramientos

Si en un plazo de dos meses a partir de la fecha de la solicitud de creación de una Comisión de Conciliación, las Partes no han nombrado a los miembros de la comisión, el Director General de la UNESCO, a instancia de la Parte que haya hecho la solicitud, procederá a su nombramiento en un nuevo plazo de dos meses.

Artículo 4 - Presidente de la comisión

Si el Presidente de la Comisión de Conciliación no hubiera sido designado dentro de los dos meses siguientes al nombramiento del último miembro de la comisión, el Director General de la UNESCO, a instancia de una de las Partes, procederá a su designación en un nuevo plazo de dos meses.

Artículo 5 - Fallos

La Comisión de Conciliación emitirá sus fallos por mayoría de sus miembros. A menos que las Partes en la controversia decidan otra cosa, determinará su propio procedimiento. La comisión formulará una propuesta de solución de la controversia, que las Partes examinarán de buena fe.

Artículo 6 - Desacuerdos

Cualquier desacuerdo en cuanto a la competencia de la Comisión de Conciliación será zanjado por la propia comisión.

Anexo 6
(Convenção da Diversidade Cultural)



UNESCO Brasilia Office
Representação da UNESCO no Brasil

BR/2005/PI/H/6

CONVENÇÃO

SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO

DA DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

Paris, 20 de outubro de 2005

CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE DAS EXPRESSÕES CULTURAIS⁹⁸

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª reunião, celebrada em Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005,

Afirmando que a diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade,

Ciente de que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos,

Sabendo que a diversidade cultural cria um mundo rico e variado que aumenta a gama de possibilidades e nutre as capacidades e valores humanos, constituindo, assim, um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações,

Recordando que a diversidade cultural, ao florescer em um ambiente de democracia, tolerância, justiça social e mútuo respeito entre povos e culturas, é indispensável para a paz e a segurança no plano local, nacional e internacional,

Celebrando a importância da diversidade cultural para a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos universalmente reconhecidos,

Destacando a necessidade de incorporar a cultura como elemento estratégico das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais, bem como da cooperação internacional para o desenvolvimento, e tendo igualmente em conta a Declaração do Milênio das Nações Unidas (2000), com sua ênfase na erradicação da pobreza,

Considerando que a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e das sociedades que formam a humanidade,

Reconhecendo a importância dos conhecimentos tradicionais como fonte de riqueza material e imaterial, e, em particular, dos sistemas de conhecimento das populações indígenas, e sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, assim como a necessidade de assegurar sua adequada proteção e promoção,

Reconhecendo a necessidade de adotar medidas para proteger a diversidade das expressões culturais incluindo seus conteúdos, especialmente nas situações em que expressões culturais possam estar ameaçadas de extinção ou de grave deterioração,

⁹⁸ Título original: *Convention on the Protection and Promotion of the Diversity of Cultural Expressions*, Paris, 20 October 2005. Paris: UNESCO, 2005. Disponível em: < http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=31038&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html >

Enfatizando a importância da cultura para a coesão social em geral, e, em particular, o seu potencial para a melhoria da condição da mulher e de seu papel na sociedade,

Ciente de que a diversidade cultural se fortalece mediante a livre circulação de idéias e se nutre das trocas constantes e da interação entre culturas,

Reafirmando que a liberdade de pensamento, expressão e informação, bem como a diversidade da mídia, possibilitam o florescimento das expressões culturais nas sociedades,

Reconhecendo que a diversidade das expressões culturais, incluindo as expressões culturais tradicionais, é um fator importante, que possibilita aos indivíduos e aos povos expressarem e compartilharem com outros as suas idéias e valores,

Recordando que a diversidade lingüística constitui elemento fundamental da diversidade cultural, e *reafirmando* o papel fundamental que a educação desempenha na proteção e promoção das expressões culturais,

Tendo em conta a importância da vitalidade das culturas para todos, incluindo as pessoas que pertencem a minorias e povos indígenas, tal como se manifesta em sua liberdade de criar, difundir e distribuir as suas expressões culturais tradicionais, bem como de ter acesso a elas, de modo a favorecer o seu próprio desenvolvimento,

Sublinhando o papel essencial da interação e da criatividade culturais, que nutrem e renovam as expressões culturais, e fortalecem o papel desempenhado por aqueles que participam no desenvolvimento da cultura para o progresso da sociedade como um todo,

Reconhecendo a importância dos direitos da propriedade intelectual para a manutenção das pessoas que participam da criatividade cultural,

Convencida de que as atividades, bens e serviços culturais possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, ser tratados como se tivessem valor meramente comercial,

Constatando que os processos de globalização, facilitado pela rápida evolução das tecnologias de comunicação e informação, apesar de proporcionarem condições inéditas para que se intensifique a interação entre culturas, constituem também um desafio para a diversidade cultural, especialmente no que diz respeito aos riscos de desequilíbrios entre países ricos e pobres,

Ciente do mandato específico confiado à UNESCO para assegurar o respeito à diversidade das culturas e recomendar os acordos internacionais que julgue necessários para promover a livre circulação de idéias por meio da palavra e da imagem,

Referindo-se às disposições dos instrumentos internacionais adotados pela UNESCO relativos à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais, em particular a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2001,

Adota, em 20 de outubro de 2005, a presente Convenção.

I. Objetivos e princípios diretores

Artigo 1 – Objetivos

Os objetivos da presente Convenção são:

- a) proteger e promover a diversidade das expressões culturais;
- b) criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo;
- c) encorajar o diálogo entre culturas a fim de assegurar intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados no mundo em favor do respeito intercultural e de uma cultura da paz;
- d) fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos;
- e) promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional;
- f) reafirmar a importância do vínculo entre cultura e desenvolvimento para todos os países, especialmente para países em desenvolvimento, e encorajar as ações empreendidas no plano nacional e internacional para que se reconheça o autêntico valor desse vínculo;
- g) reconhecer natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados;
- h) reafirmar o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seu território;
- i) fortalecer a cooperação e a solidariedade internacionais em um espírito de parceria visando, especialmente, o aprimoramento das capacidades dos países em desenvolvimento de protegerem e de promoverem a diversidade das expressões culturais.

Artigo 2 - Princípios Diretores

1. Princípio do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais

A diversidade cultural somente poderá ser protegida e promovida se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como a liberdade de expressão, informação e comunicação, bem como a possibilidade dos indivíduos de escolherem expressões culturais. Ninguém poderá invocar as disposições da presente Convenção para atentar contra os direitos do

homem e as liberdades fundamentais consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e garantidos pelo direito internacional, ou para limitar o âmbito de sua aplicação.

2. Princípio da soberania

De acordo com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do direito internacional, os Estados têm o direito soberano de adotar medidas e políticas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seus respectivos territórios.

3. Princípio da igual dignidade e do respeito por todas as culturas

A proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais pressupõem o reconhecimento da igual dignidade e o respeito por todas as culturas, incluindo as das pessoas pertencentes a minorias e as dos povos indígenas.

4. Princípio da solidariedade e cooperação internacionais

A cooperação e a solidariedade internacionais devem permitir a todos os países, em particular os países em desenvolvimento, criarem e fortalecerem os meios necessários a sua expressão cultural – incluindo as indústrias culturais, sejam elas nascentes ou estabelecidas – nos planos local, nacional e internacional.

5. Princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento

Sendo a cultura um dos motores fundamentais do desenvolvimento, os aspectos culturais deste são tão importantes quanto os seus aspectos econômicos, e os indivíduos e povos têm o direito fundamental de dele participarem e se beneficiarem.

6. Princípio do desenvolvimento sustentável

A diversidade cultural constitui grande riqueza para os indivíduos e as sociedades. A proteção, promoção e manutenção da diversidade cultural é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

7. Princípio do acesso equitativo

O acesso equitativo a uma rica e diversificada gama de expressões culturais provenientes de todo o mundo e o acesso das culturas aos meios de expressão e de difusão constituem importantes elementos para a valorização da diversidade cultural e o incentivo ao entendimento mútuo.

8. Princípio da abertura e do equilíbrio

Ao adotarem medidas para favorecer a diversidade das expressões culturais, os Estados buscarão promover, de modo apropriado, a abertura a outras culturas do mundo e garantir que tais medidas estejam em conformidade com os objetivos perseguidos pela presente Convenção.

II. Campo de aplicação

Artigo 3 - Campo de aplicação

A presente Convenção aplica-se a políticas e medidas adotadas pelas Partes relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

III. Definições

Artigo 4 – Definições

Para os fins da presente Convenção, fica entendido que:

1. Diversidade Cultural

"Diversidade cultural" refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades.

A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

2. Conteúdo Cultural

"Conteúdo cultural" refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.

3. Expressões culturais

"Expressões culturais" são aquelas expressões que resultam da criatividade de indivíduos, grupos e sociedades e que possuem conteúdo cultural.

4. Atividades, bens e serviços culturais

"Atividades, bens e serviços culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

5. Indústrias culturais

"Indústrias culturais" refere-se às indústrias que produzem e distribuem bens e serviços culturais, tais como definidos no parágrafo 4 acima.

6. Políticas e medidas culturais

"Políticas e medidas culturais" refere-se às políticas e medidas relacionadas à cultura, seja no plano local, regional, nacional ou internacional, que tenham como foco a cultura como tal, ou cuja finalidade seja exercer efeito direto sobre as expressões culturais de indivíduos, grupos ou sociedades, incluindo a criação, produção, difusão e distribuição de atividades, bens e serviços culturais, e o acesso aos mesmos.

7. Proteção

"Proteção" significa a adoção de medidas que visem à preservação, salvaguarda e valorização da diversidade das expressões culturais.

"Proteger" significa adotar tais medidas.

8. Interculturalidade

"Interculturalidade" refere-se à existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo.

IV. Direitos e obrigações das partes

Artigo 5 - Regra geral em matéria de direitos e obrigações

1. As Partes, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, os princípios do direito internacional e os instrumentos universalmente reconhecidos em matéria de direitos humanos, reafirmam seu direito soberano de formular e implementar as suas políticas culturais e de adotar medidas para a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais, bem como para o fortalecimento da cooperação internacional, a fim de alcançar os objetivos da presente Convenção.
2. Quando uma Parte implementar políticas e adotar medidas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território, tais políticas e medidas deverão ser compatíveis com as disposições da presente Convenção.

Artigo 6 - Direitos das Partes no âmbito nacional

1. No marco de suas políticas e medidas culturais, tais como definidas no artigo 4.6, e levando em consideração as circunstâncias e necessidades que lhe são particulares, cada Parte poderá adotar medidas destinadas a proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território.
2. Tais medidas poderão incluir:
 - (a) medidas regulatórias que visem à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
 - (b) medidas que, de maneira apropriada, criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais – entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu

território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição, incluindo disposições relacionadas à língua utilizada nessas atividades, bens e serviços;

(c) medidas destinadas a fornecer às indústrias culturais nacionais independentes e às atividades no setor informal acesso efetivo aos meios de produção, difusão e distribuição das atividades, bens e serviços culturais;

(d) medidas voltadas para a concessão de apoio financeiro público;

(e) medidas com o propósito de encorajar organizações de fins não-lucrativos, e também instituições públicas e privadas, artistas e outros profissionais de cultura, a desenvolver e promover o livre intercâmbio e circulação de idéias e expressões culturais, bem como de atividades, bens e serviços culturais, e a estimular tanto a criatividade quanto o espírito empreendedor em suas atividades;

(f) medidas com vistas a estabelecer e apoiar, de forma adequada, as instituições pertinentes de serviço público;

(g) medidas para encorajar e apoiar os artistas e todos aqueles envolvidos na criação de expressões culturais;

(h) medidas objetivando promover a diversidade da mídia, inclusive mediante serviços públicos de radiodifusão.

Artigo 7 - Medidas para a promoção das expressões culturais

1. As partes procurarão criar em seu território um ambiente que encoraje indivíduos e grupos sociais a:

(a) criar, produzir, difundir, distribuir suas próprias expressões culturais, e a elas ter acesso, conferindo a devida atenção às circunstâncias e necessidades especiais da mulher, assim como dos diversos grupos sociais, incluindo as pessoas pertencentes às minorias e povos indígenas;

(b) ter acesso às diversas expressões culturais provenientes do seu território e dos demais países do mundo;

2. As Partes buscarão também reconhecer a importante contribuição dos artistas, de todos aqueles envolvidos no processo criativo, das comunidades culturais e das organizações que os apóiam em seu trabalho, bem como o papel central que desempenham ao nutrir a diversidade das expressões culturais.

Artigo 8 - Medidas para a proteção das expressões culturais

1. Sem prejuízo das disposições dos artigos 5 e 6, uma Parte poderá diagnosticar a existência de situações especiais em que expressões culturais em seu território estejam em risco de extinção, sob séria ameaça ou necessitando de urgente salvaguarda.
2. As Partes poderão adotar todas as medidas apropriadas para proteger e preservar as expressões culturais nas situações referidas no parágrafo 1, em conformidade com as disposições da presente Convenção.
3. As partes informarão ao Comitê Intergovernamental mencionado no Artigo 23 todas as medidas tomadas para fazer face às exigências da situação, podendo o Comitê formular recomendações apropriadas.

Artigo 9 – Intercâmbio de informações e transparência

As Partes:

- (a) fornecerão, a cada quatro anos, em seus relatórios à UNESCO, informação apropriada sobre as medidas adotadas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território e no plano internacional;
- (b) designarão um ponto focal, responsável pelo compartilhamento de informações relativas à presente Convenção;
- (c) compartilharão e trocarão informações relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

Artigo 10 - Educação e conscientização pública

As Partes deverão:

- (a) propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, por intermédio, entre outros, de programas de educação e maior sensibilização do público;
- (b) cooperar com outras Partes e organizações regionais e internacionais para alcançar o objetivo do presente artigo;
- (c) esforçar-se por incentivar a criatividade e fortalecer as capacidades de produção, mediante o estabelecimento de programas de educação, treinamento e intercâmbio na área das indústrias culturais.
Tais medidas deverão ser aplicadas de modo a não terem impacto negativo sobre as formas tradicionais de produção.

Artigo 11 - Participação da sociedade civil

As Partes reconhecem o papel fundamental da sociedade civil na proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. As Partes deverão encorajar a participação ativa da sociedade civil em seus esforços para alcançar os objetivos da presente Convenção.

Artigo 12 - Promoção da cooperação internacional

As Partes procurarão fortalecer sua cooperação bilateral, regional e internacional, a fim de criar condições propícias à promoção da diversidade das expressões culturais, levando especialmente em conta as situações mencionadas nos Artigos 8 e 17, em particular com vistas a:

- (a) facilitar o diálogo entre as Partes sobre política cultural;
- (b) reforçar as capacidades estratégicas e de gestão do setor público nas instituições públicas culturais, mediante intercâmbios culturais profissionais e internacionais, bem como compartilhamento das melhores práticas;
- (c) reforçar as parcerias com a sociedade civil, organizações não-governamentais e setor privado, e entre essas entidades, para favorecer e promover a diversidade das expressões culturais;
- (d) promover a utilização das novas tecnologias e encorajar parcerias para incrementar o compartilhamento de informações, aumentar a compreensão cultural e fomentar a diversidade das expressões culturais;
- (e) encorajar a celebração de acordos de co-produção e de co-distribuição.

Artigo 13 - Integração da cultura no desenvolvimento sustentável

As Partes envidarão esforços para integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis, a fim de criar condições propícias ao desenvolvimento sustentável e, nesse marco, fomentar os aspectos ligados à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

Artigo 14 - Cooperação para o desenvolvimento

As Partes procurarão apoiar a cooperação para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, especialmente em relação às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, com vistas a favorecer a emergência de um setor cultural dinâmico pelos seguintes meios, entre outros:

- (a) o fortalecimento das indústrias culturais em países em desenvolvimento:
 - (i) criando e fortalecendo as capacidades de produção e distribuição culturais nos países em desenvolvimento;

- (ii) facilitando um maior acesso de suas atividades, bens e serviços culturais ao mercado global e aos circuitos internacionais de distribuição;
- (iii) permitindo a emergência de mercados regionais e locais viáveis;
- (iv) adotando, sempre que possível, medidas apropriadas nos países desenvolvidos com vistas a facilitar o acesso ao seu território das atividades, bens e serviços culturais dos países em desenvolvimento;
- (v) apoiando o trabalho criativo e facilitando, na medida do possível, a mobilidade dos artistas dos países em desenvolvimento;
- (vi) encorajando uma apropriada colaboração entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, em particular nas áreas da música e do cinema.

(b) o fortalecimento das capacidades por meio do intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos especializados, assim como pela formação de recursos humanos nos países em desenvolvimento, nos setores público e privado, no que concerne notadamente as capacidades estratégicas e gerenciais, a formulação e implementação de políticas, a promoção e distribuição das expressões culturais, o desenvolvimento das médias, pequenas e micro empresas, e a utilização das tecnologias e desenvolvimento e transferência de competências;

(c) a transferência de tecnologias e conhecimentos mediante a introdução de medidas apropriadas de incentivo, especialmente no campo das indústrias e empresas culturais;

(d) o apoio financeiro mediante:

- (i) o estabelecimento de um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural conforme disposto no artigo 18;
- (ii) a concessão de assistência oficial ao desenvolvimento, segundo proceda, incluindo a assistência técnica, a fim de estimular e incentivar a criatividade;
- (iii) outras formas de assistência financeira, tais como empréstimos com baixas taxas de juros, subvenções e outros mecanismos de financiamento.

Artigo 15 – Modalidades de colaboração

As Partes incentivarão o desenvolvimento de parcerias entre o setor público, o setor privado e organizações de fins não-lucrativos, e também no interior dos mesmos, a fim de cooperar com os países em desenvolvimento no fortalecimento de suas capacidades de proteger e promover a diversidade das expressões culturais. Essas parcerias inovadoras enfatizarão, de acordo com as necessidades concretas dos países em desenvolvimento, a melhoria da infra-estrutura, dos recursos humanos e políticos, assim como o intercâmbio de atividades, bens e serviços culturais.

Artigo 16 - Tratamento preferencial para países em desenvolvimento

Os países desenvolvidos facilitarão intercâmbios culturais com os países em desenvolvimento garantindo, por meio dos instrumentos institucionais e jurídicos apropriados, um tratamento preferencial aos seus artistas e outros profissionais e praticantes da cultura, assim como aos seus bens e serviços culturais.

Artigo 17 - Cooperação internacional em situações de grave ameaça às expressões culturais

As Partes cooperarão para mutuamente se prestarem assistência, conferindo especial atenção aos países em desenvolvimento, nas situações referidas no Artigo 8.

Artigo 18 - Fundo Internacional para a Diversidade Cultural

1. Fica instituído um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural, doravante denominado o "Fundo" .
2. O Fundo estará constituído por fundos fiduciários, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UNESCO.
3. Os recursos do Fundo serão constituídos por:
 - a) contribuições voluntárias das Partes;
 - b) recursos financeiros que a Conferência-Geral da UNESCO assigne para tal fim;
 - c) contribuições, doações ou legados feitos por outros Estados, organismos e programas do sistema das Nações Unidas, organizações regionais ou internacionais; entidades públicas ou privadas e pessoas físicas;
 - d) juros sobre os recursos do Fundo;
 - e) o produto das coletas e receitas de eventos organizados em benefício do Fundo;
 - f) quaisquer outros recursos autorizados pelo regulamento do Fundo.
4. A utilização dos recursos do Fundo será decidida pelo Comitê Intergovernamental, com base nas orientações da Conferência das Partes mencionada no Artigo 22.
5. O Comitê Intergovernamental poderá aceitar contribuições, ou outras formas de assistência com finalidade geral ou específica que estejam vinculadas a projetos concretos, desde que os mesmos contem com a sua aprovação.
6. As contribuições ao Fundo não poderão estar vinculadas a qualquer condição política, econômica ou de outro tipo que seja incompatível com os objetivos da presente Convenção.
7. As Partes farão esforços para prestar contribuições voluntárias, em bases regulares, para a implementação da presente Convenção.

Artigo 19 - Intercâmbio, análise e difusão de informações

1. As Partes comprometem-se a trocar informações e compartilhar conhecimentos especializados relativos à coleta de dados e estatísticas sobre a diversidade das expressões culturais, bem como sobre as melhores práticas para a sua proteção e promoção.

2. A UNESCO facilitará, graças aos mecanismos existentes no seu Secretariado, a coleta, análise e difusão de todas as informações, estatísticas e melhores práticas sobre a matéria.
3. Adicionalmente, a UNESCO estabelecerá e atualizará um banco de dados sobre os diversos setores e organismos governamentais, privadas e de fins não-lucrativos, que estejam envolvidos no domínio das expressões culturais.
4. A fim de facilitar a coleta de dados, a UNESCO dará atenção especial à capacitação e ao fortalecimento das competências das Partes que requisitarem assistência na matéria.
5. A coleta de informações definida no presente artigo complementarará as informações a que fazem referência as disposições do artigo 9.

V. Relações com outros instrumentos

Artigo 20 - Relações com outros instrumentos: apoio mútuo, complementaridade e não-subordinação

1. As Partes reconhecem que deverão cumprir de boa-fé suas obrigações perante a presente Convenção e todos os demais tratados dos quais sejam parte. Da mesma forma, sem subordinar esta Convenção a qualquer outro tratado:
 - (a) fomentarão o apoio mútuo entre esta Convenção e os outros tratados dos quais são parte; e
 - (b) ao interpretarem e aplicarem os outros tratados dos quais são parte ou ao assumirem novas obrigações internacionais, as Partes levarão em conta as disposições relevantes da presente Convenção.
2. Nada na presente Convenção será interpretado como modificando os direitos e obrigações das Partes decorrentes de outros tratados dos quais sejam parte.

Artigo 21 – Consulta e coordenação internacional

As Partes comprometem-se a promover os objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais. Para esse fim, as Partes deverão consultar-se, quando conveniente, tendo em mente os mencionados objetivos e princípios.

VI. Órgãos da Convenção

Artigo 22 – Conferência das Partes

1. Fica estabelecida uma Conferência das Partes. A Conferência das Partes é o órgão plenário e supremo da presente Convenção.
2. A Conferência das Partes se reúne em sessão ordinária a cada dois anos, sempre que possível no âmbito da Conferência-Geral da UNESCO. A Conferência das Partes poderá reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou se solicitação for dirigida ao Comitê Intergovernamental por ao menos um terço das Partes.
3. A Conferência das Partes adotará o seu próprio Regimento interno.
4. As funções da Conferência das Partes são, entre outras:
 - (a) eleger os Membros do Comitê Intergovernamental;
 - (b) receber e examinar relatórios das Partes da presente Convenção transmitidos pelo Comitê Intergovernamental;
 - (c) aprovar as diretrizes operacionais preparadas, a seu pedido, pelo Comitê Intergovernamental;
 - (d) adotar quaisquer outras medidas que considere necessárias para promover os objetivos da presente Convenção.

Artigo 23 – Comitê Intergovernamental

1. Fica instituído junto à UNESCO um Comitê Intergovernamental para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, doravante referido como “Comitê Intergovernamental”. Ele é composto por representantes de 18 Estados-Partes da Convenção, eleitos pela Conferência das Partes para um mandato de quatro anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, conforme o artigo 29.
2. O Comitê Intergovernamental se reúne em sessões anuais.
3. O Comitê Intergovernamental funciona sob a autoridade e em conformidade com as diretrizes da Conferência das Partes, à qual presta contas.
4. Os número de membros do Comitê Intergovernamental será elevado para 24 quando o número de membros da presente Convenção chegar a 50.
5. A eleição dos membros do Comitê Intergovernamental é baseada nos princípios da representação geográfica equitativa e da rotatividade.
6. Sem prejuízo de outras responsabilidades a ele conferidas pela presente Convenção, o Comitê Intergovernamental tem as seguintes funções:

- (a) promover os objetivos da presente Convenção, incentivar e monitorar a sua implementação;
- (b) preparar e submeter à aprovação da Conferência das Partes, mediante solicitação, as diretrizes operacionais relativas à implementação e aplicação das disposições da presente Convenção;
- (c) transmitir à Conferência das Partes os relatórios das Partes da Convenção acompanhados de observações e um resumo de seus conteúdos;
- (d) fazer recomendações apropriadas para situações trazidas à sua atenção pelas Partes da Convenção, de acordo com as disposições pertinentes da Convenção, em particular o Artigo 8;
- (e) estabelecer os procedimentos e outros mecanismos de consulta que visem à promoção dos objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais;
- (f) realizar qualquer outra tarefa que lhe possa solicitar a Conferência das Partes.

7. O Comitê Intergovernamental, em conformidade com o seu Regimento interno, poderá, a qualquer momento, convidar organismos públicos ou privados ou pessoas físicas a participarem das suas reuniões para consultá-los sobre questões específicas.

8. O Comitê Intergovernamental elaborará o seu próprio Regimento interno e o submeterá à aprovação da Conferência das Partes.

Artigo 24 – Secretariado da UNESCO

1. Os órgãos da presente Convenção serão assistidos pelo Secretariado da UNESCO.
2. O Secretariado preparará a documentação da Conferência das Partes e do Comitê Intergovernamental, assim como o projeto de agenda de suas reuniões, prestando auxílio na implementação de suas decisões e informando sobre a aplicação das mesmas.

VII. Disposições finais

Artigo 25 - Solução de controvérsias

1. Em caso de controvérsia acerca da interpretação ou aplicação da presente Convenção, as Partes buscarão resolvê-la mediante negociação.
2. Se as Partes envolvidas não chegarem a acordo por negociação, poderão recorrer conjuntamente aos bons ofícios ou à mediação de uma terceira parte.

3. Se os bons ofícios ou a mediação não forem adotados, ou se não for possível superar a controvérsia pela negociação, bons ofícios ou mediação, uma Parte poderá recorrer à conciliação, em conformidade com o procedimento constante do Anexo à presente Convenção. As Partes considerarão de boa-fé a proposta de solução da controvérsia apresentada pela Comissão de Conciliação.

4. Cada Parte poderá, no momento da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, declarar que não reconhece o procedimento de conciliação acima disposto. Toda Parte que tenha feito tal declaração poderá, a qualquer momento, retirá-la mediante notificação ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 26 - Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão por Estados-Membros

1. A presente Convenção estará sujeita à ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados membros da UNESCO, em conformidade com os seus respectivos procedimentos constitucionais.
2. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 27 – Adesão

1. A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado não-membro da UNESCO, desde que pertença à Organização das Nações Unidas ou a algum dos seus organismos especializados e que tenha sido convidado pela Conferência-Geral da Organização a aderir à Convenção.
2. A presente Convenção estará também aberta à adesão de territórios que gozem de plena autonomia interna reconhecida como tal pelas Nações Unidas, mas que não tenham alcançado a total independência em conformidade com a Resolução 1514 (XV) da Assembléia Geral, e que tenham competência nas matérias de que trata a presente Convenção, incluindo a competência para concluir tratados relativos a essas matérias.
3. As seguintes disposições aplicam-se a organizações regionais de integração econômica:
 - a) a presente Convenção ficará também aberta à adesão de toda organização regional de integração econômica, que estará, exceto conforme estipulado abaixo, plenamente vinculada às disposições da Convenção, da mesma maneira que os Estados Parte .
 - b) se um ou mais Estados membros dessas organizações forem igualmente Partes da presente Convenção, a organização e o Estado ou Estados membros decidirão sobre suas respectivas responsabilidades no que tange ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção. Tal divisão de responsabilidades terá efeito após o término do procedimento de notificação descrito no inciso (c) abaixo. A organização e seus Estados membros não poderão exercer, concomitantemente, os direitos que emanam da presente Convenção. Além disso, nas matérias de sua competência, as organizações regionais de integração econômica poderão

exercer o direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados membros que sejam Partes da Convenção. Tais organizações não poderão exercer o direito a voto se qualquer dos seus membros o fizer, e viceversa.

c) a organização regional de integração econômica e seu Estado ou Estados membros que tenham acordado a divisão de responsabilidades prevista no inciso (b) acima, o informarão às Partes do seguinte modo:

- (i) em seu instrumento de adesão, tal organização declarará, de forma precisa, a divisão de suas responsabilidades com respeito às matérias regidas pela Convenção;
- (ii) em caso de posterior modificação das respectivas responsabilidades, a organização regional de integração econômica informará ao depositário de toda proposta de modificação dessas responsabilidades; o depositário deverá, por sua vez, informar as Partes de tal modificação.

d) os Estados membros de uma organização regional de integração econômica que se tenham tornado Partes da presente Convenção são supostos manter a competência sobre todas as matérias que não tenham sido, mediante expressa declaração ou informação ao depositário, objeto de transferência competência à organização.

e) entende-se por “organização regional de integração econômica” toda organização constituída por Estados soberanos, membros das Nações Unidas ou de um de seus organismos especializados, à qual tais Estados tenham transferido suas competências em matérias regidas pela presente Convenção, e que haja sido devidamente autorizada, de acordo com seus procedimentos internos, a tornar-se Parte da Convenção.

4. O instrumento de adesão será depositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 28 - Ponto focal

Ao aderir à presente Convenção, cada Parte designará o “ponto focal” referido no artigo 9.

Artigo 29 - Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor três meses após a data de depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas unicamente em relação aos Estados ou organizações regionais de integração econômica que tenham depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão naquela data ou anteriormente. Para as demais Partes, a Convenção entrará em vigor três meses após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para os fins do presente artigo, nenhum instrumento depositado por organização regional de integração econômica será contado como adicional àqueles depositados pelos Estados membros da referida organização.

Artigo 30 - Sistemas constitucionais não-unitários ou federativos

Reconhecendo que os acordos internacionais vinculam de mesmo modo as Partes, independentemente de seus sistemas constitucionais, as disposições a seguir aplicam-se às Partes com regime constitucional federativo ou não-unitário:

- (a) no que se refere às disposições da presente Convenção cuja aplicação seja da competência do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central serão as mesmas das Partes que não são Estados federativos;
- (b) no que se refere às disposições desta Convenção cuja aplicação seja da competência de cada uma das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões que, em virtude do sistema constitucional da federação, não tenham a obrigação de adotar medidas legislativas, o governo federal comunicará, quando necessário, essas disposições às autoridades competentes das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões, com a recomendação de que sejam aplicadas.

Artigo 31 - Denúncia

1. Cada uma das Partes poderá denunciar a presente Convenção.
2. A denúncia será notificada em instrumento escrito despositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.
3. A denúncia terá efeito doze meses após a recepção do respectivo instrumento. A denúncia não modificará em nada as obrigações financeiras que a Parte denunciante assumiu até a data de efetivação da retirada.

Artigo 32 - Funções de Depositário

O Diretor-Geral da UNESCO, na condição de depositário da presente Convenção, informará aos Estados membros da Organização, aos Estados não-membros e às organizações regionais de integração econômica a que se refere o Artigo 27, assim como às Nações Unidas, sobre o depósito de todos os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão mencionados nos artigos 26 e 27, bem como sobre as denúncias previstas no Artigo 31.

Artigo 33 – Emendas

1. Toda Parte poderá, por comunicação escrita dirigida ao Diretor-Geral, propor emendas à presente Convenção. O Diretor-Geral transmitirá essa comunicação às demais Partes. Se, no prazo de seis meses a partir da data da transmissão da comunicação, pelo menos metade dos Estados responder

favoravelmente a essa demanda, o Diretor-Geral apresentará a proposta à próxima sessão da Conferência das Partes para discussão e eventual adoção.

2. As emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes.
3. Uma vez adotadas, as emendas à presente Convenção serão submetidas às Partes para ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
4. Para as Partes que as tenham ratificado, aceitado, aprovado ou a elas aderido, as emendas à presente Convenção entrarão em vigor três meses após o depósito dos instrumentos referidos no parágrafo 3 deste Artigo por dois terços das Partes. Subseqüentemente, para cada Parte que a ratifique, aceite, aprove ou a ela adira, a emenda entrará em vigor três meses após a data do depósito por essa Parte do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. O procedimento estabelecido nos parágrafos 3 e 4 não se aplicarão às emendas ao artigo 23 relativas ao número de membros do Comitê Intergovernamental. Tais emendas entrarão em vigor no momento em que forem adotadas.
6. Um Estado, ou uma organização regional de integração econômica definida no artigo 27, que se torne Parte da presente Convenção após a entrada em vigor de emendas conforme o parágrafo 4 do presente Artigo, e que não manifeste uma intenção diferente, será considerado:
 - (a) parte da presente Convenção assim emendada; e
 - (b) parte da presente Convenção não-emendada relativamente a toda Parte que não esteja vinculada a essa emenda.

Artigo 34 - Textos autênticos

A presente Convenção está redigida em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo os seis textos igualmente autênticos.

Artigo 35 – Registro

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registrada no Secretariado das Nações Unidas por petição do Diretor-Geral da UNESCO.

ANEXO

Procedimento de conciliação

Artigo 1 – Comissão de Conciliação

Por solicitação de uma das Partes da controvérsia, uma Comissão de Conciliação será criada. Salvo se as Partes decidirem de outra maneira, a Comissão será composta de 5 membros, sendo que cada uma das Partes envolvidas indicará dois membros e o Presidente será escolhido de comum acordo pelos 4 membros assim designados.

Artigo 2 – Membros da Comissão

Em caso de controvérsia entre mais de duas Partes, as Partes que tenham o mesmo interesse designarão seus membros da Comissão em comum acordo. Se ao menos duas Partes tiverem interesses independentes ou houver desacordo sobre a questão de saber se têm os mesmos interesses, elas indicarão seus membros separadamente.

Artigo 3 – Nomeações

Se nenhuma indicação tiver sido feita pelas Partes dentro do prazo de dois meses a partir da data de pedido de criação da Comissão de Conciliação, o Diretor-Geral da UNESCO fará as indicações dentro de um novo prazo de dois meses, caso solicitado pela Parte que apresentou o pedido.

Artigo 4 – Presidente da Comissão

Se o Presidente da Comissão não tiver sido escolhido no prazo de dois meses após a designação do último membro da Comissão, o Diretor-Geral da UNESCO designará o Presidente dentro de um novo prazo de dois meses, caso solicitado por uma das Partes.

Artigo 5 – Decisões

A Comissão de Conciliação tomará as suas decisões pela maioria de seus membros. A menos que as Partes na controvérsia decidam de outra maneira, a Comissão estabelecerá o seu próprio procedimento. Ela proporá uma solução para a controvérsia, que as Partes examinarão de boa-fé.

Artigo 6 – Discordância

Em caso de desacordo sobre a competência da Comissão de Conciliação, a mesma decidirá se é ou não competente.

Anexo 7
(Cronograma de Ratificação da Convenção em agosto de 2009)

Convention sur la protection et la promotion de la diversité des expressions culturelles.

Etats	Date du dépôt de l'instrument	Type d'instrument
1 Canada	28/11/2005	Acceptation
2 Maurice	29/03/2006	Ratification
3 Mexique	05/07/2006	Ratification
4 Roumanie	20/07/2006	Adhésion
5 Monaco	31/07/2006	Ratification
6 Bolivie (État plurinational de)	04/08/2006	Ratification
7 Djibouti	09/08/2006	Ratification
8 Croatie	31/08/2006	Approbation
9 Togo	05/09/2006	Ratification
10 Bélarus	06/09/2006	Approbation
11 Madagascar	11/09/2006	Ratification
12 Burkina Faso	15/09/2006	Ratification
13 République de Moldova	05/10/2006	Ratification
14 Pérou	16/10/2006	Adhésion
15 Guatemala	25/10/2006	Ratification
16 Sénégal	07/11/2006	Ratification
17 Equateur	08/11/2006	Adhésion
18 Mali	09/11/2006	Ratification
19 Albanie	17/11/2006	Adhésion
20 Cameroun	22/11/2006	Adhésion
21 Namibie	29/11/2006	Ratification
22 Inde	15/12/2006	Ratification
23 Finlande	18/12/2006	Acceptation
24 Autriche	18/12/2006	Ratification
25 France	18/12/2006	Adhésion
26 Espagne	18/12/2006	Ratification
27 Suède	18/12/2006	Ratification
28 Danemark	18/12/2006	Ratification
29 Slovénie	18/12/2006	Ratification
30 Estonie	18/12/2006	Approbation
31 Slovaquie	18/12/2006	Ratification
32 Luxembourg	18/12/2006	Ratification
33 Lituanie	18/12/2006	Adhésion
34 Malte	18/12/2006	Adhésion
35 Bulgarie	18/12/2006	Ratification
36 Chypre	19/12/2006	Ratification

37 Afrique du Sud	21/12/2006	Ratification
38 Irlande	22/12/2006	Ratification
39 Grèce	03/01/2007	Ratification
40 Brésil	16/01/2007	Ratification
41 Norvège	17/01/2007	Ratification
42 Uruguay	18/01/2007	Ratification
43 Panama	22/01/2007	Ratification
44 Chine	30/01/2007	Ratification
45 Islande	01/02/2007	Acceptation
46 Sainte-Lucie	01/02/2007	Ratification
47 Andorre	06/02/2007	Adhésion
48 Tunisie	15/02/2007	Ratification
49 Jordanie	16/02/2007	Ratification
50 Italie	19/02/2007	Ratification
51 Arménie	27/02/2007	Adhésion
52 Allemagne	12/03/2007	Ratification
53 Chili	13/03/2007	Ratification
54 Niger	14/03/2007	Ratification
55 Portugal	16/03/2007	Ratification
56 Oman	16/03/2007	Ratification
57 Côte d'Ivoire	16/04/2007	Ratification
58 Jamaïque	04/05/2007	Ratification
59 Gabon	15/05/2007	Ratification
60 ex-République yougoslave de Macédoine	22/05/2007	Ratification
61 Cuba	29/05/2007	Ratification
62 Bangladesh	31/05/2007	Ratification
63 Lettonie	06/07/2007	Adhésion
64 Koweït	03/08/2007	Adhésion
65 Viet Nam	07/08/2007	Ratification
66 Pologne	17/08/2007	Adhésion
67 Egypte	23/08/2007	Ratification
68 Cambodge	19/09/2007	Adhésion
69 Nouvelle-Zélande	05/10/2007	Adhésion
70 Mongolie	15/10/2007	Adhésion
71 Mozambique	18/10/2007	Ratification
72 Kenya	24/10/2007	Ratification
73 Tadjikistan	24/10/2007	Ratification
74 Paraguay	30/10/2007	Ratification
75 République démocratique populaire lao	05/11/2007	Adhésion
76 Royaume-Uni de Grande-Bretagne et d'Irlande du Nord	07/12/2007	Ratification

77 Bénin	20/12/2007	Ratification
78 Nigéria	21/01/2008	Ratification
79 République arabe syrienne	05/02/2008	Adhésion
80 Guinée	20/02/2008	Ratification
81 Argentine	07/05/2008	Ratification
82 Hongrie	09/05/2008	Ratification
83 Zimbabwe	15/05/2008	Ratification
84 Tchad	17/06/2008	Ratification
85 Soudan	19/06/2008	Ratification
86 Seychelles	20/06/2008	Adhésion
87 Monténégro	24/06/2008	Ratification
88 Géorgie	01/07/2008	Approbation
89 Suisse	16/07/2008	Ratification
90 Ethiopie	02/09/2008	Ratification
91 Barbade	02/10/2008	Adhésion
92 Burundi	14/10/2008	Ratification
93 Congo	22/10/2008	Ratification
94 Grenade	15/01/2009	Ratification
95 Bosnie-Herzégovine	27/01/2009	Ratification
96 Nicaragua	05/03/2009	Ratification
97 Afghanistan	30/03/2009	Acceptation
98 Qatar	21/04/2009	Adhésion
99 Serbie	02/07/2009	Ratification

	Organisations d'intégration économique régionale	Date du dépôt de l'instrument	Type d'instrument
1	Communauté européenne	18/12/2006	Adhésion

Fonte: <http://portal.unesco.org/la/convention.asp?KO=31038&language=F>